



HISTORIA

DOS

PRINCIPAES SUCCESSOS POLITICOS

DO

IMPERIO DO BRASIL.

PARTE X. SECÇÃO III.

POR

JOSE' DA SILVA LISBOA,

Visconde de Cayrú: do Conselho de Sua Magestade Imperial, Senador do Imperio, Official da Imperial Ordem do Cruzeiro, Commendador da Ordem de Christo, Membro da Americana Sociedade Philosophica de Philadelphia, e de Agricultura de Baden &c.



RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA IMPERIAL E NACIONAL

1830.

A
981.041
C385
h
1827-1830

... history of Brasil is less beautiful than that of the mother country, & is less splendid than that of the Portuguese in Asia; but it is not less important than either ... Discovered by chance, it is by individual industry and enterprise, and by the operation of the common laws of nature and society, that this empire has risen and flourished, extensive as it now is, and mighty as it must one day become.

Robert Southey. — History of Brasil. — Preface.

A historia do Brasil é menos bella que a da Mãe-Patria, e menos esplendida que a dos Portuguezes na Asia; mas não he menos importante que a de qualquer dellas Descoberto o Brasil por acaso, e por longo tempo deixado ao acaso, foi pela industria dos individuos, e pela operação das communs leis da Natureza e da Sociedade, que se levantou e floreceo este Imperio, tão extenso como agora he, e tão poderoso como algum dia virá a ser. — Tradução.

PREFACIO.

A Historia Contemporanea jámais satisfaz aos leitores e escriptores; porque respeitos humanos, interesses dissidentes, paixões exaltadas, contemplações politicas, implicancias com individuos, impossibilitão completa e inoffensiva narração dos factos, e, ainda mais, o criterio exacto de suas qualificações. Por isso o insigne e cauto Escriptor da Historia da Gram-Bretanha, *David Hume*, não obstante o seu credito no Publico, e favor do Soberano, não se animou a expor o periodo mais importante da Monarchia; o qual começou com a revolução, que, enthronizando nova Dynastia, firmou em mais solidas bases o Systema Constitucional de Governo Representativo, que tem elevado a Nação Inglesa ao auge de poder, com que tanto brilha no Theatro Politico, mantendo com a devida dignidade o seu Parlamento Imperial.

Não me he dado seguir tão prudente exemplo; porque a Ordem Superior, que me incumbio o encargo de escrever a Historia do Brasil, impoz-me tambem o dever de expor *principalmente* o seu ultimo periodo, que começou no anno de 1821, em que o Principe Real, o Senho D. Pedro, principiou a influir nos destinos deste Continente, e se Constituo o Fundador do Primeiro Imperio da America Meridional. Cumpri, quanto pude, este penoso dever, dirigindo-me empre

pela dita Ordem, a qual unicamente teve por objecto a Exposição dos Successos dignos de memoria.

O Reverendo P.^o Luiz Gonçalves dos Santos, Primeiro Advogado da Causa do Brasil, no fim das suas — *Memorias para servir á Historia do Reino do Brasil* — usou da cautela de só escrever sobre o periodo decorrido desde a vinda d'El-Rei D. João VI. ao Rio de Janeiro em 7 de Março de 1808 até o anno de 1820, assim dizendo no Vol. II. pag. 417: “ Já que no memorável dia 26 de Fevereiro de 1821 começou huma nova Epocha para o Reino do Brasil, pela solemne Proclamação da Constituição Geral da Monarchia Portugueza, e sendo infallivelmente necessario que da nova ordem das cousas se sigão grandes e extraordinarios acontecimentos, suspendo por agora a continuação destas Memorias; não tanto por me faltarem as forças de espirito e corpo, quanto por conhecer a difficuldade de commemorar Successos acontecidos no meio da agitação de animos, e de interesses difficéis de conciliar.”

Offereço estas reflexões á candura do Publico, implorando venia á presente descripção do tempestuoso e portentoso Quinquennio decorrido depois da dita Epocha.

Tem-se dito que a Opinião he a Rainha do Mundo: porém neste periodo tem havido, e ainda continúa a haver, *Doutrina Armada*, para sustentar tão contradictorias Opiniões, reinantes na Europa e America.

sobre o melhor Systema de Governo (o que tem produzido calamidades nunca vistas em Estados cultos, e dado movimento retrogrado á Civilisação do Brasil) que não só he mui difficil, mas quasi impossivel, conciliar os Partidos antagonistas, que tem complicado Questões de Religião, Moral, e Politica na serie dos Successos, que rematarão no feliz exito da Conciliação dos interesses dos Estados Pai e Filho, pela sua absoluta Independencia, e saudavel adopção da Monarchia Constitucional, Unica Tabua de Salvação para Portugal e Brasil resurgirem do abysmo em que se arriscarão a precipitar-se pela Anarchia dos Revolucionarios.

Como em Estabelecimentos de novo Governo sempre houverão escuridades e anomalias, de que nenhum Historiador póde dar boa Conta, para evitar erros e escandalos, regular-me-hei, não por contos do vulgo, e juizos dos temerarios, mas por Monumentos authenticos, e factos notorios. Ainda que soubesse dos segredos do Gabinete no curso dos Successos (o que está fóra do meu alcance) devia conformar-me á regra de *Tacito* — *nè revelaret arcana imperii.* —

Em Paris se publicou no anno de 1825 na lingua Franceza hum — *Resumo da Historia do Brasil* por Mr. *Fernando Diniz*. Elle he mui conciso, mas faz-se attendivel pelo reconhecimento da verdadeira Demarcação do Novo Imperio, e pelo voto de sua grandeza, prosperidade; e tambem pela recommendação de harmonia, e fraternidade com a

Europa, assim dizendo nas pag. 2, e 211:

“ A mesma Natureza tem posto os Marcos ao Brasil: o Rio Amazona e o Rio da Prata formão os seus verdadeiros Limites ao Norte e ao Sul. As montanhas do Matto Grosso o separão do Perú, e o Oceano Atlantico bamba as suas Costas. Com tudo, em conformidade a os mais recentes Tratados, elle deve começar agora desde a embocadura do Rio Marony á seis graus ao Norte do Equador. Novas discussões se excitão relativamente aos Limites do Sul; e he provavel, que se fludarão por adoptar-se os que são indicados pela Natureza. ,, o

“ O Brasil, libertando-se do jugo de Portugal, excitava, ha alguns annos, a attenção de todos, que observão com interesse a luttta sobrevinda entre a Europa e o Novo Mundo. Esta luttta está quasi terminada, e a victoria ficou ao Continente d’America. ,,

“ O Brasil neste estado próspero attenda á Europa; esqueça-se dos males que ella lhe causou; e recorde-se de seus beneficios. Os Brasileiros vejão em cada Portuguez hum irmão; e não se deslembrem jámais de que tiverão por tão longo tempo as mesmas instituições; glorifiquem-se das mesmas victorias, e pronunciem com igual respeito os nomes plos mesmos Grandes Homens. ,,

A Historia da Independencia do Brasil, quanta aos Sucessos proeminentes, já se acha consignada na *Collecção* dos principaes factos e documentos que todos os annos se publica na Capital de Inglaterra, e que pelo seu credito

se pôde considerar exacta, bem que succinta *Chronica do Seculo*; ella se intitula — *Annual Register*, ou — *Historia da Europa*.

Offereço as seguintes passagens, que espero sejam gratas aos Leitores, por conterem os Titulos dos Direitos Brasileiros, e do seu Augusto Imperador, e tambem em apologia do meu ordenado trabalho; a fim de certificar-se, de que não omitti os Successos mais transcendentos; não usando todavia de severo escrutinio ácerca de varios pontos do Conflictio Politico entre Portugal e o Brasil, sobre que ainda actualmente se controverte, ou cavilla, dentro e fóra do Estado.

“ O mais importante resultado da Revolução de Portugal foi a mudança que produziu nas relações entre a Mãe-patria e o Brasil. Se este resultado fosse previsto, provavelmente se teria resfriado a *raiva popular* da anniquillação do antigo Governo. A prova de não ter sido previsto he, que os patriotas Portuguezes não extenderão as suas vistas além das considerações do momento; pois não se precisava de grande sagacidade para convencer-se, que a Independencia do Brasil seria a provavel consequencia da Revolução de Portugal. Se a nova Constituição de Portugal não fosse adoptada no Brasil, a consequencia seria a separação destes paizes. Se, ao contrario, a Constituição fosse abraçada pelos Brasileiros, era simil, que, depois de se libertarem do jugo da antiga Authoridade, não continuassem voluntariamente no estado de submissão Colonial. „

“ Pelo Acto do Aceite que o Principe Real fez dos Titulos de *Imperador Constitucional*, e *Perpetuo Defensor do Brasil* — EXPIROU A AMERICANA SOBERANIA DE PORTUGAL. ”

“ Depois dos Negocios do Brasil, as Cortes principalmente se occuparão do complemento da Constituição. Formar hum Systema theoretico de Governo foi-lhes mais facil do que o conciliar ou subjugar a Colonia, que renunciou á sua Authority. ”

“ A Condueta de D. Pedro depois da dissolução da Assembléa Constituinte do Brasil, demonstra, que forão sem fundamento as Capituladas de barguição, que se lhe fizerão, de aspirar ao poder despotico, e de ser inclinado a promover a União do Brasil com Portugal. ”

HISTORIA

DOS

PRINCIPAES SUCCESSOS POLITICOS

DO

IMPERIO DO BRASIL.

PARTE X. SECÇÃO III.

CAPITULO I.

*Decreto da Convocação de Assembléa no
Brasil: Lei das Cortes annullando
este Decreto.*

O Decreto de 3 de Junho de 1822 para Convocação d'Assembléa no Rio de Janeiro, indicado no Cap. XXXVII da Secção II. desta Historia, foi o primeiro passo para a Emancipação do Brasil, e sua Separação de Portugal. Sendo necessario fazer explicita narrativa do Requerimento do Povo Fluminense, que o occasionou, e das occurrencias concomitantes e subseqüentes, que sobrevierão; e tendo sido causa dos Actos violentos do Congresso e Governo Portuguez contra o Principe Real, e a Nação Brasileira, he conveniente que aqui transcreva o dito Decreto do teor seguinte: —

DECRETO.

“ Havendo-Me representado os Procura-
dores Geraes de algumas Provincias do Bra-
sil já reunidos nesta Corte, e diferentes Ca-

mar-se, e Povo de outras, o quanto era necessa-
rio, e urgente, para a manutença da Integri-
dade da Monarchia Portuguesa, e justo decóro
do Brasil, a Convocação de huma Assembléa
Luzo-Brasileira, que, investida daquella porção
de Soberania, que essencialmente reside no Po-
vo deste grande e riquissimo Continente, Con-
stitua as bases, sobre que se devião erigir a sua
Independencia, que a Natureza murmurava, e de
que já estava de posse, e a sua União com to-
das as outras partes integrantes da Grande Fa-
milia Portuguesa, que cordialmente deseja: E
Reconhecendo Eu a verdade e a força das ra-
zões, que Me serão ponderadas, nem vendo outro
modo de assegurar a felicidade deste Reino, e
manter huma justa igualdade de direitos entre
elle e o de Portugal, sem perturbar a Paz,
que tanto convem á ambos, e tão propria he
de Povos Irmãos: Hei por bem, e com o pa-
recer do Meu Conselho d'Estado, Manda con-
vocar huma Assembléa Geral Constituinte e Le-
gislativa, composta de Deputados das Provin-
cias do Brasil, novamente eleitos na fórma das
Instrucções, que em Conselho se accordarem,
e que serão publicadas com a maior brevidade.
José Bonifácio de Andrada e Silva, do
Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de Sua
Majestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. João
VI., e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos
Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros,
o tenha assize em dido, e o faça executar
com os despachos ne assarios. Pago 3 de Ju-
ho de 1822. — PRINCIPE REGENTE.

Logo que as Côrtes tiverão noticia deste
Decreto, vendo imminente a anniquilação de
sua Tyrannica Authoridade por esse Côrte
Alexandrina do No Cordão Politico, como as me-
mbraes do incurrido Golosso antagonista do Rei,

no Ultramarino, promulgárão a seguinte Carta de Lei, qual Espada de dous gumes para decisivo fratricida *Golpe de Graça* aos Irmãos do Novo Mundo, á quem á falsa-fé havião embaído, promettendo Igualdade de Direitos: —

CARTA DE LEI.

“ As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, tomanuo em consideração os ultimos Actos do Governo do Rio de Janeiro, decretão o seguinte:

“ 1.º He nullo o Decreto de 3 de Junho do presente anno sobre a Convocação de Cortes no Brasil, e bem assim quaesquer outros *Actos Legislativos emanados do Governo estabelecido no Rio de Janeiro.*

“ 2.º Verificar-se-ha a responsabilidade do Secretario, ou Secretarios daquelle Governo, que houverem assignado, ou referendado, qualquer dos referidos actos.

“ 3.º O mencionado Governo, desobedecendo á El-Rei, e ás Cortes, e constituindo-se independente, he Governo de facto, e não de direito. *Será considerado como traidor o Commandante de força de terra, ou mar, e como criminosa qualquer outra Authoridade, que desde a publicação do presente Decreto obedecer ao sobredito Governo actual, salvo se mostrarem que forão obrigados por força.*

“ 4.º Visto haver cessado a Delegação do Principe Real, será logo nomeada a Regencia, que deve exercer o Poder Executivo delegado no Brasil, em termo da Constituição.

“ 5.º O Principe Real embarcará em direitura para Portugal no termo de hum mez, contado desde a irimação; sob pena de se proceder ao mesmo modo, que a Constituição

prescreve para o caso, em que El-Rei, ou o Successor da Coroa, tendo sahido do Reino de Portugal e Algarves, com licença das Cortes, se não recolher, sendo chamado, sendo o prazo concedido:

“ 6.º O Governo por todos os meios de que possa dispor, fará executar as disposições do presente Decreto, ficando revogadas quaesquer outras na parte, em que lhe forem contrarias. Paço das Cortes 24 de Setembro de 1822 (*). ”

Antes de expor os ultiores procedimentos do Congresso e Governo de Portugal, em que, spreguando Philanthropia, ostentárão os delirios de sua Política Vingativa contra o Legítimo Successor da Monarchia Lusitana, e os Portuguezes Ultramarinos, he congruente a ordem historica particularizar os factos accoñtecidos antes e depois do Decreto, que excitou tantas iras, e hostilidades contra o Brasil, as quaes accelerárão a sua Total Separação da Metropole. Não virão que estava acabado o tempo de se dar, por Graça especial, só aos Brasileiros natos, que se habilitarão para a carreira da Magistratura, o Decreto de *Patria Commum* (†).

(*) Póde-se á vista desta Lei exclamar com o Propheta *Isaias* Cap. X. Verso 1.º e Cap. XXXIII. Verso 3. — *Ay dos que fazem leis iniquas! Ay de quem depredar, pois tambem será depredado; e de quem desprezar, porqu igualmente será desprezado!* Póde-se tambem applicar a Cabala predominante no Congresso de Lisboa a sentença de hum dos antigos Sabios da Grecia — *A que o Deos quer perder, primeiro tira-lhe o entendimento.* Quaes acção nas Províncias colligadas do Brasil os executores desta Lei?

(†) Hum dos effeitos do Systema Colonial em o considerarem os nascidos em Portugal aos nascidos em

CAPITULO II.

Requerimento em nome do Povo do Rio de Janeiro ao Principe Regente para Convocação da Assembléa Geral das Provincias do Brasil: Seo Deferimento Provisorio.

LOgo que se divulgárão no Rio de Janeiro a Lei das Cortes, e o *Parêcer da Commissão dos Negocios Politicos do Brasil*, que se transcreverão nos Cap. XXIX. e XXXIII. da Secção II., por extremo se irritárão os animos dos Fluminenses, que só virão alli inglobado, mas resurgido, o Systema Colonial, proscripto em todos os Estados do Continente Americano.

O que mais escandalizou e escandeeço, foi a hypocrizia com que no dito *Parêcer* se figura a Metropole Lusitana como *Mãe terna*, mostrando-se aliás na realidade *Madrasta do Brasil*, pelo odio novercal dos Cabalistas Portuguezes aos Patriotas Brasileiros, insoffridos do rigoroso monopolio de tres seculos. Os redactores dos Periodicos da Capital forão á porfia acerrimos em desenganarem o Brasil das illusões de justiça e liberalidade da Metropole. Tão grosseiro foi o artificio dos Desenhadores do Plano nas Cortes, que ainda os Brasileiros menos versados em Negocios do Commercio e Finanças virão na dita Lei intuitivamente a *guerra mercantil em disfarce*.

Brasil, ainda que filho de pais Portuguezes, como não tendo *Patria Con num* na Metropole. Esta atroz injúria era authorizada até na Moeda Provincial, em que o Soberano se intitulava *Rei de Portugal, e Senhor do Brasil*, bem como na Legislação Geral se dizia — *senhor de Guiné*.

O fim manifesto, e mal palliado, das Cortes era o attrahir os Generos do Brasil a Portugal, indirectamente descorçoando os estrangeiros de proseguirem na carreira do Ultramar, por lhes ficarem pela nova Lei mais caros e arriscados os seus provimentos, e mais facil e breve a compra nos mercados de Lisboa e Porto. Só nisso o Brasil perdia immenso da adquirida vantagem da abertura de seus portos.

Além disto ninguem de senso commum podia crer, que as Cortes, com seu estreito espição de Patriotismo local, tivessem designies favoraveis á industria e riqueza do Brasil, e a franqueza de seu trafico, assalliaudo ao Mundo civilisado a oppresiva policia de inopportunas e maleficas restricções d'Agricultura e Commercio do mesmo Portugal, e até confirmando a conservação dos odiosos Privilegios Exclusivos de Vinhos e Aguardentes da Companhia do Porto (unica na Europa) não obstante as Reclamações de alguns Deputados da Provincia.

Os Fluminenses, considerando que a dita Lei era preliminar preparação para outra mais decisiva de *Fecho dos Portos do Brasil*, (bem conhecendo que as Cortes de Portugal erão aervis sectarias do Systema das Cortes de Hespanha (*) com as suas Colonias), pensááo desconcertar o Plano dos Machiavellistas do Congresso, projectando a Convocação da As-

(*) Consta da Histor. da Europa, que, propondo o Governo Britannico a sua Mediação ás Cortes de Hespanha, para reconhecimento das suas Colonias d'America sobre a base da Liberdade do Commercio, foi rejeitada a proposta pelo Hancor do *Consulado de Cadix*, que tal Liberdade era *plon que des invações da França.*

sembléa Geral Brasileira, como o necessario expediente de *Reunião das Provincias*, e para oppor forte Corpo Athletico ao Colosso do Congresso Lusitano. Em consequencia redigirão, e imprimirão huma Representação dirigida ao Principe Regente com data de 20 de Maio, para a qual solicitarão muitas assignaturas, e obtiverão do Senado da Camara o encarregar-se de offerece-la á S. A. R. Eis a substancia dos principaes Capitulos: —

“ Senhor. — Em nosso nome, e nos das Provincias Confederadas, cuja Causa e sentimentos são os mesmos, *reclamamos e rogamos*, que se Convoque nesta Cidade huma Geral Assembléa das Provincias do Brasil, representada por adequado numero de Deputados, não sendo menos de 100, nomeados pelos novos Eleitores Parochianos, escolhidos pelo Povo, e authorizados com especiaes poderes para este objecto, cujas attribuições sejam; — o deliberar em Sessão Publica sobre as Condições precisas á que o Brasil haja de ser permanentemente unido á Portugal; — examinar se a Constituição que se está formando nas Gerais Cortes de Lisboa, he, á todos os respeitoes, accomodada ao Brasil; — sobre as bases já decretadas e juradas estabelecer as emendas, reformas, e alterações, com que a dita Constituição se receba e jure no Brasil; — que esta Constituição não seja menos segura e próspera por falta de hum Corno Legislativo Brasileiro; — que a mesma Geral Assembléa, logo que for installada, entre no exercicio do Poder Legislativo, que he essencial e inseparavel da Soberania do Brasil; — que esta Assembléa Geral seja installada logo que se reunirem nesta Capital *dous terços das Provincias Confederadas*; — que se communique por

escripto com as Cortes de Lisboa, a fim de manter a *União com Portugal*, que o Brasil anciosamente deseja conservar; — que depois de se ter plenamente Convocado a Assembléa, ella designe o lugar, em que se estabeleça a *Sede da Soberania Brasileira*, &c. ,,

A Representação t'inha esta conclusão: --
 “ Já Conheces, Senhor, os bens e os males, que esperão a Ti, e á Tua Posteridade; Queres, ou não Queres? Resolve-Te, Senhor. ,,

Esta clausula final de Requerimento, pela sua phrase compulsoria, e dictatorial, foi objecto de publica censura. Estranhou-se tal linguagem nunca ouvida, que parecia annunciar no Rio hum Poder occulto que se arrogava o direito de dispor do Governo do Brasil. Temeo-se dar pretextos ao Congresso de Portugal para arguir de Rebellião aos Brasileiros, estando a *Lide Pendente*, por impacientes da esperada Decisão da Suprema Authoridade de reconhecida Soberania Nacional. Os genuinos, mas timoratos, Constitucionaes, cordialmente amantes da União do Brasil com Portugal (salvos os seus legitimos interesses) trepidarão com ancim e agonia de que, por algum passo arriscado, se impossibilitasse a Reconciliação de co-irmãos, e se dilacerasse o Brasil, enfraquecendo-se, e arruinando-se a Compacta Architectura da Monarchia Lusitana, subsistente por seculos com perspectiva de grande riqueza, e prosperidade, por cuas conspectas reformas no felizmente adoptado Systema Constitucional.

O Presidente do Senado da Camara, quando apresentou o Requerimento do Povo, instou ao Principe para *Deferimento peremptorio*: são notaveis as seguintes enunciações de sua Bolla: --
 “ V. A. R. achará neste Senado Votando a firmeza da sua Constitucionalidade; a

“ solida segurança da Sua Coroa ; a estrada
 “ certa da verdadeira gloria , que promete ele-
 “ var o Nome de V. A. R. acima dos mais
 “ famosos Principes do Universo ; o descanso
 “ nas suas fadigas ; a salva-guarda nos seus
 “ maiores perigos ; a força irresistivel das suas
 “ armas ; a riqueza do Thesouro Publico ; a
 “ consolação de Ver feliz hum Povo , que tãe
 “ voluntario se declarou subdito fiel de V. A. R. ;
 “ a invejada sorte finalmente de lançar a
 “ primeira pedra fundamental do Imperio Bra-
 “ silico , que , principiando por onde outros
 “ acabão , fará a inveja e admiração do Mun-
 “ do inteiro.

“ Mas para que he , Senhor , produzir
 “ motivos para persuadir , aonde o arbitrio na
 “ escolha falta ? Está escripto no Livro das Leis
 “ Eternas , que o Brasil deve passar hoje , oh !
 “ Grande Dia ! á Lista das Nações Livres. He
 “ Decreto do Arbitro do Universo ; ha de cum-
 “ prir-se, queirão, ou não queirão, os mortaes,
 “ que impedir a sua marcha á nenhum he da-
 “ do. Obedecei, Senhor, á esta Lei Eter-
 “ na, e, Cumprindo assim hum dever sagra-
 “ do, Fareis a Vossa Gloria, a Salvação de
 “ Portugal, e do Brasil a dita. ,,

O Principe Regente neste transe Ostentou
 senhorio de Si. Sendo docil, e prompto á ce-
 der tudo á razão, mas nada á phantasia, e
 á arrogancia de aspirantes á aura popular,
 Evitou a censura de precipitação. Quiz dar
 espaço ao conselho sobre proposto expedien-
 te, ácerca do qual ainda não se havia decla-
 rado unanime a opinião publica. O caso era
 mui complicado, por involver a piedade filial,
 e o Credito de sua Pessoa e do Brasil com
 as Potencias da Europa, e a Sociedade Civil.

Verosimilmente considerações de pruden-

cia politica dictárão o seguinte Deferimento do Principe Regente em 23 de Maio:—

“Estou informado do desejo do Povo do Rio; e logo que for informado do desejo das outras Provincias, seja por suas Camaras, seja por seos Procuradores Geraes, Eu immediatamente Me Conformarei á vontade deste grande, fertil e rico Reino. „

Parece que o Real Decoro muito influio neste Deferimento; visto que S. A. R. na Portaria de 4 de Janeiro de 1822, que Mandou expedir ao Governo de S. Paulo, em resposta á sua Representação de 24 de Dezembro de 1821, Havia declarado, que — “a remettia á Sua Magestade, Seo Augusto Pai, para ser presente ás Cortes, de cuja sabedoria *esperava* promptas e acertadas providencias que exigem as necessidades do Brasil, e que este requeria como indispensaveis para o progresso da sua prosperidade, e *união dos dous Reinos*, que *ardentemente desejava promover e consolidar para a ventura geral da Monarchia* (*). „

Os cordatos se comprazerão do Deferimento Provisorio do Principe Regente: e tanto mais que dos recentes Monumentos Publicos constavão as energicas postulações do Presidente do Senado da Camara em Audiencia de 9 de Janeiro, quando foi-Lhe offerecer o Requerimento do Povo para ficar no Brasil:— “Esperemos que os Pais da Patria hão de agasalhar com amoroso asilago o voto de seos filhos do Brasil:— Façamos justiça á sua boa fé &c. „

(*) No Supplemento ao N. 4. da Gazeta do Rio de Janeiro de 1822 se diz que esta Portaria se inserio, como artigo de Officio, por Ordem positiva do S. A. R.

Todavia os successos posteriores mostrão que não havia tempo a perder em adoptar medidas efficazes de prevenção de ruina.

CAPITULO III.

Installação do Conselho dos Procuradores Geraes : Requerimento dos mesmos para Convocação da Assembléa Geral no Brasil.

O Deferimento, que o Principe Regente em 23 de Maio Deo ao Requerimento do Povo do Rio de Janeiro, apresentado pelo Senado da Camara para a Convocação da Assembléa Geral do Brasil, não foi de geral complacencia. Continuando a effervescencia popular, e sobrevindo cada vez mais peiores noticias sobre os projectos hostis das Cortes contra a Regencia estabelecida; S. A. R. em fim Capacitando-Se que o *Voto Brasiliense* era a reclamada e rogada Convocação de hum Corpo Legislativo neste Reino, considerou necessario, pela urgencia das circumstancias, installar o Conselho dos Procuradores Geraes das Provincias, Creado pelo Decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, a fim de Ouvir o seo Parecer, e definitivamente Decidir sobre tão melindroso objecto.

Por estes ponderosos motivos no 1.º de Junho S. A. R. publicou hum Decreto para no seguinte dia se fazer a Installação dos Procuradores Geraes já eleitor, residentes na Capital. Em 2 do mesmo mez se effectuou este Acto, e os Procuradores presentes (á que se reunio *Lucas José Ojes*, Procurador Geral do Estado Cisplatino) prestárão conjunctamente com os Ministros e Secretarios de Estado o Juramento das formulas seguintes: —

Juramento dos Procuradores Geraes.

“ Juro aos Santos Evangelhos defender a Religião Catholica Romana, a Dynastia da Real Casa de Bragança, a Regencia de Sua Alteza Real, Defensor Perpetuo do Brasil, e manter a Soberania do Brasil, a Sua integridade, e a da Provincia de quem sou Procurador, requerendo todos os seus direitos, foros, e regalias; bem como todas as Providencias que necessarias forem para a conservação e manutenção da Paz, e da bem entendida União de toda a Monarchia, aconselhando com verdade, e consciencia a Sua Alteza Real em todos os negocios, e todas as vezes, que para isso for convocado. Assim Deos me salve. ,,

Juramento dos Ministros e Secretarios de Estado.

“ Juro aos Santos Evangelhos sempre com verdade, consciencia, e franqueza, aconselhar a Sua Alteza Real em todos os negocios, e todas as vezes que para isso for convocado. ,,

Depois o Principe Regente fez a seguinte Falla: —

“ Illustres, e Dignos Procuradores. — As Representações de S. Paulo, Rio de Janeiro, e Minas Geraes, em que Me pedião que Ficasse no Brasil, tambem Me deprecarão a Creação de hum Conselho de Estado. Determinei Me a Crea-lo na fórma ordenada no Meu Real Decreto de 16 de Fevereiro deste anno, e cuja fórma era exigida pelas tres Provincias legalmente representadas.

“ Foi inexplicavel o prazer, que Minha alma sentio, quando estas Representações chegá-

rão á Minha Presença, porque então Conheci que a vontade dos Povos era não só util, mas necessaria para sustentar a *integridade da Monarchia em geral*, e mui principalmente do *Grande Brasil, de quem Sou Filho*. Redobrou ainda muito mais o Meu prazer, por ver que as idéas dos Povos coincidião com as Minhas puras, sinceras, e cordiaes intenções; e não querendo Eu retardar-lhes os bens, que hum tal medida lhes permittia, Determinei no citado Decreto, que, immediatamente que se achassem reunidos os Procuradores de tres Provincias, o Conselho entraria a exercitar suas funcções: esta execução porém não pôde ter lugar literalmente, visto ter-se manifestado sobremaneira a vontade dos Povos de que haja hum Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, como Me foi communicado pelas Camaras. Não querendo por tanto demorar nem hum só instante, *nem tão pouco faltar em cousa alguma ao que os Povos desejão*, e muito mais quando são vontades tão razoaveis, e de tanto interesse, não só ao Brasil, como á toda a Monarchia, Convenci-Me de que hoje mesmo devia instalar este Meu Conselho de Estado, a pezar de não estarem ainda reunidos os Procuradores de tres Provincias, para que Eu junto de tão illustres, dignos, e liberaes Representantes Soubesse qual era o *seo pensar relativo á Nossa situação politica*, por ser hum negocio, que lhes pertence como *inteiramente popular*; e nelle interessar tanto a *salvação da Nossa Patria ameaçada por facções*. Seria para Mim muito indecoroso, assim como para os illustres Procuradores muito injurioso, recommendar-lhes suas obrigações; mas se, sem offender (nem levemente) a nenhum, Me he permittido fazer *uma unica recommendação*, Eu lhes peço que

advoguem a Causa do Brasil da fórma ha pouco jurada, *ainda que contra Mim seja* (o que espero nunca acontecerá) porque Eu pela Minha Nação Estou prompto até a sacrificar a propria vida, que á par da Salvação da Nossa Patria he nada.

“ Pelas razões expostas acabais de ver a necessidade, que houve desta installação repentina; e sabei que della depende a Honra, a Gloria, a *Salvação da Nossa Patria, que está em summo perigo.*

“ Illustres Procuradores, estes são os sentimentos, que regem a Minha Alma, e tambem os que hão de reger a vossa; Contai cõ Migo, não só como Intrepido Guerreiro que pela Patria arrostará todos e quaesquer perigos, mas tambem como Amigo vosso, Amigo da Liberdade dos Povos, e do Grande, Fertil, e Riquissimo Brasil, *que tanto Me tem honrado e Me ama.*

“ Não assenteis, Illustres Procuradores, que tudo o que Tenho dito he nascido de grandes cogitações, esquadrinhando palavras estudadas, e enganadoras: não: he filho do Meu Amor da Patria, expressado com a voz do coração. Acreditai Me. A 2 de Junho de 1822. — PRINCIPE REGENTE. „

Os Procuradores Geraes fizeram o seguinte Requerimento: —

“ Senhor. — A Salvação publica, a Integridade da Nação, o Decoro do Brasil, e a Gloria de V. A. R. instão, urgem, e imperiosamente commandão, que V. A. R. faça convocar com a maior brevidade possivel huma Assembléa Geral de Representantes das Provincias do Brasil.

“ O Brasil, Senhor, quer ser feliz: este desejo, que he o principio de toda a So-

ciabilidade, he bebido na Natureza, e na razão, que são immutaveis: para preencher-o, he-lhe indispensavel hum Governo, que, dando a necessaria expansão ás grandissimas proporções, que elle possui, o eleve áquelle gráo de prosperidade e grandeza, para que fôra destinado nos planos da Providencia. Foi este desejo que há longos tempos o devorava, e que bem prova a sua dignidade, que o fascinou no momento, em que ouviu repercutido nas suas praias o Echo da liberdade, que soou no Douro, e no Têjo, para não desconfiar do *Orgulho Europeo*, nem acreditar que *refalsado Machiavellismo* apresentasse principios liberaes para attrahi-lo, e adormece-lo, e restribar depois sobre a sua ruina e recolonisação o edificio da felicidade de Portugal.

“ No ardor da indignação que lhe causou a perfidia de seos Irmãos, que reluz por entre todos os véos, que lhe procurão lançar, e que nasceo daquelles mesmos principios de generosidade e confiança que os devião penhorar de gratidão, o Brasil romperia os vinculos moraes de Rito, Sangue, e Costumes, e quebraria de huma vez a Integridade da Nação, a não ter deparado com V. A. R., o Herdeiro de huma *Casa, que elle adora*, e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediencia.

“ Não precisamos, Senhor, neste momento fazer a enumeração das desgraças, com que o Congresso, postergando os mesmos principios, que lhe derão nascimento, authoridade, e força, ameaçava as ricas Provincias deste Continente. A Europa, o Mundo todo, que o tem observado, as conhece, as aponta, as enumera. O Brasil já não póde, já não deve esperar que delle, e que de mãos albeias, prove-

na a sua felicidade. *O arrependimento não entra em corações, que o crime devora.* O Congresso de Lisboa, que perdeu o Norte que o devia guiar, isto he, a felicidade da maior parte, sem attenção á velhas etiquetas, já agora he capaz de tentar todos os tramas, e de pro-pagar a anarchia para arruinar o que não pôde dominar. Machinão se partidos, fomentão-se dissensões, alentão-se esperanças criminosas, semeão-se inimizades, cavão-se abysmos sob os nossos pés: ainda mais: consentem-se *dous centros no Brasil, dous principios de eterna Discordia*, e insistem na retirada de V. A. R. que será o instante que os hade pôr a hum contra o outro.

“ E deverá V. A. R. cruzar os braços, e immovel esperar que rebente o volcão, sobre que está o Throno de V. A. R.? He este, Senhor, o grande momento da felicidade, ou da ruina do Brasil. *Elle adora a V. A. R.*; mas existe em huma oscillação de sentimentos, movida pelo receio de seos antigos males, pelo *receio do Despotismo*, que as facções secretas muito fazem valer, e muito forcejão para aproveitar. A ancora, que pôde segurar a Náo do Estado, a Cadêa, que pôde ligar as Provincias do Brasil aos Pés do Throno de V. A. R., he a *Convocação de Cortes*, que, em nome daquellas que representamos, *instantemente requeremos á V. A. R.*

“ O Brasil tem direitos inauferviveis para estabelecer o seo Governo, e a *sua Independencia*; direitos taes; que o mesmo Congresso Lusitano reconheceu, e jurou. As Leis, as Constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os Poyes, não os Poyes para ellas. He deste principio indubitavel que devemos partir: as *Leis forçadas na Europa po-*

dem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America. O Systema Europêo não pôde, pela eterna razão das cousas, ser o Systema Americano; e, sempre que o tentarem, será hum estado de coacção, e de violencia, que necessariamente produzirá huma reacção terrivel. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadóra que Portugal attente contra os seus: O Brasil quer ter o mesmo Rei, mas não quer Senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa: O Brasil quer a sua Independencia, mas firmada sobre a União bem entendida com Portugal, quer em fim appresentar duas Grandes Familias regidas pelas suas Leis, prezas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo Chefe.

“ Ao decoro do Brasil, á Gloria de V. A. R. não pôde convir que dure por mais tempo o estado, em que está. Qual será a Nação do Mundo, que com elle queira tratar, enquanto não assumir hum *Character pronunciado*? Em quanto não proclamar os direitos, que tem de figurar entre os Povos Independentes? E qual será a que despreze a amizade do Brasil, e a amizade de Seo Regente? He nosso interesse a Paz; nosso inimigo só será aquelle, que ousar attacar a nossa Independencia.

“ *Digne-Se pois V. A. R. ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas.* Salve o Brasil, Salve a Nação, Salve a Realeza Portugueza. Rio de Janeiro 3 de Junho de 1822. — *Joaquim Gonçalves Léo*, Procurador Geral pela Provincia do Rio de Janeiro. — *José Mariano de Azeredo Coutinho*, Procurador Geral desta Provincia do Rio de Janeiro. — *Lucas José Obes*, Procurador Geral do Estado Cisplatino. — *Conformamo-nos José Borifacio de Andrada e Sil-*

va. — *Cuetano Pinto de Miranda Montenegro.* — *Joaquim de Oliveira Alvares.* — *Manoel Antonio Farinha.* „

O resultado desta Falla foi o Decreto transcripto no Cap. I desta Secção.

Publicarão-se as *Instrucções* para a Eleição dos Deputados da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brasil, feitas e assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino. No Cap. II. se prevenio que, na Eleição dos Eleitores, o Eleitor, entre outros requisitos, devia ser homem probo, de bom entendimento, sem *nenhuma sombra de suspeita e inimizade á Causa do Brasil.* No Cap. IV. se declarou, que, quando estivessem reunidos *cincoenta e hum* Deputados, seria installada a Assembléa.

CAPITULO IV.

Providencias de Regulação da Liberdade da Imprensa.

A Introducção de outro Systema de Governo, e grande innovação no Estado, sempre occasionarão medidas extraordinarias, difficeis de se justificarem, excepto pela imperiosa lei da necessidade, segurança, e consolidação dos novos Institutos. Foi mui nôtabel e notada a seguinte providencia do Decreto de 18 de Junho do corrente anno de 1822, que realmente impossibilitou a livre discussão das reciprocas conveniencias do Reino-Unido. Ainda que a recta, e directa intenção do Governo fosse cohibir abusos da liberdade da Imprensa, todavia, de facto, deo terrivel arma aos Ministros, Juizes, e Sycophantas, para intolerancias e perseguições de individuos por mera diffe-

rença de opiniões politicas sobre objectos disputados e disputaveis, do verdadeiro interesse Nacional. Eis o Decreto: —

“ Havendo-se ponderado na Minha Real Presença que, Mandando Eu convocar huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa para o Reino do Brasil, cumpria-Me necessariamente, e pela Suprema Lei da Salvação publica, evitar que, ou pela Imprensa, ou *verbalmente*, ou de outra qualquer maneira, propaguem, e publiquem os inimigos da ordem e da tranquillidade, e da união, doutrinas incendiarias e subversivas, principios desorganizadores e dissociaveis, que, promovendo a anarchia e a licença, ataquem, e destruão o Systema, que os Povos deste grande e riquissimo Reino por sua propria vontade escolherão, abraçarão, e *Me requererão*, a que *Eu Annui, e Proclamei*, e á cuja defeza e mantença já agora elles e Eu estamos indefectivelmente obrigados: E Considerando Eu quanto pezo tenhão estas razões, e Procurando ligar a Bondade, a Justiça, e a Salvação Publica, sem offender a *liberdade bem entendida* da Imprensa, que Desejo sustentar e conservar, e tantos bens tem feito á Causa Sagrada da Liberdade Brasilica, e fazer applicaveis em casos taes, e quanto for compativel com as actuaes circumstancias, aquellas *instituições liberaes, adoptadas pelas Nações cultas*: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Determinar *provisoriamente* o seguinte: —

“ O Corregedor do Crime da Corte e Casa, que por este Nomeio Juiz de Direito nas Causas do abuso da Liberdade da Imprensa, e nas Provincias, que tiverem Relação, o Ouvidor do Crime, e da Camara, nas que a não tiverem, nomeará nos casos occurrentes, e a

requerimento do Procurador da Coroa e Fazenda, que será o Promotor e Fiscal de taes delictos, *vinte quatro Cidadãos escolhidos* d'entre os homens bons, honrados, intelligentes e patriotas, os quaes serão *Juizes de Facto*, para conhecerem da criminalidade dos Escriptos abusivos.

“ Os Réos poderão recusar destes vinte e quatro nomeados, dezeseis: os oito restantes porém procederão no exame, conhecimento, e averiguação do factó, como se procede nos Conselhos militares de investigação, e accommodando-se sempre ás formas mais liberaes, e admittindo-se o Réo á justa defeza, que he de razão, necessidade, e uso. Determinada a existencia de culpa, o Juiz imporá a pena. E por quanto as Leis antigas a semelhantes respeitos são muito duras, e improprias das idéas liberaes dos tempos, em que vivemos; os Juizes de Direito regular-se-hão para esta imposição pelos Art. 12., 13. do Tit. II. do Decreto das Cortes de Lisboa de 4 de Junho de 1821, que Mando nesta unica parte applicar ao Brasil. Os Réos só poderão appellar do Julgado para a Minha Real Clemencia.

“ E para que o Procurador da Coroa e Fazenda tenha conhecimento dos delictos da Imprensa, serão todas as Typographias obrigadas a mandar-lhe hum exemplar de todos os papeis, que se imprimirem.

“ Todos os Escriptos deverão ser assignados pelo Escriptor para sua responsabilidade: e os Editores ou Impressores, que imprimirem, e publicarem papeis anonicos, são responsaveis por elles.

“ Os Authores porém de *pasquias, proclamações incendiarias, e outros papeis não impressos, serão processados, e punidos na fór-*

ma prescripta pelo rigor das Leis antigas. José Bonifácio de Andrada e Silva, do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. João VI., e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil e Estrangeiros, o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Paço em 18 de Junho de 1822. — PRINCIPE REGENTE. ,,

Este Decreto teve o effeito de emudecer os cordatos, mas não de convencer os dissidentes. Tirou-se por elle o *Commercio de fallar e ouvir*. Os Cidadãos benemeritos derão grande exemplo de paciencia; mas não se conseguiu o fim da melindrosa e arriseada Legislação(*).

He notorio que o Estabelecimento dos Jurados para conhecer, e punir os abusos da Liberdade da Imprensa, não tem produzido os resultados de que os homens bons com razão se esperançasão.

(*) Tacito, Historiador do Imperio Romano, e exímio pintor dos homens e successos, notou como hum monumento de despotismo dos Imperadores Tibério e Domiciano, o não se fazer no seo governo differença entre ditos, e maleficios. Foi accusado de crime de Lesa-Magestade Cremucio Codro, porque em sua Historia disse que Caio Cassio fôra o ultimo dos Romanos. Este, defendendo-se no Senado, disse: — “Padres Conscriptos, sou accusado por palavras; tão innocente sou de factos criminosos! *Verba mea arguuntur Patres Conscripti; aded factorum innocens sum.* ,, O referido Tacito, descrevendo, como elle qualifica, *tempos infestos ás virtudes*, no reinado de Domiciano, assim se explica: — “*Dedimus profecto grande patientiæ documentum, adempto per inquisitiones loquendi ardiendi que commercio. Memoriam quoque cum voce perdidissemus, si tam in nostra potestate esset oblivisci quàm tacere.* ,,

CAPITULO V.

*União da Provincia de Pernambuco das
Provincias Colligadas.*

A Historia da Junta e Provincia de Pernambuco depois de proclamada no Recife a Constituição de Portugal, he tão irregular, escura, e desfigurada nos escriptos do paiz, que só póde ser exactamente exposta por testemunha ocular, isenta do espirito de partido, que abtem, mais ou menos, predominado.

Na Secção I. Cap. IX. desta Historia se narrou a Revolução de Pernambuco em 1821 obra da Cabala Popular e Militar, com que se installou Presidente da Junta Provisoria do Governo o Governador que antes era *Luiz do Rego Barreto*, Militar, que se havia distinguido na guerra de Portugal na Campanha da Peninsula, porém de character feroz e sanguinario, que, não reconhecendo direitos, escandalizou os Pernambucanos com violencias, e deportações, de que se fizeram grandes queixas nas Cortes, e que por fim o reduzirão á necessidade de se exterminar para Portugal, com o seo barbaro Batalhão de Algarves.

Por outra Cabala foi eleito Presidente *Gervasio Pires Ferreira*, Negociante habil na profissão de Commercio, mas sem confiança publica, por ter sido implicado na Revolução Democratica de 1817, e não justificado em Juizo Legitimo. Adquirindo porém ascendente na Junta por superioridade de manejo e partido, se conduzio de maneira artificiosa, assoalhando hum character amphibio.

Dicta a equidade interpretar os seos procedimentos esquivos, e oscillatorios, como influidos por motivos de consciencia, ou prudencia;

attenta a tortura , á que as Cortes reduzirão os Homens Publicos pelo Juramento que, com arte e força militar , se extorquirá dos Povos, para unicamente obedecerem á Suprema Authoridade , que a Nação constituirá pela sua proclamada Regeneração Política.

O Principe Régente, em quanto deliberava sobre o Requerimento dos Fluminenses de 20 de Maio, exposto no Cap. II, Mandou expedir em 27 do mesmo mez o seguinte Aviso á dita nova Junta do Governo de Pernambuco, em resposta dos seus anteriores Officios, para conciliar-a a fazer Causa Commum com o Rio de Janeiro, e mais Provincias do Sul: —

“ Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participar á Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, que lhe foram presentes os seus Officios de 18, e 26 de Março deste anno. No primeiro, louva a Junta, com expressões proprias do seu zelo pelo bem da Patria, a grandiosa resolução de S. A. R. ficar no Brasil, tão necessaria para a união das Provincias entre si, como para os dous Reinos; censura, com intelligencia, e acerto, a funesta medida de enviar Portugal Tropas para o Brasil; e declara, por atiladas razões, inconveniente, e monstruosa a fórma dada pelo Soberano Congresso aos Governos Provinciaes deste Reino. No segundo, expõe os motivos, que a determinão a demorar a execução do Decreto de 16 de Fevereiro, até que chegue resolução das Cortes sobre este objecto: E Tomando S. A. R. na devida consideração os referidos motivos, não Entende, que elles assentem em solidas bases; e Inclina-Se a pensar, que se derivão talvez de excesso de des-

confiança, suscitada por alguns escriptos indiscretos, mas que deve desvanecer-se pela marcha regular e Constitucional do Governo, cujos trabalhos constantemente se dirigem a fazer gozar o Brasil do fructo inestimavel da liberdade bem entendida, que só pôde produzir a arvore preciosa da Constituição. Não Vê C. A. R., como parece á Junta, que se encontrem as disposições do Decreto com as attribuições do Soberano Congresso, não havendo nelle nada de Legislativo. Achando-Se á testa do Governo das Provincias Austraes do Brasil, e Confiando que as Septentrionaes em breve se lhe hão de unir, para se formar de todas huma só familia, Julgou indispensavel, para o acerto das providencias, que Lhe cumpre dar, como Chefe do Poder Execurivo, Ter junto de Si quem Lhe mostrasse as necessidades das differentes Provincias, e Lhe indicasse, segundo as varias circumstancias de cada huma, os remedios mais accommodados á natureza do mal. Guiado por este luminoso principio, Decretou a formação do Conselho de Procuradores Geraes de Provincia, não para fazer Leis, porque estas são da competencia exclusiva da Assembléa dos Representantes da Nação, mas para julgar das que se fizessem nas Cortes de Lisboa, onde, por desgraça, sobejas vezes se entende, que sem distincção pôde servir no Brasil, a legislação accommodada ao terreno de Portugal; e para promover, dentro dos limites do Poder Executivo, todas as reformas e melhoramentos, de que tanto precisa este vasto territorio, assaz, e por longo tempo desprezado pelos que tinhão rigorosa obrigação de cuidar do seo engrandecimento, e prosperidade.

“ Se os Ministros de Estado tem, pelo Decreto assento, e voto no Conselho, longe de

ser esta prerogativa, como receia a Junta, hum meio de resuscitar o antigo Despotismo Ministerial, he antes hum providente recurso, que habilita os Procuradores a inquirir dos Ministros, face a face, as razões de qualquer medida tomada ou proposta, a rebater directamente seos argumentos, e a convence-los da falsidade dos seos principios, ou da sua má fé; não sendo ao mesmo tempo de esperar de pessoas que devem ser escolhidas entre as mais distinctas em luzes, probidade, e patriotismo, que tanto degenerem pela nomeação honrosa de sua Provincia, que subscrevão cegamente á vontade dos Ministros, prejudicando os interesses dos seos constituintes, muito mais podendo estes remove-los desse mesmo cargo, que lhes conferião.

“ Nem pôde tambem dizer-se illusorio, como insinua a Junta, o direito consultivo dos Procuradores, por depender da vontade do Ministerio a sua reunião em Conselho; por quanto no Decreto expressamente se declara, que tambem se reuirião todas as vezes que o mesmo Conselho o julgar necessario; cuja declaração, ou antes segunda fórma de o convocar para Sessão, destroe radicalmente a interpretação sinistra, que se poderia dar á primeira, se fosse unica, e, como tal, privativa do Ministerio.

“ Persuade-Se S. A. R. que a lição mais reflectida do Decreto, e a madura ponderação dos principios liberaes, que o motivarão, serão sufficientes a acabar todas as suspeitas da Junta, e a decidi-la a formar mais favoravel juizo das suas disposições: devendo ficar segura a mesma Junta, que S. A. R. não estranhou, nem estranhará nunca, as reflexões, que se lhe fizerem com tão sinceros, e honrados sentimentos, e desinteressado desejo de

acertar; pois unicamente se dirigem Seos ferrosos cuidados, e fadigas, a Sustentar os direitos inauferiveis deste riquissimo Reino, firmar a sua união com Portugal em as bases perduraveis da igualdade, e da justiça, e promover, em fim, por todos os meios, a felicidade geral, cujo supremo bem em vão se procurará sem a sujeição de todas as Provincias á huma Authoridade Central, como a Junta reconhece, e da qual S. A. R. Espera, pela firme confiança, que tem em suas luzes, e patriotismo, que O ajudará; pela parte que lhe toca, neste glorioso trabalho, de que depende a sorte futura do Brasil, digno, por tantos titulos, da mais elevada, e permanente ventura. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Maio de 1822. — *José Bonifacio d'Andrada e Silva.* ,,

Depois do referido Decreto de 3 de Junho para a Convocação d'Assembléa do Brasil, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro dirigio Officios ás Camaras das Provincias, que reconhecião a Regencia do Principe, para empenha-las na unanime execução deste Decreto. Sendo porém notoria a contumaz opposição da dita Junta do Governo de Pernambuco na observancia do Decreto da Eleição dos Procuradores Geraes, pelo influxo do seo Presidente *Gervasio Pires Ferreira*, considerou urgente enviar á Provincia de Pernambuco huma pessoa condecorada, natural do paiz, para conseguir a sua tão desejada união e cooperação á Grande Causa do Brasil. Para esse effeito fez optima escolha do Desembargador *Bernardo José da Gama*, de conspicuo patriotismo e saber, que não só já se havia distinguido em huma *Memoria* (*) cheia de fieis sentimen-

(*) *Memoria sobre as Principaes Causas por*

tos, e elevados principios Constitucionaes, mas tambem foi hum dos Collaboradores na redacção do sobredito Requerimento. He digna de memoria a Carta, que o Senado da Camara lhe escreveu, do theor seguinte: —

“ Ill.^{mo} Sr. — Convencidos de que só o Congresso de huma Assembléa Geral no Brasil pôde verificar, e consolidar a união desejada de todas as suas Provincias entre si, e manter a de Portugal, que está ameaçada de rompimento, nós acabamos de appresentar a S. A. R. o Principe Regente Constitucional, Defensor Perpetuo do Brasil, huma Representação do Povo desta Cidade, que pertende, e requer a convocação da sobredito Assembléa: e considerando, que esta medida de Salvação para ter os resultados desejados depende da Colligação de todas as Provincias deste Reino, julgamos do nosso dever communicar á todas as Camaras a vontade do Povo desta Cidade pelas vias, que se nos tem appresentado mais promptas.

“ E porque reconhecemos em V. S. o merecimento de ter sido hum dos Collaboradores do Projecto da Installação, e attribuições da sobredito Assembléa Geral, e sabemos que está a seguir viagem para Pernambuco, rogamos á V. S., que, por nos fazer mercê, e á Causa Publica especial Serviço, queira em nosso nome appresentar os nossos devidos Cumprimentos de Respeito e Confraternidade á todas as Camaras da Provincia de Pernambuco, com o Termo de Vereação, que Celebramos no dia 23 de Maio, e mais peças, que lhe di-

que deve o Rio de Janeiro conservar a união com Pernambuco. — 1821. — Impresso na Typographia Nacional.

zem respeito, constantes dos impressos, que acompanhão; a fim de que, informados do acontecido com perfeita individuação, possam ellas deliberar sobre este importante objecto, o que mais convier aos seus verdadeiros interesses.

“ Deos guarde a V. S. Rio de Janeiro em Vereção Extraordinaria de 3 de Junho de 1822. „

Este insigne Pátrioa desempenhou a sua Commissão, quanto em si esteve; e muito contribuiu para desvanecer as prevenções do partido, que nos periodicos do paiz se appellidava *Gervasista*. Mas, quando chegou á Pernambuco, já os Cidadãos do Recife, por intermeio de Procuradores do Povo, Clero, e Tropa, havião requerido, e obtido da Camara no 1.º de Junho, o Accordo de se proclamar ao Senhor D. Pedro de Alcantara — Regente do Brasil, com o Poder Executivo Independente do Poder Executivo de Portugal; porém em tudo o mais sujeito ás Cortes de Lisboa, e ao Senhor D. João VI. Rei Constitucional &c. Assim se executou: e a Camara jurou, e fez prestar o Juramento nessa conformidade aos Cidadãos que concorrerão nos Paços do Concelho, e até á Junta do Governo. No dia 2 do mesmo mesmo mez o Presidente dessa Junta fez prestar igualmente Juramento ao Governador das Armas e á sua Officialidade, aos Membros da Junta da Fazenda, e á todas as Authoridades da Cidade.

Porém o partido refractario procurou coute na Cidade de Olinda; e a Camara dessa antiga e despovoada Cidade apoiou o trama para frustrar o solemne Acto da importante Praça do Recife, que ou'ora foi escolha de El-Rei D. João IV. para ser a Nova Sede

da Monarchia quando se vio ameaçado da invasão de Portugal (*).

Por ardid da Junta do Governo em Sessão extraordinaria de 5 de Julho se propoz consulta ás Camaras da Provincia sobre o Decreto de 3 de Junho, ao fim sinistro de se excitarem doutrinas, e se fomentarem discordias fataes ao socego publico. O referido Desembargador foi ouvido, e deo por escripto cabal resposta, em que victoriosamente refutou as sophisticas razões dos Cabalistas. Felizmente abortarão as intrigas (e he triste dizer) por *Força Militar*; que por fim destituirão do Governo a dita Junta dobre, ou pusillanime.

A terceira Junta manifestou perfeita união ao Povo e Senado do Rio de Janeiro, e constante obediencia ao Principe Regente.

Por Circular ás Camaras da Provincia certificou aos povos o seu destino fiel, e moderado proceder; o que lhe grangeou credito, confundio os designios dos que encobrião nefaria ambição sob a douradura da Constitucionalidade (†).

O exemplo de Pernambuco teve benefica influencia nas Provincias da Parahiba e Ceará. Até a de Piahy se conformou ao Systema da União. Só as Provincias do Maranhão e Pará, por comprimidas pelas Tropas Lusitanas, não poderão manifestar iguaes sentimentos ás

(*) Assim o certifica o celebre *Padre Vieira* em suas Cartas, sendo confidente do Projecto de El-Rei.

(†) Pertence aos Escriutores da historia particular da Provincia particularizar os factos anomaes, e circumstancias occorrentes, que seria tedioso e improprio especificar na Historia Geral do Imperio: — Tanto mais que o Publico se acha assaz instruido dos mais importantes factos na Parte II. da mencionada *Memoria*.

das Provincias do Sul. Era reservada ao Principe Regente traze-las ao Governo Brasileiro, pela sua projectada Expedição Naval, tendo dado a providencia de attrahir á Marinha Nacional o *Lord Colrane*, que em breve veio ao Brasil deixando o Mar Pacifico, theatro de suas victorias na Causa das Colonias de Hespanha contra a sua Despotica Metropole.

Os verdadeiros sentimentos dos genuinos Pernambucanos residentes no Rio de Janeiro se achão exarados no seguinte Documento, que contém o Testemunho de sua gratidão á S. A. R. pelo Decreto de 3 de Junho, e que subio á Real Presença pelo Ministerio dos Negocios do Reino. Aqui só transcrevo algumas expressões mais salientes: —

“ Nenhum Povo he mais cioso, que o do Brasil, de seos Direitos; porém nenhum mais do que elle os julga tão seguro debaixo da Real Protecção de hum Principe, de que se não conhece exemplo na Historia. Oxalá que, authorisados para fallar em nome de toda a sua Provincia, os Pernambucanos aqui residentes, podessem apresentar solemnemente os agradecimentos cordiaes de hum Povo brioso, por tal conhecido no mundo! Mas, se, faltos de hum titulo escripto, não podem figurar representando a Provincia inteira, elles tem Credenciaes mais authenticas, que os abonão; tem o legitimo conhecimento da lealdade de seos Compatriotas.

“ Que seria do invejado Brasil a não ser V. A. R.? O sangue inundaria cedo ou tarde as suas Cidades; mas V. A. R. Animando o Brasil á defeza de seos Direitos, Soube salva-lo.

“ Quantas vezes perante o Augusto Congresso de Lisboa tem sido desauthorizado hum

Príncipe Justo, só por isso que o He, e só por isso porque protege o Brasil? Mas *hum dia virá, em que os ingratos buscarão em V. A. todo o abrigo*; hum dia virá, em que estes mesmos, não se desdenhando já de fazer com os Brasileiros huma só e inseparavel Familia, admirarão, como merece, as doçuras da paz sem outra força mais do que a Grandeza de hum Príncipe, que he já o Modelo dos Principes, o Brasil soube salvar a si, e a toda a Nação: então Portugal recordar-se-ha do quanto deve ao Brasil.

“ Quando o Mundo entrar no conhecimento verdadeiro da Moderação e da Sabedoria, com que V. A. R. tem sabido reunir todos os individuos da Grande Familia Portugueza, que indiscretos a tentavão desligar; então convencido, com os Pernambucanos vigilantes e activos, intitulará o Immortal Defensor do Brasil — o INCOMPARAVEL. Rio de Janeiro 5 de Junho de 1822. — *Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque*, e outros. „

He memoravel a seguinte Proclamação publicada em Pernambuco depois da Acclamação.

“ Estão fixados os nossos venturosos destinos! Espiritos orgulhosos e desorganizadores desde o Mundo Velho apurão a nossa paciencia! Audazes, insolentes desafiarão a nossa indignação! Mas hum Principe Incomparavel nos Indemnisa de tantos máos feitos; Elle conhece o nosso valor, eorio; Elle Se Sacrifica todo em nossa defeza: adquirimos maior gloria em nos unirmos á Elle, do que perdemos nos improperios, com que nos ultrajarão. Viva o Principe Regente Constitucional! Vêde, amados Concidadãos, que a ingratição he a mais vil das paixões; não sejamos ingratos ao Ramo Bragantino, que, Salvando a Realeza dos im-

properios, Salva a honra e a gloria Brasilense; Viva a Dynastia de Bragança! Proclamou-se-nos outr'ora huma Constituição, e patenteou-se-nos aurea porta para o grande passo da appetecida Liberdade; e quando vamos a querer entrar, e gozar, quizerão agrilhoar-nos os pulsos! Mas o Heróe Brasiliense, nosso Amigo, não Consente; Offerece-nos Constituição amiga; abracemo-la. Corramos a cooperar com Elle para edificarmos o grande Edificio da nossa felicidade. A's armas pois, amados Concidadãos, para sustentar a nossa Gloria, e a Assembléa Geral, para firmar nossos direitos. *Se não vos fallámos tão claro ha mais tempo*, foi, porque conhecemos, que o Grande Genio Fute-lar do Brasil tambem até agora Mostrava ainda esperar alguma emenda nos attentadores contra a nossa Liberdade; e nisto mesmo Lhe obedeciamos, e o seguíamos.

Eia pois, amados Concidadãos, União, e mais União! Systema Constitucional he só o que nos convem: Adhesão, e firmeza com o nosso Constitucional, e Amavel Principe he só o que nos póde salvar. O primeiro ponto, que se separar, será o primeiro escravizado; o que assim o fizer, arrastará apoz de si o perigo dos outros, attrahirá sobre si as maldições dos presentes, e futuros Brasileiros: União, Obediencia, e Ordem.

Viva pois a União Brasiliense! — Viva a Santa Religião! — Viva o Senhor D. João VI., Nosso Bom Rei Constitucional! — Viva o Principe Regente Constitucional e Perpetuo Defensor do Brasil!

Em 12 de Outubro o Senado da Camara do Recife com grande Solemnidade fez a Inauguração do Retrato de S. A. R. na Sala do Conselho; e a Junta do Governo esteve o

Anniversario do Nascimento do Mesmo Augusto Principe com Salvas das Fortalezas, Grande Parada Militar, onde se derão tres Vivas pela Tropa e Povo.

CAPITULO VI.

Deserção do Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul o Brigadeiro Lusitano Saldanha.

HE desnecessario avolumar esta historia com a transcripção dos Officios das Juntas e Camaras das Provincias (*), que havião reconhecido a Regencia do Principe Real, e se conformarão á disposição do Decreto de 3 de Junho para a Convocação da Assembléa Geral do Brasil. Todas, que não estavam subjugasdas com Tropas Lusitanas, applaudirão com entusiasmo a Resolução do Principe Regente. Mas não convem omittir a exposição da dissidencia e deserção do Presidente da Provincia do Rio Grande, tanto pela sua singularidade como pela constancia da lealdade dos Membros da Junta, de que elle era o Cabeça, e dos Povos da mesma Provincia.

João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun, de illustre familia Portugueza, estava empregado no serviço Militar do Brasil. Tendo a Patente de Brigadeiro, havia sido nomeado General das Armas na Cidade de Porto Alegre, Capital da Provincia do Rio Grande do Sul. Depois que sobreveio a Ordem das Cortes para a Eleição das Juntas dos Governos das

(*) Achão-se estes Officios nas Collecções da *Gazeta do Rio*, e da *Legislação de Reino* na Typographia e Bibliotheca Nacional.

Provincias deste Reino, pelo seu credito foi eleito pelo Povo — Presidente da Junta do Governo daquella Provincia, e tambem das Juntas da Fazenda e Justica. Por Officio de 15 de Março do corrente anno (*) enviando a hum Deputado da Provincia ao Principe Regente, certificou-O de que elle com o Povo se identificava á Provincia de S. Paulo, e ás outras que requererão contra as Ordens das Cortes. Por Officio de 20 de Abril (†) isto mesmo ratificou, declarando o firme espirito publico da Provincia e da Tropa, que havia proclamado a permanencia da sua união ao Centro do Brasil, e á conservação de S. A. R. neste Reino.

Porém, realcitrando contra o sobredito Decreto de 3 de Junho, apostatou da Causa do Brasil, e instantemente requereu áquella Junta a demissão de todos os seus Cargos, e pediu Passaporte para Monte Vidéo. Foi-lhe deferido que requeresse a demissão ao Principe Regente: mas elle se obstinou no proposito.

Preterindo este dever, importunou ao Governo com hum requerimento irreflexo, em que declarou a sua resolução de abandonar os seus Empregos nos seguintes termos: — “Deixo desde hoje de continuar a exercer os Empregos que o Povo e a Tropa desta Provincia me conferirão na Installação da Ex.^{ma} Junta Governativa. Cheio da mais acerbá magoa por não continuar a empregar-me com todas as minhas forças no serviço destes Povos, que tantas e tão repetidas provas me tem dado de confiança e de amor, me considero obrigado a tomar a resolução, que á VV. EEx. declaro, sem com tu-

(*) *Gazeta do Rio N. 62 de 1822.*

(†) *Gazeta do Rio N. 8 de 1822.*

do recear que alguém se atreva accusar-me de ingrato para com os mesmos povos, que acabão de *mudar de Systema*; e ainda quando houvesse quem me faça tal injustiça, na collisão de parecer ingrato aos Povos, ou de faltar aos meus juramentos, e á minha honra, não posso hesitar na escolha. „

Assim pagou a confidencia publica, oppondo o seo juizo á Opinião publica do Brasil, tão forte e extensamente pronunciada pelo justo ressentimento da perfidia das Cortes na sua mudança de Systema, e manifesto Plano de Recolonição deste Reino. Esse Cavalleiro Lusitano fez atroz injuria ao Principe da Nação, e á immensa maioridade do Povo Brasileiro, em os considerar sem consciencia, faltando á seos juramentos, e á sua honra. Assim escreveo, e executou o desertor do Brasil, que depois foi transfuga de Portugal (*), incorrendo na censura do *Cantor das Lusiadus*: —

Simulando justiça e integridade.

O Brasil não sentio a falta do Brigadeiro Lusitano; antes pôde dizer — *á inimigo que foge, ponte de oiro*. O Principe avançou em sua marcha altiva e magestosa para o Estabelecimento do Imperio. Por honra da Junta do Governo da Provincia do Rio Grande do Sul, o Celleiro do Brasil, qual o Egypto foi de Roma, transcreverei os seguintes termos de seo Officio, que participou a occurrencia: —

“ Tal he, Senhor, a verdadeira historia dos acontecimentos nesta Capital até o dia de

(*) O caracter deste Militar muito se desluzio no anno de 1828 na sua *infausta e nulla defeza* da Cidade do Porto, ou fosse por sua infelicidade, ou incoherencia: se tambem não fez abandono do valor como do Porto, de certo a fortuna o desamparou.

hoje, a qual levamos ao Augusto Conhecimento de V. A. R. como verdadeiros subditos, e mais ainda como *sinceros Portuguezes*, e amigos de V. A. R., que Se Dignará de fazer-nos a justiça de Se Capacitar, que a conducta deste Governo á respeito do General *Saldanha*, e ácerca de todas as deliberações do mesmo Governo, certamente he sempre dictada pelos desejos do acerto; a fim de manter a união e socego publico da Provincia, de maneira que ella, ao menos por este respeito, se faça singular na Historia do Brasil. „ (*)

(*) Talvez extranhem os leitores fazer hum Capitulo sobre a deserção de hum Presidente da Provincia do Brasil, que até não valia a pena de se mencionar na historia por ser hum facto singular e seu grave consequencia ao andamento da Causa do Brasil. Porém como o desertor *Saldanha* apparece no Historia de Portugal qual hum dos Campeões de Exercito Constitucional, com transitorios e parciaes triumphos, aspirando á aura popular até ser Ministro da Guerra á despeito da Regencia alli estabelecida, por isso expuz o successo de sua deserção em marca do character de hum Militar, que tomou Serviço de hum Governo, e depois, sem permissão, o abandonou no risco de occasionar desorganização da ordem publica, que realmente depois acconteceo em parte na Provincia Cisplatina pela força deste pessimo exemplo.

CAPITULO VII.

*Tentativa de Reconhecimento da Regencia
do Principe pela Camara da Bahia:
Opposição de Madeira.*

Ainda que a Camara da Bahia não fizesse directo Acto de formal reconhecimento da Regencia estabelecida por El-Rei, com tudo, havendo-se-lhe expedido pelo Ministerio do Rio de Janeiro o Decreto do Mesmo Principe Regente de 16 de Fevereiro de 1822 para Eleição de Procuradores da Provincia, que devião formar o Conselho de Estado da Regencia, o cumprio, e determinou o seo Registo. Isto não se podia fazer clandestinamente; o facto logo transpirou, e delle se deo noticia no Periodico (que então começou a apparecer) — *O Constitucional* — em que afoitamente se inculcava ao Povo da Provincia o dever de se conformar á Opinião Publica das Provincias, que havião declarado os seos sentimentos de conservar-se no Brasil hum Centro de Unidade Brasileira na Pessoa do Herdeiro da Coroa.

Madeira deo á essa noticia toda a publicidade, e procurou atalhar o progresso do que elle considerou ser mal imminente á União do Brasil com Portugal. Para esse effeito dirigio violentos Officios á Junta da Bahia.

Presumindo, ou sendo informado, que a dita Camara pretendia fazer solemne Acto de reconhecimento da Regencia constituída por El-Rei, aterrou aquella Corporação com a sua Tropa; o que frustrou o designio, já notorio, do Povo, não só da Cidade, mas tambem da Provincia; o que antes a Junta do Governo havia participado ao Congresso de Lisboa, quando lhe deo conta dos attentados desse intruso Governador das Armas.

O Senado da Camara da mesma Cidade por Officio ao Governo de Portugal em data de 26 de Junho do mesmo anno paricipou ás Cortes a violencia de *Madeira*, que com patrulhas de Cavallaria mandou cercar os Paços do Concelho, fazendo o Commandante dellas ameaços de que prenderia os Membros dessa Corporação, se intentassem acclamar ao Principe Regente. Naquella Representação se fez a seguinte supplica: —

“ Senhor. — A Camara da Cidade da Bahia, surprehendida, e horrorisada pelo acontecimento, que teve lugar em 12 do corrente mez e anno, e inhibida por isso de continuar livremente suas funcções, leva á Presença de V. Mag. a Certidão inclusa; e pede á V. Mag. a mais prompta e energica providencia, para evitar os horrores da imminente anarchia, de que esta desgraçada Cidade se acha ameaçada &c. „

Não tardou a renovação da guerra civil na Bahia, começada por *Bando* de *Madeira*. Mas, como foi longa, a sua exposição até a Restauração da Provincia será exposta na Secção IV.

CAPITULO VIII.

Reconhecimento da Regencia do Principe no Reconcavo da Bahia.

A Oppressão da Cidade da Bahia pela tyrannia de *Madeira*, que até mandou bloquear o porto da Cachoeira, despertou do lethargo aos habitantes do seo Reconcavo, onde se acha estabelecida florente agricultura da Provincia, donde em vasto circulo interior se exportão varios generos do commercio, e viveres do povo. Sentio-se alli a necessidade de seguir-se a Carra do Bra-

sil, adoptada pelas Provincias do Sul, e de considerar ao Principe Real, Senhor D. Pedro de Alcantara, como o Anjo Custodio da Região do Cruzeiro, para impossibilitar o Projecto das Cortes do Restabelecimento do Systema Colonial, cujos preludios erão manifestos nas Leis, que expedirão.

O Reconcavo foi, na época da invasão da Bahia pelos Hollandezes, o Baluarte inexpugnável, em que se quebrarão as furias desses impetuosos Democratas, os grandes guerreiros do tempo, que por fim forão expulsos pelo valor do povo, sem auxilio de Portugal. A Providencia deo aos verdadeiros Constitucionaes da Provincia esse *Ponto de apoio*, para heroica resistencia ás tentadas e mallogradas incursões das Tropas Lusitanas.

A Villa maritima de S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde foi a Primeira Villa do Reconcavo, que por expediente legitimo levantou impavida a voz patriotica para declarar seus sentimentos civicos, fazendo Publico Reconhecimento da Regencia do Principe Real, e de seo novo Titulo de *Defensor Perpetuo do Brasil*, que Lhe foi offerecido pela Gratidão Fluminense.

He constante, que o impulso fôra dado pelo Capitão Mór das Milicias da Villa *Joaquim Ignacio de Sequeira Bolção*, hum dos principaes proprietarios do Districto, que animou o povo para sair da apathia, e representar á Camara os seus unanimes votos de conformidade aos das Provincias colligadas.

Em Vereação da Camara de 20 de Junho se offerecerão varias representações por parte da Officialidade dos Corpos de Cavallaria e Milicia, e de pessoas conspicuas da Villa e seo Termo; e em Sessão de 29 do mesmo mez

se lavrou Acta do Accordo da Camara, sendo Presidente o Juiz de Fora *Joaquim José Pinheiro Vasconcellos*. Esta Acta foi publicada ao povo reunido, que approvou a Deliberação, e Acclamou ao Senhor D. Pedro de Alcantara *Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil*; concluindo a Aclamação com as clausulas. — *Viva a União dos Tres Reinos- Unidos de Portugal, Brasil, e Algarves — Viva os nossos Irmãos de Portugal e do Brasil.*

Na Acta se fez a seguinte declaração: —

“ A Tropa e Cidadãos desta Villa e seo Districto, desejando, no deploravel estado de fermentação, em que se acha a Cidade, como o Reconcavo da Bahia, prevenir que algum espirito mal intencionado mova o Povo a romper em algum excesso anarchico ou a desviar-se do Systema Monarchico-Constitucional, que tem jurado manter, cujo perigo em verdade he imminente; sendo, como estão, convencidos, de que nenhum outro meio he mais efficaç para satisfazer ao voto geral, que tem por fim reverter á Regencia de S. A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real, e annuir á Causa abraçada pela maioria das Provincias do Sul e Norte do Brasil &c. ,,

A Camara no mesmo dia dirigio Officio da participação deste Successo á Junta do Governo Provisorio da Cidade da Bahia, declarando que não podéra deixar de annuir em curial Petição ao voto geral dos habitantes da Villa, e de seo Districto, protestando com tudo que premanecerião sempre sujeitos ás determinações da mesma Junta, com obediencia ás Leis existentes, e observancia da Sagrada Causa Constitucional.

Relizmente este nobre exemplo foi seguido pelas Camaras das Villas de Maragogipe,

Santo Amaro, Jaguaripe, Inhambupe, Itapicurú da Comarca do Norte da Bahia; e não tardarão de emular igual brio as Villas da Comarca do Sul, distinguindo-se a Villa de Valença do Districto das Matas da Marinha Nacional.

São cheias dos mais leaes sentimentos as Representações que á S. A. R. dirigirão as Camaras que se adiantarão á hum lance tão honorifico, expondo-se ao imminente risco de ataque do sanhudo *Madeira*.

CAPITULO IX.

Resistencia Militar da Villa da Cachoeira á Tyrannia de Madeira.

A Villa da *Cachoeira* teve a fortuna de ser a que não só fez Publico Acto de reconhecimento da Regencia do Principe Real, mas tambem a que o confirmou com a valente e feliz destruição do bloqueio, com que o Regulo *Madeira* imaginava poder obstar á qualquer movimento contra a sua prolongada oppressão. Considerando elle a importancia daquella Villa, o Emporio e transito dos Generos do Tabaco e Algodão, tinha mandado estacionar huma Barca Canhoneira no seo porto, a fim de inspectar o embarque e desembarque, e impedir suspeitas communicações com a Cidade e mais Villas do Recôncavo. Estava bem certo que os habitantes da Provincia só anciavão ter momento favoravel á declaração de seus reaes sentimentos de sustentar a Causa do Brasil: os preparativos militares, Bandeira, e Proclamações com que pôz em alarma os Cidadãos da Bahia acabrunhados, e que os compellira a se refu-

giarem no Reconcavo; incitarão a dous distinctos proprietarios do Districto da Cachoeira a romper o ignominioso silencio, com que soffrião o insolente oppressor.

O Coronel effectivo do Regimento de Cavallaria Miliciana da Villa, *José Garcia Pacheco*, e o Coronel aggregado do mesmo Corpo, *Antonio Fulcão*, ostentárão a resolução magnanima de empreherderem o arduo projecto de libertarem a seo paiz, e renderem a devida homenagem ao Lugar-Tenente de S. M. Fidelissima.

Em 24 de Junho, tendo attrahido perto de cem homens armados, se postárão no sitio de Belém; e no dia 25 pela manhã avançarão á Villa, e officiarão ás Authoridades, annunciando a sua resolução de aclamarem ao Senhor D. Pedro de Alcantara Regente e Defensor Perpetuo do Brasil. Dirigirão igual Officio ao Commandante da dita Escuna. As Authoridades forão de accordo; e este Commandante deo sua palavra de honra de não fazer opposição. Todas as classes de pessoas com enthusiasmo concorrerão a reunir-se ao Corpo Militar.

Pelas 9 horas do mesmo dia se congregarão na Sala da Camara da Villa o Juiz de Fora, seo Presidente, e mais Membros do Conselho, o Capitão Mór do Terço das Ordenanças, os Chefes, e Officiaes Superiores Militares, o Vigario, com todo o Clero, os Empregados Publicos, e grande concurso do povo.

Unanime foi a Acclamação proposta. Em consequencia immediatamente se lavrou a Acta, em que o Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, foi Acclamado Regente

Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, assim, e da mesma maneira que o fôra na Corte do Rio de Janeiro. A Camara, Tropa, Acheidades, e todas as Classes do Povo, proceuerão logo a dar Graças ao Supremo Regedor das Monarchias na Igreja Matriz, com solemne celebração de Missa e *Te-Deum*.

Successo infausto acconteceo no mesmo dia depois do tranquillo Acto Civil e Religioso. Retirando-se os Militares e Cidadãos para suas Casas pelas 5 da tarde, na principal rua direita, se disparárão tiros de fusilaria da Casa do Lusitano *Manoel Machado Nunes*; e da Escuna Canhoneira se fez descarga de tres peças de artilharia, que faria horrorosa carnagem na multidão de pessoas que passavão, se, por estar o rio de maré baixa, as ballas não se empregassem no Caes. No mesmo dia depois de 8 horas da noite, aquella Escuna deo outras descargas de artilharia em diversas direcções da Villa, e do porto de S. Felis, que fez grandes estragos nos edificios. No seguinte dia 26 se disparárão tiros de Casas de Lusitanos contra as Patrulhas, que rondavão, e contra as Canoas do rio.

Estes ataques, tão insidiosos e inesperados, infundindo terror, e excitando commoção no povo, impellirão os referidos Coroneis *Pacheco e Fulção* a convocar instantemente os Empregados, e os Cidadãos mais conspicuos e intelligentes, para se consultar sobre as medidas de prevenção dos males imminentes, de que o Publico estava ameaçado. O Juiz de Fora, e o Capitão Mór não se prestarão a este expediente, reclamado por tão imperiosa occurrencia, allegando incommodos pessoas: porém, recrescendo, e sendo incompressivel, o ardor

popular, de que podia resultar anarchia, as pessoas que se reunirão, entenderão ser congruente estabelecer huma Corporação de patriotas de confiança publica, destinada o legamente a conciliar os animos, e ajudar as Authoridades a restabelecer a tranquillidade da Villa e Districto. Effectivamente se procedeo á Eleição de tal Corporação, á que se deo a denominação de *Junta Conciliatoria de Defesa*.

Esta Junta, cujo Presidente foi o Capitão de Milicias *Antonio Teixeira de Freitas Barboza*, se installou pelas 5 horas da tarde do mesmo dia, e se declarou em Sessão permanente, até que cessassem as causas que necessitárão a sua installação. Requerio logo ao Commandante da Escuna que desistisse de seo procedimento hostile. Proclamou ao Povo para o reciproco auxilio, e sacrificio, a fim da salvação da Patria: fez todos os esforços de conciliação e harmonia para resistencia ás machinações dos inimigos da Causa do Brasil.

Continuando porém as hostilidades da parte da Escuna, o seo Commandante teve o arrojado de ameaçar o arrazamento da Villa, em Officio que dirigio ao Capitão Mór na tarde do dia 28. Então foi impossivel reter-se o furor do povo irritado, que foi attacar a mesma Escuna. O Combate começou ás 8 horas da noite, e só findou a meia-noite, rendendo-se á discreção o Commandante com a tripulação de 26 pessoas, ficando elle tambem ferido. Forão todos prezos á Ordem do Principe Regente, e tratados com humanidade e decencia. A referida Junta se dissolveo logo que cessou o perigo por este próspero resultado do valor patriotico (*).

(*) No *Constitucional da Bahia* N. 37 de 19 de Agosto, se descrevem mais circunstanciadamente os factos expostos.

A Camara da Villa dirigio a S. A. R. o seguinte Officio: —

“ Senhor. — O Leal, e brioso Povo do Districto de *Cachoeira*, de quem temos a honra de ser Orgão, acaba de proclamar e reconhecer a V. A. R. como *Regente Constitucional*, e *Defensor Perpetuo do Reino do Brasil*. Debalde o *Verdugo da Bahia*, o oppressor *Madeira*, quiz renovar nesta Villa as sanguinosas catastrophes do dia 19 de Fevereiro e seguintes da Capital da Provincia. Debalde tentou ainda augmental-as, destacando neste rio huma Escuna artilhada para bombardear, como com effeito bombardeou por alguns dias com ballas e metralha, não só os honrados *Cachoeirenses* (cujo crime todo consistia em quererem ser *Brasileiros*, e *Subditos de V. A. R.*) mas até seos innocentes edificios. Similhante affronta, Senhor, foi dignamente repellida pelo denodo e patriotismo deste Povo; e o Commandante da referida Escuna com mais vinte seis pessoas, que se achavão a bordo, ficão prezos á Ordem de V. A. R.; tendo-se rendido á discrição na noite do dia 28 de Junho, depois de hum renhido combate de tres horas.

“ Altamente penetrado da mais viva gratidão para com V. A. R., este Povo brioso almejava por repetir o grito regenerador dos mais felizes *Fluminenses*, *Paulistas*, *Mineiros*, *Continentalistas*, e *Parahybucenos*: almejava por apagar a feia nodosa do schisma, que á seo bel-prazer sete homens levantão entre esta e as mais Provincias Brasilienses.

“ Mas, Senhor, os *Cachoeirenses* são *Bahianos*; elles não querião roubar á seos irmãos da Capital huma gloria, que lhes tocava com tanta maior justiça, quanta he a intima con-

vicção, que em todos reina, da perfeita igualdade de sentimentos, que nos liga. Cresceu o tempo; crescerão os grilhões e algemas; que cada vez sopeavão mais a S. B. a inauferrível de seus illustres habitantes. E aquelles mesmos; Senhor, que outr'ora com denodado esforço a encarsão de poderosa França, e da terrível Hollanda, as Proviacias Brasileenses, hoje não podem unir a sua á essas, que defenderão!!!

“ Os *Cachocirenses*, Senhor, não poderão mais contemporisar: porção a mais brilhante da illustre descendencia da Primogenita do Brasil, elles fizerão repercutir em todos os pontos do Globo o valente grito de *oitenta mil Brasileiros*, proclamando sua liberdade e gratidão. Surgirão de improviso os generosos Povos das Villas de *Inhambupe*, *Santo Amaro*, *Sergipe do Conde*, e *Maragogipe*; e, attentos á voz da Patria, lavrarão, como nós, o augusto titulo de sua verdadeira Regeneração. Porto está o feliz momento de ser V. A. R. proclamado *em todos os pontos do Solo Bahiano*: assim podessem nossas forças inferiores esmagar as do Tyranno com o massiço ariete do nosso patriotismo.

V. A. R. he nosso Defensor Perpetuo. Nós somos opprimidos, e soffremos cruéis hostilidades. Cada dia augmenta mais o Tyranno suas forças: cada dia maneja novas armas. Do torpe charco de ventos *Jorruatas* surgem, á voz do infante, execraveis monstros de tyrannia: e, ora e xovalhando o respeito devido á Junta do Governo, e ao Senado da Camara da Capital, ora espalhando falsas noticias aterradoras, fazem-nos pelo Tyranno a mais encarnizada guerra, seduzindo a inteira nullidade aquellas principaes Authoridades da Provincia.

CAPITULO X.

Installação do Conselho Interino na Villa da Cachoeira para a Protecção da Provincia da Bahia.

EStando sem authoridade alguma o Governo Provisorio da Bahia, e não se sem acção ou possibilidade de proteger os Bahianos, mas tambem como simples Ajudante de Ordens de *Madeira* em oppressão dos habitantes, os valerosos Cachoeirenses procederão á solemne Acordo, tomado em 6 de Setembro, na sua Villa da Cachoeira, sendo ahi congregados no Salão do Hospital de S. João, os Deputados das Villas, que haviam reconhecido a Regencia do Principe Real, a fim de se installar hum Governo Provisorio, em quanto o da Capital da Provincia estivesse sob o jugo do Despota Lusitano.

Entre as providencias do Imperador para concentrar a Força Militar necessaria ao installado Governo da Cachoeira, he o seguinte Aviso de 5 de Dezembro de 1822 á Camara da Villa de Santa Anna de Caeté, cujo Districto he famoso pela gande colheita do Algodão: —

“Convindo muito que nas Provincias deste Imperio, se estabeleça e conserve hum só centro de união, e de força para se manter a uniformidade do Governo nos differentes ramos d'Administração: e para quando Sua Magestade o Imperador pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, que a Villa Nova do Principe, de S. Anna de Caeté, e as outras da Comarca de Jacobina, se unão, quanto antes, ao Governo estabelecido na Villa da Cachoeira, em quanto o Mesmo Au-

gusto Senhor sobre este objecto não Ordenar o contrario. E Ha por bem S. M. I. agradecer e louvar a Camara da mesma Villa de Caeté, e as outras qde adheirão á Sagrada Causa do Imperio Brasilico, e que mandarão seus Enxados offerecer seus puros votos de fidelidade, obediencia, amor, e patriotismo &c.,,

Os Bahianos, opprimidos por *Madeira* não poderão manifestar o seo desejo de responder heroicamente ao Convite Honorifico do Principe Regente, constante da Proclamação transcripta no Cap. XXXVII. da Secção II. pag. 186; mas os habitantes do interior da Provincia ouvirão, e executarão a sua Voz e Ordem, ao Norte e ao Sul, em todas as Estancias ainda maritimas, e expostas á immediatos ataques daquello Proconsul das Cortes. As suas guerrilhas e patrulhas chegavão até ao suburbio da Cidade, e fizeram consideraveis hostilidades ás Tropas de *Madeira*, com especialidade os Corpos dos Indios, que ns accommettião; e dispersavão com valentia e destreza; tendo sempre o inimigo em alarme.

Os Commandantes Milicianos das Villas do Reconcavo se unirão, e organisarão numeroz Corpos Milicianos dos respectivos Districtos, com direcção central na Villa da *Madeira*. Distinguiu se o Tenente Coronel *Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque*, Commandante do Districto da Torre d'Avila. O seo espirito fiel e patriotico se vê na seguinte Proclamação:—

“Mãe Italia da Bahia! — Os males de que temos sido victimas, não nos são extranhos. o nosso Governo não os pôde remediar: as provisões de boca estão cortadas, e não sei qual seja a vossa demora nessa malfadada Cidade: fugi para o meio de vos-

soz irmãos, que de braços abertos vos esperão: vindes com elles vencer ou morrer pelo nosso adorado Principe, por El-Rei, e pelas Cortes, que não authorizão tyrannos para nos flagellarem. Habitantes da Bahia! A demora he prejudicial: confiai em meu patriotismo, e crede-me que, no estado da defecção em que me acho, não me atemorizão esses Vandalos que nos opprimem. Quartel da Feira 18 de Julho de 1822. ,,

Esta Proclamação ferio ao vivo o orgulho dos Lusitanos; e por isso *Madeira* enviou á Junta da Bahia Officio em data de 22 do mesmo mez, participando que aquelle Commandante lhe dirigira tal Proclamação, e ali diz: — “Levo á presença de V. V. E. Excel. o *palavreado* da mesma: Como he possível, que quem respeita, como nella se diz, o poder das Cortes e d’El-Rei, se subleve contra os seus Decretos? Eis o como esse e outros principaes Cabeças da Facção seduzem os miseraveis *povos rusticos*, para engrossarem o seu partido, dirigido á huma formal Independencia &c. ,, [*]

[*] Veja-se na Secção V. — *Historia da Guerra e Restauração da Bahia em 1822 e 1823.*

CAPITULO XI.

*Declaração da Total Independência do Brasil
a respeito do Governo de Portugal,
pelo Príncipe Regente na Província
de S. Paulo, e Sua Acclamação
a Imperador pelos Paulistas.*

Quando os Decretos das Cortes (transcriptos na Secção II. Cap. XXXIII.) chegarão ao Rio de Janeiro, derão hum grão de irritabilidade irresistível ao Espirito Brasileiro. Os Fluminenses arderão em lâbaredas, vendo indeferida a sua Representação, e ludibriada por huma Revogação parcial e illusoria, que apenas concedia a prorrogação de mais algum tempo da residencia do Príncipe Regente no Rio de Janeiro, até a publicação da Constituição Política da Monarchia Portugueza, que era constante estar proxima a publicar-se.

Desenganarão-se por fim os que, mais candidos que presidentes, se esperançasão de que o Congresso fizesse justiça ao Brasil, vendo que nenhuma Demonstração legal derão contra a rebelião de *Avilez e Madeira*, sobre a quem disto noticias de que até se pre-
fio em Lisboa novas Expedições ao Ul-

Para ventura deste Reino, as circumstan-
cias do Estado se achavão tão alteradas quan-
do sobrevierão os ditos fulminantes Decretos
das Cortes (ainda mais offensivos, se he pos-
sivel, do que os anteriores), que só servi-
rão de manifestar a impossibilidade da sua exe-
cução; e afoguear os animos dos naturaes
do Brasil para mais arduas empresas, e re-
soluta resistencia á Polyarchia do Congresso
Ulysiponense.

Depois dos ditos Decretos das Cortes para se processar a Junta do Governo Provisório de S. Paulo, he fácil de sentir qual seria o estado da coacção da Deputação Brasileira nesse Congresso, vendo inutilizados os seus esforços em conciliar o Governo de Portugal com o Principe Regente do Brasil, e prevenir a Desunião dos dous Reinos em tão grande conflicto politico.

O Deputado da Provincia de S. Paulo *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado* foi hum dos mais estrenuos Advogados da Causa do Brasil, e ostentou força de character em rebater os Dictadores das Cortes, e os apostados nas Galerias, que com rumores, e insultos provocavão o rancor do vulgo contra os defensores do seo paiz. Sua Alteza Real, Honrador do merito, lhe havia já por isso dirigido Carta de elogio; á que elle deo resposta em data de 2 de Julho, explicitamente manifestando a indecencia e inutilidade da continuação dos Deputados Brasileiros em hum Conciliabulo de facciosos dominadores de Portugal, que tinham a seo Soberano na mais abjecta degradação da Authoridade. São memoraveis as seguintes expressões da mesma Carta: —

“ Em verdade, Real Senhor, era
 „ quasi impossivel poder por mais tempo atu-
 „ rar a trabalhar entre inimigos de toda a
 „ ordem, e que não possavão a Real Pes-
 „ soa de V. A. R., de escovar os attas-
 „ ques do Brasil. O horizonte na a promette;
 „ o Augusto Pai de V. A. R. he hum per-
 „ feito escravo de hum Ministerio
 „ ao Partido desorganizador das Cortes;
 „ vigiado, e rodeado de espias, e quasi que
 „ he hum puro phantasma de Rei.”

O Principe Regente achava-se na Provincia de S. Paulo prompto a partir para o Rio de Janeiro, quando recebeu os referidos Decretos, e esta Carta, em 7 de Setembro no Campo da Piranga, proximo a Capital daquelle Provincia, acompanhado de grande Comitiva. A impressão impetuosa (como era natural) da leitura de taes escriptos levou o Animo do Joven Herde ao zenith da indignação; e, subindo á Montanha do *Paranapiacaba*, Proclamou aos Brasileiros — INDEPENDENCIA, OU MORTE.

O Principe então tirou de Si o Laço Nacional das Cortes de Portugal; e instantaneamente foi o mesmo Laço tirado por todos os circunstantes que o trazião, e elles logo o Saudarão *Imperador do Brasil*. (*)

No dia 8.º o Mesmo Principe publicou por escripto huma Proclamação aos Paulistas (**), em que Intimou-lhes que a sua Divisa dahi em diante fosse *Independencia, ou Morte*. Ordenou depois que se levantasse no dito sitio hum Monumento para Perpetua Memoria da Sua Heroica Resolução, e da Unanime Approvação do Povo; e logo alli se levantáron as *Primeiras Pedras*.

De Timbre da Provincia de S. Paulo a Anuência da Declaração que o Seno Vizitador o Senador Pedro Se Dignou Fazer na Sua Falla ao Turono na Installação d'Assembléa Constituinte — *Os Paulistas serão os Primeiros que Acclamarão a Liberdade*.

Póde-se por tanto com razão dizer, que o Dia 7 de Setembro de 1822 foy a 1.ª Maxima

(*) Veja-se o *Diario do Governo* de 3 de Janeiro de 1823 pag. 7.

(**) Veja-se a *Chronica Authentica da Regencia*.

Epocha nos Annaes do Brasil, e Fasto da Sociedade pelo Acto do Principe Regente em que deo herculeo golpe ás Cortes de Lisboa, Aniquilando a sua arrogada Soberania sobre o Brasil, Declarando a Total INDEPENDENCIA DA NAÇÃO BRASILEIRA.

Por este Acto surge na America Austral, na região do Cruzeiro, hum *Estado Livre*, como sahido do cháos.

As Resoluções do Principe Regente de — *Ficar no Brasil — Aceitar o Titulo de Defensor Perpetuo — Convocar huma Assembléa Geral de Deputados das Provincias* —, ainda que fossem Preparações para victoriosa resistencia ao Orgulho Metropolitano de Portugal, podem-se todavia considerar como effectos de urgencia da Sua Modestia, pelas instancias do Senado da Camara do Rio de Janeiro, e pelos Votos das Provincias do Sul; mas a *Declaração da Total Independencia da Nação Brasileira*, he Obra Espontanea, e Unica Sua, sem prototypo na Historia dos Imperios; por ser resolvida Estando fóra da Corte, sem Ministros e Conselheiros d'Estado, sem sollicitação, e moral força de Requerimentos de Povos. A gloria pois deste Acto pelo
tecimento inopinado he pura, privativa, e inauferivel do SENHOR D. PEDRO D.
ALCANTARA.

Elle não publicou *Formal Manifesto de Total Independencia do Brasil*. Depois dos Manifestos de 1.º e 6 de Agosto, a estoriedade, e a violencia dos novos Decretos das Cortes, erão exuberantes Razões Justificativas do Complemento da Separação da Terra da Santa Cruz. Este vastissimo Estado não podia por mais tempo dar ao Mundo o Espectaculo de servil submissão ao Governo Revolucionario

e Antico de Portugal, que, estando Emancipado quasi todo o Continente Americano, ainda persistia em colonisar a hum Paiz, que sentia nas suas veias, e tinha Honra, e Valentia para debellar oppressores.

CAPITULO XII.

4. Jmação do Principe Regente Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil no Rio de Janeiro.

O Dia 12 de Outubro de 1822 completou o destino do Brasil.

A Declaração da Total Independencia da Nação Brasileira pelo Senhor D. Pedro de Alcantara na Provincia de S. Paulo produzio nos Fluminenses tão intenso enthusiasmo de gratidão á este Real Joven Beneficor, que em todas as ordens e classes de Cidadãos se excitou o mais inflamado desejo de, tambem como os Paulistas, O Acclamarem Imperador do Brasil, logo que Entrou na Corte, em volta daquella Provincia. O espirito do Povo se exaltou com a seguinte Proclamação anonyma, que se fez no Rio de Janeiro: —

“ O Deos da Natureza creou a America
 “ ser independente e livre. O Deos da
 “ Natureza conservou ao Brasil o Principe
 “ Regente para ser Elle Quem confirmasse a
 “ Independencia deste Vasto Continente. Que
 “ hesitamos? O momento he chegado. Portu-
 “ gal nos invita; a America nos convida;
 “ Europa nos contempla; O Principe nos
 “ defende. Cidadãos! Levantai o festivo cis-
 “ mor — Viva o Imperador Constitucional do
 “ Brasil, o Senhor D. Pedro Primeiro. ”
 “ O Senado da Camara da Capital, recebeu

do que o ardor do povo occasionasse decente tumultuario manifestação do zelo Aror, certo todavia no Voto Formal, reconhecendo a unanimidade da Opinião Publica para se effectuar, quanto antes, a suspirada Acclamação do Libertador do Brasil, mas seguindo a Grandeza do Acto os convenientes preparativos, fez affixar o seguinte Edital: —

“ O Senado da Camara faz saber ao Povo e Tropa desta Cidade, que tendo previsto que era vontade unanime de todos Acclamar *Imperador Constitucional do Brasil* a S. A. R. o Principe Regente; desejando acautelar que algum passo precipitado apresentasse com as cores de partido faccioso hum Acto, que a *Vontade de todo o Brasil* requer, e que por esta razão, e pela importancia de suas consequencias, deve apparecer, á face do Mundo inteiro, revestido das formulas solemnes, que estão reconhecidas por enunciativas da vontade unanime dos Povos, tem principiado a dar as providencias necessarias para que a Acclamação de Sua Alteza Real se faça solemnemente no Dia 12 de Outubro, Natalicio do Mesmo Senhor, não só nesta Capital, mas em todas as Villas desta Provincia; e tem por motivos para esperar que a maior parte das Provincias colligadas pratiquem outro tanto no mesmo Fausto Dia.

“ E, por que será muito importante á Causa do *Brasil*, muito glorioso ao acerto com que este vai dirigindo a Grande Obra da sua Independencia, e de muita admiração finalmente para os Povos espectadores, se no mesmo Dia 12 de Outubro for Sua Alteza Real Acclamado *Imperador Constitucional do Brasil* solemnemente em todas, ou quasi todas, as suas Provincias, roga o mesmo Sena-

do o Povo, e Tropa, desta Cidade, que suscitou os transportes do seu enthusiasmo até o expressado Dia; e no mesmo tempo os convida para que, unido-se á elle, o acompanhem a fazer Solemne, Grande, e Glorioso, tão importante Acto. Rio de Janeiro 21 de Setembro de 1.22.

O Senado determinou que a Acclamação se fizesse no Campo de Santa Anna, Theatro da Gloria do Principe, quando obstou ás maquinações do Proconsul das Cortes *Avillex* na sua rebelião. Participou officialmente ao Mesmo Principe o Voto do Povo, e rogou-Lhe que Se Dignasse Vir receber a cordial homenagem de todos os Cidadãos, Authoridades, e Corporações Civis e Militares no Faus-tissimo Dia de Seu Natalicio, 12 de Outubro, em que fazia 24 annos, no Palacete que antes se erigira no meio do dito Campo. Todas as Casas da Capital estavão ornadas de colchas de seda. Vio-se geral Gala nas Pessoas de hum e outro sexo. Não obstante porém a determinação do Senado da Camara para se realizar a Acclamação quando o Principe chegasse ao Palacete, e se dêsse o signal, foi inextinguivel o applauso de Povo. No transitio do Senhor D. Pedro desde o Paço da Boa Vista, turmas populares com extremosa e incessante porfia e acclamarão **IMPERADOR DO BRASIL.**

Quando o Principe e a Serenissima Princeza Sua esposa Se Apresentarão na Varanda do dito Palacete, sendo immenso o concurso de gente, e estando, em devida ordem, postada no Campo a Tropa da Capital, o Presidente do Senado dirigio ao Senhor D. Pedro de Alcantara hum discurso, em que recopilou os actos hostis das Cortes de Portu-

gal contra a Dignidade de Sua Augusta Pessoa, e contra os Direitos da Nação Brasileira; e demonstrando a justiça da Declaração da Independencia. Mencionou a Coragem, Liberalismo, e Virtudes do Principe que erãc themes de elogios em escriptos da Europa. Recordou o Seo Aceite do Titulo de Defensor Perpetuo do Brasil, dizendo que virtualmente comprehendia Prerogativa Superior á de simples Monarcha Constitucional. Insinuou que o Seo Alto Nascimento, e o Direito de Primogenitura da Augusta Casa de Bragança, justificavão a Grandeza do Titulo que o Agradecimento do Povo Lhe Tributava. Ponderou que nada havia a esperar da tão facciosa Corporação das Cortes, e que só se devia appellar para o Direito dos Brasileiros. Insistio em que unicamente convinha ao Principe ser attento á gloria que Lhe resultava de salvar o Brasil das machinações de Portugal, ou, *para melhor dizer*, das machinações do Congresso de Lisboa. Concluiu dizendo — “ O Dia Anniversario do Feliz Nascimento de Vossa Alteza Real he o designado para o Solemnissimo Acto de Sua Acclamação, e Exaltação ao Supremo Titulo e Sublimado Emprego de IMPERADOR CONSTITUCIONAL DO BRASIL; Titulo de que á muito gozaria, Se tivesse querido, e que só dependia de Sua Soberana Vontade. „

O Senhor D. Pedro de Alcantara Deo a seguinte Resposta: —

„ Aceito o Titulo de IMPERADOR
 „ CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PER-
 „ PETUO DO BRASIL; porque, Tendo Ou-
 „ vido o Meu Conselho de Estado, e Procu-
 „ radores Geraes, e Examinando as Represen-
 „ tações das Camaras de diferentes Provin-

„cuis, Estou intimamente convencido que tal he a Vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado.”

Depois desta Resposta, o Senado da Camera deu os seguintes Vivas: — Viva o Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil o Senhor D. PEDRO I.: — Viva a Imperatriz do Brasil, e a Dynastia da Casa de Bragança Imperante no Brasil: — Viva a Independencia do Brasil: — Viva a Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Brasil: — Viva o Povo Constitucional do Imperio do Brasil.

Estes Vivas foram repetidos pelo Povo e Tropa. — Seguiu-se Salva de Artilharia de 101 tiros, e descargas de mosquetaria dos Batalhões de Infantaria de 1.ª e 2.ª Linha.

O Senhor D. Pedro I. Se Dirigio em procissão esplendida sob riquissimo Pallio até a Real Capella, onde se cantou a *Te Deum*.

Suas Magestades Imperiaes, depois deste Acto, Derão Beijamão de Corte. No dia seguinte Vierão á mesma Capella assistir a solemne Missa Pontifical, em que officiou o Bispo Osvaldo Mór, em Acção de Graças ao Eterno Senhor dos Imperios.

Assim se consummou a Grande Obra do Estabelecimento do Primeiro Imperio Constitucional na America Austral, qua verosimilmente será o Exemplo Padrão de semelhantes Estabelecimentos Politicos em o Novo Mundo; porque reúnem as vantagens de todas as formas regulares de governo, prevenindo os excessos da Democracia, Aristocracia, e Monarchia. Conceda o Céo a virtude e sabedoria necessaria á sua estabilidade!

Póde-se com verdade dizer, que este

acto foi de Unanime Acclamação dos Povos do Brasil, pois que na Corte do Rio de Janeiro se achavão Cidadãos de todas as Provincias da *Terra da Santa Cruz*; o que depois se confirmou por Deputações das Camaras e Corporações respectivas.

CAPITULO XIII.

Declaração do Titulo e Tratamento de Magestade ao Imperador, e do Novo Kalendario do Imperio.

O Anno Politico do Imperio do Brasil teve principio desde o Dia 12 de Outubro pelo Acto da Acclamação do Principe Regente que O elevou á Dignidade Imperial, assim fixando-se a Segunda Maxima Epocha nos Annaes da Terra da Santa Cruz.

O Senhor D. Pedro I., immediatamente depois daquelle Dia, Mandou expedir Decreto, Declarando o Titulo e Tratamento de Magestade, que Lhe ficou competindo em virtude de tão solemne Acto. Decretou tambem o Novo Kalendario do Imperio. Eis os theores destes importantes Decretos de Diplomacia, e Chronologia Imperial: —

Decreto Declarando o Tratamento de Chefe Supremo da Nação Brasileira.

“ Havendo-Me os Povos desta Capital, e de varias outras Provincias deste Imperio, unanime, e solememente Acclamado Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, adiantando-se já ao voto geral das outras; e devedo haver Novo Tratamento, que seja digno de tão alta Dignidade, e

por onde se regulem os Tribunaes, e mais Repartições Publicas, de hoje em diante no expediente dos Alvarás, Provisões, e outros Diplomas, que passarem em Meu Nome: Hei por bem Ordenar, que, da data deste para o futuro, se use nos ditos Tribunaes, e mais Repartições Publicas geralmente, do Titulo de **MAGESTADE IMPERIAL**, quando no expediente dos Negocios se referirem á Minha Augusta Pessoa: Que nas *Provisões* se principie pela formula seguinte: — *Dom Pedro, pela graça de Deos, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, Faço saber &c.* E que nos Alvarás se use da seguinte: — *Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil, Faço saber &c.*

“ Os ditos Tribunaes, Repartições e Authoridades Constituidas, a quem pertencer a execução deste Meu Decreto Imperial, o tenham assim entendido, e fação executar. Paço em 13 de Outubro de 1822 — Com a Rubrica de S. M. O IMPERADOR. „

Decreto de 10 de Dezembro, Declarando Novo Kulendario.

“ Sendo conveniente memorisar a gloriosa Epocha da Independencia do Brasil, e a sua elevação á Categoria de Imperio: Hei por bem que nos Diplomas d'ora em diante publicados em Meu Augusto Nome, e que forem por Mim rubricados, ou assignados, se acrescente, depois da sua data, o numero dos annos que decorrerem, depois da mencionada Epocha, o qual deverá contar-se desde o memoravel Dia 13 de Outubro do pre-

sente anno, em que por espontanea unanimidade dos Povos se celebrou o Solemne Acto da Minha Acclamação. José Bonifacio de Andrada e Silva, do Meu Conselho d'Estado &c. Paço em 10 de Dezembro de 1822. — Com a Rubrica de S. M. O IMPERADOR. „

CAPITULO XIV.

Contemplaçõ do Imperador do Brasil aos Portuguezes.

JUsta Politica dictou ao Senhor D. Pedro I. dirigir aos Habitantes de Portugal a seguinte Proclamação; que se pôde considerar como hum Manifesto, em que Dá a Razão de Seos Procedimentos em Firmar a Independencia do Imperio do Brasil; e para Conciliar os animos, lhes Assegura a Franqueza do Commercio, affin das amigaveis relações Commerciaes entre Povos Co-Irmãos, igualmente interessados em se pôr termo ás hostilidades fraticidas. He bem que o philanthropico Documento se incorpore nesta Historia: —

“ *Portuguezes!* Toda a força he insufficiente contra a vontade de hum Povo, que não quer viver escravo: a Historia do Mundo confirma esta verdade; confirmão na ainda os rapidos acontecimentos, que tiverão lugar neste vasto Imperio, embaído á principio pelas lisongeiras promessas do Congresso de Lisboa, convencido logo depois da falsidade dellas, trahido em seos direitos os mais sagrados, em seos interesses os mais charos; não lhe appresentando o futuro outra perspectiva, senão a de recolonisação, e a do despotismo legal, mil vezes mais tyrannico, que as arbitrariedades de hum só Despota. O grande e ge-

neroso Povo Brasileiro passou pelas alternativas de nimia credulidade, de justa desconfiança, e de entranhavel odio: então elle foi unanime na firme resolução de possuir huma Assembléa Legislativa sua propria, de cuja sabedoria, e prudencia resultasse o novo Pacto Social, que devia rege-lo, e ella vai entrar já em tão gloriosa tarefa: elle foi unanime em escolher-Me para Seo Defensor Perpetuo, honroso Encargo, que com ufania Aceitei, e que Saberei desempenhar á custa de todo o Meu Sangue.

“ Este primeiro passo, que devia abrir os olhos ao Congresso, para encarar o profundo abysmo, em que hia precipitar a Nação inteira, e que devia torna-lo mais circumspecto em sua marcha, e mais justo em seos procedimentos, servio sómente de inflamar as paixões corrosivas dos muitos Demagógos, que para vergonha vossa tem assento no augusto Sanctuario das Leis. Todás as medidas, que tendião a conservar o Brasil debaixo do jugo de ferro da escravidão, merecerão a approvação do Congresso; decretarão-se Tropas para conquista-lo sob o frivolo pretexto de suffocar suas facções, os Deputados Brasileiros forão publicamente insultados, e suas vidas ameaçadas; o Senhor D. João VI. Meu Augusto Pai, foi obrigado a descer da Alta Dignidade de Monarcha Constitucional pelo duro cativeiro, em que vive, e a figurar de méro publicador dos delirios, e vontade desregrada, ou de seos Ministros corruptos, ou dos facciosos do Congresso, cujos nomes sobreviverão aos seos crimes para execração da posteridade: e Eu o Herdeiro do Throno fui escarnecido, e vociferado por aquelles mesmos, que devião ensinar o Povo a respeitar-Me, para poderem ser respeitado.

„ Em tão criticas circumstancias o heroico Povo do Brasil, vendo fechados todos os meios de conciliação, usou de hum Direito, que ninguem pôde contestar-lhe, Acclamando-Me no Dia doze do corrente mez, Seo Imperador Constitucional, e proclamando sua Independencia. Por este solemne Acto acabárão as desconfianças e azedume dos Brasileiros contra os projectos de dominio, que intentava o Congresso de Lisboa; é a serie não interrompida de pedras numerarias collocadas no caminho eterno do tempo, para lhes recordarem os seus infortunios passados, hoje só serve de os conveucer do quanto o Brasil teria avultado em prosperidade, se á mais tempo se tivesse separado de Portugal; se á mais tempo o seo bom sizo, e razão tivesse sanccionado huma separação que a natureza havia feito.

„ Tal he o estado do Brasil: se desde o Dia 12 do corrente mez elle não he mais parte integrante de antiga Monarchia Portugueza, todavia *nada se oppõe á continuação de suas antigas relações commerciaes*, como Declarei no Meu Manifesto do 1.º de Agosto deste anno, *com tanto que de Portugal se não enviem mais Tropas a invadir qualquer Provincia deste Imperio.*

„ Portuguezes: Eu offereço o prazo de quatro mezes para a vossa decisão; decidi, e escolhei, ou a continuação de huma amizade fundada nos dictames da justiça e da generosidade, nos laços de sangue, e em reciprocos interesses; ou a guerra mais violenta, que só poderá acabar com o reconhecimento da Independencia do Brasil, ou com a ruina de ambos os Estados. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Outubro de 1822. —

IMPERADOR.

Não obstante as rigorosas medidas que no Conselho Imperial se considerárão indispensaveis ao Systema Defensivo do Imperio, e Reversalia contra as hostilidades do Governo Portuguez, que adiante se exporão, S. M. I., jamais confundindo os innocentes com os culpados, e bem estremando a Causa da Nação Portugueza, tambem victima dos Cabalistas de Portugal, Desejou abrir asylo no Imperio aos Portuguezes industriosos, e não oppostos á Nova Ordem do Brasil, como se manifesta do seguinte Decreto: —

Decreto de 14 de Janeiro de 1823 em favor dos Portuguezes Pacificos.

“ Por quanto, depois dos oppressivos e injustos procedimentos de Portugal contra o Brasil, que motivárão a sua Independencia Politica, e absoluta separação, seria contradictoria com os principios proclamados, indecorosa, e até arriscada, a admissão franca dos subditos de Portugal em hum Paiz, com o qual a quelle Reino se acha em guerra: Devendo pois não só acautelar todas as causas de desassocego e discordia, mas tambem manter a honra e dignidade do brioso Povo, que se tem constituido em Nação Livre e Independente: Hei por bem Determinar: 1.º Que d'ora em diante todo e qualquer subdito de Portugal, que chegar á algum dos portos do Imperio com o intuito de residir nelle temporariamente, não possa ser admittido sem prestar previamente fiança idonea do seu comportamento perante o Juiz territorial, ficando então reputado subdito do Imperio, durante a sua residencia, mas sem gozar dos foros de Cidadão Brasileiro: 2.º Que se aca-

so vier com intenção de se estabelecer pacificamente neste Paiz, deverá á sua chegada em qualquer Porto apresentar-se na Camara respectiva, e prestar solemne juramento de fidelidade á Causa de Brasil e ao seo Imperador; sem o que não será admittido a residir, nem gozará dos foros de Cidadão do Imperio. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho de Estado &c. Paço em 14 de Janeiro de 1823, segundo da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE O IMPERADOR. ,,

Seja-me permittido accrescentar, o que me parece que será do bom senso dos Patriotas Brasileiros. O illustrado patriotismo dicta a adopção da seguinte opinião philanthropica de Escriptor Americano nos seus *Annaes d' America*, alludindo á separação dos Estados-Unidos pela sua independencia da Metropole: —

“ Ha hum sagrado laço entre o sangue ,, e a linguagem, que nenhumas circunstan- ,, cias podem romper. A nossa litteratura con- ,, tinuará sempre com a sua; e ainda que as ,, suas leis não sejam mais as nossas leis, com ,, tudo teremos sempre a mesma Escriptura, e ,, a mesma Oração quotidiana ao nosso Pai ,, Commum. As Nações são faceis em crer que ,, tem *naturaes inimigos*; e porque não acre- ,, ditarão, que tambem tem *naturaes ami- ,, gos*? (*) ,,

(*) *Abiel Holmes* — *Annals of America* — Prefacio da 2.^a edição de Cambridge de 1828.

CAPITULO XV.

Ministerio Demittido pelo Imperador, mas logo Reintegrado por Instancia do Povo e Tro-pa d Rio de Janeiro, e dos Pro-curadores Gerues das Provincias.

O Jubilo Publico foi interrompido por huma extraordinaria occurrencia. Depois da Acclamação do Imperador, excitarão-se emulações e contendias de ambição, entre os Membros do Ministerio (*), e pessoas de notoria influencia no Governo, e perigosa popularidade no vulgo, porfiando todos em adquirir o Favor Imperial, a fim de se engrandecerem e apontarem pela Nova Ordem do Estado. O espirito de partido se descobrio. Huns Cidadãos se esconjuravão contra suspeito despotismo; outros contra presumido democratismo. Temeo-se funesto choque de animosidades e interesses.

Inopinadamente em 30 de Outubro divulgou-se que o Imperador Demittira o Ministerio: os reaes motivos ficarão no segredo do Gabinete. Não sem fundamento se conjecturou, que se representarião ao Chefe da Nação os peñigos dos Conselhos dos Secretarios de Estado dos Negocios do Imperio e da Fazenda, aspirantes á supremazia no Governo.

Mas no mesmo dia sentio-se alvoroço na Corte de turba de clientes e devotos, especialmente dos Ministros Irmãos *José Bonifacio d'Andrada e Silva*, e *Martim Francisco Ribeiro d'Andrada*. Por arteiros agentes sollicitou-se, e conseguiu-se (segundo se disse) nunca visto

(*) Havia censura das clausulas dos Decretos, por elles lavrados e referendados, da Soberania do Povo, e crua guerra aos Portuguezes.

numero de milhares de assignaturas de pessoas de todas as ordens e classes. Fez-se huma Representação ao Imperador para a sua Reintegração no Ministerio. Esta Representação foi levada ao Senado da Camara Municipal em tumultuario concurso do povo, requerendo ao Procurador dessa Camara que o apresentasse, quanto antes, á S. M. I., e reclamou por isso urgencia do Deferimento.

Entre as enunciações da Representação he com particularidade notavel a affirmativa, que — “ *os Andradas crão a Unica Anchora* „ (*unidos ao Throno*) *do Novo Imperio.* „ Ainda he mais reparavel a clausula final: — „ *Vossa Magestade Imperial não encontra no* „ *circulo dos homens Cidadãos mais dignos;* „ e he por isso que *V. M. I., obedecendo á* „ *Patria, deve recoloca-los nos Lugares de* „ *que sahirão. Este Povo leal o pede, todo* „ *o Imperio o demanda.* „

Por parte da Tropa da Corte se offereceo ao Imperador outra semelhante Representação, mais concisa e comedida.

Os presentes Procuradores Geraes da Provincia (menos hum do Rio de Janeiro *Joaquim Gonçalves Léo*) dirigirão ao Imperador igual Representação com hyperbolico elogio dos Irmãos *Andradas*, affirmando — “ ser por „ ambos lançada a *primeira pedra* do Magestoso Edificio da nossa gloriosa Independencia; „ — addindo — *Consentiremos que vacille já o* „ *Throno Imperial, que ha desoito dias acabamos de levantar?* „

No mesmo dia de noite no Theatro se espalhou huma Proclamação anonyma, em que são appellidados os *Andradas* — *Franklin's Brasileiros*, e se lhes dá o titulo de *Anjos Tutelares da Regeneração Politica*; accrescen-

tzado-se que — “erguerão nos seus hombros
 a pezo da Independencia; — concluindo-se —
 a nossa existencia politica está em perigo,
 e o nosso Imperador á borda do precipicio:
 o leme do Estado saltou fóra da mão do Pi-
 loto. Nesse papel inculcava-se haver ma-
 chinação de Carbonarios.

Tão estranha idolatria demagógica, e
 concurrencia de gente ao Throno sem exem-
 plo, foi equivalente á Força Publica. O Impe-
 rador pareceo qual *Cesar* circumvallado no
 Capitolio.

Ainda que os Ministros *Andradas*, natu-
 raes de S. Paulo, fossem egregios patriotas e
 activos Administradores, com tudo era notorio,
 que, pela natural Liga da Irmandade, havião
 adquirido ascendencia no Conselho, e incorrido
 em odio de muitas pessoas, por algumas me-
 didas de suas Repartições. Além de que os-
 tentavão timbre, sem par, de rancor aos Lusita-
 nos, bem que por justo resentimento dos males
 causados pelos sectarios das Cortes de Portugal.

A sãa Politica todavia aconselhava racio-
 navel temperamento na discordia civil, para
 não se exasperar o conflicto dos antagonistas,
 a fim de terminar-se a Lutta, quanto antes,
 com moderação do Brasil, e gloria do seo
 Imperador.

Os mais cordatos Brasileiros, escarmenta-
 dos pelas lições da Historia, com razão temião
 que fosse fatal ao Imperio a perpetuidade
 do Ministerio, para não sobrevirem os máos
 resultados de preponderante valimento dos *Se-
 janos e Richelieus*. O Patriotismo muitas vezes
 tem degenerado em absolutismo pelo amor do
 mando (*).

(*) *Libido dominandi cunctis affectibus. Servantior.*
Tacitus.

O Imperador no mesmo dia 30, Julgou prudente Condescender pelas Instancias dos Representantes das Provincias Colligadas; mas por Decreto reclamou a Prerogativa Constitucional de Sua Livre Nomeação e Demissão dos Commissarios do Poder Exécutivo; e por huma Proclamação aos Fluminenses Recommendo-lhes — *União e Tranquillidade — Vigilancia e Constancia* (*).

Proclamação que se distribuiu no Theatro de S. João.

“ Honrados Brasileiros! Os vis *Carbonarios*, que jurarão a destruição da nossa Patria, para sobre montões de cadaveres, e ruínas erguerem o decantado Republicanismo, ganharão por hum momento campo ás suas machinações. Elles *abusando da bou fé do Imperador*, ousarão (perfidos) derramar a zizania e a discordia, e conseguirão o terrivel resultado de desgostarem os *Anjos Tutelares da Regeneração Brasílica*, os *Illustres Andradas*, que er-

(*) Os *Andradas* forão contrastes, não paralelo com *Franklin*. Este Americano do Norte, sem que reconhecesse, e odiasse a injustiça do Parlamento de Inglaterra, com tudo não foi dos primeiros, mas dos ultimos, a aconsellar a Independencia da Patria contra a Metropole, e por isso não entrou no primeiro Congresso. Elle nunca foi o instigador da guerra, mas o Negociador da paz. Foi além disto o (por assim dizer) *Promethêo do Novo Mundo*, *Thaumaturgo da Philosophia Natural*, *Descobridor da Electricidade*, e o Mestre que ensinou a tirar os raios das nuvens: por isso foi o *Idolo litterario da Europa*, e da Sociedade. A sua *Philanthropia* o impellio a dar insignes lições de Moral, Economia, e Lei das Nações, proscrevendo o Trafico de sangue humano, e o uso do Corso. — *Suum cuique.*

guetão nos seos hombros o pezo da nossa Independencia, para os fazer retirar do Ministerio, unica opposição nos seos freneticos planos.

“Brasileiros! A’ testa do *rancho infame* está (vós bem o conheceis) *hum monstro* que por desgraça he nosso Patricio; *hum vil sem* conhecimentos, nascimento, ou virtudes, que quer engrossar com o nosso sangue, para fartar a sua demasiada ambição; *hum perfido*, que saudou o decreto desorganizador de 29 de Setembro de 1821 com a cerimonia do seo infernal rito, e que hoje com o amor da Patria nos labios, e o odio eterno no malvado coração, pertende a ruina da mesma Patria, que o soffre ainda.

“Elle he o nosso maior inimigo: e os *Demagógos* são os nossos verdugos. *A nossa existencia politica está em perigo; o nosso Imperador á borda do precipicio. O Leme do Estado saltou fóra das mãos do seo Piloto; e o Navio está prestes a dar no escolho. Eis a linguagem da honra!*

“*A’ lerta Brasileiros! Vingança contra os perversos. União e Constancia.*

“*Denodados Militares, que haveis vingado a Patria do insulto dos inimigos! O vosso nome servio de instrumento aos facciosos para publicarem que tinham Força Armada para os coadjuvar nos seos crimes; está por tanto a vossa honra ulcerada: mostrai ao mundo a fidelidade da vossa conducta: exigido do Imperador o castigo dos malvados, que macularão a vossa reputação, e reganhareis o lugar, que vos pertence entre os Cidadãos, vossos Irmãos, com a confiança, que mereceis.*

“*Invicto Imperador! Independencia ou Morte, gritante Voz das Serros Paulistanas!*

Seo éco repercutio em todos os Corações Brasileiros: Ouvi, por tanto, e Marcai na Vossa Alma a voz da *Patria mesta*. Coragem, e Energia. A Patria assim o exige. Molestias agudas não se curão com palliativos. Fechai os Ouvidos aos *parasitos*, que traficão accesso junto a Vós. Ouvi conselhos, mas conselhos são. Os resultados dos Clubs são funestos. . . . fechai-os, Senhor.

“ Tornem os *Franklins Brasileiros* para o Vosso lado, e não Consintais fugir os encomios, que mereceis! O Vosso Throno he firmado nos nossos corações, e este Imperio inexpugnavel será com Vosco salvo das ruinas, que preparão os Cabalistas. „

Proclamação de Sua Magestade o Imperador aos Fluminenses.

“ Briosos e leaes Fluminenses! — Aca-bais de dar-Me a prova mais convincente de affecto, que podieis mostrar, tanto á Mim como á Sagrada Causa deste Imperio. Os Meus principios de Constitucionalidade não são para vós duvidosos, nem para ninguem; mas sim tem sido por alguns menoscabados; e para que elles vos sejam cada vez mais patentes, Eu agora mesmo acabo de Nomear hum recto Ministerio, perante o qual deveis denunciar os terriveis monstros, a fim de que a vara da justiça os faça ou desaparecer da face do Universo, ou pelo menos do Imperio do Brasil.

“ O caminho Constitucional está aberto pela Razão; sigamos por elle, e assim poderemos vir a chegar áquelle apuro de honra, desinteresse, e de amor da Patria, que nos deve em todo tempo caracterisar.

“ O Vosso Imperador sempre foi o De-

fensor dos Direitos deste Imperio, muito antes de vós. O constituirdes tal: por tanto lembrai-vos que Elle nunca amaria quem vos fosse traidor. A verdade appareceo, e a experiencia vello acaba de comprovar.

Segunda vez vos Recommendo — *União*, e *Tranquillidade*; e pela primeira *Vigilancia* sobre os inimigos do Brasil, e *Confiança* no Ministerio, que acabo de Nomear.

He o que vós Recommenda o Vosso Imperador: He o que deveis seguir. — IMPERADOR.,,

Não se realisou a recommendação da confiança no Ministerio nomeado, quanto aos restabelecidos *Irmãos Andradus*, que, ufanos com o triumpho popular, e mortificação do Imperador, reentrarão no Gabinete para deixarem novos memoriaes de seo genio.

Decreto de 30 de Outubro de 1822, reintegrando os Ministros e Secretarios d'Estados nos seus lugares.

“ Havendo Eu Concedido á José Bonifacio de Andrada e Silva, Martin Francisco Ribeiro de Andrada, e Cuetano Pinto de Miranda Montenegro, as demissões dos Lugares de Ministros e Secretarios de Estado, por que assim Me havião pedido repetidas vezes, e por que ninguem deve ser obrigado a servir empregos de tanta responsabilidade contra a propria vontade; e tambem porque occultamente mal intencionados buscavão por todos os modos fazer lhes perder a Opinião Publica, roubando á Nação bons servidores: Julguei conveniente á Justiça, e ao bem do Estado accetar-lhes as suas demissões, para que então o Povo com imparcialidade e sizudeza

descobrisse os intrigantes e calumniadores, fazendo justiça á probidade e á virtude; e com effeito o Pov^o e Tropa desta Capital conhecendo logo os authores desta vil cabala, com que elles pertendião engradecer-se, e promover tumultos, dissensões, e finalmente a guerra civil, reunidos em seus votos aos Procuradores Geraes das Provincias, e á Camara desta Leal Cidade, Me representarão com toda a Constitucionalidade, e respeito, o quanto convinha ao bem do Imperio, e ao Meu, que houvesse no Ministerio toda energia, e unidade de sentimentos e de meios, para o que era preciso que fossem reintegrados nos seus lugares *José Bonifacio de Andrada e Silva*, e *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, e tambem *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

“ Por tanto Desejando satisfazer em tudo que for justo aos requerimentos dos Povos, e ás representações dos Procuradores Geraes: Hei por bem reintegrar com effeito os acima mencionados nos Lugares que anteriormente occupavão no Ministerio, Exercendo assim o Direito que Constitucionalmente Me pertence de Nomear ou Demitir os Meus Ministros segundo convem ao Serviço do Imperio: Hei outro sim por bem pelas mesmas razões, que continuem nos mesmos Lugares de Ministros e Secretarios de Estado *João Vieira de Carvalho* na Repartição dos Negocios da Guerra, e *Luiz da Cunha Moreira* na Repartição dos Negocios da Marinha, e que *João Ignacio da Cunha*, e *Sebastião Luiz Tranco da Silva*, que agora sahem do Ministerio, tornem a exercer os Cargos, e Empregos, que antecedentemente tinham; por esperar delles que continuem com a mesma probidade, intelligencia, e honra, com que até agora se tem

distinguido no Serviço Publico. Os mesmos Ministros e Secretarios de Estado nomeados assim o tenham entendido. Palacio do Rio de Janeiro 30 de Outubro de 1822, primeiro da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de SUA Magestade Imperial. — Luiz da Cunha Moreira. ,,

CAPITULO XVI.

Providencia contra os Perturbadores da Nova Ordem Politica.

Ainda que a immensa maioridade do Povo Brasileiro cordialmente applaudisse a Acclamação do Senhor D. Pedro I., era todavia corrente o rumor que pessoas dyscolas, inquietas, e ambiciosas, clandestinamente machinavão subversão do Estado, e o estabelecimento do Governo Democratico, ou Federativo, ou Systema Mixto de suas extravagantes phantasias. Para se precaver desordem, se affixou o seguinte *Edital* pelo Intendente da Policia: —

“ Faço saber, que, constando haver nesta Corte e Cidade alguns facciosos e perturbadores da boa ordem, que, conspirando contra o Governo estabelecido, e espalhando contra elle as mais atrozes calumnias, pertenderão excitar entre o povo a discordia, e a guerra civil, derramar o sangue dos Cidadãos honrados e pacificos, e cavar em fim até aos alicerces a ruína deste nascente Imperio, para saciarem a sua vil ambição; e sendo por extremo conveniente á segurança publica, e á salvação do mesmo Imperio, que taes monstros sejam promptamente conhecidos, e castigados com as penas correspondentes aos seus

delictos: Foi S. M. I. Servido para esse fim Ordenar-me por Portaria de 2 do corrente mez e anno, que eu, sem a menor perda de tempo, haja de proceder á huma rigorosa *Devassa* sobre as *peçoas já infamadas na Opinião Publica* como authores de tão enorme attentado, e bem assim sobre todos os seus complices: o que participo á todos os Cidadãos honrados, e zelosos da tranquillidade publica, para que, tendo alguma noticia de tão infame projecto, ou sabendo de algumas circumstancias tendentes a illustralo, e prova-lo, hajão de comparecer de hoje em diante na casa da minha residencia, a qualquer hora do dia, para ahi deporem o que souberem. E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o presente. Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822. ,,

Depois o Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio fez expedir a seguinte Portaria: —

“ Tendo se felizmente descoberto pelo brioso e leal Povo e Tropa desta Corte, e pelos Procuradores Geraes das Provincias, no dia 30 de Outubro, huma facção occulta, e tenebrosa de furiosos demagógos, e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sobre as ruinas do Throno Imperial, e da felicidade do Brasil, ousavão temerarios com o maior machiavelismo calumniar a indubitavel Constitucionalidade do Nosso Augusto Imperador, e dos seus mais fieis Ministros, incutião nos Cidadãos incautos mal fundados receios do velho Despotismo, que nunca mais tornará; ao mesmo tempo, que com a maior perfidia se servião de mais baixas e nojentas adulações

para pertenderem illudir a vigilancia de Sua Magestade Imperial, e do Gaverno: e constando ter sido hum dos previos cuidados dos solapados demagógos ganhar partidarios em todas as Provincias, para o que espalhavão emissarios que abusassem do zelo, que ellas devem ter pela sua Liberdade Constitucional, Li.erdade que Sua Magestade Imperial tantas vezes Jurara, e que tanto tem Pomovido com todas as Suas Forças, como he patente ao Mundo inteiro: tendo já o Mesmo Augusto Senhor conhecido os traidores, e seos perversos e manhosos designios, com que se propunhão plantar e disseminar desordens, sustos, e anarchia, abalando igualmente a reputação do Governo, e rompendo assim o sagra-do élo, que deve unir todas as Provincias deste grandioso Imperio ao seo centro natural e commum união, donde sómente lhe pôde provir força, prosperidade, e gloria: Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que os Governos, e Camaras das Provincias, a quem esta for expedida, cuidem sem perda de tempo em vigiar, e descobrir com todo o esmero, e actividade quaesquer ramificações deste infernal partido, indagando quaes sejam seos agentes, e emissarios por meio da mais rigorosa Devassa; e logo que estejam sufficientemente illustrados a este respeito, tomem immediatamente com cautela, e energia todas e quaesquer providencias, que exigir a paz, e socego das Provincias, e a salvação do Estado, isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador, e á Nação; e de todo o seo justo procedimento darão immediata conta pela competente Secretaria de Estado para subir tudo á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial Palacio

do Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.* „

Sendo indispensavel nos Grandes Estados, especialmente depois de capitaes mudanças de antigo governo, haver occulta superintendencia no Ministerio para se prevenirem conspirações, todavia o espirito do seculo não tolera expediente de *inquisição*, em que ainda o domestico procedimento dos individuos he espiado e julgado com severo escrutinio, sem se distinguir *dictos de maleficios*, segundo bem notou o Politico *Tacito* nos *tempos infestos ás virtudes* do Imperio Romano. Até no anterior regimen erão havidos por odiosas as *devassas geraes* de crimes vagos por opiniões politicas; que só produzia Sycophantas, e fomentava delatores para até perderem aos amigos. A multiplicidade das devassas á que se procedeo, foi em poucos mezes a causa da segunda quêda dos *Andradas*, e da ruina de seo credito, como se verá na Secção IV.

CAPITULO XVII.

Deputações das Camaras ao Senhor D.

Pedro I. pela Sua Faustissima

Acclamação.

AS Camaras principaes de todas as circumvizinhas Provincias do Imperio, logo que tiverão noticia da Acclamação do Senhor Principe Real D. Pedro de Alcantara em 12 de Outubro na Corte do Rio de Janeiro, se apressarão a expedir Deputações de Felicitação e Congratulação ao Mesmo Augusto Senhor pela Sua Elevação ao Solio Imperial. Seria longo, e desnecessario reunir nesta Historia Geral todos os Discursos que os respectivos

Eleitos Deputados pronunciarão em Audiencia de Corte na Presença de S. M. I. Uniformando-se todas na identidade de fieis, Constitucionaes e affectuosos sentimentos á Pessoa do Fundador do Imperio do Brasil, porfiando cada qual em energica e esplendida elocução, he difficil a escolha de preferencia para sua transcripção, como desejava.

Porém não posso deixar de inserir aqui o seguinte discurso dos Deputados da Camara da *Nova Friburgo*, da Colonia Suissa, fundada pelo Senhor D. João VI; para deixar memoria do que se póde fazer para o progresso da população no Brasil de Colonos Europeos sob imperio justo de firme Systema Representativo: —

“ Senhor. — A Camara da Villa da *Nova Friburgo* tem a distincta honra de felicitar o beijar a Augusta Mão de V. M. I. nesta epocha em que o Imperio do Brasil tem dado o mais vantajoso passo em defesa da sua Independencia Politica, e Representação Nacional, pela feliz Acclamação de V. M. I.; passo este que fará eterna, e gloriosa a memoria do Brasil na historia das Nações.

“ O Brasil, Acclamando a V. M. I. Seu Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo, com justas razões deve dar á si, e á seus filhos parabens, vendo sua Categoria elevada á grão tão sublime, e tendo em sua defesa hum Imperador da Augusta Dynastia de Bragança, Primogenito e Verdadeiro Herdeiro do Sabio e Justo o Senhor D. João VI., Augusto Pai de V. M. I., cuja memoria saudavel será eternamente gravada em nossos corações.

“ O Dia 12 deste mez, e o que á face dos Sagrados Altares com assistencia desta

Camara, Nobreza, Povo, e Tropa da 1.^a Linha aqui destacada, todos juramos de defender nossa Independencia á par da vida; e, unidos em mutuos sentimentos, Acclamamos a V. M. Imperador do Brasil. Na duração dos seculos não terá o Brasil jamais outro de igual contentamento. o Povo e Authoridades constituidas se conservarão unidos nos dias 13 e 14 festejando tão glorioso Acto; o entusiasmo derramado nos corações dos Cidadãos, e da Tropa não he crível haver quem possa exprimi-lo.

“ Por tão justos motivos temos a humilde liberdade de levar ao Augusto Conhecimento de V. M. I. os votos de hum fiel Povo, de quem temos a honra de ser órgão; acompanhado do theor da Acta da Vereação de 12, e Sessão de 13 e 14 do corrente; e rogar a V. M. I. que por Sua Imperial benignidade Sirva-Se Acceitar os sentimentos de huma Camara, que empenhada em desejos de solemnizar tão faustissimos actos, como he do seo dever, cheia de gloria, fez o que esteve ao alcance de suas forças e fracos conhecimentos.

“ Deos guarde e prospere a preciosa vida e saude de V. M. I. *para nosso amparo.* Escripita em Camara da Villa da *Nova Friburgo* a 19 de Outubro de 1822. — *Manoel Francisco de Oliveira.* — *José Gomes de Andrade.* — *Francisco de Medeiros Teixeira* „

As Juntas, Corporações Ecclesiasticas, e Militares das Provincias, não submettidas ao Jugo Lusitano, successivamente forão enviando suas Deputações á Corte para o mesmo fim. Todas forão graciosamente recebidas por S. M. I.

CAPITULO XVIII.

Deputação das Senhoras Paulistas á Sua Magestade a Imperatriz, pela Sua Gloriosa Acclamação.

NÃO devo preterir de consignar nesta História a hum Monumento de Gratidão, que faz honra ao Bello Sexo da Provincia de S. Paulo; e he a especial Deputação que encarregou de vir felicitar a Augusta Consorte do Imperador pela sua gloriosa Acclamação, sendo o Orador hum dos mais illustres Servidores do Estado natural do paiz, e preeminente na Causa do Brasil: —

“ Senhora. — Se tenho a satisfação de haver presenciado nas altas campinas de *Piratinunga* o primeiro brado que os Paulistas derão em defesa da liberdade, e que fez abalar as abobedas do Congresso Lisbonense, onde se tramava, e decretava escravidão eterna ao Brasil, se então mesmo fui honrado pelos meus patricios para com mais dous Illustres Deputados virmos em Janeiro deste anno assistir, presenciar, e coadjuvar os primeiros fundamentos do Edificio Imperial, que felizmente está levantado; se neste curto periodo de dez mezes eu tenho adquirido hum nunca interrompido contentamento de ver, que huma força incognita, mas superior á tudo, tem feito germinar, vegetar, e erguer com passos de gigante a arvore da nossa Liberdade Constitucional; agora, Augusta Senhora, o meu amor da gloria parece ter enchido o seo vazio quando as minhas Patricias, as fieis heroínas de S. Paulo, me elegem para chegar á Presença tão Respeitavel como Amavel de V. M. I., e em seo nome com o mais profun-

do respeito beijar-lhe a Augusta Mão pela sua Exaltação ao Throno Imperial, exprimit os seus sinceros votos, e protestos de amor, de fidelidade, de submissão, e de respeito para com a Sagrada Pessoa de V. M. I., que, como Consorte, Filha, e Neta de Imperadores em tudo Grandes, ellas a conceituão como Progenitora de huma nova serie de Cezares, que elevarão o nascente Imperio do Brasil áquella grandeza, que lhe marcão os germes, que a Natureza nelle tem creado.

“ As Paulistas, Senhora, ainda que nascidas, e educadas longe da civilisação das Cortes, tem com tudo a nobre ambição de circularerem o Throno de V. M. I., e com seus candidos peitos formarem huma nova muralha em defesa de Sua Augusta Pessoa. Mas não podendo realisar tão brioso projecto, ellas protestão, e jurão á face do Mundo todo não interromper o costume de educar seus filhos na moral santa, no amor ao Soberano, e á Patria, na coragem, e nas mais virtudes sociaes; ellas lhes hirão desde a tenra idade fortificando os debeis braços, com que hum dia defenderão o Augusto Throno da Casa de Bragança no Imperio do Brasil.

“ Algumas dentre ellas com a justa vaidade de herdarem o sangue do immortal Paulista *Amador Bueno de Ribeira*, conservão os virtuosos desejos de terem filhos de igual fidelidade ao Augusto Ramo da Casa de Bragança, que vai ser o Tronco do Imperio Brasiliense.

“ Outras, descendentes dos que primeiro vadeando os vastos Sertões do Brasil, descobrirão as riquezas, com que se ensoberbeceo o Téjo, e enriqueceo o Mundo; e netas dos que á sua custa, no meio de mil privações

e perigos, tiverão a coragem, e patriotismo de destruir, e arrazar *Villa Rica*, *Ciudad de Guairá*, e *Ciudad Real*, Oridas pelos Hespanhoes nos nossos Campos de *Guarapuava*, obrigando os seus Colonos a repassar a medonha cataracta das *Sete quedas* no rio *Paraná*, tem iguaes estímulos de que a sua descendencia faça iguaes serviços á Patria, e ao Augusto Espozo de V. M. I.

Ellas o hão de cumprir, Excelsa Senhora; e quem as conhece de mais perto, será injusto se não confessar, que aquellas ternas e amorosas matronas, orvalhando de *crystallinas* lagrimas as rozadas faces, despedem de seus braços para o Serviço do Estado seus maridos, seus filhos, seus irmãos, recommendendo-lhes, com semblante sereno, a coragem, a fidelidade. O Ceo que tanto nos protege, Guarde a V. M. I. para ver realiado o que eu pela minha idade apenas posso pronosticar. Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822.—
José Arêuche de Toledo Rendon. „

“ Senhora. — Se o amor da Patria, se a gratidão são as primeiras virtudes das grandes almas; se a Natureza formando o Coração do homem plantou nelle estes germes preciosos; que se desenvolvem, e se elevão á vista dos objectos dignos d'elle; se estes não forão átributos só do sexo varonil, não he para admirar que as *Paulistas*, em cujos peitos se agasalhárão sempre virtudes heroicas, dando desafogo aos sentimentos mais caros de seus corações, se animem a apparecer junto ao Throno Imperial a beijar a Egregia e Liberal Mão de V. M. I., a render-Lhe os mais justos, e devidos protestos de submissão, respeito, e eterna gratidão, e dar na Augusta Presença de V. M. I. sinceros Parabens a Brasil, e

á cara Patria, que fazendo justiça aos Elevados Merecimentos de Vossas Magestades Imperiaes, a Quem tanto deve, os Acclamou seus Primeiros Imperadores.

“ Se nossas vozes não tiverão a ventura de chegar immediatamente aos Pés do Throno; se não nos coube a gloria sem par de beijarmos em nossas pessoas as Imperiaes Mãos de Nossa Protectora (gloria que tanto ambicionamos) seja ao menos este hum testemunho de nosso amor, e particular adhesão á Augusta Pessoa de V. M. I.

“ Entretanto nós dirigimos ao Ceo os mais ardentes votos pela conservação da preciosa vida de V. M. I., de Seo Augusto Consorte, Nosso Idolatrado Imperador, e toda a Familia Imperial; pela segurança e firmeza do Throno Brasileiro, por cuja estabilidade estamos promptas, transcendendo a debilidade de nosso sexo, a derramar até a ultima gota de nosso sangue.

“ Taes são, Augusta Senhora, nossos votos: a gratidão, e o patriotismo não tem outra linguagem. Deos guarde a V. M. I. como nos he mister. S. Paulo 13 de Outubro de 1822. De V. M. I. as mais fiéis, e reverentes subditas. — *Maria Thereza Rodrigues de Moraes Arouche.* — *Maria Benedicta de Toledo Arouche.* — *Anna Margarida de Toledo Arouche.* — *Escolastica Jacinta de Freitas Ribeira.* — *Maria Angelica de Freitas Ribeira.* — *Joaquina Leocadia de Freitas Ribeira.* — *Maria Higinia da Silva Bueno.* — *Maria Rita de Almeida.* — *Maria Ignacia da Silveira.* — *Caetana Antonia de Toledo Lara e Moraes.* — *Gertrudes de Toledo Rendon Freire.* — *Pulcheria Leocadia Domctila Ordonhes.* — *Maria Roza de Toledo Rendon.* — *Joaquina Luiza Delga-*

de Toledo. — Anna Jouquina Galvão. — Maria Theodora Galvão. — Thereza Maria de Jesus. — Mafalda Maria de Ornellas. — Maria Thereza de Ornellas. — Francisca Jouquina de Ornellas. — Anna Vicencia Rodrigues Jordão. — Anna Blandina da Silva Prado. — Anna Euphrosyna Jordão. — Carolina de Mello Franco. — Elisa de Mello Franco. — Maria José de Alencastro Cruzar. — Anna Bernardina Brocardo de Moraes. — Manoela Barboza de Moraes. — Beatriz Leoniza de Amaral Grugel. — Mathildes Pulucena de Amaral Grugel. — Gertrudes Thereza de Toledo. — Antonia de Oliveira e Toledo. — Maria Joaquina da Cruz Lima. — Iria Catharina Xavier Ferreira. — Anna Maria da Silva Coutinho. — Anna Roza Olinto de Carvalho. — Francisca Marcelina da Silva. — Joaquina Augusta da Silva Luz. — Theolinda Fausta Luz. — Escolastica Candida Luz. — Fortunata Honoria Luz. — Gertrudes Felizarda de Toledo. — Domingas Francisca de Castro Roza Ferraz. — Catharina Angelica Taques Alvim. — Maria Egeyica Alvim. — Joaquina Engracia Alvim. — Thereza Delfina Alvim. — Anna Theodora Alvim Bittancourt. — Maria Jesuina do Espirito Santo. — Joaquina Euphrasia de Jesus. — Francisca Angelica Maria. — Joaquina Euphrasia Machado. — Anna Francisca Xavier Pinheiro. — Catharina Maria do Prado. — Umbelina Roza Xavier do Prado. „

CAPITULO XIX.

Discurso do Ministro d' Estado José Bonifacio de Andrada e Silva, no dia 10 de Março de 1823 dirigido ao Imperador em nome dos Povos da Parahyba do Norte.

“ Senhor. — Pela segunda vez tenho a honra de ser o órgão dos briosos *Parahybanos do Norte*. Em 1822 levei perante o Throno de V. M. I. os votos de fidelidade, amor, e respeito do Governo e Camara da sua Capital. Hoje levo os da honrada Camara e Povo da Villa Nova da Rainha; os quaes em Vereação de 28 de Dezembro proximo passado assignada por 114 Cidadãos das tres classes do Clero, Nobreza, e Povo, me pedem (confiados, como dizem, no meu elevado, mas, pelo menos, tal qual, patriotismo, segundo creio) que em seo nome congratule em Deputação solemne á V. M. I. pela Sua Feliz Acclamação á Primeiro Imperador Constitucional do Brasil; Acclamação esta, que acaba de pôr o ultimo cunho á felicidade deste vasto Imperio. Elles a solemnisarão com pomposo apparato por oito dias seguidos, distinguindo-se não só o Senado da Camara, mas sobresahindo igualmente o patriotismo de alguns outros Cidadãos, entre os quaes merece honrosa menção o Sargento Mór de Ordenanças *Paulo de Araujo Soares*. Nem as virtudes, e Heroismo de V. M. I. merecião menos, nem os corações Brasileiros erão capazes de menos.

“ Senhor! Os meos Constituintes preferem a morte á escravidão, e estão promptos a sellar com o proprio sangue a Carta de Alforria Politica que V. M. I. Deo ao Brasil no Pau-

listano campo do *Piranga*, e Jurou garantir contra o Systema de perfido e solapada reconhecimẽto dos nossos segundos Irmãos de Portugal.

“ O Senado e Povo da *Villa Nova da Rainha* promettem pois solemnemente, por mim seo Delegado, que nunca se pouparão á sacrificio algum, que necessarió for, para sustentar a Independencia do Imperio, e Honra Nacional. Póde V. M. I. contar firmemente com a sua energia e patriotismo, e com a obediencia, e fidelidade devida á Sua Augusta, e Sagrada Pessoa. Elles o jurão á face do Universo; e este santo juramento durará inviolavel em quanto se ouvir no Mundo o honrado Nome Brasileiro.

“ Que prazer, Augusto Senhor, não traz á meu coração agradecido, e sensivel á escolha que de mim tem feito, já por duas vezes, esta Provincia generosa, e assizada! A *Parahyba do Norte*, desde que adherio á sagrada Causa do Brasil até hoje, não se tem desviado hum só apice da verdadeira estrada do dever, e da ordem: quando, pelo contrario, outras, de quem talvez deveriamos esperar a mesma marcha na carreira politica da nossa Regeneração, ainda estão sendo theatros de anarchia, e de odios, e rivalidades de partidos e familias, jurando, e perjurando á cada passo; tendo muitos só na boca sentimentos, que não existem em seos corações corrompidos, e vertiginosas cabeças. Por outras partes, além dos partidistas das Cortes de Lisboa, homens sediciosos, que só ambicionão glorias chimericas, ou mandos lucrativos, não cessão de agitar o singelo, e ignorante Povo com projectos demagógicos e loucos. Enganão-se os malvados. — Assim o jurão comungo todos os hon-

rados Brasileiros, que amão e idolatram as Virtudes de V. M. I., e que se confião na sabedoria da nossa Assembléa Geral, Constituinte.

“ Espero, Senhor, na Suprema Bondade do Deos, que destinou este vasto, e grandioso Imperio para theatro de gloria e beneficencia geral, que similhantes idéas e projectos certo desapparecerão, como o fumo sacudido pelo tufão. Miseraveis! Pertendião, e talvez ainda intentem em suas tresloucadas imaginações, enxovalhar o Nome Brasileiro, que a Providencia destinara, torno a dizer, para perpetua honra da humanidade! Pertendião esses insensatos com mil machinações tenebrosas, mas felizmente vãs, que o Brasil, que hade ser em breve o asylo universal de todos os desgraçados da velha, e empobrecida Europa, se tornasse, por culpa sua, em terra de horror, e maldição? Não por certo: a bondade natural, e o bom senso da Nação Brasileira, hade suffocar á nascença tão impoliticos e luciferinos projectos.

“ Já começamos, Senhor, a ser felizes; e a Quem o devemos se não ás Virtudes Heroicas, e ao Civismo incomparavel de V. M. I.! Nós pois, que já temos recebido innumeraveis beneficios da Augusta Mão de V. M. I., deixaremos *nossa gratidão, como herança sagrada, á nossos netos*; e estes por huma successão nunca interrompida de seculos aos seos.

“ *A Historia do Brasil pintará hum dia energica e veridicamente, as insignes Acções de V. M. I.; e esta historia attrahirá sempre a attenção da nossa posteridade; despertará seo agradecimento, e alcançará sua admiração.*

“ Quizera o Ceo prolongar mais hum pouco a minha fraca existencia, para que eu

tambem podesse então restolhar algumas espiças desvaiadas, que por acaso ficassem desprezadas no vasto campo das Virtudes, e nobres qualidades de V. M. I. (virtudes que tanto honrão a nossa especie) para dellas poder tecer-Lhe tambem em huma pequena grinalda propria minha, com que Lhe ornasse a Augusta Fronte; mas vãos desejos de hum Brasileiro agradecido! A minha idade já provectora e cansada, o aço natural do engenho, se o tive outr'ora, já enferrujado, e quasi gastado de todo, não servem para obras de primor, e dignas da posteridade.

“Acceite pois, V. M. I., sómente os meus bons desejos, e os desejos dos meus leaes Constituintes. — José Bonifacio de Andrada e Silva. „

CAPITULO XX.

Cabala encuberta nas Actas das Camaras sobre a Acclamação do Imperador.

NO Cap. XII. desta Historia se descreveo o entusiasmo do Povo Fluminense para fazer solemne Acclamação do Senhor D. Pedro de Alcantara logo que voltou de S. Paulo á Corte, e constou da Sua Declaração da Independencia em 7 de Setembro no Campo do Pirang, onde immediatamente foi Acclamado Imperador pelo Povo Paulistano. Alli se expoz que o Senado da Camara do Rio de Janeiro publicara Edital em 21 do dito mez, fixando para o dia 12 de Outubro a Solemne Acclamação da Dignidade Imperial do Seo Libertador. Ninguem suspeitou sinistro desígnio nessa procrastinação. Porém o facto he (segundo depois se manifestou) que este ex-

pediente, o qual parecia só destinado á dar á tal Acto o magestoso caracter congruente á Declaração de Novo Titulo Honorifico á Quem então só era Principe Regente por Delegação de Seo Pai, teve o odioso motivo de corações refohdados da Cabala incognita, que pertendeo ganhar tempo para a manobra, a fim de reproduzir a ignominia da Clausula do Juramento, que muito desluzio o Dia 26 de Fevereiro de 1821 (*), submettendo o Imperador á Dictadura da Assembléa Geral, quando alias, á rogativas e instancias do Povo Fluminense, e dos Procuradores das Provincias Colligadas, Dera a ordem de sua Convocação pelo Decreto de 3 de Junho de 1822.

Em 17 de Setembro se expedio *Circular* ás Camaras principaes, em nome do Presidente do Senado da Camara do Rio de Janeiro, insinuando-se, que nas respectivas Actas da Acclamação do Senhor D. Pedro I., como Imperador Constitucional do Brasil, se inserisse a Clausula condicional, de que prestaria *Juramento Prévio* de Estar pela Constituição

(*) A Razão Publica, bem como o juizo particular, então se prostrou na enorme clausula, de intuitiva surpresa da Acta do Senado da Camara nesse dia, e que he do theor seguinte, que aqui ponho nos olhos dos Leitores á distancia de tempo, para a nossa confusão, e execração dos insidiosos que ousão renovar o opprobrio da falsa confidencia, que então se pôz na sabedoria e probidade do Corpo Legislativo de Portugal: —

“ Juro em Meu Nome, Veneração, e Respeito
 “ á Nossa Santa Religião, Obediencia ao Rei, Con-
 “ servar, Guardar, e Manter Perpetuamente a Cons-
 “ tituição TAL QUAL se fizer em Portugal pelas
 “ Cortes. —

*Principe Real D. Pedro d'Alcantara.
 Infante D. Miguel.*

que a Assembléa Constituinte organizasse. Assim se executou. Desta arte se introduzio o fermento da disconfiança e discordia entre o Cabeça e os Membros do Corpo Politico, que tem sido de fataes effectos.

He da maior estranheza que em tantas Corporações Municipaes nenhuma logo advertisse na obvia enormidade de tal Clausula: o attenuado, hão menos incrível que horrível, foi de evidente dictamê de *monita secreta* dos Cabalistas da Capital; isto permaneceu ignorado por mezes. Com esse ardid se abusou da exuberante boa fé do Imperador, e da candura do Povo Brasileiro.

Ficou incerto, por falta de prova curial, se algum subtil impostor se prevaleceo das circumstancias, e forjou a assignatura do Presidente do Senado da Camara; não sendo presumível, que, tendo elle sido sempre preeminente cooperador em todos os Actos da Municipalidade da Corte no Curso da Nova Ordem Politica, fosse o author de tamanha fraude e atrocidade, fazendo a tentativa de illudir as Camaras sinceras, para imporem, com Publica Injuria, e Sacramental Encargo, ao Acclamado Supremo Chefe da Nação, a iniqua lei de não concorrer para o Pacto Social da Constituição desejada, não obstante ser a Principal Parte Contractante, e se devem á liberalidade de seos principios tantos sacrificios, e concessões.

CAPITULO XXI.

Entrega das Bandeiras Imperiaes á Tropa da Corte.

Tendo o Senhor D. Pedro I., logo que voltou de S. Paulo ao Rio de Janeiro, dado nova fórma ao Escudo das Armas do Imperio do Brasil; e por Decreto de 3 de Outubro creado e organizado a *Guarda Civica*, composta das Classes dos Cidadãos mais conspícuos, e constando de hum Corpo de Artilharia, e outro de Infantaria; havendo além disto providenciado á Defesa do Imperio com varios expedientes pela Repartição do Ministerio da Guerra, Determinando a Reunião da Tropa, Fez a seguinte Falla no Acto da Entrega das Novas Bandeiras: —

“Soldados de todo o Exercito do Imperio! He hoje hum dos grandes dias que o Brasil tem tido: he hoje o dia, em que o vosso Imperador, vosso Defensor Perpetuo, e *Generalissimo deste Imperio*, vos Vem mimosiar entregando-vos em vossas proprias mãos aquellas Bandeiras, que em breve vão tremular entre nós, caracterisando a nossa Independencia Monarchico-Constitucional, que, apesar de todos os revezes, será sempre triumphante.

“Logo que os Exercitos perdem os estimulos da honra, e a obediencia, que devem ter ao Poder Executivo, a ordem e a paz de repente he substituida pela anarchia; mas quando elles são, como este, que Tenho a gloria de Commandar em Chefe, cuja diviza he *Valor, Respeito, e Obediencia* aos Seos Superiores, os Cidadãos pacíficos contão com a sua segurança individual, e de propriedade,

e os perversos retirão-se da Sociedade, succumbem-se, ou convertem-se.

“ Quando a Patria precisa ser defendida, e o Exercito tem por divisa — *Independencia ou Morte* — a Patria descança tranquilla, e os inimigos assustão-se, são vencidos, e a gloria da Nação redobra o brilho.

“ Soldados! Não vos recommendo valor, porque vós sois valentes, mas sim vos Asseguro, que podeis contar sempre com o vosso Generalissimo, nas occasiões mais arriscadas, em que Elle sem amor á vida, e só á Patria vos conduzirá ao campo da honra, onde, ou todos morreremos, ou a Causa hade ser vingada: Soldados, qual será o nosso prazer, e o das nossas familias, quando ao seio della voltarmos cobertos de louros, e nos virmos rodeado da cara espoza, e de nossos filhos, e lhe dissermos — aqui me tendes; quem defende o Brasil não morre; os nossos direitos são sagrados, e por isso o Deos do Exercito sempre nos hade facilitar as victorias. Com estas Bandeiras em frente no Campo da honra destruiremos os nossos inimigos, e no maior calor dos combates gritaremos constantemente — Viva a Independencia Constitucional do Brasil, Viva, Viva. Rio de Janeiro 10 de Novembro de 1822.
— IMPERADOR „

sup. orioqui CAPITULO XXII. ab avitavie
 aivah oup lrao ródameza e yaaú ab mair
 Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro I.
 Creação da Imperial Ordem do Cru-
 seiro, e da Guarda d'Honra.

O Primeiro de Dezembro foi o faustissimo Dia da Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro de Alcântara na Capella Imperial. Com toda a Solemnidade do Pontifical Romano Se Elevou á Suprema Dignidade de Imperador Constitucional do Brasil, com assistencia dos Grandes da Corte, Officiaes da Casa Imperial, e Corpo Diplomatico. Celebrou a Missa o Bispo Capellão Mór, Diocesano da Provincia Fluminense, sendo assistentes os Bispos de Marianna e Titular de Kerman. He superfluo aqui descrever a riqueza do Diadema, Sceptro, Manto, e brilhantaria dos Ornatos e Insignias, que realçavão a Magestade Imperial. (*)

O Povo regozijou-se e exultou com o brilhante Espectaculo da Coroa Imperial, e do Pavilhão Estrellado, circulando-o as dezoenove Estrellas, assoalhando as dezoenove Provincias do Imperio do Brasil.

Convem aqui memorar, que o Imperador, no Solemnissimo Acto do Juramento prestado neste Dia — Disse ao Povo — (alludindo a Ex-

(*) He notavel que o Manto Imperial fosse tam-
 bem ornado com lindas pennas de *Tucano* — singu-
 lar ave do paiz. Isto indica o espirite politico com
 que o Imperador procurou dar mais huma prova de
 se identificar com os Brasileiros, para attrahir á ci-
 vilisação a milhões de Indios, que ainda se achão no
 estado salvagem. Na Obra Ingleza do Doutor *Walsh*
 — Noticias do Brasil — publicada em Londres no cor-
 rente anno de 1830, referindo-se esta particularidade
 do Manto Imperial, se diz ser do uso dos *Caciques*.

pectativa da Lei Fundamental do Imperio, que tinha de fazer a Assembléa Geral que Havia Mandado Convocar) “ Com a minha Espada Defendei a Patria, a Nação, e a Constituição, se for digna do Brasil e de Mim. ,,

Neste mesmo dia o Imperador, para realçar a Honra Nacional, Creou a Imperial Ordem do Cruzeiro, e a Imperial Guarda d'Honra. Também se creou a Imperial Ordem do Cruzeiro, e a Imperial Guarda d'Honra. Também se creou a Imperial Ordem do Cruzeiro, e a Imperial Guarda d'Honra.

Vai foi a censura que se fez ao Decreto da Creação da *Ordem Imperial do Cruzeiro* por alguns, mal disfarçados, idolatras do que intitulação — *Systema Americano*, e que ainda actualmente affectão desdenhar as distincções facticias de taes *Condecorações*, que estigmatização por *Symbolos* do *Systema Feudal*. Elles admirão com extase a resistencia que os Povos dos Estados-Unidos fizeram á hum semelhante Projecto do Assertor e Vingador da sua Independencia. Tal censura se refuta pela illuminada Politica dos Governos da Europa, em que predomina o Principio da *Honra* das Monarchias, ainda de Constituição Mixta. A Instituição da *Legião d'Honra* na França teve prodigiosos effeitos de exaltar o Espirito Nacional, sendo destinada para *Remuneração do Merito* distincto, e não do Nascimento estéril. Esse foi o destino da *Ordem Imperial do Cruzeiro*, brilhante Contellação d'*America Antartica*. (*)

(*) Peço licença para aqui inserir as seguintes passagens que escrevi em 1822 na Parte X e XIII do meu Escripto — *Imperio do Equador*. — “ O Decreto de S. M. I. do 1.º de Dezembro do corrente anno em que Houve por bem de crear a *Ordem Imperial do Cruzeiro*, he Magnifico

CAPITULO XXIII

Revolta Militar em Monte Vidéo.

A Intitulada — *Banda Oriental do Rio da Prata* — em que se comprehendia a Provin-

Acto de Illustrada Politica, que tend' a dar solidez e belleza ao Magestoso Edificio do Imperio, em que foi Acclamado, Coroado, e Sagrado, por espontaneo e unanime Voto do Brasil, onde a vontade do Povo não se acba comprimida pelo Despotismo Militar do Congresso de Lisboa.

“ O Augusto Imperador não sómente Se Conformou aos exemplos de Seos Inclytos Predecessores, mas tambem Se Mostrou com espirito duplicado dos Principes da Christandade, que introduzirão, ou adoptarão, a Politica Instituição das Ordens da Cavalleria, a qual tanto influio no progresso da civilisação nos Estados modernos da Europa; muito corrigindo as irregularidades do Governo Feudal, e exaltando o Ponto da Honra, e o Dever da Lealdade, não só nas classes da Nobreza Hereditaria, mas tambem nas de Liberal Educação.

“ A criação da Nova Ordem tem a sublimidade de hum original Titulo Religioso, e Astronomico, e he verdadeiramente Imperial pela Imparcialidade na Remuneração á que ella se destina, por especificar tambem o Merito Scientifico.

“ A criação foi opportuna nas actuaes circumstancias: afim de acrisolar a Honra Brasileira, e exterminar da Terra da Santa Cruz a ignominia dos Cabalistas e Carbonarios, que, pela sua hypocrisia e degeneração, só tendo esperanças na discordia, haviam, em nefando colloio, tentado seduzir o Povo leal, grato, e generoso, com os falsos dogmas revolucionarios da jacobinica liberdade e igualdade, arrogando-se Omnipotencia na Opinião Publica, e pretendendo dar a Lei ao Imperio, e Fôrma de Juramento ao Nosso Imperador Constitucional, que, como o Principe da Nação, He, e Deve Ser; a Fonte da Honra.

cia Cisplatina, parecia destinada pela Natureza a ser a *Fronteira Austral* do Imperio do

“ O destino da Instituição das Ordens da Cavalleria he bem descripto pelo insigne *Robertson* (celebrado Escriptor da Historia da America) na sua Historia do famoso Imperador d'Allemanha Carlos V. Na *Preliminar Vista do estado da Europa* diz: “ *Esta singular Instituição, em que valor, galanteria, e religião, se entrelaçam, foi maravilhosamente adoptada ao gosto e genio marcial dos nobres, e os seus effeitos forão visiveis nas suas maneiras. A guerra foi feita com menos ferocidade, e ao mesmo tempo a humanidade veio a ser o ornamento de hum cavalleiro, não menos que a coragem. A cortezia foi recommendada como a mais amigavel virtude da Cavalleria. A violencia e oppressão se diminuirão, e se considerou acto meritorio o puni-las. Escrupulosa observancia da verdade, e a mais religiosa attenção a encher os seus empenhos, veio a ser o distinctivo caracter de huma psssoa nobre; pois que se ollhou a Cavalleria como a unica Escola da honra, onde se inculcava a mais delicada sensibilidade nesses pontos. A admiração destas qualidades, junta com as altas distincções e prerogativas conferidas á todo o Cavalleiro em qualqner parte da Europa, inspirou as pessoas de nobres sentimentos em algumas occasiões com huma especie de fanatismo militar, que as levou á extraordinarias emprezas, tendo no espirito profundamente os principios de generosidade e honra, fortificados por tudo que podia influir nos sentidos, e tocar o coração. O politico e permanente effeito do espirito de Cavalleria tem sido menos notado. Talvez a humanidade que hoje acompanha todas as opperações da guerra, a delicadeza no amor do sexo, e o ponto de honra, que são as tres principaes circumstancias, podem-se, em grande grão, attribuir á esta Instituição, que parece phantastica á superbiaes observadores.* “
 “ Alguns descontentes não deixarão de recordar a singularidade da opposição que o Salvador do Paiz *Whasirgte* supportou, quando emprehen llo, pa

Brasil. Os respectivos habitantes erão ostensivamente contentes com a protecção da Regencia do Senhor D. Pedro de Alcantara, e defensão que experimentavão do *Exercito Pacificador*, que Seo Augusto Pai El Rei D. João VI. lhes havia expedido sob o insigne Capitão o Tenente General *Lecór*, *Barão da Laguna*, bem conhecido e conceituado na Historia da Europa, pela distincção com que servio nas Campanhas da Peninsula. As Tropas deste

Memoria da Independencia, formar a *Ordem de Cincinnati*, igualmente em honra deste Lavrador Romano, que (tambem como elle) do arado foi pelo Senado e Povo de Roma eleito para o Generalado, a fim da defensão do Estado invadido por feroz inimigo. Mas cumpre advertir, que o Novo Imperio não he Estado Democratico, mas Monarchico-Constitucional. Alli então se achavão no zenith as idéas republicanas dos que, em odio á Metropole, aborrecião toda a sombra de distincções civis: mas aqui os cordatos, no geral, estão firmes na regra dos melhores Politicos, que as distincções dadas pelo Supremo Imperante segundo convem, são da essencia da sua Constituição, visto que a Honra he o principio Vital das Monarchias.

“ O effeito só não corresponde ao destino onde se dá honra á deshonra; ou se dá com prodigalidade, e sem proporção ao merito: então são sem valor as *distincções que não distinguem*. Esse era hum dos defeitos do Governo extincto. Já ha mais de seculo e meio o lamentou em BERNÃO ante a Corte de Lisboa o Prégador Regio *Vieira*, na sua inimitavel phrase, dizendo, que até as *Insignias das Commendas erão nos peitos de huns, Cruzes, e nos de outros, Aspas*.

“ O nosso Imperador, com a candura de Principe de Grande Character, prevenio toda a interpretação sinistra contra a pureza de Sua Tenção, Reservando a Organisação da Ordem, como Direito do Corpo Legislativo, para a ordenada, e já convocada, *Assembléa do Brasil*. ”

Exercito não fizeram movimento algum desleal, quando o Principe Real se resolveo a não cumprir as Ordens das Cortes para seu regresso á Portugal, e ficar no Brasil; no memoravel Dia de 9 de Janeiro do corrente anno.

Notorio era que nesse Congresso havia, não só a Cabala Anti-Brasilica, mas tambem huma Facção Luso Hispana, que estava nos interesses das Cortes de Madrid, e que se empenhava em retirar o dito Exercito de tão importante Posto, o qual, ao mesmo tempo que continha em respeito os revolucionarios circumvizinhos, segurava no Sul a integridade da Terra da Santa Cruz.

Aquelles Partidistas, que tinham á peito enfraquecer o Brasil a fim de o recolonisarem, propozerão huma Indicação para se remover a Tropa Portugueza da Estancia em que se achava. Sendo a Proposta remettida á Commissão, esta deo o Parecer, que se ordenasse ao Governo que mandasse retirar tal Tropa. Em 3 de Abril de 1822 começou a Discussão desse Parecer; e sendo adiada a Deliberação para 2 de Maio seguinte, houve na Sessão desse dia acerrima contenda, em que os Deputados Brasileiros se opposerão vigorosamente á tão impolitico Parecer: Distinguirão-se preeminentemente no Debate o Rev. *Marcos Antonio de Souza* (1); e o Dr. *Domingos Borges de Barros* (2), ambos Deputados da Bahia; *José Feliciano Fernandes Pinheiro* (3), e *Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada*, Deputados de S. Paulo; *Francisco Muniz Tavares* (4), Deputado de Pernam-

(1) Actualmente Bispo de Maranhão.

(2) Visconde da Pedra Branca.

(3) Visconde de S. Leopoldo.

(4) Secretario da Legação em Roma.

buco. Até varios Deputados de grande credito do Reino de Portugal ostentaráo espirito de honra e imparcialidade, sustentando a esses Oradores.

A sã Politica prevaleceo: as Cortes derão negativa Decisão definitiva, com extraordinaria maioridade de Vogaes: — Foi posta á Votos o Parecer da Commissão, e ficou reprovado por 84 Votos contra 28.

Este Monumento honorifico está para *Perpetua Memoria no Diario do Governo de Lisboa* de Abril e Maio de 1822, em que se transcreverão por inteiro, ou substancia, as Fallas dos Deputados Antagonistas.

Verosimilmente as ditas predominantes Cabalas se tinhão anticipado com intrigas e manobras a seduzir e corromper a Officialidade do *Exercito Pacificador*; mas não havia antes apparecido motivo adequado a colorar algum movimento irregular das Tropas respectivas, nem ainda no Corpo dos intitulados *Voluntarios Reaes d'El-Rei*, que affectavão, como os *Suissos*, saudade intensa da Patria, e ancia de voltar á Portugal (*).

Quando chegou á Provincia Cisplatina a noticia do Decreto do Principe Regente de 3 de Junho, o Brigadeiro *D. Alvaro*, seduzindo a principal Officialidade e Tropa da *Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei*, que compunha parte do *Exercito Pacificador*, o qual havia posto em ordem e tranquillidade a Banda Oriental do Rio da Prata; se fez Chefe da Cabala Militar para desobedecer ao De-

(*) He bem sabido que os *Suissos*, ainda que fieis ao Serviço em que são empregados fóra de seo paiz, se mostrão affictos com a doença da *nostalgia*, (*saudade*) ou anciadade de retirar-se para os seus Cantões.

legado d'El-Rei, e desfazer a Incorporação Política do Estado Cisplatino ao Reino do Brasil, á que tão espontaneamente os Povos havião assentido, não só pelo reconhecimento dos Benefícios da Protecção do Governo Brasileiro, mas também pelo juizo da impossibilidade de sustentarem a sua Independencia contra a predominante Força da Confederação das Provincias Argentinas.

He estranhissimo que o *Conselho Militar* estabelecido em Monte Vidéo, condescendesse com a Revolta, e fizesse a seguinte *Proclamação* em 28 de Junho do mesmo anno: —

“ Officiaes de todos os Corpos, e Repartições, Empregados Civis com Gradação Militar, Officiaes Inferiores e Soldados da *Divisão dos Voluntarios Reaes d' El-Rei!* O Conselho Militar, magoado no fundo d'alma pela nova deliberação tomada por quatro Provincias do Brasil, e approvada por S. A. o Principe Real do Reino-Unido, se vê na penosa, mas devida, obrigação de vos informar do estado em que nos achamos; e ainda que vós o podeis estar pelos papeis publicos do Rio de Janeiro, isto não o absolve do seo dever para com vosco.

“ Companheiros d'armas! A Provincia que vós com as Tropas do Reino do Brasil pacificasteis, e que vós guardais, a Provincia de Monte Vidéo, se diz colligada com as outras quatro para o novo systema, á que se propoz o Brasil. Este Reino, que lhe não poderia chamar sua Provincia, se vossas fadigas, se vossos serviços a não tivessem posto no estado de escolha, se o vosso sangue derramado, e se vossa conducta nobre e digna de Portuguezes lhes não tivesse restituído seus direitos; este Reino, ou, para melhor di-

zer, o Governo do Rio de Janeiro, accitou para formar causa separada do nosso Portugal a ligação de huma Provincia que vós guardaeis, e que vós occupais; e sem attender á nossa firme adhesão, e respeito devido ao Soberano Congresso da Nação, á El-Rei, e á nossa honra, consta que esses, que outorgarão poderes ao Dr. *Lucas José Obes*, passão do mesmo modo a nomear Representantes para proseguir o plano de ~~separar o~~ Brasil de Portugal: seremos nós tranquillós espectadores, mudos guardas, e pussillanimes Portuguezes, e nos deixaremos arrastar, e confundir no tropel de innovações! Companheiros d'armas! Nosso silencio deve acabar; muito embora nossos Irmãos Brasileiros se julguem com direito de escolher novo Governo; á Nação pertence o decidi-lo; mas o Reino-Unido, a Europa, o Mundo inteiro, deve conhecer que não temos parte em tão ruinosos planos; que o nosso pensar he o mesmo que no meio de transportes de alegria manifestamos e juramos no sempae memoravel dia 20 de Março do anno preterito, que respeitamos a Nação, que amamos o Rei, e que sabemos ser o que devemos.

“ *Voluntarios Reaes!* Eis o para que vos convida o Conselho Militar: elle está convencido que todos vos achais possuidos dos mesmos sentimentos, e que afoitamente, e com solemnidade, os pôde manifestar; mas elle deseja consultar as Corporações; elle quer ser auxiliado pelas luzes de todos, e de todos ouvir o meio que devemos adoptar. Conselho Militar em Monte Vidéo 28 de Junno de 1822.
— *Barão da Laguna*, Presidente. — *D. Alvaro da Costa de Souza de Macedo*, Brigadeiro Vice-Presidente. — *João Nepomoceno de Macedo*,

Major Vogal. — *José de Barros Abreo*, Major Vogal. — *Manoel Jeremias Pinto*, Capitão Vogal. — *Vicente José de Almeida*, Capitão Vogal. — *Claudino Caldeira Pedroso*, Tenente Ajudante Vogal. — *Antonio José Peixoto*, 1.º Tenente Vogal. — *José Maria de Sá Camelo*, Secretario Vogal. „

O mesmo Conselho em Officio de 10 de julho dirigio esta Proclamação ao Ministro da Guerra de Rio de Janeiro desculpando hum *Acto tão indigno do Dever Militar*, com o pretexto de que *só motivos de honra, e melindre*, como filhos do Exercito de Portugal, e subditos de Sua Magestade o Senhor D. João VI., e desejos do bem e interesses da *Divisão*, o movera a dar aquelle passo; concluindo com affectados protestos de amor, respeito, e obediencia ao Principe Regente.

O Senhor D. Pedro de Alcantara, logo que teve a noticia da exposta desobediencia, por Decreto extinguiu o Conselho Militar de Monte Vidéo, como estabelecido sem Sua Ordem. Porém esta providencia não obistou á Revolta, pois que o sobredito *D. Alvaro* (que era Vice-Presidente desse Conselho, e Ajudante General do *Exercito Pacificador*) cabalou contra o General *Lecór Barão de Laguna*; e attrahindo á seo partido a maioridade da Soldadesca da *Divisão aos Voluntarios Reaes d'El-Rei*, se apoderou da Cidade, usurpou o Governo Militar e Civil com tal segredo, e successo, que aquelle Chefe do Exercito se vio na penosa necessidade de se refugiar na Campanha com o resto da fiel Tropa do seo Commando, e estabeleceo o seo Quartel General em *Canelones*.

Este General, que se tinha affamado na Historia da Guerra da Peninsula de Hespanha

contra a Invasão Franceza, tendo sido tanto elogiado pelo *Lord Wellington*, Duque da Victoria, não faltou á si mesmo; fortificou-se naquelle ponto, e deo protecção ao Povo Cisplatino, com auxilio de hum Regimento do Paiz, commandado por hum natural delle *Fructuoso Rivera*; com que se poz em respeitavel defensão contra os ataques do rebelde Lusitano, e bloqueou a Cidade por terra.

Por honra do Governo do Brasil, a sua Força Naval não commetteo a ignominiosa defeccção que, com tanta deshonor do nome Portuguez, praticou a maior parte da Tropa de Portugal, enfraquecendo a Banda Oriental do Rio da Prata, e dando ousadia aos Estados limitrophes paraprehenderem projectos hostis, que depois executarão.

Distinguiu-se em fidelidade a Guarnição da Colonia do Sacramento, que dirigio ao Principe Regente seo Protesto de adhesão á Causa do Brasil.

Huma Deputação foi expedida á Corte pelo General *Barão da Laguna*, por parte de sua fiel Officialidade e Tropa.

A imparcialidade da historia força-me com repugnancia a memorar hum triste successo, que, (fosse effeito do rigor da disciplina Militar, ou abuso do Ministro da Guerra, ou do Commandante das Armas) occasionou scena de horror, e dó, na Corte, pelo estranho e severo castigo de muitos Soldados Lusitanos, que pedirão regressar á Portugal, valendo-se do Indulto do Decreto de 12 de Setembro, pensando comprehender a todas as pessoas, sem distincção dos militares, que nao quizessem seguir a Causa do Brasil. O factio he notorio; mas verosimilmente foi desfigurado no Estado Cisplatino, a fim de irritação dos

animos dos Corpos da *Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei*, que forão seduzidos para a rebellião pelo dito Brigadeiro *D. Alvaro* (*).

Os rebeldes tramarão para unir á sua Facção a Tropa auxiliar do Coronel *Rivera*; mas este publicou a seguinte Declaração que intitulou *Manifesto*: —

“ Havendo-se propagado em Monte-Vidéo a voz de que eu com o meu Regimento estava tratando com *D. Alvaro* passar-me á Praça; e como esta voz recahe directamente em deshonra minha, e de meus Officiaes; he do meu dever declarar ao povo de Monte-Vidéo, e ao Mundo inteiro, protestando solememente, que eu jámais abandonarei o Systema que tenho abraçado de pertencer, do modo que está declarado, ao Imperio do Brasil, e

(*) Eis a descripção do caso na *Gazeta de Monte-Vidéo* de 18 de Outubro de 1822 —: “ Havendo ficado com baixa alguns Soldados Portuguezes, vindos na ultima Expedição, que não chegou a desembarcar no Rio de Janeiro, e sendo posteriormente chamados ao Serviço, pedirão agora, fundados no Decreto de 12 de Setembro, que fossem mandados para Portugal: pelo que forão immediatamente separados, e mandados para o sitio da *Praia Vermelha*, aonde devião conservar-se até se lhes proporcionaria occasião de embarcar. Porém succedeu que na noite do 1.º deste Mês (dous ou tres dias depois) tocando á rebate a Cidade, para alli se encaminhou o Povo e Tropa, e, matando grande parte, prenderão o resto, dos quaes huns forão depois mortos e bastonados, e os outros mandados para os trabalhos das Fortalezas. — E que tal he o Liberalismo do Rio de Janeiro? — *Voluntarios Reaes*, que não commettes outro crime que o vosso amor da Patria, vede martyrizados vossos Irmãos! Contemplai nelles a vossa sorte, se tivesses a fraqueza de vos deixar illudir das vaãs e chimericas promessas do nosso Ex-General (*Lecór.*)! „

que eu e os meus Soldados sustentaremos a auctoridade do Ex. Sr. Capitão General *Barão de Laguna*, com tanta mais energia quanto mais formos desgraçados.

“ Habitantes de Monte-Vidéo! Soldados da *Divisão dos Voluntarios Reaes d'El-Rei!* Estas vozes são espalhadas pelos que querem levar avante o Systema de allucinar aquelles, e manter a estes com lisongeiras, porém vãs, esperanças. Não sejaes tão credulos; e estai seguros, que o systema fundado em affiançar a tranquillidade do Paiz debaixo da direcção do seo digno General, não retrogradará; e por tanto deveis desprezar os imaginarios recursos com que vos querem comprometter vossos seductores. E sirva este pequeno *Manifesto* para se convencer de falsos quanto de ora em diante se disser a respeito de minha pessoa e de meu Regimento. Posto avançado de *Los Picaros*.... de Fevereiro de 1823. „

“ Senhor. — A Encorporação de Monte-Vidéo ao *Brasil Independente* acaba de ratificar-se; e V. M. I., Acclamado pelos Povos de *Maldonado, S. José, Canelones, e Cerro-Largo*, o será em breve por todos os daquelle Estado.

“ O Syndico assim o promette, e assim me ordena que o assegure; mas esta garantia he talvez inutil, quando temos outra mais poderosa no amor dos Povos á independencia, que os enobrece, e na ordem que os felicita. V. M. I. lhes tem já dado a primeira, e os brinda com o segunda, chamando-os a constituir-se debaixo daquelle systema milagroso, que sabe converter em Pai o Monarcha, e a Nação em huma familia tão amante, tão respeitosa, e agradecida, como esta, que rodea o

Throno de V. M. I.; e a que pertence já o Estado Cisplatino pela solemnidade de seos juramentos.

“ Eu me comprazo, Senhor, e me felicito por ter merecido a mui honrosa commissão de ratifica-los na Presença de V. M. I.; e não duvido, que, subindo elles ao Ceo, como o incenso dos Altares, em que forão pronunciados, volvão á terra carregados da Benção Celeste para os que amão sinceramente a Independencia do Brasil, e do Estado Cisplatino, para os que promovem com efficacia a Constituição do Imperio; e para aquelles em fim, que se tem formado huma Lei voluntaria, porém inviolavel, do amor, do respeito, e da obediencia ao Mui Poderoso Imperador Pedro I., e á Mui Augusta Imperatriz Leopoldina, e á toda Sua Egregia Descendencia.

“ Senhor aos Pés de V. M. I. — *Lucas José Obes* (*).

“ Senhor. — Os Officiaes do 4.º Batalhão da *Divisão dos Voluntarios Reaes*, abaixo assignados, se determinárão a servir neste Estado, e por consequencia a seguir de boa vontade a Causa do vasto Imperio do Brasil; que, declarando-se independente, offereceo justamente á V. M. I. hum Throno formado sobre os corações dos seos liberaes, e briosos habitantes, acção tão grande, que só ella será capaz de salvar a Nação inteira de huma desenfreada democracia, que desconhecendo seos limites, tentava soffocar de todo o Poder Real.

“ Tão alta Resolução não pôde ser in-

(*). Veja-se a *Gazeta do Rio* N.º 151 de 17 de Dezembro de 1829.

differente á estes Officiaes, vendo que a Augusta Casa de Bragança transplantou á este Hemi-sphério hum ramo immortal, que, cingido de loiros, e gloria, faz as delicias de hum Imperio, que a inveja buscava recolonisar, e destruir.

“ Bem desejavão estes Officiaes tecer huma energica Felicitação, que significasse ao seu Imperador o regosijo, de que se achão possuidos; porém seos desejos supprirão a falta de energia reiterando-Lhe repetidos Vivas.

“ Deos guarde a preciosa vida de V. M. I. por dilatados annos. Colonia do Sacramento I.º de Novembro de 1822. — Senhor, de V. M. I. os mais humildes subditos — *Manoel Jorge Rodrigues*, Coronel Graduado, e os mais Officiaes &c. ,,

Proclamação da Officialidade da Marinha de Monte-Vidéo á Corporação da Marinha do Sul.

“ Camaradas! — A Facção, que nas Cortes de Lisboa, abusando da confiança dos Povos, tem aberrado do Systema, á que se aspirava na regeneração politica; que illudindo as Bases da Constituição, tem exposto a Nação á mortal ruina, procurando levar de rojo ao precipicio o Grande Brasil, encontra dentro de Monte-Vidéo satellites, que, *affectando liberalismo*, e usando da palavra *fidelidade*, a imitação, e procurão sustenta-la com as baionetas, e da maneira a mais offensiva ao Systema Constitucional: as Authoridades são insultadas; o nosso Almirante se acha guardado á vista por despotica força armada; a Causa sagrada do Brasil he o objecto de baldões. Deliberemos.

“ A luz da verdade brilha nos fastos Bra-

silenses; na balança da justiça peza nosso dever, a respeito da sua causa; a honra não mede outro meio de salvar ainda a Nação: e, sem ella, que será da Egregia e Augusta Dynastia!

“ Quando huma grande familia se divide, e separa, que melhora de razão tem o primogenito para sua causa ser preferida e seguida, maiormente se elle de bom grado parece soffrer *cavillosos curadores!* Tal paridade se póde suppor entre *Portugal* e os *Estados do Brasil*.

“ Irmãos e Portuguezes somos todos: Portuguezes seremos. Na Fundamental Lei Constitucional a Soberania reside na Nação, e Esta não he outra cousa que a Grande Familia do Reino-Unido. He pois seguro o caminho, que se nos appresenta laureado pela honra e gloria do nome Portuguez, e murado pelos interesses do mesmo Reino-Unido: perdido o Brasil no procelloso mar da anarchia, que será de Portugal!

Affugentemos de nossos corações idéas falsas, cavillosas, e insidiosamente dimanadas da facção revolucionaria, que, tendo prezo politicamente a Sua Magestade Fidelissima, o Bom Rei o Senhor D. João VI., procura submergir os leaes Portuguezes no perigoso e terrivel pelago da Democracia, e escravisar o Brasil.

“ O Brasil magnanimo, fiel, generoso, penetrado destas verdades, se abraça com o Palladio que a Providencia lhe deparou na Augusta Pessoa do Herdeiro do Throno. Elle com nobre entusiasmo, geral jubilo, e leal effusão dos corações, Acclama, e jura seo Invicto Regente *Primeiro Imperador Constitucional do Brasil*; com cordiaes votos unamos nesse Ju-

ramento ao que prestou a nossa Corporação na Nova Corte Imperial: que elle se expenda á luz publica entre mil venturosos e gloriosos Vivas á Sua Magestade Imperial Primeiro Imperador do Brasil D. Pedro o Grande, Viva! (*),,

Em 21 de Dezembro S. M. o Imperador Recebeo a Deputação do Exercito do Sul que está sob o Commando do Tenente General *Barão da Laguna*, composta do Coronel *Miguel Antonio Flangini*, e do Ajudante de Campo do mesmo General, que foi dirigido ao Mesmo Augusto Senhor para fazer o manifesto de seos leaes sentimentos, e dar-Lhe as mais cordiaes felicitações pela Sua exaltação ao Throno Imperial do Brasil. Concluido o Discurso do Orador, S. M. I. Deo a seguinte Resposta: —

“Agradeço muito ao Exercito as suas felicitações; e Estou bem certo da fidelidade e sentimentos delle ha muito tempo. ,,

(*) *Gazeta do Rio N.º 149 de 12 de Dezembro de 1822.*

CAPITULO XXIV.

Retrospecção á Portugal: Publicação da Definitiva Constituição da Monarchia Portugueza pelas Cortes de Portugal: Retiradu para Inglaterra de varios Deputados do Brasil.

Quando em Setembro do corrente anno o Senhor D. Pedro de Alcantara Principe Real Proclamou a Independencia do Brasil, as Cortes de Portugal proclamarão em Lisboa a Definitiva Constituição da Monarchia Portugueza, e ostentarão o seo Poder em obrigar a jura-la a todos os Portuguezes, e ainda a todas as Pessoas da Real Familia, com arte machiavellica, mal disfarçada, offerecendo-a ao Senhor D. João VI. para seo livre Aceite e Juramento. ElRei sustentou a farça pela coacção em que se achava. Jurou a mesma Constituição com solemnisimo Cerimonial de Corte.

Dous erão os Capitaes defeitos desta Constituição: o 1.^o era o ser a Assembléa Legislativa composta de Camara Unica, prescindido os seos Organisadores, Architectos de ruinas, da experiencia dos seculos, e dos exemplos dos Estados de mais liberal e solida Constituição, que julgarão necessarias duas Camaras em sua Regeneração Politica: o 2.^o era o não se ter consultado circunspectamente aos interesses do Brasil, tão differentemente circunstanciado. Era por tanto impossivel aos Deputados Brasileiros mais intelligentes e energeticos prestarem seo assenso e juramento á tal Nova Lei Fundamental, dictada por enthusiasmos da quadra, e inveterados odios do Systema Colonno-Europeo. Alguns Deputados assignarão e por contemporisação continuarão

ir ás Sessões do Congresso; mas o intrépido antagonista da Cabala anti-Brasilica *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada* descontinuoou desse exercicio, e em 2 de Outubro dirigio Carta ao Presidente dando os motivos de não ter podido assignar e jurar a Constituição, declarando a necessidade de se retirar para fóra do Reino. Não obtendo porém licença, effectivamente se retirou com poucos Collegas para Inglaterra, e logo que apportarão á *Falmouth*, publicarão por impresso o seo Protesto para que a Constituição de Portugal não obrigasse ao Brasil.

CAPITULO XXV.

Horrido Insulto do Governo de Portugal ao Principe Real Regente do Brasil.

Quando chegou á Portugal a noticia dos *Manifestos* de 1.º e 6 de Agosto de 1822, furias maiores que as da *Historia Mythologica* entrarão no Paço d'Ajuda, e o Governo Portuguez accrescentou mais outra pagina aos *Annaes da Tyrannia*, induzindo El-Rei a mandar tirar do *Kalendario* da Corte o Dia de Gala, e de *Beijamio* pelo Anniversario do Natalicio do Legitimo Primogenito e Successor da Coroa e Monarchia Lusitana. He notavel a coincidencia, que se executasse a Ordem para tal Desacato no identico Dia 12 de Outubro do Triumpho do Principe Senhor D. Pedro de Alcantara na Corte do Brasil. Este Heróe do Terra da Santa Cruz, quando recebeu essa má nova não retaliou a Ignominia Publica contra os Seos Progenitores: obstava a piedade filial. Elle, como Imperador, prescindio da offensa que Se Lhe fez como Prin-

cipe. Imitou o exemplo do celebrado Monarcha Francez Luiz XII., que mereceo o Titulo de *Pai do Povo*. — *O Rei da França não vinga as injurias do Duque de Orleans.* — Eis o Seo Decreto: —

“ Havendo El-Rei de Portugal e dos Algarves, Meu Augusto Pai, Ordenado pelo Seo Decreto de 8 de Outubro passado que o Dia dos Meus annos não fosse mais festejado naquelles Reinos: por huma justa retribuição, e por assim o exigir a honra, e o decoro da Nação e Imperio Brasilico: Hei por bem Mandar, que deixem tambem de ser Dias de Gala neste Imperio todos aquelles que o erão em attenção ao nascimento, e nomes das pessoas da Familia Real dos ditos Reinos de Portugal e Algarves; a excepção dos dias natalicios d'El-Rei e da Rainha, Meus muito Amados e Prezados Pais, que serão sempre de *Grande Gala*, porém sem armamento de Tropas; *para que os povos do Brasil, e de todo o mundo civilisado, conheção que Sei Respeitar, apezar da injustiça e falta de consideração com que Fui tratado, os deveres de bom Filho.* E para que os dias, que ficão sendo de Gala, cheguem ao conhecimento de todos, baixa com este a Tabella junta assignada por *José Bonifacio de Andrada e Silva* do Meu Conselho d'Estado, Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e Estrangeiros. Palacio do Rio de Janeiro 21 de Dezembro de 1822, primeiro da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de SUA Magestade IMPERIAL.

CAPITULO XXVI.

Nomeação da Regencia do Brasil pelo Governo de Portugal.

Para consummação do insulto e ultraje ao Príncipe Real, e ao Povo do Brasil, effectivamente se extinguiu a Delegação da Regencia constituida por ElRei. Transgredindo o Ministerio a Lei das Cortes, que havia authorizado os Governos Provisorios das Provincias do Brasil compostos de Juntas de pessoas eleitas pelo povo; fez a nomeação de huma Regencia para o Rio de Janeiro composta de cinco Membros, em que não entrou hum só Brasileiro.

Cousa espantosa! O Presidente foi hum Frade — *Fr. Vicente da Soledade*. Os Vogaes são — *Luiz Antonio Rebello da Silva* — *Manoel Antonio de Carvalho* — *Sebastião José Xavier Botelho* — *João de Souza Pacheco* (*). Nomearão se tres Ministros e Secretarios da Regencia *Francisco José Vieira* (†) para os Negocios do Reino — *Joaquim José de Queiroz* para os Negocios da Justiça e Ecclesiastico — *José de Souza e Sampaio* para os Negocios da Guerra e Marinha.

Para deshonra do Congresso e Ministerio de Portugal, em breve se reconheceo o delirio e ridiculo da nomeação de tal Pentarchia. Alguns dos Membros nomeados não aceita-

(*) Este Tenente Coronel Engenheiro havia sido expulso do Rio de Janeiro por hum escripto incendiario; e era execrado pela enorn despeza que causou no Edificio para o Farol deste porto, que por sua ignorancia se mostrou incapaz para o destino.

(†) Este Ex Ministro da Nomeação do Príncipe Regente, foi demittido por sua conducta mais que suspensiva, e por isso foi accollido nas Cortes.

rão o Emprego; e as noticias que sobrevierão ao estado do Brasil, certificando a impotencia do Governo Portuguez de continuar seu dominio na America, impossibilitarão a sahida desse *Quinquéviroto* para o Ultramar.

As Cortes de Portugal, ainda que já ameaçadas de Contra-Revolução na Corte e Provincia, ostentarão a infatuação das Cortes de Hespanha, com quem projectavão união, preschidindo das Comminatorias da *Santa Alliança*, que fizerão Categorias Declarações Diplomaticas contra as Revoluções da Península, e suas Constituições Democraticas. O secreto plano, já de tempos suspeito, foi denunciado pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros da França no seu Relatorio ao Governo, onde se lê a clausula — *Portugal devia unir-se à Hespanha, porque a sua Causa era identica* (*).

Derão antes ordens, e determinarão preparativos, para nova Expedição Militar e Naval á Bahia, que reputavão a sua Arce Tritonia, para dahi se executarem as operações hostis, a fim de cumprimento de seus Decretos de Recolisação do Brasil. Mas a Providencia havia disposto de outro modo.

Dous notaveis accidentes sobrevierão; a morte em Novembro de 1822 do intitulado *Regenerador* — *Manoel Fernandes Thomaz*; e a fractura de hum braço e cabeça do façanhoso General *Luis do Rego* (Verdugo de Pernambuco) em queda na estrada, vindo para a Corte, por ordem do Governo, estando no Governo das Armas da Provincia do Mi-

(*) Veja-se este Diploma no Periodico do Rio de Janeiro — *Espelho* N.º 148 de 18 de Abril de 1823.

nho, tendo sido nomeado para o Commando das Tropas Expedicionarias contra o Brasil, que se devião transportar na Esquadra, de que tambem foi nomeado Commaudante *João Felis*. Ficando acéphalo o Congresso por falta de *seu Cabeça*, e real Dictador, descorçoarão não pouco os partidarios da Cabala Anti-Brasilica. Sinistros agouros logo se fizerão de infausto exito da presumida *Tropa e Armada Invençivel* (*).

CAPITULO XXVII.

Contra-Revolução em Portugal: Extincção das Cortes: Restabelecimento da Monarchia absoluta: Tentativa do Governo Real para Reunião do Brasil.

O Dia da Retribuição chegou aos Perturbadores Publicos de Portugal, que com enórmissima perfidia espoliarão o Brasil da promettida *Igualdade de Direitos*.

A Revolução do Porto em 24 de Agosto de 1820, começada por Militar Revolta, se exterminou em Lisboa no fim de Maio de 1823 por igual expediente de outra Revolta Militar, tendo principiado na Provincia de Traz-os-Montes, sendo o seu Cabeça o Con-

(*) *Hume* na historia de Inglaterra nota o facto, que, quando Filippe II. ordenou a Expedição da sua que intitulou *Armada Invençivel*, destinada a conquistar Inglaterra, sendo nomeado para General da Tropa expedicionaria ao *Marquez de Santa Cruz*, nessa epocha o maior Capitão do seculo, morrendo este de febre malina em Lisboa, tanto se desfez o Plano de invasão, que dahi resultou a destruição da Armada, e a decadencia de Hespanha.

de de Amarante, que havia adquirido eminente credito de valor, e fidelidade á Causa Real, na epocha da invasão dos Francezes. Não durou num triennio o Machiavellico Artefacto dos Representantes do Povo, que só fizeram o mal, podendo fazer o bem se tivessem sabedoria, justiça, e moderação para effectuarem prudente Reforma, e organisarem huma Constituição Liberal, analoga á das mais acreditadas Constituições das Monarchias de Systema Representativo, com circumspecto calculo das proporções e circumstancias do Estado Pai e Filho.

As Cortes, com cegueira mais que egypciaca, não virão, ou não quizerão reconhecer, o espirito publico do Reino Ultramarino, elevado á Imperio pelo Principe da Nação, que Declarou a Sua Independencia da Metropole. Em 14 de Janeiro de 1823 promulgarão furibunda Carta de Lei, declarando rebeldes aos que obedecessem voluntariamente ao Governo do Rio de Janeiro. Fecharão os olhos aos symptomas de proxima geral contra-revolução, ainda na propria Capital Metropolitana, mostrando-se miopes em Dynamica Politica, desdenhando as naturaes e solapadas resistencias de todas as classes, e Ordens, que experimentarão não ter melhorado de condição, mas antes decahido de suas fortunas, estabelecidas em hum paiz regido por mais de sete seculos em forma de Monarchia, com Institutos e Estabelecimentos venerados da Hierarchia Ecclesiastica, e Nobiliarchia Civik.

As noticias do Brasil, que annunciarão a sua Total Separação, e Desmembração do Integral Corpo da Monarchia Lusitana, accelerarão o complemento dos designios dos insurgentes, claros e occultos, de Portugal, que

vião com desprezo e odio, o procedimento dos exaltados Constitucionaes, que tinham si a causa de tamanha Calamidade Nacional! O Congresso e Governo pensou atalhar a carreira contra-revolucionaria promulgando a Carta de Lei de 20 de Março de 1823, que restabelecia o *reino de terror* dos anarchistas da França, pondo *fóra da Lei* aos insurgentes, e fazendo extensivo igual rigor ao Brasil.

He notavel o Officio de recommendação que o Ministerio dirigio á esse respeito ao Brigadeiro *Madeira* oppressor da Bahia, enviando-lhe exemplares da dita Carta de Lei, esperando que fosse executada como El-Rei confiava da sua *hounra, zelo, e discripção*.

Os *Arquitectos de ruinas*, antolhando o prospecto pavoroso da invasão dos Francezes na Peninsula, e do progresso dos Partidarios do *Conde de Amarante*, cujo móte era — *Morte aos Constitucionaes*, abaterão o primordial orgulho, com que, no começo de seo arrogado poder, insultarão o Governo Britannico, sobre-carregando de Direitos as Mercadorias Inglezas, sem prévia Negociação, com espolio da posse dos beneficios da Coroa. Revogarão essa Ordem por Decreto de 12 de Março de 1823, suspendendo o Decreto de 14 de Julho de 1821, que alterara a tarifa d'Alfandega, e diligenciarão obter auxilio de Inglaterra, ameaçando ao Gabinete Francez de fazerem causa commum com as Cortes de Madrid. Mas o Gabinete de S. James desvaneceu-lhe as vãs esperanças com a Categoricala Declaração, que persistia no systema de não se intrometter nos Negocios internos das Nações, e que só prestaria soccorros á Portugal na conformidade dos Tratados, se fosse invadido por Força estrangeira.

Entretanto que os insurgentes de Tras-os-Montes rebatião, com alternados successos, as Tropas do Congresso e Governo de Lisboa, inopinadamente surgiu a figurar no Drama o Infante D. Miguel, o qual se poz á testa da Contra-Revolução Militar, que se manifestou em Lisboa pela defeecção de algumas Tropas: as quaes tendo sido expedidas para se opporem aos levantados Provinciaes, regressarão, e parárão em Villa Franca de Xira, cinco legoas distante de Lisboa.

O Infante D. Miguel, que em 26 de Fevereiro de 1821 havia, immediatamente depois do Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara, jurado a Constituição *tal qual fizessem* os Representantes da Nação nas Cortes de Portugal, e que por Ordem de El-Rei em o 1.º de Outubro de 1822 havia igualmente jurado a Constituição definitiva que haviam organizado, desapareceo do Palacio da Bemposta em 27 de Maio, e partio clandestinamente para a dita Villa Franca de Xira, levando consigo varios Corpos Militares, e alli Constituiu-se o Generalissimo do Exercito Nacional. He de grande ponderação a seguinte Carta que deixou á El-Rei seu Pai, em justificação de sua resolução: —

“ Meu Pai e Senhor — A minha unica dor he o ter deixado o Palacio de Vossa Magestade sem a Real Permissão; mas, como a não poderia obter da prudencia de Vossa Magestade, não podendo ver por mais tempo a degradação do Throno, contraria ao desejo de todo o Reino, me tenho resolvido á hum proceder, que Vossa Magestade não póde desapprovar como Rei. Convem preservar inteira a Autoridade Real; e allas he hum Deposito que nos foi confiado. Eu unicamente tento

servir á Vossa Magestade como meu Rei como meu Pai, e libertar a Nação. Espe- que o Ceo nos ajudará, e que Vossa Magestade, como Pai, me dará a Sua benção, ainda que, como Rei, haja de executar actos exteriores contrarios ao Seo Real Coração. Beija as Mãos de Vossa Magestade — Seo mais devoto filho — *Miguel.* „ (*)

De Villa Franca de Xira fez introduzir e circular no Reino huma Proclamação em que manifestou o seo intento de resgatar a El-Rei seo Pai do cativo em que se achava, e de abater a Cabala que tinha arruinado a Nação, e desluzido a Monarchia, a fim de que o Legitimo Soberano em sua liberdade podesse dar ao Povo Portuguez a *Constituição* que melhor lhe conviesse.

He espantoso que El-Rei reprovasse logo por sua Proclamação o procedimento do Infante; elle se declarou resolute a castiga-lo; mas poucos dias depois se transportou para o Quartel General do mesmo Infante, e entrou em triumpho na Capital, onde promulgou Proclamação aos Habitantes de Lisboa, protestando contra o governo despotico, e prometten- do *Constituição* conforme aos antigos usos da Monarchia.

Este maravilhoso successo restabeleceo a anterior ordem do Estado. A Cidade do Porto sobresaheo em applausos da *Victoria dos Realistas contra os Constitucionaes.* (†).

As Cortes em Sessão de 2 de Junho de

[*] Este Monumento se transcreveo em *Nota* no *Annual Register* de Londres do anno de 1823 — Vol. 75 pag. 211.

[†] Veja-se a *Chronica Authentica* desta Secção pag. 129 e seguintes.

1823 fizeram o seguinte *Protesto*, e se declararam sem authoridade: —

Os Representantes da Nação Portuguesa, ora reunidos em Cortes Extraordinarias, achando-se privadas do Poder Executivo, que possa dar effeito aos seus Decretos, e destituídos de Força Armada, se declaram estar em situação que lhes torna impossivel exercer funcções de seus officios. Como a continuaseão de suas Sessões podem tender á perigo da Nação, sendo afflicta nas pessoas de seus Representantes, sem esperança de alguma vantagem pública, elles interrompem as suas Sessões, até que a Deputação permanente que continúa no exercicio de suas funcções, ou o Presidente das Cortes, julgue conveniente congregar os Deputados; e elles protestão, em nome de seus Constituintes, contra qualquer alteração ou modificação, que se haja de fazer na Constituição do anno de 1822. „

El-Rei immediatamente que se vio reintegrado na Authoridade Real, enviou Carta ao seu Filho Senhor D. Pedro I. annunciando-lhe este successo, pertendendo a Reconciliação Política, e a Reunião do Brasil á Portugal, sendo aliás as circumstancias tão diametralmente oppostas. O Projecto foi extemporaneo, e impossivel. A Terra da Santa Cruz não he a Região do Perjurio. Isto se exporá mais explicitamente na Secção IV desta Historia.

Concluírei transcrevendo o seguinte Falla de Congratulação de Mr. *Hyde de Neuville*, Enviado por El-Rei da França Luiz XVIII. em Acto de Corte no dia 21 de Setembro de 1823: —

O meu Soberano sentio a mais viva e alegre quando soube do grande e feliz succo

“ cesso que salvou a Portugal, e restabeleceu
 “ nas paternaes mãos de V. M. hum poder
 “ que V. M. sempre usou para felicidade de
 “ vossos subditos — poder cujo legitimo exer-
 “ cicio constitue não só a força e a dignida-
 “ de do Throno, mas tambem o seguro pe-
 “ nhor das verdadeiras liberdades do povo —
 “ poder sem que os Reis não podem preencher
 “ as obrigações que Deos lhes impoz. „
 Eis Grandes Lições Politicas!

CAPITULO XXVIII.

Mancommunação de Madeira e D. Alvaro contra o Governo Imperial.

A Revolta de Monte-Vidéo, se não foi
 (como he verosimil) concertada com o Go-
 vernador das Armas da Bahia, *Madeira*, de
 certo se manteve pela Correspondencia do mes-
 mo *Madeira*, como se evidenciou pela sua Car-
 ta ao Conselho Militar daquella Praça, que
 foi interceptada, e remettida ao Ministro da
 Guerra do Rio de Janeiro: —

“ Ill.^{mos} Srs. — Tendo pelos meus Officios
 de 19 de Outubro, e 29 de Novembro accu-
 sado a recepção do Officio de VV. SS. de 18
 de Setembro passado, expressando naquelles
 as medidas, de que lancei mão para poder
 dar positiva resposta sobre os tres pontos es-
 senciaes, em que VV. SS. fôrão o contexto
 do dito seo Officio; tenho a dizer-lhes, que
 o resultado dos meus excessos, attentas as
 circumstancias as mais criticas, em que se
 acha esta Provincia, e falta o Cofre della de
 numerario para as despezas precisas, foi o
 que contexta a Portaria inclusa dirigida á VV.
 SS. pelo Tribunal da Fazenda, para vas cir-

cunstancias do exposto no primeiro ponto do
 o officio de VV. SS., poderem sacar sobre
 o Thesoureiro daquelle Junta *Manoel José de*
Mello, ou quem seo cargo servir, a quantia
 de quarenta e seis contos e oitocentos mil
 réis, dividida esta por quatro mezes, em cada
 hum dos quaes passarião letras de onze contos
 e seitecentos mil réis. Em quanto ao exposto
 em os outros dous pontos, he necessario le-
 var ao conhecimento de VV. SS., que, tendo
 recabido contra mim, e as Tropas Europeas
 aqui estacionadas, o odio das Provincias suble-
 vadas, firmado em Decretos do infame Minis-
 terio do Rio de Janeiro, eu me vejo reduzido
 ao recinto desta Cidade (cortados os viveres,
 excepto os que vem de Lisboa, e alguma
 carne salgada, que aqui entrou vinda do Rio
 Grande do Sul, já tambem sublevado) e cer-
 cado de hum Exercito Commandado por hum
 Francez *Labatut*, que todos os dias attaca as
 minhas avançadas, projectando a entrada na
 Cidade, e obrigar-nos a embarcar; fazendo se-
 portanto necessaria a cooperação da Esquadra
 aqui surta, não só para livrar de algum bloqueio
 este Porto, mas mesmo para a prestação dos
 soccorros da maruja; visto que, além de ser
 diminuto o numero das nossas Tropas, cada
 dia mais se debelita por força, por molestias
 nos soldados; sendo nos além disto necessario
 ter Embarcações de guerra cruzando para
 fazerem conduzir alguns Barcos conductores
 de generos da primeira necessidade, que
 para outra parte se dirijão, a fim de nos
 suppirem a falta daquelles; assim como temos
 outros bloqueando os Portos do Reconcavo,
 para poder cortar aos inimigos a communica-
 ção por mar de huns para outros pontos; e
 nestas cunstancias bem podem conhecer VV.

SS. a razão que impede para já se lhes não poder mandar soccorros marítimos, o que tanto eu, como o Chefe da força marítima *João Felis*, Officiaes, e mais fieis Portuguezes, lamentamos; ainda quando acaba agora aquelle Chefe de receber ordem de Lisboa da Secretaria, para apromptar a tonelada para a agoada, que devem levar as Embarcações que aqui hão de chegar para transportes dessa Tropa, até cujo complemento das ordens *espero que VV. SS. não desampararão esse ponto*, conservando com denodo o character, e firmeza, que caracteriza essa tão briosa quanto fiel, e valente Tropa. Para maior segurança da entrega deste Officio visto ser a Embarcação Estrangeira, julguei devê-lo enviar á VV. SS. pelo Coronel *Joaquim de Souza Quevedo Pizarro*, Official digno de todo o conceito, o qual expressará á VV. SS. circunstanciadamente o estado das cousas.

“ Deos Guarde a VV. SS. Bahia 19 de Dezembro de 1822. — Ill^{mos} Srs. Presidente e Vogaes do Conselho Militar. — *Ignacio Luiz Mudeira de Mello.* „

CAPITULO XXIX.

Acclamação do Imperador nas Provincias do Ceará, e Piauhy: Opposição do Luitano Governador das Armas Fidié: Derrota de suas Tropas: Proclamação em Oeyras.

EM 24 de Novembro de 1822 na Villa da *Fortaleza*, Capital da Provincia do Ceará se fez publico Acto da Acclamação do Senhor **D. Pedro I.** como Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil.

Em 15 de Novembro do mesmo anno a Camara da Villa do *Sobral* foi a primeira das Villas da Provincia do *Piauhy* que fez igual Aclamação com unanime applauso do Povo.

Em 21 de Janeiro de 1823 a Camara da Capital de *Oeyras* se resolveo ao mesmo Acto; mas teve a opposição do Governador das Armas o Lusitano *João José da Cunha Fidié*, que era do partido da Cabala Anti-Brasillen. Os Oeyranos, pedirão soccorro aos vizinhos Cearenses; o Governo Provisorio da Provincia do Ceará expedio-lhes logo tropas auxiliares. Estas, encontrando as tropas inimigas nas vizinhanças da Villa de *Campo Maior*, sessenta legoas distante da *Paranahyba*, d pois de combate de varias horas, as derrotarão, tomando-lhes as bagagens. A consequencia da victoria foi a fugida do dito *Fidié*, o qual se passou com varias familias da *Paranahyba* para a Provincia do Maranhão.

O grave mal que diminuia o prazer destes Actos patrioticos, era a rivalidade entre Brasileiros e os Portuguezes. He digna de memoria a seguinte Proclamação do interino Governador das Armas para congrazar os rivaes: —

“Soldados de todas as Corporações! Paizanos de ambos os Hemisphérios, Amigos, e Companheiros! Todos somos Portuguezes. Todos somos Cidadãos. A Patria do homem de bem he todo o mundo. Seria hum desmascarada imprudencia se nós encurtássemos os vinculos da amizade, limitando-a com a distincção das naturalidades. A Elevação do Imperio Brasilico appareceria aos olhos de todo o mundo civilisado com hum nódos muito vergonhosa, se sobre ella se vissem signaes de desconfiança da parte dos Brasileiros para com os Portuguezes Europeos

residentes, estabelecidos no nosso Imperio, que tem adoptado o Systema do Brasil, que o defendem igualmente com nosco, e que o considerão como sua Patria, e intelessão na sua propriedade. O Europeo que vive com nosco, e que se une á nossa Causa, que respeita o nosso Systema, e que estima a felicidade da Nação Brasilica, he nosso irmão, e como tal o devemos receber. E será possivel que na epocha gloriosa da nossa Independeneia queiramos perder os timbres da fraternidade? -- Não. He preciso por tanto não nos esquecermos, que *devemos honrar nos bons Portuguezes Europeos a memoria daquelles a quem o Brasil se confessa eternamente obrigado, quaes são aquelles que assentarão os alicerces do Brasil, hoje o Grande Imperio.* Termine-se, ó Brasileiros, o schisma vergonhoso. E vós, Portuguezes, que adoptaes a nossa Causa, nossos irmãos, desterrai os vossos receios; ninguem vos offende, ninguem vos ultraja. Os Brasileiros vos chamão, e vos abração; elles vos pedem que confieis da sua honra o vosso socego; a vossa tranquillidade, e eu vo-lo afianço. Todo aquelle Brasileiro, que pela sua má consideração ultrajar, de palavra ou por acção, qualquer destes honrados Europeos, será rigorosamente castigado; e assim será igualmente punido aquelle Europeo, que perturbando a bella ordem dos nossos trabalhos, se animar a obrar, cooperar, ainda mesmo dizer qualquer palavra, constando de certo, contra a Causa do Brasil: Tranquillidade, união, e amizade entre nós e a nossa Patria: estreitem-se os laços da nossa amizade; reine entre nós hum unico sentimento; o bem commum, e a paz se firmará entre todos: repitamos com ener-

gia os seguintes Vivas — Viva a Religião Catholica Romana — Viva o Nosso Augusto Imperador — Vivão os Nossos irmãos Brasileiros e Portuguezes unidos á nós — Viva a Independencia do Brasil, e seja a nossa divisa — *Independencia ou Morte.*

Quartel do Governo das Armas do Piahy
29 de Janeiro de 1823. — *Joaquim de Souza Martins*, Governador das Armas. ,,

Pidié affugentado porfiou sustentar-se na Provincia, indo com seos Partidistas attacar e opprimir os povos da rica e populosa Comarca da Paranyba. Ahi fez grandes e sangui- narios estragos, apoiado pelas Forças Lusita- nas do Maranhão. Para cumulo de desgraça, até o Bispo desta Diocese foi o fautor da guerra fraticida, e dirigio furiosa Carta á El-Rei D. João VI., requerendo a remessa de mais Tropas, e aconselhando não dar Em- pregos aos Brasileiros. A Providencia depois libertou a Provincia desse Prelado, mais Lobo que Pastor do Rebanho Christão.

CAPITULO XXX.

Acclamação do Imperador na Capital da Provincia de Matto Grosso.

MOstrando-se uniformes as Capiteas das Provincias Maritimas e Centraes do Imperio do Brasil em reconhecerem e acclamarem a Dignidade Imperial do Senhor D. Pedro I., excepto a Bahia, Maranhão, e Pará, por estarem subjugadas pelas Tropas Lusitanas, he de complacencia e congratulação de todos os bons Brasileiros que se completasse o brilhante Quadro da Harmonia Politica com o Acto da Acclamação do Augusto Monarcha Constitucio-

nal na Capital de Matto Grosso. A importancia dessa Fronteira do Imperio, que divide o Brasil da Região do *Perú e Paraguay*, deo realce ao Jubilo Publico para conformidade da Grande Familia Brasileira, que deve ser firme na Maxima de Estado — *Com a concordia, crescem as cousas pequenas; com a discordia, até as maiores se anniquilão.*

Ainda que, pela grande distancia da dita Provincia não podesse chegar a noticia da Acclamação de 12 de Outubro senão mezes depois no anno seguinte, com tudo aqui antecipo a transcripção da Acta da Camara Municipal da dita Provincia, por se fazer recommendavel pela singeleza com que em pura verdade bem considerou haver o Principe da Nação reunido o Voto Nacional pelos titulos de São sacrificio á Causa do Brasil, e Principio da Legitimidade, tão reclamado pelas Testas Coroadas dos Monarchas da Christandade: —

“ Senhor. — A Camara, e o Povo de Matto Grosso que ella representa, identificada em sentimentos com a vontade geral da mesma Provincia tem sido inteiramente abraçada no maior incentivo de amor e alegria ao verem sobre o Throno do vasto Imperio do Brasil ao *Legitimo Herdeiro da Casa de Bragança.*

“ Estes feis subditos, considerando tão exigentes razões da Causa do Brasil, correndo ao Templo para dar as devidas Graças ao Todo Poderoso por tão singulares beneficios, se apressão a render á V. M. I. a homenagem de sua respeitosa, e ardente lealdade, manifestando qual fosse o alvoroço de nossos prazeres, quando nos chegou a memoravel noticia do fausto Dia 12 de Outubro do anno preterito de 1822, que nos affiançou toda a nossa esperança, e

nes deo todo o motivo de cremos, a felicidade da nossa existencia, e toda a prosperidade da nossa situação, que confiamos de tua Alta Sazedoria. Nós, Senhor, desde já offerecemos os nossos corações em penhor dos recursos, que *nesta longitude* pôde subministrar nosso puro amor á Vossa Imperial Pessoa, com toda a nossa constante lealdade á nossa Patria, e ao Seo Defensor Perpetuo e o mais justo Imperador.

“ A muito Alta e Poderosa Pessoa de V. M. I. Guarde Deos e felicite por muitos e dilatados annos como havemos mister. Cidade de Matto Grosso em Vereação de 12 de Março de 1823. — *Bernardo Lopes da Cunha — Adão da Costa — Francisco de Bastos Ferreira — João Francisco da Cruz.* ”

Fim da Secção III.



Annexa-se á esta Secção III. a Chronica Authentica da Regencia.

CHRONICA AUTHENTICA

DA

REGENCIA DO BRASIL

DO

PRINCIPE REAL

O SENHOR

D. PEDRO DE ALCANTARA

EM SERIE DE CARTAS

SEO AUGUSTO PAI

O SENHOR

D. JOÃO VI,

E

PROCLAMAÇÕES AUTOGRAPHAS,
MANIFESTOS, E DIPLOMAS.

.....
Vossa Magestade perdoará o meu modo de
escrever, mas he a verdade que o faz, não
sou eu.

Carta de 21 de Setembro de 1821.
.....



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA IMPERIAL E NACIONAL 1829.





CARTAS

E

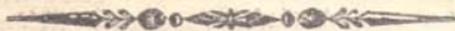
PROCLAMAÇÕES AUTOGRAPHAS

DE

PRINCIPE REAL

O SENHOR

D. PEDRO DE ALCANTARA



CARTA I.

Rio de Janeiro 8 de Junho de 1821.

MEU Pai, e Meu Senhor. Tendo eu procurado satisfazer aos Vassallos de V. Mag., naturaes deste Paiz, como V. Mag. pôde calcular pelos papeis que tive a honra de remetter á V. Mag.; e igualmente tendo-o alcançado de todo, só o não pude alcançar de alguns Officiaes do Batalhão N. 3., que se tem portado mai mal, assentando que a Constituição he, e deve ser, proclamada á força armada (estes são *João Chrysostomo, Peixoto, o Capitão Sá, o Garças, e José Maria*

de N.º II,) á ponto de peitarem os Soldados para fazerem jurar as *Bases Constitucionaes Portuguezas*, ou por bem, ou por mal, não tendo eu nada contra isso, mas só por fazerem o acto seo, o que as Cortes seguramente reprovarão; porque eu hia caminhando, como se prova dos papeis todos feitos, para antecipar os bens da Constituição; muito mais tendo dito as Cortes, que as *Bases* não regerão no Brasil sem pelos seus Deputados ser expressa a sua vontade, que seguramente será a mesma.

Eu tinha-o sabido oito dias antes, e disse á *João Chrysostomo*, que eu sabia isto assim; e assim; ao que me respondeo, que era intriga. No dia 4 fui á caça á Santa Cruz; e, já suspeitando que a *Divisão Auxiliadora* me queria fazer hum requerimento para eu consentir que se juntassem para jurarem as *Bases*, vim; e no outro dia ás 5 horas da madrugada montei a Cavallo, e fui ao Batalhão N.º 3, para ver se elles me pedião alguma coisa sobre isto; mas vendo na porta do *Sá* escripto com *Sá* — *Capitão Sá* — logo suspeitei que elles querião fazer o acto só seo, e não pendente do Governo, que para mais Constitucionaes só a mesma Constituição. Cheguei á porta do *Sá*, e chamei-o; veio elle com olhos de sono, mas de sono fingido; disse-lhe que eu era sabedor, que elle tinha posto proclamas, e era o amotinador, e perturbador do socego publico, por andar mettendo medos com o Batalhão ao Povo, que he de si mui socegado. Sahi; e logo tocou á chamada: pega-ão em armas; forão de *march march* pela rua direita abaixo, unirem-se com o II; mas a gente da Cidade está tão de má fé com estes Corpos,

que assentou que era hum saque; e tudo se fechou em casa, e se armou contra; o que ainda hoje estão. Eu vim para a Chacara para o Despacho: ás 8 horas chegando, mandei o *Caula* fallar ao *Jorge* para elle pedir a sua demissão, para ver se com isto socegava a Tropa, que estava mal com elle, por causa de huma Ordem do Dia, que elle tinha publicado. Quando o *Caula* lá chegou, estava já tudo em armas, e disse-lhes, que eu dava a demissão ao General; mas como elles já lhes tinham tomado o folgo, não quizerão. Voltando o *Caula*, mandei vir o Cavallo, e fui ao Rocío. Chegando, vierão todos os Officiaes com o General á testa, e eu lhes perguntei — *quem he que falla aqui?* A isto ficarão hum tanto sobresultados, e eu repeti — *quem falla?* Disse o General, eu pela Tropa. — *Que querem?* Disse elle, Jurarmos as *Bases Constitucionaes Portuguezas*. Respondi — Não tenho dúbida; mas só o que sinto he que hajão homens que assentem, que eu não tenho palavra, tanto politica como religiosa, tendo eu jurado *in totum*, tanto por minha vontade, a Constituição tal qual as Cortes fizerem; mas a mim não me fica mal, mas sim a quem duvida da palavra de hum Principe, compromettida por hum Juramento, cousa para mim tão sagrada: eu vou já, vamos todos. Fui para a Sala do Theatro, e dizendo-me o *Peixoto* que era preciso que todos jurassem as *Bases*, eu lho respondi — eu não juro sem saber a vontade do Povo, que estou governando, porque a Tropa he huma parte da Nação; por isso não valia de nada querer sem eu saber a vontade do Povo para então deliberar: para a saber, mandei convocar

os Eleitores de Provincia, não como Eleitores, porque já elegerão os Deputados, mas como homens, que se sabia que tinham a consciência nua; elles assentirão, o que eu estimei muito. Depois appareceu o Padre *Jose Narciso*, que foi Capellão do Conde de Villa Flor, interpretando a vontade do Povo, e Tropa; eu lhe disse — que convocasse dous Officiaes de cada Corpo para que, de commun accordo com os ex-Eleitores de Provincia, assentassem na fórma, por que haviam fazer huma Junta Provisoria, que elles pretendião; mas deixarão-me crea-la, e eu mandei tudo, sempre deitando-me de fóra. Despedi o *Conde dos Arcos* em attenção á representações; e pedirão-me, que elegesse outro quem eu quizesse. Elegi *Pedro Alvares Dimiz*, que eu estimarei que seja do agrado de V. Mag.; e disse-lhe por fim — arranquem se desta vez como bem lhes parecer, porque eu terceira vez não venho cá, e Deos sabe para onde eu hirei; á isto forão sensiveis; e então fiz o Decreto da Creação da Junta, de hum rasgo de penna pela minha mão, com as obrigações que diz o Decreto, pelas quaes são responsaveis pela sua conducta activa e passiva ás Cortes, eu de nada senão á V. Mag. como Filho. Peço incessantemente a V. Mag. que em Cortes mostre, ou mande mostrar, esta Carta para bem geral. e *accuse da minha parte esta Divisão Auxiliadora de insubordinada*, por querer alterar a fórma do Governo legalmente eleito por V. Mag. (com o pretexto de eu ter legislado, quando eu o que tenho feito he o haver adiantado os bens Constitucionaes, aviventando leis adormecidas, e cousas que a Constituição tão cedo não podia obrigar, e

que são de grande necessidade, e utilidade para a sustentação dos Povos, assim como o perdão dos Direitos do Sal (&c.) e ao mesmo tempo faze-la render quanto antes, porque ella arrogou á si poderes, que só a força lhe dá, e não direito algum.

Depois de eu saber que o voto do Povo era aquelle, não por medo, mas por convicção propria, jurei as *Bases*, por mim já juradas quando jurei a Constituição *in totum*: todos os mais jurarão. Eu fui jantar á Chacara ás 5 horas e meia da tarde: fui ás 8 ao Theatro, aonde houverão os versos mais respeitosos á V. Mag. e a mim possivel, de fórma que immediatamente os mandei pedir pelo *Berquó*, para os mandar imprimir, porque são dignos disso: immensos vivas á V. Mag., á mim, e á Constituição. Houve o *Hymno Constitucional*, composto por mim com poezia minha, e a Opera o *Engano Feliz*, de *Rossini*, e a Dança a *Recruta na Aldêia*. He o que posso informar a V. Mag. como Vassallo Fiel, e Filho obedientissimo, que lhe beija a mão Deos guarde a preciosa vida de V. Mag., como todos o hão mister, e igualmente — Este Seo Vassallo Fiel e Filho obedientissimo. — PEDRO.

P. S. Estimarei que esta ache a V. Mag. em tão perfeita saude como eu estou, a Princesa, e os dous Filhos; a menina todos os dias falla no *Avó*, já anda solta; o menino já sustem a cabeça, e está maior, e mais forte do que a menina era desta idade.

CARTA II.

Rio de Janeiro 17 de Julho de 1821.

Meu Rei, e Men Senhor. Tendo eu ficado por V. Mag. encarregado do Governo Provisorio deste Reino do Brasil, por Decreto de 22 de Abril de 1821, entendi que devia deixar tudo no pé em que estava; a primeira, porque seria reparavel que, tendo sahido V. Mag., eu começasse logo a mudar o que tinha achado; e a segunda, porque esperava as determinações de V. Mag.; e porque tambem assentava que todas as mais Capitancias se devião aqui sujeitar, e concorrer para os gastos (visto o citado Decreto) que nesta ha por causa dellas mesmas, como são todos os Tribunaes &c. Sem embargo de tudo isto já exposto, comecei a fazer bastantes economias, principiando por mim.

Mudei a minha Casa para a Quinta de S. Christovão, a fim de hirem para o Paço da Cidade todos os Tribunaes, Secretarias, e tudo quanto estava em Casas pagas por conta do Estado: todas estas mudanças se fizeram quasi de graça, porque os Escravos de Santa Cruz, e desta Quinta, que tem os seus Officios são os trabalhadores. O Bolcinho deo contas ao Erario, e eu fiquei só com huma mezada da quantia da da Princesa, que he hum conto e seis centos mil réis. Pela Ucharia hão de poupar-se quatro centos contos. Pela Cavallarice não se gasta se não milho, porque o capim he da Quinta; de 1200 bestas fiquei só com 156; á humma palavra, a minha roupa, a da Mantearia, e Thesouro, he lavada pelas Esravas;

e eu não faço de despeza quasi nada em proporção do que dantes era; mas, se ainda poder economizar mais, o hei de fazer á ben da Nação.

A despeza do anno passado subio á vinte milhões de cruzados; a deste anno creio que não excederá de quatorze ou quinze; não digo ao certo, porque ainda não finalizou o Orçamento á que mandei proceder; finalizado que seja, vou então cortar o mais que falta, porque todos devem concorrer para o bem do Estado; mas, por mais que corte, nunca poderei diminuir hum milhão, diminuindo hum, restão quatorze. A Provincia rende seis, faltão oito, as mais Capitánias não concorrem para as despezas; portanto exijo de V. Mag. hum remedio prompto, e efficaz, o mais breve possivel, para desengargão meu, e felicidade destes desgraçados Empregados, que não tem culpa senão o terem alguns capacidade para os seus Lugares.

Logo que os diversos Orçamentos das Repartições estiverem acabados, eu faço immediatamente partir huma Escuna, que aqui tenho de proposito para este fim; e então com hum perfeito conhecimento de causa poderá V. Mag. dar os ultimos remedios, mas nunca esquecendo os já pedidos in continenti.

As Dividas deste Erario andão, ao Banco, por *doze milhões* pouco mais ou menos, porque o dito não pôde acabar de dar as suas Contas. Ao *Young*, e *Finie* andão por *dous mil e tantos contos*; ao *Visconde do Rio Seco*, por bem perto de *mil contos*; ao Arsenal do Exercito, *mil contos*; ao da Marinha *mil e cem contos*; aos *Voluntarios Reaes*

d'El-Rei devem-se-lhes vinte e seis mezes do seo Soldo; hum terço da Divisão do Sul e já aqui chegou á este porto. O Banco que se prestava, e ainda se presta, já se torce. Não ha maior desgraça do que esta em que me vejo, que he desejar fazer o bem, e arranjar tudo, e não haver com que. Assim mesmo no Arsenal do Exercito tem-se feito alguns melhoramentos, sendo o Director Gaspar José Marques; no da Marinha tem-se concertado as Embarcações seguintes: a *Não Rainha*, que ha de sahir a 19 deste, a *Charrua Luconia*, que virou de crena, fez fundo novo, e costado fixo, e já está prompta a sahir para a India com o Tabaco; o *Brigue Principezinho* tambem virou, e fez prôa nova; a *Curveta Liberal*, que era a Gaivota, tambem virou de crena, e ha tres mezes ainda tinha sómente as amuradas e a tolda. O *Brigue* (que agora vai de Correio) *Infante D. Sebastião*, que deo o Commandante parte de que elle não podia seguir viagem no 1.º deste mez, a 16 já estava prompto, tendo virado, e feito outras obras.

Na Carta que escrevi a V. Mag. por *Manoel Pedro*, em que conta o successo do dia 5 de Junho tenho a dizer a V. Mag. que consegui unir os Corpos todos, e actualmente estão em soeego; e que por tanto eu peço á V. Mag. que essa Carta não sirva de accusação aos nella nomeados, visto o seo ulterior modo de proceder.

Em S. Paulo houve huma concussão para o Juramento das *Bases da Constituição*, e formárão huma Junta Provisoria, obedecendo-me, menos no que tóca a mandar dinheiro, e que querem para a Junta as mesmas Authoridades, que tinha o Governador, que ficou

Presidente, e Vice-Presidente *José Bonifácio de Andrada e Silva*, á quem se deve o socorro hoje de S. Paulo; mandarão dous Deputados a comprimentarem-me da parte da Junta, e com as representações sobre a auctoridade della; cujos Deputados eu recebi publicamente na Cidade, a fim de mostrar que nada mais ambiciono que a felicidade geral, e que me unia com elles de boa vontade nos sentimentos puramente Constitucionaes.

Em Santos a Tropa levantou-se, e quiz que se lhes pagasse o que se lhes devia, e como não havia com que, foi á casa de hum rico, e pagou-se por suas mãos; depois o Governador quiz-se oppôr com os Marinheiros; e então houverão mortes, e venderão os Soldados, que, roubando, metterão á pique dous Navios, que estavam a sahir, hum para Lisboa, e outro não sei para onde, com prejuizo de duzentos mil cruzados entre ambos. Eu não o soube officialmente, mas sim por huma Carta do General das Armas, em que tambem contava, que de S. Paulo marcharão 700 homens a fim de prenderem estes insubordinados.

Em Campos houve o que quer que foi; mas eu ainda o não sei, como devo saber; por isso creio que seria só o *Juramento das Bases*; em sabendo com certeza, darei parte á V. Mag. como devo.

Tenho feito o que está da minha parte; o ponto he que todos se queirão prestar ao Serviço da Nação com tanto, gosto como eu me tenho prestado, só para lhe alcançar gloria, que a eternize, e entre a qual só ella brilhe, e resplandeça acima das outras Nações, como quando eramos reputados pequenos pelo nosso pouco terreno, mas grandes pelo valor.

Espero que V. Mag. me faça a honra de mandar apresentar esta minha Carta em Cortes, para que ellas, de commum accordo com V. Mag., deem as providencias tão necessarias a este Reino, de que eu fiquei Regente, e hoje apenas sou Capitão General, porque governo só a Provincia, e assim assento que qualquer Junta o poderá fazer, para que V. Mag. senão degrade a Si, tendo o seo herdeiro como Governador de huma Provincia só.

Deos Guarde &c. &c. P. S. Remetto á V. Mag. os Originaes, pelos quaes eu recebi as noticias nelles relatadas.

CARTA III.

Rio de Janeiro 21 de Setembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Domingo que se contárão 16 do corrente chegou a *Providencia* em 54 dias, depois de se ter batido valerosamente com hum Corsario na altura de Cabo-Verde, de cujo combate ficou bastante arruinado; mas na mesma tarde em que chegou, logo veio o panno para terra, e no outro dia tirou-se-lhe o mastro do Traquete, e Gurupés, que ficarão de modo que não podem mais servir; já tem outros; e no dia 26 já ha de estar prompto a sahir para ir cumprir as Determinações de V. Mag.

Agradeço á V. Mag. a Carta de 21 de Julho com que tanto me honra, e que eu tanto prezô, por ter a agradavel noticia de saber que V. Mag. goza de perfeita saude.

Logo no outro dia passei a cumprir as Determinações de V. Mag.

Quanto a reallèter as *Bases*, e os differentes Decretos, eu já me tinha antecipado;

porque tinha feito reimprimir as *Bases*, e mais Decretos, e ordenado (com a authoridade que V. Mag. Houve por bem delegar-me) por Aviso de 20 de Agosto, para que se cumprissem á risca todos, e qualesquer Decretos, &c. que tendo para esta Provincia sido remettidos officialmente, e depois reimpressos, tivessem o seo valor, e exacto cumprimento.

Passo já por este (segundo as Reaes Ordens de V. Mag.) a enviar para as differentes Provincias todos os Officios intactos, e a optima, e bem necessaria Proclamação; igualmente os Avisos que vierão com a Proclamação, para que todos conheção o sabio modo de proceder do Soberano Congresso. Tambem mando todas as Ordens que vierão para a Bahia, e para o Maranhão. Tambem participei ás mais Provincias; porque conheço o fim do reconhecimento das duas Provincias, que nem eu, nem o Soberano Congresso, levaremos a mal que ellas se lhe dirijão em direitura, limitando-me eu só á esta, até V. Mag. mandar que eu parta, á ter o grandissimo gosto de lhe beijar a mão, de o abraçar, e de gozar de huma companhia para mim, e para todos tão agradável.

As ordens para o Maranhão, eu as recebi pela *Leopoldina*, que chegou no dia 17 deste, e que nos trouxe huma segunda Carta de V. Mag. de 24 de Julho, com a qual consolou hum pouco este seo desgraçado e ausente Filho com a noticia, para mim mui interessante, de V. Mag. estar Physica e Moralmente descansado, pela harmonia que reina entre V. Mag. e o Soberano Congresso. Deos a conserve, como he de esperar do Character de V. Mag., e da Nação, para nossa

ventura, e para fazer o cumulo da nossa felicidade.

Se V. Mag. me permite, eu passo a expôr o triste e lamentavel estado, á que está reduzida esta Provincia; para que V. Mag. me dê as suas Ordens, e Instrucções, que achar convenientes, *para eu com dignidade me poder desembrulhar da rede, em que me vejo envolvido.*

Senhor, esta Provincia foi treze annos considerada, e de *facto* servio de Séde da Monarchia, porque as circumstancias assim o tinham exigido; para cujo fim se estabelecerão todas aquellas Repartições necessarias á esse fim. Depois deste estabelecimento, todas as Provincias se prestárão com o numerario metallico, que era necessario para a sustentação de tudo isto, porque as rendas desta Provincia só não chegavão; além disto o Banco tinha credito, havia dinheiro em prata e oiro, e não, ou quasi não, havia cobre, e todo este numerario girava, porque o Banco estava acreditado.

Felizes circumstancias fizeram com que a Séde revertesse ao seo primitivo, e antiquissimo berço; todas as Provincias, como devião, adherirão a Causa Nacional; o Banco desacerditarão-no os seos dilapidadores, que erão os mesmos que o administravão; quem tem dinheiro em prata, ou em oiro, guarda-o; o oiro e prata converteo-se em cobre, e este mesmo he mui pouco, e por isso estimado, e comprado já com o premio de 3 por cento; de parte nenhuma vem nada; todos os Estabelecimentos e Repartições ficarão; os que comem da Nação são sem numero; o numerario do Thesouro he só o das rendas da Provincia, e essas mesmas são

pagas em papel; he necessario pagar a tudo quanto ficou estabelecido, como são, o Estado Maior, Tribunaes, &c; não ha dinheiro, como já fica exposto; não sei o que hei de fazer. Eis aqui fielmente o *triste quadro* que representa esta Província (e não pintado com as mais vivas cores), e a desgraçada situação daquelle que se vê (no meio do expellido) *compromettido*, e permitta-me V. Mag. esta liberdade, *sacrificado* aquelle que está prompto a morrer por V. Mag. e pela Nação. V. Mag., como Bom Pai, e Bom Rei, amigo dos seus subditos, e meu mui em particular, não quererá vê-me compromettido; porque me estima, e muito mais porque tambem vê a sua dignidade atacada; e assim, visto todo o exposto, e attentas (como eu espero) por V. Mag. estas desastrosas circumstancias, haja por bem dar-me hum quasi repentino remedio, para que eu me não veja envergonhado, depois de me ter sacrificado a ficar no meio de ruinas, e em tão desgraçadas, como arduas, circumstancias, em que ficou esta Província, que está quasi a estoirar, logo que o Banco, o tiseio Banco (que he o meu *Thermometro*) estiver com o dinheiro esbausto.

Assim lembre-se V. Mag. deste infeliz, que está prompto a sacrificar-se pela Patria, como o tem mostrado, e V. Mag. presenciado.

Não pense V. Mag. que eu me quero subtrahir ao Serviço da Nação, de V. Mag., mas sim ás tristes, lamentaveis scenas, e circumstancias, em que me acho.

Peço a V. Mag. por tudo quanto ha de mais sagrado, me queira dispensar deste *Emprego*, que seguramente me matará pelos

continuos, e horrorosos painéis que tenho, huns já á vista, e outros muito peiores para o futuro, os quaes eu tenho sempre diante dos olhos; e para ir ter o gosto de beijar a mão de V. Mag., e de assistir ao pé de V. Mag. por todas as razões expendidas, e não expendidas. *V. Mag. perdoará o meu modo de escrever; mas he a verdade que o faz, não sou eu; porém repare V. Mag., que o meu fim tem sido sempre bom, que he alcançar para V. Mag. delicias, para a Nação felicidade e gloria, e para mim honra.*

Pego a V. Mag. que mostre esta Carta ao seo Conselho de Estado; e se elle assentar com V. Mag. que lhe não pertence dar sobre isto providencias, desejaría que V. Mag. fizesse appresentar ás Cortes por hum dos Ministros de Estado, para ellas Decretarem o que justo for a bem da Nação, á quem eu estou prompto a servir, e ao mesmo tempo salvarem aquelle, que com tanto gosto segue, e se préza de seguir, a Causa Nacional, ser muito Constitucional, e de fallar a verdade nua, e crua.

Deos guarde &c.

CARTA IV.

Rio de Janeiro 4 de Outubro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Com bem desgosto pégo na pennu para communicar á V. Mag. a noticia do motim, e boatos mui fortes, que correm de plano pela Cidade.

1.º A *Independencia* tem-se querido cobrir comigo, e com a Tropa; com nenhum conseguio, nem conseguirá; porque a *minha honra*, e a della, *he maior que todo o*

Brasil. Querião-me, e dizem que me querem, acclamar Imperador. Protesto á V. Mag. que nunca serei perjuro, que nunca lhe serei falso, e que elles farão essa loucura, mas será depois de eu, e todos os Portuguezes estarem feitos em postas: he o que juro á V. Mag., á Nação, e á Constituição Portugueza.

2.º Hontem querendo eu demittir o Intendente pela sua indolencia, pouca actividade, e (deixe-me V. Mag. dizer) pouco amor, e interesse pela Constituição Portugueza, vendo que *Pedro Alvares Diniz*, o não fazia, e que não se atrevia, eu disse-lhe, que gente cobarde não deve servir Empregos Publicos, e muito mais em tempo, em que he necessario summa actividade; e que, visto elle ser isto que eu dizia, lavrasse o Decreto de demissão para elle, e de Nomeação para *Francisco José Vieira*, que he hum Desembargador que veio de Gôa; parece activo, prudente, e tem opinião publica; estimarei que mereça a approvação de V. Mag.

3.º Agora ás 4 horas da tarde acabei huma Proclamação bastante fórte, mas assim necessaria, que mandei imprimir, e que remetto della exemplares á V. Mag.

4.º Neste momento recebi huma fatal noticia, dada por hum Brigue Americano, de que a Villa de Goyana em Pernambuco se tinha sublevado, mas que o Governo de Pernambuco já tinha tomado medidas acerca do acontecimento, e que da Bahia já tinhão partido 340 homens entre Portuguezes e Bahianos.

He desgraçadamente o que se me offerece participar hoje á V. Mag.

Deus guarde &c.

CARTA V.

Rio de Janeiro 5 de Outubro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Hontem á noite, estando no Theatro, recebi parte, que tinha sido agarrado em Casa do *Visconde do Rio Seco*, hum Cabo de Esquadra do Regimento de Cavallaria, e que fora agarrado pelo mesmo *Visconde* no acto de ir entregar huma Proclamação, em que o convidavão para entrar na desordem, que eu contei na minha Carta de hontem; hoje já foi a perguntas ao Quartel General. Do que mais se seguir hirei, como devo, dando parte a V. Mag.

Deos guarde &c.

CARTA VI.

Rio de Janeiro 6 de Outubro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Não se conhecendo nas Cidades cousa nenhuma melhor para o soeego, que huma boa Policia; e tambem conhecendo-se que esta não póde ser activa, se o seo Intendente o não for, observei por todos estes cinco mezes que tenho estado governando, que o Intendente *Antonio Luiz Pereira da Cunha* não tinha, nem energia, nem actividade. antes, pelo contrario, tinha molleza, e alguns desleixos, e bastantes descuidos com a Policia. Removio-o, e Nomeei para o Lugar de Intendente interino, e provisoriamente, a *João Ignacio da Cunha*; o que estimarei que seja approvedo por V. Mag., porque eu o fiz a bem da Causa Nacional.

Hoje se fizeram perguntas ao Cabo de Esquadra de Cavallaria, o qual accusou alguns Officiaes do seo Corpo, e na segunda feira 9 do corrente se lhes fórma culpa aos Officiaes, e depois os remetterej no Brigue *Principezinho*, assim como farei a mais alguns, que vão apparecendo.

Deos guarde &c.

C A R T A VII.

Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Tendo feito todas as diligencias para ver se se descobrem os amotinadores; até agora só se tem descoberto os instrumentos de que elles se servem, ou, os *testas de ferro*, que se tem prendido: até hoje oito, em o numero dos quaes entrou o tal agarrado na Casa do Visconde, e que continúa a dizer que são os Officiaes, dando de tudo testemunhas, que se estão perguntando para se formar a Culpa, e depois prenderem-se os ditos Officiaes.

Tudo mais está mais accommodado, porque tem medo da Tropa; bem dizia eu á V. Mag. que necessitava de Tropa neste paiz.

Deos guarde &c.

C A R T A VIII.

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag., como devo, da razão por que o Correio não sabio hoje.

Havendo aqui muitos amotinadores, perturbadores do socego publico, e muitos Anti-Constitucionaes, tenho procurado ver o mo-

do mais commodo; e mais socegado, de os pôr daqui fóra, para não acabarem de corromper os habitantes pacificos; e como neste numero entrasse o *Padre José Narcizo*; facilitei-lhe por tres vezes com esta passagem: á todas se excusou; até que, hontem embarcando, disse ao Commandante que já não queria ir, porque lhe não tinhão despachado huns papeis na Mesa da Consciencia. Mandeí lá, e não havia tal: elle he que os não tinha ido buscar. Em consequencia disto, mandei-lhe ordenar, que os fosse buscar, e que, não embarcando de tarde voluntariamente, então seria prezo, e iria remettido para bordo; elle immediatamente se embarcou para ver se a Escuna sahia com elle sem levar os papeis, para lá dizer que lhos não tinhão querido despachar; mas eu remetti-os para bordo hoje, para que, pelos papeis que elle leva, do Ministro de Estado *Francisco José Vieira*, e pelo papel incluso, passado por *Alberto Homem de Macedo e Vasconcellos* (homem honrado, verdadeiro Portuguez, e verdadeiro Constitucional, como eu posso jurar) conhecer V. Mag., e fazer conhecer ás Cortes, o bom homem, e o verdadeiro Constitucional, e amante da Patria, como elle se intitula pelas Tabernas, Botequins, e mais algumas partes, por onde anda este Padre blasphemando contra tudo o estabelecido.

Não conto mais alguns factos com elle accoitecidos, por duas razões; huma por não enfastiar a V. Mag., e a outra por não parecer que eston de opinião antecipada com o tal Padre, e que o quero perder.

Tudo quanto digo nesta he a bem de V. Mag., da Nação, e da Constituição.

Deos guarde &c.

CARTA IX.

Rio de Janeiro 9 de Novembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Antes de hontem chegou á este porto o *Navio Ulysses* em 51 dias; esperei que me trouxesse alguma Carta de V. Mag., mas desgraçadamente não trouxe: e sendo meu dever saber da saude de V. Mag., fallei ao Capitão, e me disse que V. Mag. estava de perfeita saude. Deos lha conserve para consolação de todos os Portuguezes, e minha.

Aqui está tudo em perfeito socego, e promete duração; nas outras Provincias já não he tanto; e em Pernambuco estão quasi em huma perfeita anarchia; porque já lá não querem Portuguezes Europêos, e o Batalhão 2 do Algarve está dentro do Quartel, prompto a defender-se no caso de ser atacado por esses, que só por fóra são Constitucionaes. Este he, em geral, o estado da Provincia de Pernambuco, huma das mais interessantes d' America, e que, por consequencia, ha de dar o exemplo ás mais, que por vontade, ou por necessidade, e vergonha, o hão de tomar.

Estimarei que o Soberano Congresso, que tanto trabalha por nos Legislar tão sabiamente, não se deixe illudir por Cartas, que nelle tem apparecido relativamente á America, e attendão, como he seo interesse, aos Deputados d' America, que, apesar de ter sido Colonia, disse hoje pelos seus Representantes, que quer huma mutua reciprocidade; quer dizer (diz *Antonio Carlos*, hoje em Audiencia) *Igual Representação Nacional*.

Eu disse-lhe; proponhão os Deputados em Cortes o que quizerem; Decretem, que tudo executarei promptamente á bem da Nação.

He o que tenho hoje a participar a V. Mag.

Deos guarde &c.

C A R T A X.

Rio de Janeiro 10 de Dezembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Hontem pelas 3 horas da tarde entrou o *Brigue Infante D. Sebastião*, trazendo-me Cartas de V. Mag. de 26 de Outubro, e algumas Ordens e Decretos, as quaes, e os quaes logo se passarão a pôr em execução.

Assim que abri o Sacco, achei o Decreto N.º 124; mandei chamar os Ministros para lhes participar as Ordens recebidas, e mandar-lhe passar as Portarias necessarias para serem convocados os Eleitores de Parochia para elegerem a Junta, que ha de ficar eleita na forma decretada pelo Soberano Congresso no dia 10 de Fevereiro de 1822, por se completarem os dous mezes depois do recebimento da Lei.

No mesmo dia, em que a Junta for eleita, tomará entrega do Governo, porque acaba immediatamente aquella Authoridade dantes constituida; e assim, logo que seja eleita, vos dar sem demora prompta execução ao Decreto, que me manda partir quanto antes; partindo ainda que seja na *União*; porque eu desde esse dia não quero influir mais nada no Brasil; e como não o posso fazer (quero dizer, deixar de influir)

de outro modo que partindo, razão porque não espero, para partir, que a installação do novo Governo na fôrma ordenada.

Não cessarei de tomar medidas para tudo se cumprir com socego.

Quanto á promptificação das Embareações de guerra surtas neste porto, nada mais posso fazer, que redobrar a minha pouca actividade.

Existe por ora socego, porque a tropa está unida, e mui obediente, a pezar de ser pouca para o Serviço: ella tem-se feito merecedora que eu participe á V. Mag. o quanto ella he afferrada á Constituição, e á Causa Nacional; mas não achando eu que esta parte dada por mim á V. Mag. seja sufficiente paga de tão constante adhesão, e serviços por ella praticados, desejaria que V. Mag. o fizesse saber ao Soberano Congresso, e implorasse da minha parte hum agradecimento privativo á esta, visto ter trabalhado tanto, e com tanto proveito geral, e nenhum particular.

Em quanto eu tiver forças, conte V. Mag., e a Nação, com a minha pessoa, que será incansavel nos dous Serviços. Isto he o que a minha alma sente, e diz sem li-sonja, nem interesse.

Deos guarde &c.

C A R T A XI.

Rio de Janeiro 14 de Dezembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag. que a publicação dos Decretos fez hum choque mui grande nos Brasileiros, e em muitos Europêos aqui estabelecidos, a

ponto de dizerem pelas ruas : — „ Se a Cons-
 „ tituição he fazerem-nos mal, leve o diabo tal
 „ cousa ; havemos fazer hum termo para o Prin-
 „ cipe não sair, sob pena de ficar responsavel
 „ pela perda do Brasil para Portugal ; e que-
 „ remos ficar responsaveis por elle não cum-
 „ prir os dous Decretos publicados ; havemos
 „ fazer representações, juntas com S. Paulo, e
 „ Minas, e todas as outras que se poderem jun-
 „ tar dentro do prazo, ás Cortes, e sem isso
 „ não ha de ir. „ Veja V. Mag. á que eu
 me expuz pela Nação, e por V. Mag.

Sem embargo de todas estas vozes, eu
 me vou apromptando com toda a pressa e
 socego, a fim de ver se posso, como de-
 vo, cumprir tão sagradas Ordens ; porque a
 minha obrigação he obedecer cégamente ; e
 assim o pede a minha honra, ainda que per-
 ca a vida, mas nunca pela exposição, ou
 perdimento della, fazer perder milhares.

Faz-se mui preciso, para desencarrego
 meu, seja presente ao Soberano Congresso
 esta Carta, e V. Mag. lhe faça saber da
 minha parte, que *me será sensivel sobrema-
 neira, se for obrigado pelo Povo a não dar
 o exacto cumprimento á tão Soberanas Ordens ;*
 mas que esteja o Congresso certo que hei
 de fazer com razões os mais fortes argu-
 mentos, diligenciando o exacto cumprimento,
 quanto nas minhas forças couber.

Deos guarde &c.

CARTA XII.

Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Hoje soube,
 que por ora não fizem representação sem

que venhão as procurações de Minas, S. Paulo, e outras, e que a representação he deste modo, segundo ouço: —, *ou vai, nós nos declaramos independentes; ou fica, então continuamos a estar unidos, e seremos responsáveis pela falta de execução das Ordens do Congresso: e de mais tanto os Ingлезes Europeos, como os Americanos-Ingлезes nos protegem na nossa independencia, no caso de ir Sua Alteza.* ,,

Torno a protestar ás Cortes, e á V. Mag. que só a força será capaz de me fazer faltar ao meu dever, o que será o mais sensivel neste Mundo. Concluo dizendo, sou fiel, e honrado.

Deos guarde &c.

C A R T A XIII.

Rio de Janeiro 30 de Dezembro de 1821.

Meu Pai, e Meu Senhor. Tudo está do mesmo modo que expuz, nas duas Cartas anteriores á esta, á V. Mag.; a differença que ha, he que, *dantes, a opinião não era geral; hoje he, e está mui arreigada.*

Protesto desde já a V. Mag., e ao Congresso, que por falta de diligencias minhas não se hão de deixar de cumprir tão Soberanas Ordens.

Deos guarde &c.

C A R T A XIV.

Rio de Janeiro 2 de Janeiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Hontem pelas 8 horas da noute chegou de S. Paulo

hum proprio, com ordem de me entregar em mão propria, o Officio que ora remetto incluso, para que V. Mag. conheça, e faça conhecer ao Soberano Congresso, quaes são as firmes tenções dos Paulistas, e por ellas conhecer quaes são as geraes do Brasil.

Ouço dizer que as Representações desta Provincia, serão feitas no dia 9 do corrente: dizem mais que S. Paulo escreveu para Minas: daqui sei que ha quem tem escripto para todas as Provincias, e dizem que tudo se hade fazer debaixo de ordem.

Farei todas as diligencias por bem, para haver socego, e para ver se posso cumprir os Decretos 124 e 125 (o que me parece impossivel) porque a opinião he toda contra por toda a parte.

Deos guarde &c.

C A R T A X V.

Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag., que no dia de hoje ás dez horas da manhã recebi humma participação do Senado da Camara pelo seo Procurador, que as Camaras, nova e velha, se achavão reunidas, e me pedião humma Audiencia: respondi, que ao meio dia podia vir o Senado, que eu o receberia. Veio o Senado, que me fez humma falla mui respeitosa, de que remetto copia (junta com o Auto da Camara) á V. Mag., e, em summa, era, que, logo que desamparasse o Brasil, elle se tornaria independente; e ficando eu, elle persistiria unido á Portugal. Eu respondi o seguinte — *Como he para bem de todos, e felicidade geral da*

Nação, estou prompto: diga ao Povo, que fico.

O Presidente do Senado assim o fez; e o Povo correspondeo com immensos Vivas, cordialmente dados á V. Mag., á Mim, á União do Brasil á Portugal, e á Constituição. — Depois de tudo socegado, da mesma janella em que estive, para receber os Vivas, disse ao Povo — *Agora só tenho a recomendar-vos união e tranquillidade* — e assim findou este Acto. De então por diante os habitantes tem mostrado de todas as fôrmas o seo agradecimento, assim como eu tenho mostrado o meu, por ver, que tanto me amão.

Remetto incluso á V. Mag. o Auto feito pela Camara na fôrma da Lei, e estimarei que V. Mag. o mande apresentar ás Cortes, para seo perfeito desenvolvimento, e intelligencia.

Deos guarde &c.

CARTA XVI.

Rio de Janeiro 23 de Janeiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Como devo vou participar á V. Mag. os factos começados a acontecer no dia 11 do corrente.

Pelas 4 horas da tarde foi aos Quarteis de 11, e 15 o Tenente General Graduado *Jorge de Avilez Juzarte de Souza Tavares* dizer falsamente aos Soldados, que estava dimittido do Governo das Armas, e que assim elle sentia muito deixar hum Commando, que tanto o honrava. Quando elle sahio dos Quarteis, derão-lhe os Soldados Vivas deste modo — *Viva o General Constitucional*: e não houve mais nada até a noite.

Indo eu ao Theatro, reparei na falta do

General, que costumava não saltar: huma hora depois de estar no Theatro, começaram os Soldados da Divisão Auxiliadora a quebrarem as vidraças pelas ruas, quebrando, e apagando as luminarias com páos, e dizendo: — Esta cabrada leva-se a páo. Chamei o Brigadeiro *Carretti*, e lhe disse; he necessario que tome todas as medidas, para que estes amotinadores, que lhe estão confiados, não fação desordens; quando não, ficará responsavel á El-Rei Meu Augusto Pai, e ás Cortes, por qualquer ultraje, que estes subditos á mim confiados soffrão. Elle me respondeo: — Fico seiente, e vou já á isso.

Hum quarto de hora depois soube, que o Batalhão 11 estava em armas, e o 15 e a Artilharia tambem, assim como immediatamente pelo Tenente Coronel *Garcez*, Major *João Chrysostomo* e o Capitão *Sá*, que o seu Batalhão 3 de Caçadores se não movia sem ordem minha; o que fielmente executou, ficando nos seus Quarteis (até ao fim que lhe dei) apazar das instancias do *Jorge*.

Todas estas desordens, e desatinos, nascerão de fins incognitos, ou que se devem esconder, para lhe não fazer tamanha a responsabilidade, da mentira armada pelo General para querer ir Commandando a Divisão; e de huma embriaguez do Tenente Coronel José Maria da Costa do Batalhão 11, que chegou ao Quartel, cahio na porta da Sexta Companhia, e chamando os Soldados, os fez pegar em armas. A combinação estava bem feita, porque o General logo appareceo, parecendo querer accomodar, e excitando os Soldados cada vez mais, fallando-lhes na fingida demissão. A Tropa da terra, Milicias, e Povo, que souberão, que os Auxiliadores estavam

em armas, desconfiarão desta medida, e tomarão-nas também, e não se quizerão desarmar sem que a Divisão se desarmasse. Os da Divisão, que por hum instante estiverão quasi com as suas loucuras a dividir os dous Reinos, tomárão diferentes pontos; e os da terra ficarão nos seos Quarteis do Campo de Santa Anna, esperando o ataque, por elles gizado com altos fins; e assim estiverão até ás 24 horas, que mandando eu dous Officiaes, hum aos de cá, e outro á Divisão, com diferentes propostas, assentirão os da Divisão passarem para a outra banda do rio (como V. Mag. verá pelo Papel, que remetto pela Secretaria de Estado da Guerra).

O General, que até agora poderia merecer algum conceito de quem o não conhecesse, se demittio a si mesmo, e se poz á testa da Divisão, e passou para a outra banda com ella.

Alguns Soldados, que não poderão passar, me pedirão baixa, e eu lha tenho dado, porque estão de tal feitio insubordinados, que, se não fosse este expediente, elles farião taes ataques aos habitantes, que elles, desesperados por tanto soffrer, seguramente se desunirião; e portanto, *como o meu trabalho he para unir ambos os Hemisphérios, e procurar o socego na parte que me foi confiada*, razão porque aproveitei a occasião de dar as baixas para os poder domar (porque tem estado quaes leões esfaimados), e de mais, porque Tropa sem disciplina não serve para nada, muito menos para fazer unir duas partes tão diferentes em tudo, e desunidas physicamente, e que só a força moral (que he a verdadeira força para sustentar a ordem das Nações) as póde unir.

Logo mandei immediatamente Portarias para as baixas aos Commandantes; elles, por inducção do *Jorge*, e má disciplina sua, não só não executarão, como era sua obrigação, mas até disserão, que era maroteira, e que eu não tinha authorid de; e não derão cumprimento, e por ordem do *Jorge* derão baixa, e dizem, que quem os governa, he o *General Avillez*, e mais ninguem; e não derão resposta alguma á Secretaria mais do que mandarem os sobrescriptos.

A minha obrigação he expor á V. Mag. tudo, para que faça sciente ás Cortes do procedimento destes insubordinados; a fim de que ellas tomem hum perfeito conhecimento do estado actual, para ordenarem o que lhes convier, que seguramente ha de ser o que convier á Nação em geral.

Remetto para perfeito conhecimento de V. Mag., e desenvolvimento do Soberano Congresso, todas as Ordens que tenho dado, e huma Proclamação, que fiz (em que expresso cordialmente o meu sentido) para sustentar moralmente a *União*, que physicamente he efemera. O Povo cada vez mais desconfia da Tropa, que compõe a Divisão; e assim he de necessidade, que, para socego desta Provincia, regresse ainda antes da chegada da outra, para os não corromperem: e trata-se desta medida com toda actividade, antes que haja sangue.

O General tem seos planos traçados, mas em curto espaço, que não agradarão, nem á V. Mag., nem ás Cortes; e por tanto o Povo todo está desconfiado com razão; porque de homens desta qualidade, que, jurando o Art. 36 das *Bases* da Constituição, não o cumprem, e se poem tão insubordinados, nem

as mesmas Cortes, que hão de pela sua generalidade vir a representar toda a Família Portugueza das quatro partes do Mundo, se devem fiar: e como eu não sei quaes sejam os planos, escrevi huma Carta Regia ao Governo Provisorio de S. Paulo, e huma igual ao de Minas Geraes, que são da fôrma seguinte:

“ Eu o Principe Regente vos envio muito
 “ saudar. Accontecendo, que a Tropa de
 “ Portugal pegasse em armas, e igualmente a
 “ desta Provincia, *por méra desconfiança*,
 “ Dei todas as providencias possiveis; e con-
 “ vencionárão os de Portugal passar para a
 “ outra banda do rio até embarcarem; e
 “ como por esta medida ficasse a Cidade sem
 “ a Tropa necessaria para a sua Guarnição,
 “ e mesmo sem com que se defenda, no caso
 “ de ser atacada, Exijo de vós, que sois
 “ seguramente amigos do Brasil, da ordem,
 “ da união de ambos os Hemisphérios, e da
 “ tranquillidade publica, Me mandeis força
 “ armada em quantidade, que, não desfal-
 “ cando a vossa Provincia, ajude esta, e se
 “ consiga o fim por Mim, e por vós tão
 “ desejado, e Exijo com urgencia. Paço 12
 “ de Janeiro de 1822 *ás sete horas e meia*
 “ *da noite.* ;

Eu tenho trabalhado tanto para a União, e ella estava tão forte á Portugal, que nem estes máos procedimentos da Divisão tem feito apparecer o espirito dominante; mas se estes continuarem, e ainda cá estiverem, quando chegarem os outros, e se unirem com elles, como dizem publicamente, que hão de atterrar tudo, então parece-me, que *poderá apparecer a opinião, que reina nos corações Americanos, desde o Norte até ao Sul da America.*

Com força armada he impossivel unir o

Brasil á Portugal; com o Commercio, e mutua reciprocidade, a União he certa; porque o interesse pelo Commercio, e o brio pela reciprocidade, são as duas molas reaes, sobre que deve trabalhar a Monarchia Luso-Brasilica.

A prova que eu dou, que a força moral he superior á physica, he, que, quando no dia 12 de Outubro tentárão fazer o que participei á V. Mag. em Carta de 4 de Outubro de 1821, apesar da Tropa estar contra, esteve por hum triz a rebentar a *Independencia*; e logo que eu proclamei, tudo soce-gou, e todos se unirão em sentimentos.

Agora mesmo, em quanto os habitantes se persuadirão que obrarão por sua livre vontade, e sem coacção, e que terão, como tem todo o Cidadão, direito de representar, que lhe provém do Direito Natural, ajudado pelo Direito Publico Constitucional, e que erão tão livres como seos Irmãos, nunca fallarão mal, nem das Cortes, nem de Portugal; mas, logo que a Divisão pela sua soberba se quiz mostrar superiora, e intentou escravizar esta Provincia, *declarárão-se os partidos de cá, e de lá*, que tem custado ao Governo a conter o Povo, a fim de evitar brigas entre Irmãos: Portanto digo, que, se a União tiver por base a força moral, será indissolavel; se a physica, ella não existirá para nunca mais.

Dou parte á V. Mag., que mudei tres Ministros, o *Conde de Alouzã*, por mo haver pedido; o *Picira*, e o *Caula*, por serem medrosos, e não convirem ao Serviço da Nação nas actuaes circumstancias; e para os seos lugares Nomeei para os Negocios do Reino e Estrangeiros *José Bonifacio de Andrada e Silva*; para a Fazenda *Caelano Pinto de Miranda*

Montenegro: e para a Guerra *Joaquim de Oliveira Avarcs*, que era Ajudante-General. Estimarei que V. Mag. approve tanto, quanto he a opinião publica, que qualquer delles goza geralmente.

Peço á V. Mag., que mande apresentar esta ao Soberano Congresso, para que elle fique ainda mais certo do quanto eu tenho trabalhado na união de ambos os Hemisphérios, que nem as desordens destes poderão acabar, e dissolver, nem poderão, em quanto eu estiver contendo com todas as minhas forças a Declaração da Independencia, já por alguns bem desejada, e que será ao meu ver (que antes não queria ver) inevitavel, a não serem bem tomadas em consideração as Representações das Provincias.

Deos guarde &c.

Proclamação.

“ Habitantes do Rio de Janeiro — Quando a Causa Publica, e Segurança Nacional exigem, que se tomem medidas tão imperiosas, como as ha pouco tomadas por Mim, he obrigação do Povo confiar no Governo.

“ Habitadores desta Provincia! A Representação por vós respeitadamente levada á Minha Real Presença, e por Mim acceita de tão bom grado, está tão longe de ser hum principio de separação, que ella vai unir com laços indissolueis o Brasil á Portugal.

“ A desconfiança excitada entre Tropas da mesma Nação (que horror!!!) tem feito, com que algumas cabeças esquentadas, e homens perversos, inimigos da união de ambos os Hemisphérios, tenham maquinado quanto podem para vos illudirem, já vocal, já por escripto

não vos deixeis enganar; persisti sempre inabalaveis na tenção que tendes de vos immortalizardes conjunctamente com toda a Nação; sêde Constitucionaes perpetuamente; não penseis em separação, nem levemente; se isso fizerdes, não conteir com a Minha Pessoa, porque ella não authorizará senão acções, que sejam baseficadas sobre a Honra da Nação em geral, e sua em particular.

“ Por tanto Eu repito o que vos disse no dia 9 do corrente, e sobre que Me fundei para accetar a vossa Representação. — *União, e Tranquillidade.*

“ Com *União* sereis felizes; com *Tranquillidade* felicissimos.

“ Quem pertende (e não conseguirá) desunir-vos, quer excitar, e excita idéas tão execrandas, anti-politicas, e anti-constitucionaes entre vós, de certo está assalariado com dinheiro, que entre nós se não cunha; e quem não quer tranquillidade, são aquelles, que no seio della nunca serão reputados, serão como homens vís, e infames. Vós sois triposos, Eu constante. Vós quereis o bem, Eu abraço-o. Vós tendes confiança em Mim, Eu em vós; seremos felizes.

“ O Norte, que devemos seguir em primeiro lugar, he a *honra*; e dahi para diante todo, quanto della descenda.

“ *Conto com a vossa honra; Confio em vós; contaí com a Minha firmeza.* „

CARTA XVII.

Rio de Janeiro 29 de Janeiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Sabbado que se contarão 26 do corrente, recebi huma Deputação, que veio de S. Paulo, por parte do Governo, Clero, e Povo da Provincia, e exigirão de mim o ficar no Brasil até se representar ás Cortes o damno, que causa a minha retirada, e tambem sobre a fórma do Governo, como V. Mag. verá da Falla que elles fizerão, e que remetto inclusa; esperando que V. Mag. a leve ao conhecimento do Soberano Congresso, para que elle conheça a fundo a *Opinião do Brasil*.

A Divisão cada dia está mais insubordinada; e visto este seo anti-constitucional modo de proceder, já tenho Navios promptos para a levarem: espero que esta saia até 4 do mez que vem, o mais tardar.

Deos guarde &c.

CARTA XVIII.

Rio de Janeiro 2 de Fevereiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Hontem chegou o *Correio*, e senti muito não ter tido Carta de V. Mag.

Tenho procurado todos os meios, para que a Divisão Auxiliadora parta por bem, porque lhe tenho dito que assim o exige o socego desta Provincia; mas apezar das razões, não querem partir.

Hontem proclamei-lhe hum tanto forte; mas o General, que elles elegerão, que he o *Avilles*, lhe tem dito, como V. Mag. verá

dos Officios da Secretaria, que he contra a sua honra obedecerem; de sorte que não que-rem embarcar.

O prazo, que lhe dei para embarcarem, he até 5 do corrente; e se elles o não quiserem fazer, então nem se lhe paga, nem se lhe manda de comer nem agua; e como elles pela terra dentro não podem entrar, porque estão cercados pela retaguarda, e a meio rio está a Fragata *União*, e Barcas Canhoeriras, hão de embarcar, ou hão de morrer.

Sinto infinito, que homens, que vierão da Campanha tão victoriosos e cobertos de loiros, saião daqui cobertos de vergonha, de descredito, e com o ferrete de rebeldes.

O que eu lhe soffri como homem, eu lho perdoo; mas o que lhe aturei como Lugar-Tenente de V. Mag., e as offensas á mim feitas directa, e á V. Mag. indirectamente, cumpre á V. Mag., como Rei, castigal-as.

Peço a V. Mag. que faça constar ás Cortes todo este máo modo de proceder da parte da Divisão, para que ellas obrem o que entenderem.

Deos guarde &c.

Proclamação.

“ O Principe Regente do Reino do Brasil á Divisão Auxiliadora de Portugal — Com a maior estranheza, e cheio de indignação, vi a Representação, que acabão de fazer-Me os Commandantes, e Officiaes dos Corpos dessa Divisão.

“ Que delirio he o vosso, Soldados! Como he possivel, que Tropas Portuguezas, que alcançárão num renome immortal nos Campos da Gloria contra a usurpação franceza, esque-

cidas agora de tudo o que forão, queirão constituir-se rebeldes manifestos á Minha Sagrada Authoridade, e ao Art. 36 das Bases da nossa Santa Constituição, ameaçando verter o sangue de seos irmãos, e encher de espanto e luto esta pacifica Cidade, que as agasalhára, e hospedára tão generosamente? Homens insensatos! Por ventura o soldado perdeo jamais a sua honra e dignidade, quando obedece aos seos Superiores, e ao seu Principe? Quando sacrifica falsos pundonotes, filhos da inconsideração, ou do crime, ao repouso publico, á segurança de seos Concidadãos, e á salvação do Estado?

Por ventura, recrescendo novas, e imperiosas circumstancias, não he do dever da Authoridade Suprema mudar de resolução, e tomar novas medidas? Pertendeis vós illudir-Me por mais tempo com expressões humildes na apparencia, mas criminosas na realidade, e diminuir assim a atrocidade da vossa resolução de resistirdes pela força ás Ordens do vosso Principe? Eu vos Ordenei na madureza da Razão d' Estado, da justiça, e do bem geral, que devieis embarcar, e Mandei apromptar d'antemão tudo o que era preciso para a vossa commodidade, e boa passagem; então soldados, porque não obedeceis? O soldado, que he desobediente ao seu Superior, além de pessimo Cidadão, he o maior flagello da Sociedade Civil, que o veste, nutre, e honra. Na execução desta Minha Real Ordem de certo não fica manchada a vossa honra, mas sim na vossa inconsiderada, e criminosa resistencia. *Quem vos deo o direito de nomear para vosso General hum intruso, e já demittido do exercicio de General das Armas desta Corte e Provincia em 12 do mez proximo pas-*

sado? Ah! Soldados, em que abysmo de desordens e crimes não precipita hum primeiro passo, quando he mal dado?

Officiaes, e Soldados Portuguezes! Ainda he tempo: aproveitai os momentos preciosos, que vos dá o vosso bom Principe; lançai do vosso seio os homens desacreditados na opinião publica, e rebeldes ás Minhas Reaes Ordens. Eu vos Mando pois, por esta derradeira vez, que cumprais á risca o que vos Ordenei; porque estou firme, e inabalavel em fazer respeitar a Minha Real Authoridade por todos os meios, que a Justiça, a Honra, e a Salvação do Reino Unido Me prescrevem. Tal he a Minha ultima Resolução. Exijo pois de vós, que declareis immediatamente, se, entrando no verdadeiro caminho do dever, quereis outra vez fazer vos dignos do nome de honrados, e fieis Soldados Portuguezes, ou desobedecendo ás Minhas Ordens, serdes marcados para sempre com o ferrete de rebeldes e foragidos. Decidi!... — **PRINCIPE REGENTE.**

C A R T A XIX.

Rio de Janeiro 12 de Fevereiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Cansado de aturar desaforos á *Divisão Auxiliadora*, e faltas de palavra, assim como a de no dia 5 deste mez prometterem ficarem embarcados no dia 8; fui no dia 9 á bordo da *União*, e mandei hum Official dizer da minha parte á *Divisão*, que eu determinava, que no dia 10, ao romper do Sol, ella começaria a embarcar, e que, assim o não fazendo, eu lhe não dava quartel, e os reputava inimigos: a res-

posta foi virem todos os Commandantes á bordo representar inconvenientes, e representarem com bastante soberba: respondi-lhes: — Já Ordenei; e, se não executarem, amanhã começo lhes a fazer fogo. Elles partirão; e com effeito, fazendo nelles maior effeito o medo que a honra, que elles dizem ter, começarão a embarcar no dia que lhe determinei, e hontem ás 3 $\frac{1}{2}$ da tarde já estavam á bordo dos Navios, mansos como huns Cordeiros; e Ordenei, que no dia 14 ou 15 sahisses barra fóra, accompanhados das duas *Curvetas*, — *Liberal*, e — *Maria da Gloria*, que os hão de accompanhar sómente até ao Cabo de Santo Agostinho, ou pouco mais adiante. Deos guarde &c.

CARTA XX.

Rio de Janeiro 14 de Fevereiro de 1822. (*)

Meu Pai, e Meu Senhor. Tomo a penna para dar á V. Mag. a mais triste noticia do successo, que tem dilacerado o meu coração. O Principe D. João Carlos, meu filho muito amado, já não existe. Huma violenta constipação cortou o fio de seos dias. Este infortunio he o fructo da insubordinação e dos crimes da *Divisão Auxiliadora*. O Principe já estava incommodado, quando esta Soldadesca rebelde tomou as armas contra os Cidadãos pacíficos desta Cidade: a prudencia exigio que eu fizesse partir immediatamente a Princeza e as crianças para a Fazenda de Santa Cruz; a fim de as pôr ao abrigo dos

(*) Esta Carta he traduzida da Collecção de Mr. de Monglave, por não ter á vista a original.

successos funestos de que esta Capital podia vir a ser o theatro. Esta viagem violenta, sem as commodidades necessarias; o tempo que era mui humido depois de grande calor do dia; tudo em fim se reunio para alterar a saude de meu caro filho, e seguiu-se-lhe a morte. A *Divisão Auxiliadora* pois foi a que assassinou o meu filho, o Neto de V. Mag. Em consequencia he contra ella que levanto a minha voz. Ella he responsavel na presença de Deos, e ante V. Mag., deste successo, que tanto me tem afflicto, e que igualmente affligirá o Coração de V. Mag.

Os habitantes desta Cidade me tem dado as provas as mais decisivas do affetto á minha pessoa. Elles me tem testemunhado a dor mais profunda pela morte do Principe. Cresceo o seo odio contra a *Divisão Auxiliadora*, e jamais soffrerão a entrada de alguma outra Tropa Portugueza.

O espirito publico se purifica de dia em dia, e se desenvolve com maior energia e prudencia. — O povo inteiro he verdadeiramente Constitucional; o que aprecio mais do que posso expressar; porque não quereria governar hum povo que não amasse sinceramente a *Constituição*. Creio que humna *Constituição* faz a felicidade do povo; mas creio ainda mais, que ella faz a fortuna do Rei, e do Governo. Se o povo he infeliz onde não ha *Constituição*, o Rei e o Governo ainda são mais infelizes. Só *Velhacos* achão seo proveito em *Governo sem Constituição*.

Supplico á V. Mag. que dê ordem para que esta Carta seja apresentada ás Cortes, a fim de que saibão ainda melhor quaes são os *Serviços da Divisão Auxiliadora*.

Deos guarde &c.

C A R T A XXI.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Tenho a honra de remetter á V. Mag. a Falla á mim hoje feita pela Deputação de Minas Geraes para eu ficar; exigindo a mesma fórmã de Governo que S. Paulo; e igualmente participo á V. Mag., que soube pela mesma Deputação, que Minas não manda os seos Deputados ás Cortes, sem saber a decisão de tudo; e que, seja qual for a decisão sobre a minha retirada, ella sempre se opporá á que eu regressse á Portugal, custe o que lhe custar.

Estimarei que V. Mag. faça constar isto tudo ao Soberano Congresso, para que Elle, assim como hia por huma precipitada deliberação acabando a Monarchia, tome em consideração as representações justissimamente feitas, e agradeça a Salvação da Nação aos briosos Paulistas, Fluminenses, e Mineiros. — *Escrevo assim, porque em mim só verdade se encontra; e como a todos he permittido expôr os seos sentimentos, ou vocal, ou por escripto, razão porque o faço, esperando que V. Mag. os faça constar taes quaes ao Soberano Congresso. Sou Constitucional, e ninguem mais do que eu, mas não sou louco, nem faccioso.*

Deos guarde &c.

C A R T A XXII.

Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag., que, tendo annuido, como era mi-

na obrigação, ás respeitosas representações do Brasil; e, sendo nellas exigida a criação de hum Conselho de Estado, convenci-me, que, assim como attendi-as quanto á minha ficada, tambem devia annuir quanto á criação do dito Conselho visto ser em Utilidade Publica; e determinei-me a crea-lo, attentas as razões fortissimas dadas pelas tres Provincias; e eu entender que era para felicidade geral da Nação, em que estou prompto a trabalhar até á morte.

Desejo que V. Mag. faça apresentar esta ás Cortes, assim como o Decreto que remetto incluso, para que *ellas conheção o interesse que tomo pela Monarchia Lusó-Brasilica; e o quanto sou despido de toda a ambição; e muito mais daquella que poderia provir-me da authoridade de Regente do vasto Reino do Brasil, e de Lugar-Tenente de V. Mag.*

Deos guarde &c.

Proclamação.

„ Habitantes e Tropas desta Capital e Provincia! Desobediencias criminosas, e insubordinação inesperada em guerreiros, que por seo valor experimentado em beneficio da Nação e do Estado, se fizeram credores da estima de Compatriotas e Estrangeiros, alterarão a vossa feliz tranquillidade: semearão desconfianças, e armarão por fim vossos braços para defender direitos ameaçados, e fazer respeitar a Minha Legitima Authoridade. Abandonando pelo bem publico, os vossos particulares interesses, e deprendendo-vos dos laços, que mais estreitamente ligão o coração do homem, largastes alegres e promptos familias e domicilios, para affrontar a

morte, se preciso fosse, na luta que parecia inevitavel, pelo obstinado orgulho de alguns facciosos, ingratos ao paiz, que generoso os hospedára, e surdos á voz da razão e do dever. Sem esta rapida decisão de vontade, e denodada presença de animo (quando talvez elles contavão só com perplexidades e temores); Eu teria visto, com viva magoa, frustrados todos os meus Votos, a favor da humanidade, accesa a guerra civil, e victimas de seos horrores povos innocentes, que anhelão viver livres e tranquilllos debaixo do Imperio das Leis. Não he só com as armas tintas de sangue, e em Campos juncados de cadaveres, que se alcança honrada fama: com a vossa judiciosa moderação, e segura confiança em meus Paternaes Cuidados, e ordens do Governo, foi mais bello e honroso o vosso triumpho do que se o conseguissemos em combates, ainda com assignalada derrota dos inimigos. Se estes recusárão, algum tempo, por destemperadas idéas, e estolida rebeldia, respeitar Meus Mandados, a vossa heroica resolução de morrer pela causa da justiça os fez arrependidos voltar aos seos deveres: e o bem precioso da paz recuperou-se com a ventura de não se empregar o horrivel recurso de sanguinolentas pelejas entre Concidadãos, de que resultaria a deploravel desgraça de ver propriedades arruinadas, Campos talados, e infelizes Esposas e Filhos chorando indigentes, em misera viuvez e orfanidade, a perda de seos maridos e pais. Restituídos agora ás vossas habitações, e respectivos destinos, repassai na memoria, para vossa propria lição, este triste, bem que passageiro exemplo das fataes consequencias da insubordinação, que, levando o Cidadão

de erro em erro, o chegão em breve ao ultimo periodo da iniquidade, e a olhar com indifferença para as desgraças do Estado, e até a regosijar-se com ellas. Conservai desvelados os generosos sentimentos, com que acabais de ganhar o honroso titulo de *Bene meritos da Patria*: praticai as virtudes sociaes, que requer o Systema Constitucional; e confiai que assim como Me vistes incansavel e constante no proposito de afastar para longe o germen da discordia civil, sem o sacrificio das vossas vidas, á que o Meu Coração não podia accomodar-se, sempre tereis em Mim o Guarda Vigilante de vossos sagrados Direitos, e o Protector zeloso de vossas justas Representações, e interesses, promovendo incessante, e solícito, a prosperidade do Brasil, de que depende essencialmente a ventura geral do Reino-Unido.

Rio de Janeiro 17 de Fevereiro de 1822. —

PRINCIPE REGENTE.

por destemperadas ideas, e estolida rebeldia,

respectar a liberdade de consciencia, e a

resolução de manter pela causa da justiça os

de Rio de Janeiro 14 de Março de 1822.

o fim proprio da república, e

Meu Pai, e Meu Senhor. Desde que a

Divisão Auxiliadora sahio, tudo ficou tran-

quillo, seguro, e perfeitamente adherente á

Portugal; mas sempre conservando em si

hum grande rancor á essas Cortes, que tan-

to tem, segundo parece, buscado atterrar o

Brasil, arrazar Portugal, e entregar a Na-

ção á providencia....

Os Brasileiros, e Eu somos Constitucio-

naes, mas Constitucionaes, que buscamos hon-

rar o Soberano por obrigação de subditos,

e para nos honramos a nós; por tanto

raiva he só á essas *facciosas Cortes*, e não ao Systema de Cortes deliberativas, que esse systema nasce com o homem, que não tem alma de servil, e que aborrece o Despotismo.

Doa parte á V. Mag., que Monte-Vidéo se quiz voluntariamente unir ao Brasil, de quem já se conta parte componente deste vasto Reino, segundo diz, e affirma o *Doutor D. Lucas José Obes*, que he Deputado da Provincia. Este *D. Lucas* era mandado ás Cortes, levando estas instrucções: — Vá, representar nas Cortes a Provincia de Monte-Vidéo, e saiba o que querem lá dispor della; mas em primeiro lugar vá ao Rio de Janeiro, e faça tudo o que o Principe Regente do Reino do Brasil, de quem esta Provincia he parte componente, lhe mandar; se o mandar ficar, fique; se continuar, execute. ,,

Eu mandei-o ficar no Conselho, por elle me dizer, que antes queria os remedios do Rio, do que de duas mil legoas, que era a razão de se terem separado de Hespanha: deo-me a entender, que *Entre-Rios* tambem se queria unir, e *Boenos-Ayres* confederar, por conhecer que nós somos os Alliados, que lhe fomos dados pela Providencia, assim como elles para nós.

O *Barão de Laguna* tem feito grandes *Serviços á Nação*, e mui em particular á parte mais interessante da Monarchia.

No dia 9. do corrente appareceo a Esquadra; mandei-a fundear fóra da barra, por o povo estar mui desconfiado de Tropa, que não seja Brasileira, e tem razão; porque, huma vez que os Chefes hão de obedecer ás Cortes actuaes, temem a sua ruina total.

Naquella mesma noite vierão os Commandantes á terra, e se portarão bem; escreverão hum protesto, que remetto incluso impresso: no outro dia entrarão para o pé da Fortaleza de Santa Cruz para se municia-rem de viveres, e voltarem o mais tardar até 26 deste.

Se desembarcasse a Tropa, immediatamente o Brasil se desunio de Portugal, e a Independencia se faria apparecer, bem contra minha vontade, por ver a separação; mas, sem embargo disso, contente por salvar aquella parte da Nação á mim confiada, e que está com todas as mais forças trabalhando em utilidade da Nação, *honra e gloria de quem a libertou pela elevação do Brasil á Reino, donde nunca descera.*

A obediencia dos Commandantes fez com que os laços, que unio o Brasil á Portugal, que erão de fio de retroz pôdre, se reforçassem com amor cordial á *Mãe-Patria, que tão ingrata tem sido á hum filho, de quem Ella tem tirado as riquezas, que possuiu.*

Peço á V. Mag. mande apresentar esta ás Cortes, para que saibão, que o Brasil tem honra, e he generoso com quem lhe busca o mal.

Sempre direi nesta o seguinte; porque conto, que o original será apresentado ao Soberano Congresso, que — *honrem as Cortes ao Rei, se quizerem ser honradas, e estimadas pela Nação, que lhe dêo o poder Legislativo sómente.*

Deos guarde &c.

CARTÁ XXIV.

Rio de Janeiro 19 de Março de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag., como he do meu dever, que huma grande parte da Soldadesca do *Regimento Provisorio*, passou por muito sua livre vontade para os *Corpos do Exercito* deste Reino; e igualmente participo, que eu não quiz que Official algum passasse; a fim de não corromperem os Soldados, e *poder manter a União do Brasil com Portugal.*

Achei que estas passagens erão uteis por dous principios; o primeiro, porque fazia hum bem ao Brasil, recrutando Soldados feitos, que depois acabão Lavradores; e o segundo, porque mostrava que o odio não he aos *Portuguezes*, mas á todos e quaesquer *Corpos* arregimentados que não sejam *Brasileiros*, a fim de nos *Colouisarem*. *Com este expediente se conseguiu reforçar os laços, que nos união á nossa Mãe-Patria, á quem dizemos, que tem direito de nos admoestar, mas nunca de nos maltratar, sobpena de passar de repente, de Mãe a quem amamos, á maior e mais infernal inimiga.*

Estes os sentimentos de todo o *Luso-Brasílico*, e de todo o homem, que tiver intenções puramente *Constitucionaes*, como nós *Brasileiros*.

Sobremaneira ficaria agradecido á V. Mag., se mandar apresentar esta ao Soberano Congresso; para que elle conheça, que no Brasil ha quem saiba o que he *Constituição*, como já o hão de ter conhecido pelos *Deputados Brasileiros*, especialmente por *Antonio Carlos Ribeiro Machado de Andrada*, digno *Deputado de huma Provincia tão briosa.*

Deos guarde &c.

CARTA XXV.

Rio de Janeiro 26 de Abril de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Dou parte á V. Mag., que, tendo-se o Governo de Minas Geraes querido mostrar-se superior á Mim, e ás Cortes, fui lá, e mandei convocar os Eleitores para elegerem outro. Ao chegar, fiz esta seguinte falla: —

“ Briosos Mineiros. — Os ferros do despotismo começados a quebrar no dia 24 de Agosto no Porto, rebentárão hoje nesta Provincia. Sois livres, sois Constitucionaes. Uni-vos co’ Migo, e marchareis Constitucionalmente. Confio tudo em vós, confiai todos em Mim. Não vos deixeis illudir por essas Cabeças, que só buscão a ruina da vossa Provincia, e da Nação em geral. Viva El-Rei Constitucional; Viva a Religião; Viva a Constituição; Vivão todos os que forem honrados; Vivão os Mineiros em geral. ,,

Antes de lá chegar, as Villas diferentes da estrada me fizeram as representações, que remetto pela Secretaria do Reino.

Hontem cheguei em quatro dias e meio. Por cá vai tudo mui bem, se lá formos considerados como irmãos, tanto para hum, como para outro Hemisphério; mas, se o não formos, irnos-ha melhor á *nós Brasileiros*, que aos *Europeos malvados*, que dizem huma coisa, e tem outra no coração.

Não respondo á V. Mag. da Carta por *Manoel Pedro*, porque, quando hontem vinha do Rio Inhomirim, a recebi, e com a pressa me cahio ao rio; peço á V. Mag. me faça a graça de a repetir, para eu fazer o que

devo á bem da Nação, á quem sirvo com honra, amor, e zelo.

Deos guarde &c. P. S. Tenho a honra de remetter a Proclamação, que fiz á minha saída da Provincia de Minas Geraes.

Proclamação.

Mineiros! As convulsões politicas, que ameaçavão esta Provincia, fizeram huma impressão tal em Meu coração, que ama verdadeiramente o Brasil, que Me obrigárão a vir entre vós, Fazer-vos conhecer qual era a liberdade, de que ereis senhores, e quem erão aquelles, que a proclamavão á seo modo, para extorquirem de vós riquezas, e vidas; não lembrados, que vós não serieis por muito tempo soffredores de similhantes despotismos. Raiou em fim a liberdade; conservai-a: *Razões politicas Me chamão á Corte.* Eu vos agradeço o bom modo, com que Me recebestes, e muito mais o terdes seguido o trilho, que vos Mostrei. Conhececi os máos, fugi delles. Se entre vós alguns quizerem (o que Eu não espero) *emprehender novas cousas, que sejão contra o systema da União Brasilica*, reputai-os immediatamente terriveis inimigos, amaldiçoai-os, e accusai-os perante a Justiça, que será prompta a descarregar tremendo golpe sobre monstros, que horrorisão aos mesmos monstros. Vós sois Constitucionaes, e amigos do Brasil, Eu não menos. Vós amais a liberdade, Eu adoro-a. Fazei por conservar o socego na vossa Provincia, de quem Me aparto saudoso. Uni-vos com Migo, e desta união vireis a conhecer os bens que resultão ao Brasil, e ouvireis a Europa dizer; — o Brasil he que he grande, e

rico ; e os *Brasileiros* soberão conhecer os seus verdadeiros direitos , e interesses. Quem assim vos Falla , Deseja a vossa fortuna ; e os que isto contradisserem , amão só o vil interesse pessoal , sacrificando-lhe o bem geral. Se Me acreditardes , seremos felizes ; quando não , grandes males nos ameação. *Sirva-nos de exemplo a Bahia.* — *PRINCIPE REGENTE.*

C A R T A XXVI.

Rio de Janeiro 28 de Abril de 1822.

Meu Pai , e Meu Senhor. Peço á V. Mag. que mande apresentar esta ás Cortes Geraes , para que Ellas saibão , que a *Opinião Brasileira* , e a de todo o homem sensato , que deseja a *segurança e integridade da Monarchia* , he que bajão aqui Cortes Geraes do Brasil , e particulares relativamente ao Reino-Unido , para fazerem as nossas leis municipaes.

V. Mag. , quando se ausentou deste rico e fertil paiz , *recommendou-me no Seo Real Decreto* de 22 de Abril do anno proximo pasado — *que tratasse os Brasileiros como filhos* : — Eu não só os trato como taes , mas tambem como amigos ; tratando-os como amigos , sou outro ; assim quaesquer destas duas razões me obrigão a fazer-lhes as vontades razoaveis : esta (de quererem Cortes como acima fica dito) não só he razoavel , mas util á ambos os Hemisphérios ; e assim , ou as Geraes nos concedem de bom grado as nossas Particulares , ou então Eu as convoco , a fim de me portar , não só como V. Mag. me recommendou , mas tambem como tenho buscado , e alcançado ser , que he *Defensor dos Direitos na-*

tes de Povos, tão livres como os outros, que os querem escravisar.

Se ha igualdade de direitos, e somos irmãos, como o proclamárão, concedão (que não fazem favor, antes nós de lho pedirmos): quando não, nós a buscaremos (não nos sendo difficil encontra-la); porque não he justo, que huns sejam reputados como filhos, e outros como entiaados, sendo todos nós irmãos, e subditos do mesmo Grande Monarcha, que nos rege.

Deos guarde &c.

C A R T A XXVII.

Rio de Janeiro 21 de Maio de 1822. (*)

Meu Pai, e Meu Senhor. Vou felicitar á V. Mag. por occasião do anniversario do feliz dia de seo nascimento. Nós Brasileiros sabemos apreciar e festejar a renovação dos annos da vida do nosso Monarcha.

O dia 13 deste mez he, e será para sempre, hum dia de jubilo á todo o Brasil. Este he o dia, que os habitantes desta Cidade escolberão para assignalar simultaneamente duas Epochas memoraveis, o nascimento de V. Mag., e a minha elevação ao Titulo de *Defensor Perpetuo do Brasil*: Depois do Beija-Mão, o Senado da Camara requereu-me huma Audiencia, que immediatamente lhe concedi; e esta Corporação, pelo orgão de seo Presidente, dirigio-me hum discurso mui energico, no qual me supplicava que accitasse o Titulo de *Protector*, e *Defensor Perpetuo*,

(*) Esta Carta he traduzida da Collecção de Mr. de Monglave, por não ter á vista a original.

do Brasil, por ser essa a Vontade de toda a Provincia, e de todo o Brasil. Eu respondi-lhe: Honro-me, e Prezo-me do Titulo que me confere este povo leal e generoso; mas não posso aceitar tal e qual me offerta. O Brasil não tem necessidade da protecção de pessoa alguma: elle protege a si mesmo. Mas aceito o Titulo de *Defensor Perpetuo*, e *Juro mostrar-me digno delle, em quanto huma gota de sangue correr nas minhas veias.*

O Acto do meu aceite foi immediatamente lavrado, e eu o assignei com o Senado da Camara; e igualmente assignou outro Acto, pelo qual todas as Corporações reconhecerão-me por Defensor Perpetuo do Brasil; á cujo Acto immediatamente assignarão tambem os Cidadãos mais conspiciosos, que se achavão presentes, e igualmente os Commandantes e Officiaes de todos os Corpos da primeira e segunda Linha. Depois recebi numerosas felicitações de muitas Camaras desta Provincia, e brevemente receberei as das outras.

Eu defenderei o Brasil, que tanto me tem honrado, assim como a V. Mag.; pois que tal he o meu dever como Brasileiro, e como Principe.

O Principe sempre deve ser o primeiro a morrer pela patria, e deve trabalhar, mais que outra pessoa, para a sua felicidade; porque os Principes são os que devem esforçar-se mais por merecer as riquezas, que consomem, e as domenagens, que recebem dos outros Cidadãos.

V. Mag. saiba, que em todo o tempo, e em todo o lugar, eu o devo defender de toda a especie de inimigos, não só como subdito, e como filho, mas tambem como

Defensor Perpetuo do Brasil; pois, quem defende o Rei, defende a Nação, sendo o Rei e a Nação sempre unidos, e jamais separados.

Tenho já dito á V. Mag., que eu tratava aos Brasileiros, não só como filhos, assim como V. Mag. me recommendou, mas também como amigos; porque, tratando-os como filhos, não sou senão seu pai; mas *tratando-os como amigos, sou o melhor de seus amigos.* Direi agora mais á V. Mag.: *eu os trato como filhos queridos, e como amigos íntimos, porque são perfeitamente dignos deste meu amor.*

He necessario que o Brasil tenha Cortes: esta opinião se generalisa cada dia mais. O povo desta Capital prepara huma Petição, que deve apresentar-me para supplicar-me, que as Convoque; e eu não posso recusar-me á isso; porque o povo tem razão, he Constitucional, e me honra muito, assim como a V. Mag., e elle merece toda a especie de contemplação, e de felicidade. Sem Cortes, o Brasil não póde ser feliz. *As Leis feitas tão longe de nós por homens, que não são Brasileiros, e que não conhecem as necessidades do Brasil, não podem ser boas.* O Brasil he hum adolescente, que desenvolve cada dia as suas forças. O que lhe he bem hoje, não o he mais amanhã, ou, ao menos, vem-lhe a ser inutil, e nova necessidade se faz sentir: isto prova que o Brasil deve ter em si mesmo tudo o que lhe he necessario; e que he absurdo retello mais na dependencia do velho Hemisphério.

Tenho já dito á V. Mag.: *elle deve ter Cortes:* não posso recusar ao Brasil este requerimento; porque he justo; *porque he fun-*

dado sobre os direitos dos homens; porque he conforme aos sentimentos Constitucionaes; porque em fim offerece hum meio de mais para manter a união, que, do contrario, bem depressa cessaria inteiramente.

Sem igualdade de direito, em tudo, e por tudo, não tem união. Nenhuma pessoa se une em sociedade para vir a peiorar a sua condição, e aquella que he a mais forte, deve saber melhor sustentar seos direitos. Eis a razão porque o Brasil não perderá jamais os seos direitos, que eu sustentarei á custa do meu sangue, este puro sangue Brasileiro, que não corre senão para a honra, para a Nação, e para V. Mag.

Peço á V. Mag. que esta Carta seja apresentada ás Cortes, a fim de que Ellas cada vez mais Honrem o Brasil, e o firme carácter de seo Defensor Perpetuo. Espero que V. Mag. approve em mim este Titulo offerecido pelo *Brasil Agradecido.*

Deos guarde &c.

C A R T A XXVIII.

Rio de Janeiro 19 de Junho de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Tive a honra, e o prazer de receber de V. Mag., duas Cartas; huma pelo *Coeta Coito*, e outra pelo *Chamberlain*, em as quaes V. Mag. me communicava o seo estado de saude physica, a qual eu estimo mais que ninguem, e em que me dizia — *GUIATE PELAS CIRCUNSTANCIAS COM PRUDENCIA, E CAUTELA.* — Esta recommendação he digna de todo o homem, e muito mais de hum Pai á seo filho,

e de hum Rei á seo subdito, que o ama e respeita sobremaneira.

Circunstancias politicas do Brasil fizeram que eu tomasse as medidas, que já participei á V. Mag.; outras mais urgentes forçárão-me, por amor á Nação, á V. Mag., e ao Brasil, tomar as que V. Mag. verá dos papeis Officiaes, que sómente á V. Mag. remetto. Por elles verá V. Mag. o amor, que os Brasileiros honrados consagrão á sua sagrada e inviolável Pessoa, e ao Brasil, *que a Providencia Divina lhes deo em sorte livre, e que não quer ser escravo de Lusos-Hespanhoes, quaes os infames Despotas (Constitucionaes in nomine) dessas succiosas, horrorosas, e pestiferas Cortes.*

O Brasil, Senhor, ama a V. Mag.: reconhece-O, e sempre reconheceo, como seo Rei; foi sectario das malditas Cortes, por desgraça, ou felicidade (Problema difficil de decidir-se); *hoje não só abomina, e detesta essas, mas não lhe obedece, nem lhe obedecerá mais; nem eu consentiria tal,* o que não he preciso; porque de todo não querem senão as Leis da sua Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, creada por sua livre vontade para lhes fazer huma Constituição, que os felicite *in aeternum* se for possível.

Eu ainda me lembro, e me lembrarei sempre, do que V. Mag. me disse, antes de partir dous dias, no seo Quarto: — *Pedro, se o Brasil se separar, antes seja para ti, que Me Hus de respeitar, do que para algum desses aventureiros.* Foi chegado o momento de quasi separação; e estribado eu nas eloquentes, e singelas palavras expressadas por V. Mag., tenho marchado adiante do Brasil, que tanto me tem honrado.

Pernambuco proclamou-me Principe Re-

gente, sem restricção alguma no Poder Executivo; aqui consta-me que querem acclamar a V. Mag. Imperador do Reino-Unido, e a mim Rei do Brasil. Se isto acontecer, receberei as acclamações; porque me *não hei de oppor á vontade do Povo á ponto de retrogradar*; mas sempre, se me deixarem, hei de pedir licença á V. Mag. para aceitar; porque eu sou bom filho, e fiel subdito. Ainda que isto aconteça (o que espero que não) conte V. Mag., que eu serei Rei do Brasil; mas tambem gozarei da honra de ser de V. Mag. Subdito, ainda que em particular seja, para mostrar á V. Mag. a minha consideração, gratidão, e amor filial, tributado livremente.

V. Mag., que he Rei ha tantos annos, conhecerá mui bem as differentes situações, e circumstancias de cada Paiz; por isso V. Mag. igualmente conhecerá, que os Estados independentes (digo os que de nada carecem, como o Brasil) nunca são os que se unem aos necessitados, e dependentes. Portugal he hoje em dia hum Estado de quarta ordem, e necessitado; por consequencia dependente; o Brasil he da primeira, e independente *até-qui*; que a união sempre he procurada pelas necessitadas, e dependentes. A união dos dous Hemisphérios deve ser (para poder durar) de Portugal com o Brasil, e não deste com aquelle, que he necessitado, e dependente. Humã vez que o Brasil está persuadido desta verdade eterna, a separação do Brasil he inevitavel, a Portugal não buscar todos os meios de se conciliar com Elle, por todas as fórmãs.

Peço á V. Mag. que deixe vir o Mano Miguel para cá, seja como for; porque elle

he aqui muito estimado, e os Brasileiros o querem ao pé de mim, para me ajudar a servir no Brasil, e á seo tempo cazar com a minha linda filha Maria. Espero que V. Mag. lhe dê licença, e lhe não queira cortar a sua fortuna futura, quando V. Mag. como Pai deve, por obrigação Christã, contribuir com todas as suas forças para a felicidade de seos filhos. V. Mag. conhece a razão; ha de conceder-lhe a licença, que eu, e o Brasil tão encarecidamente pedimos pelo que ha de mais sagrado.

Como filho respeitoso, e subdito Constitucional, cumpre-me dizer sempre á meu Rei, e meu Pai, aquella verdade, que de mim he inseparavel: se abusei, peço perdão; mas creio que fullar verdade nunca he abuso, antes obrigação, e virtude, ainda quando ella proclamada he contra o proprio sujeito, ou Pessoa de Alto Cothurno.

As minhas Cartas anteriores á esta, como havião de apparecer a quem tem attacado a Deos, e a V. Mag., e tendião a felicitar a Nação tôda, havião mister serem mui fortes: mas, V. Mag. conhecedor da verdade, e amante della, saberia desculpar o meu atrevimento de me servir de Cartas de V. Mag. para attacar attacantes; perdão peço, e de certo alcanço.

Dou parte á V. Mag., que as minhas filhas estão boas (da Maria remetto hum retrato tal qual ella), e a Princeza está tambem boa....

Remetto no meio dos papeis hum figurino á Cavallo da Guarda de Honra, formada voluntariamente pelos Paulistas mais distinctos da Provincia, e em que tem entrado tambem cesta Provincia; os de São Paulo

tem na correia da canheinha S. P., e os do Rio de Janeiro R. J.

Tenho a honra de protestar novamente a V. Mag. os meus sentimentos de amor, respeito, e submissão, de filho para hum Pai carinhoso, e de subdito para hum Rei justo.

Deos guarde &c.

C A R T A XXIX.

Rio de Janeiro 22 de Junho de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Agradeço á V. Mag. o mandar-me escrever pela Mana Maria Thereza no 1.º de Maio proximo passado; e sinto que V. Mag. não tivesse sido entregue logo pelo *Conde de Belmonte* dos Officios, que tive a honra de escrever, dando-lhe parte de todo o acontecido.

O *Madeira* na Bahia tem feito tyrannias; mas eu vou já já pô-lo fóra, ou por bem, ou á força de miseria, fome, e mortes, feitas de todo o modo possivel, para salvar a innocente Bahia.

Deos guarde &c.

C A R T A XXX.

Rio de Janeiro 26 de Julho de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Parabens á Patria, á V. Mag., ao Brasil, e ao Mundo inteiro; a Causa Nacional, que era dependente da junção e declaração da maioria das Provincias do Brasil á sua felicidade, vai como todos os que amarem a V. Mag. como Rei Constitucional de *facto*, e não só de di-

reito, como V. Mag. estava sendo, *desceção*. Digo, não de direito; porque só o direito não o constituia tal, *porque não tinha acção*.

Hoje recebi huma Deputação de Pernambuco, que veio para me reconhecer Regente sem restricção alguma no Poder Executivo, por assim ser a vontade geral do Povo e Tropa da Provincia.

V. Mag. perdoará o não ter mandado parte de tudo; mas assim convém, *para que os facciosos das Cortes caião*, por não saberem ás quantas andão; e de mais porque, como as circumstancias me obrigarão á Convocação da Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, era só méro formulario, porque eu unicamente hei de *fazer executar com todo o gosto os seus Decretos, e de lá mais nenhum*.

Eu, Senhor, vejo as cousas de tal modo (fallando claro) que ter relações com V. Mag., só familiares; porque assim he o espirito publico no Brasil; não para deixarmos de ser subditos de V. Mag., que sempre reconheceremos; e reconheceremos como nosso Rei; mas porque *Salus Populi suprema lex est*, quero dizer, que he hum *impossivel physico, e moral Portugal governar o Brasil, ou o Brasil ser governado de Portugal*.

Não sou rebelde, como hão de dizer á V. Mag. os inimigos de V. Mag.; são as circumstancias.

Eu, as duas meninas, a Princeza pejada de tres mezes, estamos de perfeita saude. Deos guarde &c.

CARTA XXXI.

Rio de Janeiro 4 de Agosto de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Tenho a honra de remetter inclusos á V. Mag. os dois Decretos; hum do 1.º de Agosto, e outro de 3 do mesmo, para que V. Mag. esteja ao facto da *marcha politica deste Reino, que o está defendendo desses traidores.*

Eu, a Princeza, e a Januaria estamos bons; a Maria tem tido febre á oito dias, mas hoje está quasi boa.

Deos guarde &c.

CARTA XXXII.

Rio de Janeiro 6 de Agosto de 1822.

Meu Pai, e Meu Senhor. Incluso tenho a honra de remetter a V. Mag. o meu *Manifesto aos Povos do Brasil*, para que V. Mag. de tudo esteja ao facto, como he conveniente: brevemente terei a honra de remetter outro feito ás Nações Amigas do Brasil.

Deos guarde &c.

CARTA DE EL-REI.

„ Meu Filho. Não tenho respondido ás tuas Cartas por se terem demorado as Ordens das Cortes; agora receberás os seus Decretos, e te recomendo a sua observancia, e obediencia ás ordens, que recebes; porque assim ganharás a estimação dos Portuguezes, que hum dia has de governar, e he necessario que lhes des decisidas provas de amor pela Nação.

“ Quando escreveres, lembra-te, que he hum Principe, e que os teus escriptos são vistos por todo o Mundo; e deves ter cautela, não só no que dizes, mas tambem no modo de te explicares.

“ Toda a Familia Real estamos bons; resta-me abençoar-te como Pai, que muito te ama. — JOÃO. Paço de Queluz em 3 de Agosto de 1822. „

C A R T A XXXIII.

Rio de Janeiro 22 de Setembro de 1822.

Meu Pai, e Senhor. Tive a honra de receber de V. Mag. huma Carta datada de 3 de Agosto, na qual V. Mag. me reprehende pelo meu modo de escrever, e fallar da *Facção Luso-Hespanhola*. Se V. Mag. me permite, *Eu, e meus irmãos Brasileiros*, lamentamos muito, e muito, o estado de coacção em que V. Mag. jaz sepultado.

Eu não tenho outro modo de escrever; e como o verso era para ser medido pelos infames Deputados Europeos, e Brasileiros do partido dessas despoticas Cortes Executivas, Legislativas, e Judiciarias, cumpria ser assim: e como eu agora mais bem informado sei, que V. Mag. está positivamente prezo, escrevo esta ultima Carta (sobre questões já decididas pelos Brasileiros) do mesmo modo; porque com perfeito conhecimento de causa estou capacitado, que o estado de coacção, á que V. Mag. se acha reduzido, he que o faz obrar bem contrariamente ao seo liberal genio. Deos nos livrasse se outra cousa pensassemos.

Embora se decrete a minha desherdação; embora se commettão todos os attentados,

que em *Clubs Carbonarios* forem forjados ; a Causa Santa não retrogradará ; e Eu antes de morrer direi aos meus charos Brasileiros — *Vede o fim de Quem se expoz pela Patria, — imitai-Me.*

V. Mag. manda-me, (que digo!!!) mandão as Cortes por V. Mag., que eu faça executar, e execute seus Decretos ; *para eu os fazer executar, era necessario, que nós Brasileiros livres obedecessemos á Facção:* respondemos em duas palayras — *Não queremos.*

Se o Povo de Portugal teve direito de se constituir *revolucionariamente*, está claro que o Povo do Brasil tem dobrado ; porque se vai constituindo, respeitando a Mim, e ás Authoridades estabelecidas.

Firmes nestes inabalaveis principios, digo (tomando a Deos por testemunha, e ao Mundo inteiro), á essa *cáfila sanguinaria*, que eu, como Principe Regente do Reino do Brasil, e seo Defensor Perpetuo, Hei por bem Declarar todos os Decretos preteritos dessas *fucciosas, horrorosas, machiavelicas, desorganizadoras, hediondas, e pestiferas Cortes*, que ainda não mandei executar, e todos os mais que fizerem para o Brasil, nullos, irritos, e inexequiveis, e, como taes, com hum *veto absoluto*, que he sustentado pelos Brasileiros todos, que, unidos á mim, me ajudão a dizer, — *de Portugal nada, nada ; não queremos nada.*

Se esta declaração tão franca irritar mais os animos desses *Lusos-Hespanhoes*, que mandem tropa aguerrida, e ensaiada na guerra civil, que lhe faremos ver qual he o Valor Brasileiro. Se por descôco se atreverem a contrariar nossa *Santa Causa*, em breve verão o mar coalhado de Corsarios, e a mise-

ria, a fome, e tudo quanto lhes podermos dar em troco de tantos beneficios, será praticado contra esses Coryphêos. Mas que! *Quando os desgraçados Portuguezes os conhecerem bem, elles lhes darão o justo premio.*

Jazemos por muito tempo nas trévas; hoje já vemos a luz. Se V. Mag. cá estivesse, seria respeitado e amado; e então veria, que o *Povo Brasileiro*, sabendo prezar sua Liberdade, e Independencia, se empenha em respeitar a *Authoridade Real*; pois *não he hum bando de vis Carbonarios, e assassinos, como os que tem a V. Mag. no mais ignominioso cativoiro.*

Triumphá, e triumphará, a Independencia Brasileira, ou a morte nos hade custar. O Brasil será escravizado; mas os Brasileiros não; porque, em quanto houver sangue em nossas vênias, hade correr; e primeiramente hão de conhecer melhor o *Rapazinho*, e até que ponto chega sua capacidade, *á pesar de não ter viajado pelas Cortes estrangeiras.*

Peço a V. Mag. que mande apresentar esta ás Cortes! As Cortes, que nunca forão geraes, e que são hoje em dia só de Lisboa; para que tenham com que se divertão, e gastem ainda hum par de moedas á esse tísico Theouro.

Deos guarde &c.



APPENDICE

Á

CHRONICA AUTHENTICA.

PROCLAMAÇÃO.

BRasileiros, e Amigos! — A Nossa Patria está ameaçada por facções: preparão-se ao longe ferros para lhes serem suas mãos agrilhoadas, e no tempo da Liberdade!!! (Que desgraça!) e no meio destes apparatus proprios dos fracos, e dos facciosos, fazem-se introduzir no seo seiô homens, que a estão atraçoando todos os dias, e a todas as horas, apezar de pela sua impostura parecerem adherentes á Causa santa da Liberdade do Brasil, e á sua *Independencia moderada pela União Nacional, que tão cordialmente desejamos*. Conhecei os terríveis monstros, que por todas as vossas Provincias estão semeados. — O Brasil o sabe, e lhes perdoa —, e conhecei-os não para os temer, mas para os vigiar. Aconselhai aos que este Systema não seguem, que se retirem, porque o *Brasil não abraça senão a honra, unico alvo á que atira, e unico distinctivo, que distingue os seus filhos*. Quem diz — *Brasileiro* — diz — *Portuguez* — e prouvera a Deos, que quem dissesse — *Portuguez* — dissera — *Brasileiro*. — Firmeza, Constancia, e Intrepidez na *Grande Obra começada*. Contai com o vosso Defensor Perpetuo, que Hade, em desempenho da Sua palavra, honra, e amor do Brasil, dar a Sua vida, para que o *Brasil nunca mais torne a ser nem Colonia, nem Escravo*, e nelle exista hum systema liberal dictado pela prudencia, que tanto caracteriza a Nossa amavel Patria. — Viva ElRei Constitucional o Senhor D. João VI. — Viva a Assembléa Geral Brasiliense; e — Viva a União Luso-Brasileira. — **PRINCIPE REGENTE.**

DECRETO.

Sendo hum dos Meus mais Sagrados Deveres, como Regente e Perpetuo Defensor deste Reino, acudir-lhe com prompto, e efficaz remedio na crise de suas actuaes circumstancias, e proporcionar-lhe todos aquelles meios, que mais concorrão a manter sua segurança, prosperidade, e *independencia*; e outro sim estando plenamente convencido de que tão glorioza tarefa só póde bem desempenhar-se por meio de energicas, e opportunas medidas, cuja execução demanda despezas extraordinárias, e immediatas, que não podem esperar pela Sancção da Assembléa Constituinte, e Legislativa, ainda não installada: Hei por bem Encarregar a Martim Francisco Ribeiro de Andrada, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, de contrahir hum Emprestimo de quatrocentos contos de réis, debaixo das condições, que com este baixão, e serão religiosamente observadas. O que o mesmo assim terá entendido, e cumprirá. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Julho de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Tendo-Me sido conformada por unanime consentimento e espontaneidade dos Povos do Brasil, a Dignidade e Poder de Regente deste vasto Imperio, que ElRei Meu Augusto Pai Me tinha outorgado, de Dignidade, que as Cortes de Lisboa, sem serem ouvidos todos os Deputados do Brasil, ousarão despojar-Me, como he notorio: Eu tendo accettato outrosim, o Titulo e encargos de Defensor Perpetuo deste Reino, que os mesmos Povos tão generosa e lealmente Me conferirão: Cumprindo-Me por tanto, em desempenhar dos Meus Sagrados Deveres, e em reconhecimento de tanto amor e fidelidade, Tomar todas as medidas indispensaveis á salvação desta maxima parte da Monarchia Portugueza, que em Mim se confiou, e cujos direitos Jurei Conservar illésos de qualquer ataque: E como as Cortes de Lisboa continuão no mesmo errado Systema, e á todas as luzes injusto, de *recolonisar o Brasil*, ainda á força

de armas; apesar de ter o mesino já proclamado a sua Independencia Politica, a ponto de estar já legalmente convocada pelo Meu Real Decreto de tres de Junho proximo passado huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, a requerimento geral de todas as Camaras (*), procedendo-se assim com huma formalidade, que não houve em Portugal, por ser a *Convocação do Congresso em sua origem sómente hum acto de Clubs occultos e succiosos*: E Considerando Eu igualmente a Sua Magestade ElRei o Senhor D. João VI., de cujo Nome e Authoridade pertendem as Cortes servir-se para os seus fins sinistros, como Prizioneiro naquelle Reino, sem vontade propria, e sem aquella liberdade de acção, que he dada ao Poder Executivo nas Monarchias Constitucionaes: Mando, depois de ter Ouvido o Meu Conselho de Estado, a todas as Juntas Provisorias de Governo, Governadores de Armas, Commandantes Militares, e a todas as Authoridades Constituidas, a quem a execução deste Decreto pertencer, o seguinte:

1.º Que sejam reputadas inimigas todas e quaesquer Tropas, que de Portugal, ou de outra qualquer parte forem mandadas ao Brasil, sem prévio consentimento Meu, debaixo de qualquer pretexto que seja; assim como todas as Tripulações, e Guardanças dos Navios, em que forem transportadas, se pertenderem desembarcar: *Ficando livres as relações Commerciaes, e amigaveis entre ambos os Reinos, para conservação da União Política, que muito desejo manter.*

2.º Que se chegarem em boa paz, deverão logo regressar; ficando porém retidas á bordo e incommunicaveis, até que se lhes prestem todos os mantimentos, e auxilios necessarios para a sua volta.

3.º Que no caso de não quererem as ditas Tropas obedecer á estas Ordens, e ousarem desem-

(*) S. A. R. evidentemente só tinha em vista as Camaras das Provincias colligadas, que publicamente reconhecião a sua Regencia, ainda que estava moralmente certo da vontade das Camaras de todas as mais Provincias do Norte, oppressas pelas Tropas Lusitanas.

barcar, sejam rechaçadas com as armas na mão, por todas as Forças Militares da Primeira e Segunda Linha, e até pelo Povo em massa; pondo-se em execução todos os meios possíveis para, se preciso for, se incendiarem os Navios, e se metterem a pique as Lanchas de desembarque.

4.º Que se, apeza de todos estes esforços, succeder que estas Tropas tomem pé em algum Porto, ou parte da Costa do Brasil, todos os Habitantes que o não poderem impedir, se retirem para o centro, levando para as mattas e montanhas todos os mantimentos e boiadas, de que ellas possuem utilizar-e; e as Tropas do Paiz lhe fação crua guerra de postos e guerrilhas; evitando toda a occasião de combates geraes, até que consigão ver-se livres de semelhantes ininigos.

5.º Que desde já fiquem obrigadas todas as Authoridades Militares e Civís, a quem isto competir, a fortificarem todos os Portos do Brasil, em que possam effectuar-se semelhantes desembarques, debaixo da mais restricta e rigorosa responsabilidade.

6.º Que, se por acaso em alguma das Provincias do Brasil não houverem as munições e petrechos necessarios para estas fortificações, as mesmas Authoridades acima nomeadas representem logo a esta Corte o que precisão, para daqui lhes ser fornecido, ou dêem parte immediatamente á Provincia mais vizinha, que ficará obrigada a dar-lhe todos os soccorros para o bom desempenho de tão importantes obrigações.

As Authoridades Civís, e Militares, a quem competir a execução deste Meu Real Decreto, assim o executem, e hajão de cumprir com todo o zelo, energia, e promptidão, debaixo da responsabilidade de ficarem criminosas de Lesa-Nação, se assim decididamente o não cumprirem. Palacio do Rio de Janeiro 1.º de Agosto de 1822.

MANIFESTO

DO

PRINCIPE REGENTE

A OS

POVOS DO BRASIL.

“ *E* Stá acabado o tempo de enganar os homens. Os Governos, que ainda querem fundar o seo poder sobre a pretendida ignorancia dos povos, ou sobre antigos erros, e abusos, tem de ver o colosso da sua grandeza tombar da fragil base, sobre que se erguerão outr’ora. Foi, por assim o não pensarem, que as Cortes de Lisboa forçãrão as Provincias do Sul do Brasil a saccudir o jugo, que lhe preparão: foi por assim pensar que Eu agora já vejo reunido todo o Brasil em torno de Mim; requerendo-Me a defeza de seos Direitos, e a mantença da sua Liberdade, e Independencia. Cumpre por tanto, ó — Brasileiros — que Eu diga a verdade: ouvi-Me pois.

“ O Congresso de Lisboa, arrogando-se o direito tyrannico de impor ao Brasil hum artigo de nova crença, firmado em hum juramento parcial, e promissorio, e que de nenhum modo podia envolver a approvação da propria ruina, o compellio a examinar aquelles pertendidos titulos, e a conhecer a injustiça de tão desacisadas pertençaes. Este exame, que a razão insultada aconselhava, e requeria, fez conhecer aos Brasileiros que Portugal, destruindo todas as fórmãs estabelecidas, mudando todas as antigas, e respeitaveis Instituições da Monarchia, correndo a esponja de ludibrioso esquecimento por todas as suas relações, e reconstituindo-se novamente, não podia compulsal-os a acceitar hum systema des-honroso, e aviltador, sem attentar contra aquelles mesmos principios, em que fundara a sua revolução, e o direito de mudar as suas Instituições politicas, sem destruir estas bases, que estabelecerão seos novos direitos, nos direitos inalienaveis dos povos, sem atopelar a marcha da razão, e da justiça, que de-

rivão suas leis da mesma natureza das cousas, e nunca dos caprichos particulares dos homens.

“Então as Provincias meridionaes do Brasil, colligando-se entre si, e tomando a attitude magestosa de hum povo, que reconhece entre os seus direitos os da liberdade, e da propria felicidade, lançarão os olhos sobre Mim, o Filho de seo Rei, e seo Amigo, que, encarando no seo verdadeiro ponto de vista esta tão rica, e grande porção do nosso Globo, que, conhecendo os talentos dos seus habitantes, e os recursos immensos do seo Sólo, via com dôr a marcha desorientada, e tyrannica dos que tão falsa, e prematuramente havião tomado os nomes de pais da patria, saltando de representantes do povo de Portugal a Soberanos de toda a vasta Monarchia Portugueza. Julguei então indigno de Mim, e do Grande Rei, de Quem Sou Filho, e Delegado, o desprezar os votos de subditos tão fieis, que, suppondo talvez *desejos, e propensões republicanas*, desprezárão exemplos fascinantes de alguns povos vizinhos, e depositárão em Mim todas as suas esperanças, salvando desse modo a Realeza neste grande Continente Americano, e os reconhecidos direitos da Augusta Casa de Bragança.

“Accedi á seus generosos, e sinceros votos, e conservei-Me no Brasil; dando parte desta Minha firme Resolução ao Nosso bom Rei, persuadido, que este passo devera ser para as Côrtes de Lisboa o thermometro das disposições do Brasil, da sua bem sentida dignidade, e da nova elevação de seus sentimentos, e que os faria parar na carreira começada, e entrar no trilho da justiça, de que se tinham desviado. Assim mandava a razão, mas as vistas vertiginosas do egoísmo continuárão a suffocar os seus brados, e preceitos, e a discordia apontou-lhes novas tramas: subirão então de ponto, como era de esperar, o resentimento, e a indignação das Provincias colligadas: e como por huma especie de magica, em hum momento todas as suas idéas, e sentimentos convergirão em hum só ponto, e para hum só fim. Sem o estrepido das armas, sem as vozerias d’ anarchia; requererão-Me ellas como ao Garante da sua preciosa liberdade, e honra nacional, a prompta Installação de huma Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa no Brasil. Desejara Eu

poder alongar este momento para ver se o desvanecido das Cortes de Lisboa cedia ás vozes da razão, e da justiça, e a seus proprios interesses; mas a ordem por ellas suggerida, e transmittida aos Consules Portuguezes, de prohibir os despachos de petrechos, e munições para o Brasil, era hum signal de guerra, e hum começo real de hostilidades.

“ Exigia pois este Reino, que já Me tinha declarado seo Defensor Perpetuo, que Eu provesse do modo mais energico, e prompto á sua segurança, honra e prosperidade. Se Eu fraqueasse na Minha resolução, attraçoava por hum lado Minhas sagradas promessas, e por outro quem poderia sobr'estar os males d'anarchia, a desmembração das suas Provincias, e os furores da Democracia? Que luta porfiosa entre os partidos encarniçados, entre mil successivas, e encontradas facções? A quem ficarião pertencendo o ouro, e os diamantes das nossas inesgotaveis minas, estes rios caudalosos, que fazem a força dos Estados, esta fertilidade prodigiosa, fonte inexhaurivel de riqueza, e de prosperidade? Quem accalmaria tantos partidos dissidentes, quem civilisaria a nossa povoação disseminada, e partida por tantos rios, que são mares? Quem iria procurar os nossos Indios no centro de suas mattas impenetraveis através de montanhas altissimas e inacessiveis? De certo, Brasileiros, lacerava-se o Brasil: esta grande peça da benéfica natureza, que faz a inveja, e admiração das Nações do Mundo; e as vistas bemfazejas da providencia se destruirião, ou, pelo menos se retardavão por longos annos.

“ Eu fôra responsavel por todos estes males, pelo sangue, que ia derramar-se, e pelas victimas que infallivelmente serião sacrificadas ás paixões, e aos interesses particulares. Resolvi-Me por tanto, Tomei o partido que os povos desejavão, e Mandei Convocar a Assembléa do Brasil, á fim de cimentar a Independencia Politica deste Reino, sem romper com tudo os vinculos da fraternidade Portugueza: harmonisando-se com decoro, e justiça todo o Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarve, e conservando-se debaixo do mesmo Chefe duas Familias, separadas por immensos mares, que só podem viver reunidas pelos vinculos da igualdade de direitos, e reciprocos interesses.

“Brasileiros! Para vós não he preciso recordar todos os males, a que estaveis sujeitos, e que vos impellirão á Representação, que Me fez a Camara, e Povo desta Cidade no dia 28 de Maio, que motivou o Meu Real Decreto de 3 de Julho do corrente anno; mas o respeito que devemos ao genero humano, exige que deinos as razões da vossa justiça, e do Meu comportamento. A historia dos feitos do Congresso de Lisboa á respeito do Brasil, he huma historia d'enfiadas injustiças, e semrazões; seus fins erão paralyzar a prosperidade do Brasil, consumir toda a sua vitalidade, e reduzi-lo a tal inanição, e fraqueza, que tornasse infallivel a sua ruina, e escravidão. Para que o mundo se convença do que digo, entremos na simples exposição dos seguintes factos:

“Legislou o Congresso de Lisboa sobre o Brasil, sem esperar pelos seus Representantes, postergando assim a Soberania da maioridade da Nação.

“Negou-lhe huma delegação do Poder Executivo, de que tanto precisava para desenvolver todas as forças da sua virilidade, vista a grande distancia, que o separa de Portugal, deixando-o assim sem leis apropriadas ao seo clima, e circumstancias locais, sem promptos recursos ás suas necessidades.

“Recusou-lhe hum Centro de União, e de força para o debilitar, incitando préviamente as suas Provincias a despegarem-se daquelle, que já dentro de si tinhamo felizmente.

“Decretou-lhe governos sem estabilidade, e sem nexo, com tres centros de actividade differente, insubordinados, rivaes, e contradictorios, destruindo assim a sua Categoria de Reino, aluindo assim as bases da sua futura grandeza, e prosperidade, e só deixando-lhe todos os elementos da desordem, e da anarchia.

“Excluiu de facto os Brasileiros de todos os empregos honorificos, e encheo vossas Cidades de baionetas Europêas, commandadas por Chefes forasteiros, crueis, e immoraes.

“Recebeo com enthusiasmo, e prodigalisou louvores á todos esses monstros, que abrirão chagas dolorosas aos vossos corações, ou prometterão não cessar de as abrir.

“Lançou mãos roubadoras aos recursos appli-

cados ao Banco do Brasil, sobrecarregado de huma divida enorme Nacional, de que nunca se occupou o Congresso, quando o credito deste Banco estava enlaçado com o credito publico do Brasil, e com a sua prosperidade.

“ Negociava com as Nações estranhas a alienação de porções do vosso territorio para vos enfraquecer, e escravisar.

“ Desarmava vossas fortalezas, despia vossos arsenaes, deixava indefesos vossos portos, chamando aos de Portugal toda a vossa Marinha; esgotava vossos Thesouros com saques repetidos para despezas de tropas, que vinhão sem pedimento vosso, para verterem o vosso sangue, e destruir-vos, ao mesmo tempo que vós prohibia a introduccão de armas, e munições estrangeiras, com que podesseis armar vossos braços vingadores, e sustentar a vossa Liberdade.

“ Apresentou hum projecto de relações commerciaes, que, sob falsas apparencias de quiméra reciprocidade, e igualdade, monopolisava vossas riquezas, fechava vossos portos aos estrangeiros, e assim destruia a vossa agricultura e industria, e reduzia os habitantes do Brasil outra vez ao estado de pupillos, e colonos.

“ Tractou desde o principio, e tracta ainda com indigno aviltamento, e desprezo, os representantes do Brasil, quando tem a coragem de punir pelos seus direitos, e até (quem ousará dizel-o!) vos ameaça com libertar a escravatura, e armar seus braços contra seus proprios senhores.

“ Para acabar finalmente esta longa narração de horrorosas injustiças, quando pela primeira vez ouviu aquelle Congresso as expressões da vossa justa indignação, dobrou de escarneo, ó Brasileiros, querendo desculpar seus attentados com a vossa propria vontade, e confiança.

“ A Delegação do Poder Executivo, que o Congresso rejeitára por anti-constitucional, agora já huma Commissão do seio deste Congresso nol-a offerece, e com liberalidade, que, em vez de hum Centro do mesmo poder, de que só precisaveis, vos querem conceder dous, e mais. Que generosidade inaudita! Mas quem não vê, que isto só tem por fim destruir a vossa força e integridade, armar Provincias contra Provincias, e irmãos contra irmãos?

“ Accordemos pois, generosos habitantes deste vasto, e poderoso Imperio; está dado o grande passo da vossa Independencia, e felicidade a tantos tempos preconizadas pelos grandes politicos da Europa. Já sois hum povo soberano; já entrastes na grande sociedade das Nações independentes, a que tinheis todo o direito. A honra, e dignidade Nacional, os desejos de ser venturosos, a voz da mesma natureza, mandão que as Colonias deixem de ser Colonias, quando chegão á sua virilidade, e, ainda que tratados como Colonias, não o ereis realmente, e até por fim ereis hum Reino. Demais; o mesmo direito que teve Portugal para destruir as suas Instituições antigas, e constituir-se, com mais razão o tendes vós, que habitaes hum vasto, e grandioso paiz, com huma povoação (bem que desseminalada) já maior que a de Portugal, e que irá crescendo com a rapidez, com que caem pelo espaço os corpos graves. Se Portugal vos negar esse direito, renuncie elle mesmo ao direito, que póde allegar para ser reconhecida a sua nova Constituição pelas Nações estrangeiras, as quaes então poderião allegar motivos justos para se intrometterem nos seus negocios domesticos, e para violarem os attributos da Soberania, e Independencia das Nações.

“ Que vos resta pois, Brasileiros? Resta-vos reunir-vos todos em interesses, em amor, em esperanças; fazer entrar a Augusta Assembléa do Brasil no exercicio das suas funcções, para que maneando o leme da razão, e prudencia, haja de evitar os escolhos, que nos mares das revoluções apresentão desgraçadamente França, Hespanha, e mesmo Portugal; para que marque com mão segura e sabia, a partilha dos poderes, e firme o Codigo da vossa Legislação na sã philosophia, e o applique ás vossas circumstancias peculiares.

“ Não o duvideis, Brasileiros, vossos Representantes occupados, não de vencer renitencias, mas de marcar direitos, sustentarão os vossos, calcados aos pés, e desconhecidos á tres seculos: consagrarão os verdadeiros principios da monarchia representativa Brasileira: declararão Rei deste bello paiz o Senhor D. João VI., Meu Augusto Pai, de cujo amor estaes altamente possuidos; cortarão todas as cabeças á hydra da anarchia, e do despotismo: imporão a

todos os empregados e funcionarios publicos, a necessaria responsabilidade, e a vontade legitima e justa da Nação, nunca mais verá tolhido a todo o instante o seo vôo magestoso.

“ Firmes no principio invariavel de não sancionar abusos, dõnde a cada passo germinão novos abusos, vossos Representantes espalharão a luz, e nova ordem no cáhos tenebroso da Fazenda Publica, da administração economica, e das leis civis, e criminaes. Terão o valor de crer, que idéas uteis, e necessarias ao bem da nossa especie, não são destinadas sómente para ornar paginas de livros, e que a perfectibilidade, concedida ao homem pelo Ente Creador e Supremo, deve não achar tropeço, e concorrer para a ordem social, e felicidade das Nações.

“ Dar-vos-hão hum Codigo de Leis adequadas á natureza das vossas circumstancias locais, da vossa povoação, interesses, e relações, cuja execução será confiada á Juizes integros, que vos administrem justiça gratuita, e fação desapparecer todas as trapaças do vosso Foro, fundadas em antigas leis obscuras, ineptas, complicadas, e contradictorias. Elles vos darão hum Codigo penal, dictado pela razão, e humanidade em vez dessas leis sanguinosas, e absurdas, de que até agora fosteis victimas cruentas. Tereis hum systema de impostos, que respeite os suores da Agricultura, os trabalhos da Industria, os perigos da Navegação, e a liberdade do Commercio: hum systema claro, e harmonioso, que facilite o emprego e circulação dos cabedaes, e arranque as cem chaves mysteriosas, que fechavão o escuro labyrintho das finanças, que não deixava ao Cidadão lobrigar o rasto do emprego, que se dava ás rendas da Nação.

“ Valentes Soldados, tambem vós tereis hum Codigo Militar, que, formando hum exercito de Cidadãos disciplinados, reuna o valor, que defende a Patria, e as virtudes civicas, que a protegem e segurão.

“ Cultores das Letras, e Sciencias, quasi sempre aborrecidos, ou despresados pelo despotismo, agora tereis a estrada aberta, e desempeçada para adquirirdes gloria, honra, virtude, e merecimento: vós vireis juntos ornar o Sanctuario da

Patria, sem que a intriga vos feche as avenidas do Throno, que só estavão abertas á hypocrisia, e á impostura.

“Cidadãos de todas as classes, Mocidade Brasileira, vós tereis hum Código de Instrucção Publica Nacional, que fará germinar, e vegetar viçosamente os talentos deste clima abençoado, e collocará a Nossa Constituição debaixo da salvaguarda das gerações futuras, transmittindo á toda a Nação huma educação liberal, que communique aos seus Membros a instrucção necessaria para promoverem a felicidade do grande todo Brasileiro.

“Encarai, Habitantes do Brasil, encarai a perspectiva de gloria, e de grandeza, que se vos antolha: não vos assustem os atrazos da vossa situação actual; o fluxo da civilisação começa a correr já impetuoso desde os desertos da California até ao estreito de Magalhães. Constituição, e Liberdade legal são fontes inesgotaveis de prodigios, e serão a ponte, por onde o bem da velha, e convulsa Europa passará ao nosso Continente. Não temais Nações estrangeiras: a Europa, que reconheceo a Independencia dos Estados-Unidos d’ America, e que ficou neutral na luta das Colonias Hespanholas, não pôde deixar de reconhecer a do Brasil, que com tanta justiça, e tantos meios, e recursos procura tambem entrar na grande familia das Nações. Nós nunca nos involveremos nos seus negocios particulares; mas ellas tambem não quererá perturbar a paz e commercio livre, que lhes offerecemos: garantidos por hum Governo Representativo, que Vamos estabelecer.

“Não se ouça pois entre vós outro grito, que não seja — UNIÃO. — Do Amazonas ao Prata não retumbe outro écho, que não seja — INDEPENDENCIA. Formem todas as nossas Províncias o feixe mysterioso, que nenhuma força pôde quebrar. Desappareção de huma vez antigas preocupações, substituindo o amor do bem geral ao de qualquer Provincia, ou de qualquer Cidade. Deixai, ó Brasileiros, que escuros blasphemadores soltem contra vós, contra Mim, e contra o Nosso liberal Systema injurias, calumnias, e baldões: lembrai-vos que, se elles vos louvassem — o Brasil estava perdido. Deixai que digão, que attentamos contra Portugal; contra

a Mãi-Patria, contra os nossos bemfeitores; nós salvando os nossos direitos, punindo pela nossa justiça, e consolidando a nossa liberdade, queremos salvar a Portugal de huma nova classe de tyrannos.

“ Deixai que clamem, que Nos rebellamos contra o Nosso Rei. Elle sabe que o amamos, como a hum Rei Cidadão, e queremos salvar-o do affrontoso estado de cativo, a que o reduzirão, arrancando a mascara da hypocrisia a Demagógos infames, e, marcando com verdadeiro Liberalismo os justos limites dos poderes politicos. Deixai que vozêem, querendo persuadir ao mundo, que quebramos todos os laços de união com os Nossos irmãos da Europa; não; Nós queremos firmal-a em bases solidas, sem a influencia de hum partido, que vilmente desprezou Nossos direitos, e, que mostrando-se á cara descoberta tyranno, e denominador em tantos factos, que já se não podem esconder, com deshonra, e prejuizo Nosso, enfraquece e destroe irremediavelmente aquella força moral, tão necessaria em hum Congresso, e que toda se apoia na opinião publica, e na justiça.

“ Illustres Bahianos, porção generosa, e malfadada do Brasil, a cujo Sólo se tem agarrado mais essas famintas, e empestadas harpyas, quanto Me punge o vosso destino! Quanto o não poder á mais tempo Ir enxugar as vossas lagrimas, e abrandar a vossa desesperação! Bahianos, o brio he a vossa divisa, expelli do vosso seio esses monstros, que se sustentão do vosso sangue; não os temais; vossa paciencia faz a sua força. Elles já não são Portuguezes, expelli-os e vinde reunir-vos a Nós, que vos abrimos os braços.

“ Valentes Mineiros, intrepidus Pernambucanos, defensores da Liberdade Brasileira, voai em soccorro dos vossos vizinhos irmãos: não he a Causa do Brasil, que se defende na primogenita de Cabral. Extingui esse viveiro de fardados lobos, que ainda sustentão os sanguinarios caprichos do partido faccioso. Recordai-vos, Pernambucanos, das fogueiras do Bonito, e das scenas do Recife. Poupai porém, e amai, como irmãos, a todos os Portuguezes pacificos, que respeitão Nossos direitos, e desejão a Nossa, e sua verdadeira felicidade.

“ Habitantes do Ceará, do Maranhão, do riquissimo Pará, vós todos das bellas, e amenas Provincias do Norte, vinde exarar, e assignar o Acto da Nossa emancipação, para figurarmos (he tempo) directamente na grande Associação Politica. Brasileiros em geral! Amigos, reunamo Nos: Sou vosso Compatriota, Sou vosso Defensor, encaremos, como unico premio de Nossos suores, a honra, a gloria, e prosperidade do Brasil. Marchando por esta estrada, ver-Me-heis sempre á vossa frente, e no lugar do maior perigo. A Minha felicidade (convencei-vos) existe na vossa felicidade: he Minha gloria Reger hum povo brioso, e livre. Dai-Me o exemplo das vossas virtudes, e da vossa união. Serei digno de vós. Palacio do Rio de Janeiro 1.º de Agosto de 1822. — PRINCIPE REGENTE. „

MANIFESTO

DO

PRINCIPE REGENTE DO BRASIL

AOS

GOVERNOS, E NAÇÕES AMIGAS.

“**D**Esejando Eu, e os Povos, que Me reconhecem como Seo Principe Regente, Conservar as relações politicas, e commerciaes com os Governos, e Nações Amigas deste Reino, e Continuar a Merecer-lhes a approvação e estimação, de que se faz crêdor o character Brasileiro; Cumpre-Me expor-lhes succinta, mas verdadeiramente a série dos factos e motivos, que Me tem obrigado a annuir á vontade geral do Brasil, que proclama á face do Universo a sua Independencia Politica; e quer, como Reino-Irmão, e como Nação grande e poderosa, conservar illêsos e firmes seos imprescriptiveis direitos, contra os quaes Portugal sempre attentou, e agora mais que nunca, depois da decantada Regeneração politica da Monarchia pelas Cortes de Lisboa.

“Quando por hum acaso se apresentara pela vez primeira esta rica, e vasta Região Brasilica aos olhos do venturoso *Cabral*, logo a avareza e o proselytismo religioso, moveis dos descobrimentos e Colonias modernas, se apoderarão della por meio de conquista; e leis de sangue, dictadas por paixões, e sordidos interesses, firmarão a tyrannia Portugueza. O Indigena bravio, e o Colono Europêo serão obrigados a trilhar a mesma estrada da miseria e escravidão. Se cavavão o seio de seos montes para delles extrahirem o oiro, leis absurdas, e o *Quinto* vierão logo esmorecel-os em seos trabalhos apenas encetados: ao mesmo tempo que o Estado Portuguez com sôfrega ambição devorava os thesouros, que a benigna Natureza lhes offertava, fazia tambem vergar as desgraçadas Minas sob o pezo do mais odioso dos tributos, da *Capitação*. Querião que os Brasileiros pagassem até o ar que respiravão, e a terra

que pizavão. Se a industria de alguns homens mais activos tentava dar nova forma aos productos do seo Sóllo, para com elles cubrir a nudez de seos filhos, leis tyrannicas o empecião, e castigavão estas nobres tentativas. Sempre quizerão os Europêos conservar este rico Paiz na mais dura e triste dependencia da Metropole; porque julgavão ser-lhes necessario estancar, ou pelo menos empobrecer a fonte perenne de suas riquezas. Se a actividade de algum Colonno offerecia á seos Concidadãos, de quando em quando algum novo ramo de riqueza rural, naturalizando vegetaes exoticos, uteis, e preciosos, impóstos onerosos viabhão logo dar cabo de tão felizes começos. Se homens empreheñedores ousavão mudar o curso de caudalosos ribeirões, para arrancarem de seos alveos os diamantes, crão logo impedidos pelos agentes cruéis do monopolio, e punidos por leis inexoraveis. Se o superfluo de suas producções convidava e reclamava a troca de outras producções estranhas, privado o Brasil do mercado geral das Nações, e por conseguinte da sua concurrencia, que encareceria as compras, e abarataria as vendas, nenhum outro recurso lhe restava senão mandal-as aos portos da Metropole, e estimular assim cada vez mais a sordida cobiça e prepotencia de seos tyrannos. Se finalmente o Brasileiro, á quem a provida Natureza dêo talentos não vulgares, anhelava instruir-se nas Sciencias e nas Artes para melhor conhecer os seos direitos, ou saber aproveitar as preciosidades naturaes com que a Providencia dotara o seo Paiz, mister lhe era il-as mendigar a Portugal, que pouco as possuia, e de onde muitas vezes lhe não era permittido regressar.

“ Tal foi a sorte do Brasil por quasi tres seculos; tal a mesquinha politica, que Portugal sempre acanhado em suas vistas, sempre faminto e tyrannico, imaginou para cimentar o seo dominio, e manter o seo facticio esplendor. Colonos e indigenas, Conquistados e Conquistadores, seos filhos e os filhos de seos filhos, tudo foi confundido, tudo ficou sujeito a hum anathema geral. E por quanto a ambição do poder, e a sede de ouro são sempre insaciaveis e sem freio, não se esqueceo Portugal de mandar continuamente Bachás desapiedados, magistrados corruptos, e enxames de agentes fiscaes de

toda a especie, que no delirio de suas paixões e avareza despedaçavão os laços da moral assim publica, como domestica; devoravão os mesquinhos restos dos suores e fadigas dos habitantes; e dilaceravão as entranhas do Brasil, que os sustentava e enriquecia, para que reduzidos á ultima desesperaçào seos povos, quaes submissos Musulmanos fossem em romarias á nova *Méca* comprar com ricos dons e offerendas huma vida, bem que obscura e languida, ao menos mais supportavel e folgada. Se o Brasil resistio a esta torrente de males; se medrou no meio de tão vil oppressão, deve-o a seos filhos fortes, e animosos que a Natureza tinha tallado para gigantes; deve-o aos beneficios dessa boa Mãe, que lhe dava forças sempre renascentes para zombarem dos obstaculos phisicos e moraes, que seos ingratos País e Irmãos oppunhão acintemente ao seo crescimento e prosperidade.

“ Porém o Brasil ainda que ulcerado com a lembrança de seos passados infórtunios, sendo naturalmente bom e honrado, não deixou de receber com inexplicavel jubilo a Augusta Pessoa do Senhor D. João VI., e a toda a Real Familia. Fez ainda mais: acolheo com braços hospedeiros a Nobreza e Povo que enigrara, acossados pela invasão do Despota da Europa — Tomou contente sobre seos hombros o pezo do Throno de Meu Augusto Pai — Conservou com esplendor o Diadema que Lhe cingia a Fronte — Supprio com generosidade e profusão as despezas de huma nova Corte desregrada — e, o que mais he, em grandissima distancia, sem interesse algum seo particular, mas só pelos simples laços da fraternidade, contribuiu tambem para as despezas da guerra, que Portugal tão gloriosamente tentára contra os seos Invasores. E que ganhou o Brasil em paga de tantos sacrificios? A continuação de velhos abusos, e o accrescimo de novos, introduzidos, parte pela impericia, e parte pela immoralidade e pelo crime. Taes desgraças clamavão altamente por huma prompta reforma de Governo, para o qual o habilitavão o accrescimo de luzes, e os seos inauferriveis direitos, como homens que formavão a porção maior e mais rica da Nação Portugueza, favorecidos pela Natureza na sua posição geographica e central no meio do Glo-

bo — nos seus vastos portos e encostas — e nas riquezas naturaes do seu sólo; porém sentimentos de lealdade excessiva, e hum extremado amor para com seus Irmãos de Portugal embargarão seus queixumes, sopearão sua vontade, e fizeram ceder esta palma gloriosa a seus Pais e Irmãos da Europa.

“ Quando em Portugal se levantou o grito da Regeneração Política da Monarchia, confiados aos Povos do Brasil na inviolabilidade dos seus direitos, e incapazes de julgar aquelles seus Irmãos differentes em sentimentos e generosidade, abandonarão a estes ingratos a defeza de seus mais sagrados interesses, e o cuidado da sua completa reconstituição; e na melhor fé do mundo adormecerão tranquilos á borda do mais terrivel precipicio. Confiando tudo da sabedoria e justiça do Congresso Lisbonense, esperava o Brasil receber d'elle tudo o que lhe pertencia por direito. Quão longe estava então de presumir que este mesmo Congresso fosse capaz de tão vilmente atraiçoar suas esperanças e interesses; interesses, que estão estreitamente enlaçados com os geraes da Nação!

“ Agora já conhece o Brasil o erro, em que cahira; e se os Brasileiros não fossem dotados daquelle generoso entusiasmo, que tantas vezes confunde fósforos passageiros com a verdadeira luz da razão, verião desde o primeiro Manifesto, que Portugal dirigira aos Povos da Europa que hum dos fins occultos da sua apregoada Regeneração consistia em restabelecer astutamente o velho *Systema Colonial*, sem o qual creio sempre Portugal, e ainda hoje o crê, que não póde existir rico e poderoso. Não previo o Brasil que seus Deputados, tendo de passar a hum Paiz estranho e arredado — tendo de lutar contra preocupações e caprixos inveterados da Metropole — faltos de todo o apoio prompto de amigos e parentes, de certo havião de cair na nullidade, em que ora os vemos; mas foi-lhe necessario passar pelas duras lições da experiencia para reconhecer a illusão das suas erradas esperanças.

“ Mas merecem desculpa os Brasileiros, porque almas candidas e generosas muita difficuldade terião de capacitar-se que a gabada Regeneração da Monarchia houvesse de começar pelo restabelecimento

do odioso *Systema Colonial*. Era mui difficil, e quasi incrível, conciliar este plano absurdò e tyrannico com as luzes, e liberalismo, que altamente apregoava o Congresso Portuguez! E ainda mais incrível era, que houvessem homens tão atrevidos, e insensatos, que ousassem, como depois Direi, attribuir á vontade e Ordeens de Meu Augusto Pai ElRei o Senhor D. João VI., a Quem o Brasil deveo a sua Categoria de Reinò, Querer derribar de hum golpe o mais bello Padrão, que o hade eternizar na Historia do Universo. He incrível por certo tão grande allucinação; porém fallão os factos, e contra a verdade manifesta não pôde haver sophismas.

“ Em quanto Meu Augusto Pai não abandonou, arrastrado por occultas e perfidas manobras, as praias do Janeiro para ir desgraçadamente habitar de novo as do velho Téjo, affectava o Congresso de Lisboa sentimentos de fraternal igualdade para com o Brasil, e principios luminosos, de reciproca justiça; declarando formalmente no Art. 21 das *Bases* da Constituição, que a Lei fundamental, que se ia organizar e promulgar, só teria applicação a este Reinò, se os Deputados delle, depois de reunidos, declarassem ser esta a vontade dos Povos, que representavão. Mas qual foi o espanto desses mesmos Povos, quando virão em contradicção áquelle Artigo, e com desprezo de seos inalienaveis direitos, huma fracção do Congresso geral, decidir dos seos mais caros interesses! Quando virão legislar o partido dominante daquelle Congresso incompleto e imperfeito, sobre objectos de transcendente importancia, e privativa competencia do Brasil, sem a audiencia sequer de dous terços dos seos Representantes!

“ Este partido dominador, que ainda hoje insulta sem pejo as luzes, e probidade dos homens sensatos, e probos, que nas Cortes existem, tenta todos os meios infernaes e tenebrosos da Politica, para continuar a enganar o credulo Brasil com apparente fraternidade, que nunca morára em seos corações; e aproveita astutamente os desvarios da Junta Governativa da Bahia (que occultamente promovêra) para despedaçar o sagrado nó, que ligava todas as Provincias do Brasil á Minha Legitima e Paternal Regencia. Como ousou reconhecer o Con-

gresso naquella Junta facciosa, legitima authoridade para cortar os vinculos politicos da sua Provincia, e apartar-se do centro do systema a que estava ligada, e isto ainda depois do Juramento de Meu Augusto Pai á Constituição promettida á toda a Monarchia? Com que direito pois sanccionou esse Congresso, cuja Representação Nacional então só se limitava á de Portugal, actos tão illegaes, criminosos, e das mais funestas consequencias para todo o Reino Unido? E quaes forão as utilidades que dali vierão á Bahia? O vão e ridiculo nome de Provincia de Portugal; e o peor he, os males da guerra civil e da anarchia em que hoje se acha submergida por culpa do seo primeiro Governo, vendido aos Demagógos Lisbonenses, e de alguns outros homens deslumbrados com idéas anarchicas e republicanas. Por ventura ser a Bahia Provincia do pobre e acanhado Reino de Portugal, quando assim pudesse conservar-se, era mais do que ser huma das primeiras do vasto, e grandioso Imperio do Brasil? Mas erão outras as vistas do Congresso. O Brasil não devia mais ser Reino; devia descer do throno da sua Categoria; despojar-se do manto Real da sua Magestade; depôr a Coroa e o Sceptro; e retroceder na Ordem politica do Universo, para receber novos ferros, e humilhar-se como escravo perante Portugal.

“ Não paremos aqui — examinemos a marcha progressiva do Congresso. Authorizão, e estabelecem Governos Provinciaes anarchicos, e independentes huns dos outros, mas sujeitos a Portugal. Rompem a responsabilidade e harmonia mutua entre os Poderes Civil, Militar, e Financeiro, sem deixarem aos Povos outro recurso a seos males inevitaveis senão através do vasto Oceano — recurso inutil e ludibrioso. Bem via o Congresso que despedaçava a architectura magestosa do Imperio Brasileiro; que ia separar, e pôr em contínua luta suas partes; aniquillar suas forças; e até converter as Provincias em outras tantas Republicas inimigas. Mas pouco lhe importavão as desgraças do Brasil; bastava pôr então proveitos momentaneos; e naua se lhe dava de cortar a arvore pela raiz, com tanto que, á semilhança dos Selvagens da Lusiana, colhesse logo seos fructos, sequer huma vez sómente.

“As representações e esforços da Junta Governativa, e dos Deputados de Pernambuco para se verem livres das baionetas Europeãs, ás quaes aquella Provincia devia as tristes dissensões intestinas, que a dilaceravão, forão baldadas. Então o Brasil começou a rasgar o denso véo que cubria seos olhos; e foi conhecendo o para que se destinavão essas Tropas; examinou as causas do máo acolhimento, que recebião as propostas dos poucos Deputados, que já tinha em Portugal, e foi perdendo cada vez mais a esperança de melhoramento, e reforma nas deliberações do Congresso; pois via que não valia a justiça de seos direitos, nem as vozes e patriotismo de seos Deputados.

“Ainda não he tudo. — Bem conhecião as Cortes de Lisboa que o Brasil estava esmagado pela immensa divida do Thesouro ao seo Banco Nacional, e que, se este viesse a fallir, de certo innumeraveis familias ficarião arruinadas, ou reduzidas á total indigencia. Este objecto era da maior urgencia; todavia nunca o credito deste Banco lhes deveo a menor attenção; antes parece que se empenhavão com todo o esmero em dar-lhe o ultimo golpe, tirando ao Brasil as sobras das rendas Provinciaes, que devião entrar no seo Thesouro Publico e Central; e até esbulhárão o Banco da administração dos Contractos, que ElRei Meu Augusto Pai lhe havia Concedido, para amortisação desta divida sagrada.

“Chegão em fim ao Brasil os fataes Decretos da Minha Retirada para a Europa, e da Extincção total dos Tribunaes do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo que ficavão subsistindo os de Portugal. Desvanecerão-se então em hum momento todas as esperanças até mesmo de conservar huma Delegação do Poder Executivo, que fosse o Centro commum de União e de força entre todas as Provincias deste vastissimo Paiz, pois que sem este Centro commum, que dê regularidade, e impulso á todos os movimentos da sua Machina Social, debalde a Natureza teria feito tudo o que della profusamente dependia, para o rapido desenvolvimento das suas forças, e futura prosperidade. Hum Governo forte e Constitucional era só quem podia desempeçar o caminho para o augmento da civilisação e riqueza progressiva do

Brasil; quem podia defendel-o de seus inimigos externos, e colibir as facções internas de homens ambiciosos e malvados, que ousassem attentar contra a Liberdade e propriedade individual, e contra o socego e segurança publica do Estado em geral, e de cada huma das suas Provincias em particular.

“Sem este Centro commum, Torno a Dizer, todas as relações de amizade, e commercio mutuo entre este Reino com o de Portugal, e Paizes Estrangeiros, terião mil collisões e embates; e em vez de se augmentar a nossa riqueza debaixo de hum systema solido, e adequado de Economia Publica, a veriamos pelo contrario entorpecer, definhar, e acabar talvez de todo. Sem este Centro de força e de união finalmente, não poderião os Brasileiros conservar as suas fronteiras e limites naturaes, e perderião, como agora machina o Congresso, tudo o que ganhãrão á custa de tanto sangue e cabedaes; e o que he peor, com menoscabo da honra e brio Nacional, e dos seus grandes e legitimos interesses politicos e commerciaes. Mas, felizmente para nós, a Justiça ultrajada e a sã Politica levantarão hum brado universal, e ficou suspensa a execução de tão maléficos Decretos.

“Resentirão-se de novo os Povos deste Reino, vendo o desprezo com que forão tratados os Cidadãos benemeritos do Brasil; pois na numerosa lista de Diplomaticos, Ministros de Estado, Consellheiros, e Governadores Militares, não appareceo o nome de hum só Brasileiro. Os fins sinistros porque se nomeãrão estes novos Bachás com o titulo doirado de Governadores d'Armas, estão hoje manifestos: basta attender ao comportamento uniforme que hão tido em nossas Provincias, oppondo-se á dignidade e liberdade do Brasil — e basta vêr a consideração com que as Cortes ouvem seus Officios, e a ingerencia que tomão em materias civís e politicas, muito alheias de qualquer mando militar. A condescendencia com que as Cortes receberão as felicitações da Tropa fraticida expulsa de Pernambuco; e ha pouco as approvações dadas pelo partido dominante do Congresso aos revoltosos procedimentos do General *Avillez*, que, para cumulo de males e sofrimento, até deo causa á prematura morte de Meu Querido Filho o Principe D. João; o pouco caso e escarneo,

com que forão ultimamente ouvidas as sanguinosas scenas da Bahia, perpetradas pelo infame *Mudeira*, a quem vão reforçar com novas Tropas, a pezar dos protestos dos Deputados do Brasil; tudo isto evidencia, que depois de subjugada a liberdade das Provincias, suffocados os gritos de suas justas reclamações, denunciados como anti-constitucionaes o patriotismo e honra dos Cidadãos, só pertendem esses desorganizadores estabelecer debaixo das palavras enganosas de união e fraternidade, hum completo despotismo militar, com que esperão esmagar-nos.

“ Nenhum Governo justo, nenhuma Nação civilisada deixará de comprehender, — que, privado o Brasil de hum Poder Executivo — que extinctos os Tribunaes necessarios — e obrigado a ir mendigar a Portugal através de delongas e perigos as graças e a justiça — que chamadas á Lisboa as sobras das rendas das suas Provincias — que anniquillada a sua Categoria de Reino — e que dominado este pelas baionetas que de Portugal mandassem — só restava ao Brasil ser riscado para sempre do numero das Nações e Povos livres, ficando outra vez reduzido ao antigo estado Colonial, e de commercio exclusivo. Mas não convinha ao Congresso patentear á face do Mundo civilisado seos occultos e abominaveis projectos; procurou por tanto rebuçal-os de novo, nomeando Commissões encarregadas de tratar dos Negocios Politicos, e Mercantis deste Reino. Os pareceres destas Commissões correm pelo Universo, e mostram terminantemente todo o machiavelismo e hypocrisia das Cortes de Lisboa, que só podem illudir a homens ignorantes, e dar novas armas aos inimigos solapados que vivem entre nós. Dizem agora esses falsos e máos Politicos, que o Congresso deseja ser instruido dos votos do Brasil, e que sempre quiz acertar em suas deliberações; se isto he verdade, porque ainda agora rejeitão as Cortes de Lisboa tudo quanto propõem os poucos Deputados que lá temos?

“ Essa Commissão Especial encarregada dos Negocios Politicos deste Reino já lá tinha em seo poder as Representações de muitas das nossas Provincias, e Camaras, em que pedião a derogação do Decreto sobre a organização dos Governos Provinciales, e a Minha Conservação neste Reino como

Príncipe Regente. Que fez porém a Comissão? A nada disso attendeo, e apenas propôz a Minha Estada temporaria no Rio de Janeiro sem entrar nas attribuições, que Me devião pertencer, como Delegado do Poder Executivo. Reclamavão os Povos hum Centro unico daquelle Poder para se evitar a desmembração do Brasil em partes isoladas e rivaes. Que fez a Comissão? Foi tão machiavelica, que propoz se concedesse ao Brasil dous ou mais Centros, e até que se correspondessem directamente com Portugal as Provincias, que assim o desejassem.

“Muitas e muitas vezes levantarão seos brados a favor do Brasil os nossos Deputados; mas suas vozes expirarão suffocadas pelos insultos da gentilha assallariada das galerias. A’ todas as suas reclamações responderão sempre que erão ou contra os Artigos já decretados da Constituição, ou contra a Regulamento interior das Cortes, ou que não podião derogar o que já estava decidido, ou finalmente responderão orgulhosos — *aqui não ha Deputados de Provincias, todos são Deputados da Nação, e só deve valer a pluralidade* — falso e inaudito principio de Direito Publico, porém muito util aos dominadores, porque, escudados pela maioria dos votos Europeos, tornavão nullos os dos Brasileiros, podendo assim escravisar o Brasil á seo sabor. Foi presente ao Congresso a Carta, que Me dirigio o Governo de S. Paulo, e logo depois o voto unanime da Deputação, que Me foi enviada pelo Governo, Camara, e Clero da sua Capital. Tudo foi baldado. A Junta daquelle Governo foi insultada, taxada de rebelde, e digna de ser criminalmente processada. Em fim pelo orgão da Imprensa livre os Escriptores Brasileiros manifestarão ao Mundo as injustiças e erros do Congresso; e em paga da sua lealdade e patriotismo forão invectivados de venaes, e só inspirados pelo genio do mal, no machiavelico Parecer da Comissão.

“Á vista de tudo isto, já não he mais possivel que o Brasil lance hum véo de eterno esquecimento sobre tantos insultos e atrocidades nem he igualmente possivel que elle possa jamais ter confiança nas Cortes de Lisboa, vendo-se a cada passo ludibriado, já dilacerado por huma guerra civil começada por essa iniqua gente, e até ameaçado com as

scenas horrorosas do *Haity*, que nossos furiosos inimigos muito desejão reviver.

“ Por ventura não he tambem hum começo real de hostilidades prohibir aquelle Governo que as Nações Estrangeiras, com quem livremente commerciamos, nos importem petrechos militares e navaes? Deveremos igualmente sofrer que Portugal offereça ceder á França huma parte da Provincia do Pará, se aquella Potencia lhe quizer subministrar Tropas e Navios, com que possa melhor algemar nossos pulsos, e suffocar nossa justiça? — Poderão esquecer-se os briosos Brasileiros de que iguaes propostas, e para o mesmo fim, forão feitas á Inglaterra, com o offerecimento de se perpetuar o Tratado de Comercio de 1810, e ainda com maiores vantagens? A quanto chega a má vontade, e impolitica dessas Cortes!!

“ De mais, o Congresso de Lisboa não poupando a menor tentativa de opprimir-nos e escravizar-nos, tem espalhado huma Cohorte de Emissarios occultos, que empregão todos os recursos da astucia e da perfidia para desorientarem o espirito publico, perturbarem a boa ordem, e fomentarem a desunião e anarchia no Brasil. Certificados do justo rancor, que tem estes Povos ao Despotismo, não cessão esses perfidos Emissarios, para perverterem a opinião publica, de envenenar as acções mais justas e puras de Meu Governo, ousando temerariamente imputar-Me desejos de separar inteiramente o Brasil de Portugal, e de reviver a antiga Arbitrariedade. Debalde tentão porém desunir os habitantes deste Reino; os honrados Europêos nossos Conterraneos não serão ingratos ao paiz, que os adoptou por filhos, e os tem honrado, e enriquecido.

“ Ainda não contentes os facciosos das Cortes com toda esta serie de perfidias e atrocidades, ousão insinuar que grande parte destas medidas desastrosas são emanações do Poder Executivo; como se o Character d’ElRei, do Bemfeitor do Brasil, fosse capaz de tão machiavellica perfidia — como se o Brasil, e o Mundo inteiro não conhecessem, que o Senhor D. João VI., Meu Augusto Pai, está realmenté Prisioneiro d’Estado, debaixo de completa coacção, e sem vontade livre, como a deveria ter hum verdadeiro Monarcha, que gozasse daquellas attribuições,

que qualquer Legítima Constituição, por mais estreita e suspeitosa que seja, lhe não deve denegar: sabe toda a Europa, e o Mundo inteiro, que dos seus Ministros, huns se achão nas mesmas circumstancias, e outros são creaturas, e partidistas da facção dominadora.

“ Sem dúvida as provocações e injustiças do Congresso para com o Brasil são filhas de partidos contrários entre si, mas ligados contra nós: querem huns forçar o Brasil a se separar de Portugal, para melhor darem alli garrote ao Systema Constitucional; outros querem o mesmo, porque desejão unir-se á Hespanha: por isso não admira em Portugal escrever-se e assoalhar se descaradamente que aquelle Reino utiliza com a perda do Brasil.

“ Cégas poi de orgulho, ou arrastradas pela vingança e egoismo, decidirão as Cortes com dous rasgos de penna huma questão da maior importancia para a Grande Familia Lusitana, estabelecendo, sem consultar a vontade geral dos Portuguezes de ambos os Hemisphérios, o assento da Monarchia em Portugal, como se essa minima parte do territorio Portuguez, e a sua povoação estacionaria e acanhada, devesse ser o Centro politico e commercial da Nação inteira. Com effeito se convém a Estados espalhados, mas reunidos debaixo de hum só Chefe, que o principio vital de seus movimentos e energia exista na parte a mais central e poderosa da grande Machina Social, para que o impulso se communique a toda a periferia com a maior presteza e vigor, de certo o Brasil tinha o incontrastavel direito de ter dentro de si o assento do Poder Executivo. Com effeito; este rico e vasto Paiz, cujas alongadas Costas se estendem desde dous grãos além do Equador até o Rio da Prata, e são banhadas pelo Atlantico, fica quasi no centro do Globo, á borda do grande Canal por onde se faz o Commercio das Nações, que he o liame que une as quatro partes do Mundo. A’ esquerda tem o Brasil a Europa e a parte mais consideravel da America, em frente a Africa, á direita o resto da America e a Asia, com o immenso archipelago da Australia, e nas Costas o Mar Pacifico ou o Maximo Oceano, com o Estreito de Magalhães, e o Cabo de Horn quasi á porta.

“ Quem ignora igualmente que he quasi impos-

sível dar nova força e energia á Povos envelhecidos e defecados? Quem ignora hoje que os bellos dias de Portugal estão passados, e que só do Brasil póde esta pequena porção da Monarchia esperar seguro arrimo, e novas forças para adquirir outra vez a sua virilidade antiga! Mas de certo não poderá o Brasil prestar lhe estes soccorros, se alcançarem esses insensatos decepar lhe as forças, desunil o, e arruiná-lo.

“ Em tamanha e tão systematica serie de desatinos e atrocidades, qual deveria ser o comportamento do Brasil? Deveria suppor acaso as Cortes de Lisboa ignorantes de nossos direitos e conveniencias? Não por certo: porque alli ha homens, ainda mesmo d'entre os facciosos, bem que malvados, não de todo ignorantes. Deveria o Brasil sofrer, e contentar-se sómente com pedir humildemente o remedio de seos males a corações desapiedados e egoistas? Não vê elle que, mudados os Despotas, continúa o Despotismo? Tal comportamento, além de inepto e deshonroso, precipitaria o Brasil em hum pelagó insondavel de desgraças; e, perdido o Brasil, está perdida a Monarchia.

“ Collocado pela Providencia no meio deste vastissimo e abençoado Paiz, como Herdeiro, e Legitimo Delegado d'ElRei Meu Augusto Pai, he a primeira das Minhas obrigações, não só zelar o bem dos Povos Brasileiros, mas igualmente os de toda a Nação, que hum dia devo Governar. Para cumprir estes Deveres Sagrados, Annui aos votos das Provincias, que Me pedirão não as abandonassem: E Desejando acertar em todas as Minhas Resoluções, Consultei a opinião publica dos Meus Subditos, e Fiz Nomear e Convocar Procuradores Geraes de todas as Provincias para Me aconselharem nos negocios de Estado, e da sua commum utilidade. Depois para lhes dar huma nova prova da Minha sinceridade e Amor, Acceitei o Titulo e encargos de *Defensor Perpetuo deste Reino*, que os Povos me conferirão: E finalmente, vendo a urgencia dos acontecimentos, e ouvindo os votos geraes do Brasil que queria ser salvo, Mandei Convocar huma Assembléa Constituinte e Legislativa que trabalhasse a bem da sua solida felicidade. Assim requerirão os Povos, que considerão a Meu Augusto Pai e Rei privado da Sua Liberdade, e sujeito aos caprichos desse bando de

facciosos, que domina nas Cortes de Lisboa, das quaes seria absurdo esperar medidas justas e ateis aos destinos do Brasil, e ao verdadeiro bem de toda a Nação Portugueza.

“ Eu seria ingrato aos Brasileiros — seria perjuro ás Minhas Promessas — e indigno do Nome de — Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves — se Obrasse de outro modo. Mas Protesto ao mesmo tempo perante DEOS, e á face de todas as Nações Amigas e Alliadas, que não Desejo cortar os laços de união e fraternidade, que devem fazer de toda a Nação Portugueza hum só Todo Politico bem organizado. Protesto igualmente que, salva a devida e justa reunião de todas as partes da Monarchia debaixo de hum só Rei, como Chefe Supremo do Poder Executivo de toda a Nação, Hei de defender os legitimos direitos e a Constituição futura do Brasil, que espero seja boa e prudente, com todas as Minhas Forças, e á custa do Meu proprio sangue, se assim for necessario.

“ Tenho exposto com sinceridade e concisão aos Governos e Nações, a quem Me dirijo neste Manifesto, as causas da final resolução dos Povos deste Reino. Se ElRei o Sr. D. João VI. Meu Augusto Pai estivesse ainda no seio do Brasil, gozando de Sua Liberdade e Legitima Authoridade, de certo Se Comprazeria com os votos deste Povo leal e generoso; e o Immortal Fundador deste Reino, Que já em Fevereiro de 1821 chamara ao Rio de Janeiro Cortes Brasileiras, não Poderia deixar neste momento de Convocal-as do mesmo modo que Eu agora Fiz. Mas achando-se o nosso Rei Prisioneiro e Cativo, a Mim Me compete salvar-O do affrontoso estado, á que O reduzirão os facciosos de Lisboa. A Mim pertence, como Seo Delegado e Herdeiro, salvar não só ao Brasil, mas com Elle toda a Nação Portugueza.

“ A Minha firme Resolução, e a dos Povos, que govérno, estão legitimamente promulgadas. Espero pois que os homens sabios e imparciaes de todo o Mundo, e que os Governos e Nações Amigas do Brasil, hajão de fazer justiça á tão justos e nobres sentimentos. Eu os Convido a continuarem com o Reino do Brasil as mesmas relações de mutuo interesse e amizade. Estarei prompto a receber os seus Ministros, e Agentes Diplomaticos, e a enviar-lhes os Meus, em

quanto durar o cativoiro d' ElRei Meu Augusto Pai. Os portos do Brasil continuarão a estar abertos á todas as Nações pacificas e amigas para o commercio licito que as Leis não prohibem: os Colonos Europeos que para aqui emigrarem, poderão contar com a mais justa protecção neste Paiz rico, e hospitaleiro. Os Sabios, os Artistas, os Capitalistas, e os Empreendedores, encontrarão tambem amizade e acolhimento: E como o Brasil sabe respeitar os direitos dos outros Povos e Governos Legitimos, espera igualmente, por justa retribuição, que seos inalienaveis direitos sejam tambem por elles respeitados e reconhecidos, para se não ver, em caso contrario, na dura necessidade de obrar contra os desejos do seo generoso coração. Palacio do Rio de Janeiro 6 de Agosto de 1822. — PRINCIPE REGENTE. „

PROCLAMAÇÃO AOS PAULISTAS.

Honrados Paulistanos! O amor, que Eu consagro ao Brasil em geral, e á vossa Provincia em particular, por ser aquella, que perante Mim, e o Mundo inteiro, fez conhecer, primeira que todas, o systema machiavelico, desorganizador, e faccioso das Cortes de Lisboa, Me obrigou a Vir entre vós fazer consolidar a fraternal união, e tranquillidade, que vacillava, e era ameaçada por desorganizadores, que em breve conhecereis, fechada que seja a Devassa, á que Mandei proceder. Quando Eu, mais que contente, estava junto de vós, chegão noticias, que de Lisboa os traidores da Nação, os infames Deputados, pertendem fazer attacar o Brasil, e tirar-lhe do seo seio o seo Defensor: Cumpre-Me como tal tomar todas as medidas, que Minha Imaginação Me suggerir; e para que estas sejam tomadas com aquella madureza, que em taes crises se requer, Sou obrigado, para servir ao Meu Idolo, o Brasil, a separar-Me de vós, (o que muito Sinto,) indo para o Rio ouvir Meus Conselheiros, e Providenciar sobre Negocios de tão alta monta. Eu vos Asseguro que cousa nenhuma Me poderia ser mais sensivel, do que o golpe, que Minha Alma soffre, separando-Me de Meus Amigos Paulistanos, a quem o Brasil, e Eu Devemos os bens, que gozamos, e Esperamos gozar de huma Constituição Liberal e Judi-

ciosa. Agora, Paulistanos, só vos resta conservardes união entre vós; não só por ser esse o dever de todos os bons Brasileiros, mas também porque a Nossa Patria está ameaçada de soffrer huma guerra, que não só nós ha de ser feita pelas Tropas, que de Portugal forem mandadas, mas igualmente pelos seus servís partidistas, e vís emissarios, que entre nós existem, atraçoando-nos. Quando as Authoridades vos não administrarem aquella Justiça imparcial, que dellas deve ser inseparavel, representai-Me, que Eu Providenciarei. A *Divisa* do Brasil deve ser — INDEPENDENCIA OU MORTE — Sabei que, quando Trato da Causa Publica, não Tenho amigos, e validos, em occasião alguma.

Existi tranquillos: acautelai-vos dos facciosos secretarios das Cortes de Lisboa; e contai em toda a occasião com o vosso Defensor Perpetuo. Paço de S. Paulo em 8 de Setembro de 1822. — PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Devendo Eu partir para a Corte, por assim exigirem as medidas que Sou obrigado á Tomar á bem do Brasil, e tendo cessado o Governo desta Provincia por Meu Real Decreto de 25 de Junho do anno corrente: Hei por bem Determinar, que as Authoridades, que succedião na falta dos Capitães Generaes, fiquem encarregadas do Governo desta Provincia, como Ordena o Alvará de 12 de Setembro de 1770 até á installação da Junta Provisoria que Mando Eleger. Paço de S. Paulo em 9 de Setembro de 1822. — PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Podendo acontecer que existão ainda no Brasil dissidentes da Grande Causa da sua Independencia Politica, que os Povos proclamárão, e Eu Jurei Defender, os quaes, ou por crassa ignorancia, ou por cégo fanatismo pelas antigas opiniões, espalhem rumores nocivos á união e tranquillidade de todos os bons Brasileiros; e até mesmo ousem formar proseytyos dos seus erros: Cumpre imperiosamente atalhar ou prevenir este mal, separando os pérfidos, expurgando delles o Brasil, para que as suas acções, e a

linguagem das suas opiniões depravadas, não irrite os bons, e leaes Brasileiros, a ponto de se atear a guerra civil, que tanto Me Esméro em evitar: E porque Eu Desejo sempre alliar a Bondade com a Justiça, e com a Salvação Publica, Suprema Lei das Nações: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Ordenar o seguinte: — Fica concedida amnistia geral para todas as passadas opiniões politicas até a data deste Meu Real Decreto, excluidos todavia della aquelles, que já se acharem prezos e em processo: — Todo o Portuguez Europêo, ou Brasileiro, que abraçar o actual Systema do Brasil, e estiver prompto a defendê-lo, usará por distincção da *flor verde dentro do angulo de oiro*, no braço esquerdo, com a legenda — *Independencia ou Morte*: — Todo aquelle porém, que não quizer abraçá-lo, não devendo participar com os bons Cidadãos dos beneficios da Sociedade, cujos direitos não respeite, deverá sahir do lugar, em que reside dentro de trinta dias, e do Brasil dentro de quatro mezes nas Cidades centraes, e dous mezes nas maritimas, contados do dia, em que for publicado este Meu Real Decreto nas respectivas Provincias do Brasil, em que residir; ficando obrigado a solicitar o competente passaporte. Se entretanto porém attacar o dito Systema, e a Sagrada Causa do Brasil, ou de palavra, ou por escripto, será processado summariamente, e punido com todo o rigor, que as Leis impoem aos Réos de Lesa Nação, e perturbadores da tranquillidade publica. Nestas mesmas penas incorre todo aquelle que, ficando no Reino do Brasil, commetter igual attentado. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d' Estado, e do Conselho de S. M. F. ElRei o Senhor D. João VI, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça executar, mandando-o publicar, correr, e expedir por Copia aos Governos Provincias do Reino do Brasil. Palacio do Rio de Janeiro 13 de Setembro de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Havendo o Reino do Brasil, de quem Sou Regente e Perpetuo Defensor, declarado a sua Emancipação Política, entrando a occupar na Grande Família das Nações o Lugar, que justamente lhe compete, como Nação Grande, Livre e Independente; sendo por isso indispensavel que elle tenha hum *Escudo Real de Armas*, que não só se distingão das de Portugal e Algarves, até agora reunidas, mas que sejam características deste rico e vasto Continente: E Desejando Eu que se conservem as Armas, que á este Reino forão dadas pelo Senhor Rei D. João VI, Meu Augusto Pai, na Carta de Lei de 13 de Maio de 1816, e ao mesmo tempo Rememorar o primeiro Nome, que lhe fôra imposto no seo feliz Descobrimento, e Honrar as dezenove Provincias comprehendidas entre os grandes Rios, que são os seos limites naturaes, e que fôrão a sua Integridade, que Eu Jurei Sustentar: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d' Estado, Determinar o seguinte: Será d' ora em diante o Escudo das Armas deste Reino do Brasil em campo verde hum *Esphéra Armilar* de oiro, atravessada por hum *Cruz da Ordem de Christo*, sendo circulada a mesma *Esphéra* de dezenove *Estrellas* de prata em hum orla azul; e firmada a *Coroa Real* diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dous ramos das plantas de *Café* e *Tabacó*, como *Emblemas* da sua riqueza Commercial, representados na sua propria côr, e ligados na parte inferior pelo *Laço da Nação*. A *Bandeira Nacional* será composta de hum *parallelogramo* verde, e nella inscripto hum *quadrilatero rhomboidal*, côr d'oiro, ficando no centro deste o Escudo das Armas do Brasil. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d' Estado, e do Conselho de S. M. F. o Senhor Rei D. João VI, e Meu Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar, com os Despachos necessarios. Paço em 18 de Setembro de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Convinão dar á este Reino hum novo *Tópe Nacional*, como já lhe Dei hum Escudo d'Armas: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado, Ordenar o seguinte: O Laço ou *Tópe Nacional* Brasiliense, será composto de cores emblematicas — *Verde de primavera, e amarello d'oiro* — na fórma do modelo annexo á este Meu Decreto. A Flor verde no braço esquerdo, dentro de hum Angulo d'oiro, ficará sendo a *Divisa voluntaria dos Patriotas do Brasil*, que jurarem o desempenho da Legenda — *Independencia ou Morte* — lavrada no dito Angulo. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d'Estado &c. &c. Paço 18 de Setembro de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO.

Querendo corresponder á Geral alegria desta Cidade pela nomeação dos Deputados para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, que hade lançar os gloriosos e inabalaveis fundamentos do Imperio do Brasil: Hei por bem, que césse e fique de nenhum effeito a Devassa, á que Mandei proceder na Provincia de S. Paulo, pelos successos do dia 23 de Maio passado, e outros que á estes se seguirão; pondo-se em liberdade os que estiverem prezos. *Cae-tano Pinto de Miranda Montenegro*, do Meu Conselho d'Estado &c. &c. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1822. — Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

SUPPLEMENTO

AO

APPENDICE

DA

CHRONICA AUTHENTICA.

CONTENDO

*Memoraveis Actos d' El-Rei D. João VI., desde o
Seo Decreto de Convocação de Junta de Cortes no
Rio de Janeiro até a Recuperação da Authoridade
Real em Lisboa: Varios Diplomas Politicos, e
Notas Litterarias &c.*

ADVERTENCIA.

NA Part. X. Secção I. desta Historia Cap. XX. se incorporou o Decreto da Creação da Regencia do Brasil, em que o Senhor D. João VI. mui expressamente Encarregou ao Presumptivo Herdeiro da Coroa o *Governo conveniente á Cathegoria Politica*, á que foi elevado este Paiz.

Deixando ao Juizo Publico o conceito da conducta do Augusto Pai do Senhor D. Pedro I., depois que se vio compellido pela imperiosa *Lei da Necessidade* á adoptar a Nova Ordem Politica de Portugal, transcreverei alguns documentos mais dignos de memoria.

No Original Decreto, em que manifestou os seus verdadeiros sentimentos, he notavel: 1.^o que Sua Magestade Fidelissima, não se oppondo aos melhoramentos politicos, reclamados pela Voz Publica, e força de exemplos de alguns Estados da Europa, todavia sustentasse a Real Authoridade, reservando-se a Prerogativa de Examinar a Nova Constituição e Legislação, e o Direito de lhes dar a Sancção para ter execução: 2.^o que elle considerou necessario ha-

ver Corpo Legislativo no Reino do Brasil e Domínios Ultramarinos, composto dos Procuradores das Cidades e Villas principaes, á que deo o título de — *Junta de Cortes*, para Consultarem sobre as reformas congruentes ás circumstancias locais.

Tendo-se obstado á S. M. F., pela Força de Levantados, verificar tão racionaveis intentos, he só por isso justificado o Seo Filho e Lugar-Tenente em haver realisado a Vontade Paterna; e he de esperar que a Posteridade seja indulgente á contemporisação com que o Monarcha Legitimo dissimulou seo resentimento contra os presumidos Reformadores Militares, e subditos rebellados pela mania revolucionaria de Hespanha, entusiastas visionarios de ideal perfeição da Sociedade, que lhe tolherão a liberdade, e o forçãõ á condescendencias ignominiosas, até que, pelo curso dos successos, recuperou a sua Authoridade Soberana; não fazendo algum abuso da Victoria, e prometendo huma Constituição sobre as Bases das antigas Leaes Cortes do Reino.

Decreto d'ElRei D. João VI., Referido pelo Principe Real o Senhor D. Pedro d'Alcantara no Manifesto ás Nações de 6 de Agosto de 1822.

“ Exigindo as circumstancias em que se acha a Monarchia, justas e adequadas providencias para consolidar o Throno, e assegurar a felicidade da Nação Portugueza, Resolvi Dar a maior prova do constante desvelo que Me anima pelo bem dos Meus Vassallos, Determinando que o Meu muito Amado e Prezado Filho, D. PEDRO, Principe Real do Reino de Portugal, Brasil e Algarves, vá á Portugal munido da Authoridade e Instrucções necessarias, para pôr logo em execução as medidas e providencias que julgo convenientes, a fim de restabelecer a tranquillidade geral daquelle Reino; para ouvir as representações e queixas dos Povos; e para estabelecer as reformas, e melhoramentos, e as Leis que possão consolidar a Constituição Portugueza; e, tendo sempre por base a justiça e o bem da Monarchia, procurar a estabilidade e prosperidade do Reino Unido; *devendo ser-Me transmittida pelo Principe Real a mesma Constituição, a fim de receber, sendo por Mim Approvada, a Minha*

Real Sanção. Não podendo porém a Constituição que em consequencia dos mencionados Poderes se hade estabelecer, e sancionar para os Reinos de Portugal e Algarves, ser igualmente adaptavel e conveniente em todos os seus artigos, e pontos essenciaes, á Povoação, localidades, e mais circumstancias, ponderosas como attendiveis, deste Reino do Brasil, assim como ás das Ilhas e Dominios Ultramarinos, que não merecem menos a Minha Real Contemplação e Paternal Cuidado: *Hei por conveniente Mandar convocar á esta Corte os Procuradores que as Camaras das Cidades e Villas principaes*, que tem Juizes Letrados, tanto do Reino do Brasil, como das Ilhas dos Açores, Madeira, e Cabo Verde elegerem: E Sou outrosim Servido, que ellas hajão de os escolher e nomear sem demora, para que, reunidos aqui, o mais promptamente que for possível, em *Juntas de Cortes*, com a Presidencia da Pessoa que Eu Houver por bem escolher para este Lugar, não sómente *examinem e consultem o que o dos referidos for adaptavel ao Reino do Brasil, mas tambem Me proponhão as mais refórmãs, os melhoramentos, os estabelecimentos, e quaesquer outras providencias, que se entenderem essenciaes ou uteis*, ou seja para a segurança individual, e das propriedades, boa administração da Justiça e da Fazenda, augmento do Commercio, da Agricultura, e Navegação, Estudos e Educação publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes á prosperidade e bem geral deste Reino, e dos Dominios da Coroa Portugueza.

“ E para accelerar estes trabalhos, e preparar as materias de que deverão occupar-se: Sou tambem Servido Crear desde já huma Commissão, composta de Pessoas residentes nesta Corte, e por Mim Nomeadas, que entrarão logo em exercicio, e continuarão com os Procuradores das Camaras que se forem apresentando, a tratar de todos os referidos objectos, para com pleno conhecimento de causa Eu os Decidir. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar, passando as Ordens necessarias ás Camaras, e os mais Despachos participações que precisas forem: as quaes tambem se farão aos Governos das Provincias pelas Secretarias de Estado. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1821. — *Com a Rubrica de SUA Magestade.*,”

Avisos do Ministro dos Negocios do Reino ao Senado da Camara do Rio de Janeiro.

“ Sua Magestade, examinando as tres Memorias, que o Senado da Camara levou á Sua Real Presença no dia 26 do corrente, Ficou penetrado dos puros sentimentos de amor, de lealdade, e de respeito, em que são concebidas, sentimentos proprios do *Povo Portuguez*, e de que Sua Magestade não Tem duvidado hum só instante. A situação porém dos Negocios Politicos, e o interesse bem entendido, e geral da Monarchia, não lhe permitem Acceder aos desejos deste Povo, prolongando por mais tempo a sua morada na Corte do Rio de Janeiro. Sua Magestade não pôde dar á estes Seos Fieis Vassallos outro maior testemunho do quanto são caros á Seo Paternal Coração, do que deixando entre elles o *Augusto Herdeiro da Monarchia*, para organizar o Governo deste vasto Imperio segundo a Constituição, de que se occupão as Cortes Nacionaes, e Extraordinarias de Lisboa, que todos Juramos, ainda ha pouco, de observar e defender. Nem escapou tambem á Sabedoria e Magnanimidade de Sua Magestade a segurança do Banco do Brasil, ameaçado de immediata ruina, promovendo a sua futura prosperidade com as Paternaes Providencias enunciadas no Decreto de 23 do corrente.

“ Tal he em resumo o que Sua Magestade me Manda communicar á Vossa Mercê, para o fazer presente no Senado da Camara, em resposta ás mencionadas Memorias.

“ Deos guarde a Vossa Mercê. Paço 28 de Março de 1821. — *Ignacio da Costa Quintella*. — Sr. Juiz de Fóra Presidente do Senado. ”

“ El-Rei Nosso Senhor Vio com a mais viva sensibilidade a Representação, que á Sua Augusta Presença dirigirão os Negociantes, e Proprietarios desta Cidade: e Dignando-Se o Mesmo Augusto Senhor de Acolher no Seo Real e Paternal Coração o verdadeiro testemunho de lealdade e amor de tão bons Vassallos, nas fieis expressões de sua saudade, e dos fervorosos desejos da continuação de Sua Real Residencia nesta Corte, me Ordena que communique ao Senado da Camara desta Cidade, para fazer cons-

tantes aos Representantes, que pelos ponderosos motivos da situação dos Negocios Politicos, já expressados no Aviso de 28 do corrente em resposta ás tres Memorias appresentadas pelo Senado no dia 26 dito, e que são superiores á outras considerações, não Lhe he possivel, com a maior magoa do Seo Real Coração, Annuir aos desejos dos Representantes; o que Vossa Mercê fará presente no mesmo Senado, para que assim se execute.

“ Deos guarde a Vossa Mercê. Paço 31 de Março de 1821. — *Ignacio da Costa Quintella.* — Senhor Juiz de Fóra Presidente do Senado. „

Deputação das Cortes á El-Rei no Anniversario do seo Juramento da Constituição no Rio de Janeiro.

Em 26 de Janeiro de 1822, Anniversario do Dia em que o Senhor D. João VI se resolveo a prestar no Rio Janeiro o Juramento da Constituição que se projectava fazer em Portugal, o Congresso de Lisboa expedio humia Deputação para comprimenta-Lo por essa Resolução: ella sahio do Paço das Cortes ao Palacio da Bem-Posta. Eis breve transumpto do longo discurso do Orador *França* (*), Deputado da Bahia.

“ Feliz Rei, e unicamente o verdadeiro Rei, o que está, como V. Magestade. . . . A Nação inteira reconhece o quanto deve neste dia á V. Magestade, que nelle também reconheceo o que devia á Nação inteira, e com solemne Juramento, em assignalção do seo mais sagrado dever e vontade, reunindo tantos milhares de irmãos Portuguezes, que ou os nascimentos ou os empregos tem espalhado nas quatro Partes do Mundo. V. Magestade, jurando neste dia de observar a Constituição, que á Nação se procurava dar, para a segurança de seos direitos, e do Throno de V. Magestade, fez a perfeita obra de justiça e de sabedoria. . . . V. Magestade com o juramento que deo neste dia, deo também as mãos á

(*) Este Deputado foi nomeado por El-Rei para seo Enviado ao Principe Regente, quando Reassumio a absoluta Authoridade Real.

Nação, sempre nobre, e sublime: V. Magestade hoje he Rei de huma Nação sublimis-sima. . . . V. Magestade sabe que vai ter huma Constituição... Qual será o resultado? A felicidade da Nação, que he a mesma de V. Magestade. E que ha mais que anhelar? Nada. — Desta fórma, Senbor, fechem-se os Livros em que na historia dos Governos se quizesse achar hum Rei para modelo. V. Magestade se tornou o modelo dos Reis. . . Embora vivão inquietos e assustados os outros Reis da terra. No grande e eterno Alcaçar da Memoria, de lugar assaz distincto fulgurará V. Magestade sobre scos Augustos Descendentes &c. &c. „

El-Rei respondeo : —

“ Senhores. — Aceito com particular satisfação as felicitações que hoje me trazeis em nome das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação. Este Dia de Jubilo Nacional excita-me a doce recordação daquelle em que, Jurando a *Constituição que fizessem* as Cortes de Lisboa, preveni todas as difficuldades, e formei a União, que deve ligar perpetuamente os Portuguezes de ambos os Mundos. Fiando tudo dos seos patrioticos sentimentos, e do Character Portuguez, antevi *huma cooperação franca, e sincera da parte dos Representantes da Nação*, quem quer que fossem, porque erão Portuguezes, e tratava-se de regenerar a Patria. Os Successos tem correspondido perfeitamente ás minhas esperanças, e á confiança da Nação. — Eu me congratulo pois, e vos felicito especialmente neste dia, pela *harmonia dos Poderes*, pela *unidade de sentimentos de todo o Reino-Unido*, e pelá Sabedoria e Patriotismo com que as Cortes Geraes conduzem a prosperidade e a gloria da Nação Portugueza. „

Deputação á El-Rei para congratula-Lo no Anniversario da Installação das Cortes.

Em 28 de Janeiro o Secretario das Cortes *Filgueiras* participou ao Congresso o recebimento que El-Rei dera á Deputação das Cortes nomeada para felicita-lo no Anniversario da sua Installação. O Deputado *Moura* foi o Orador da Deputação; entre outras expressões, são notaveis as seguintes : —

“ Não vos trazemos, Senhor, nem elogios, nem incensos: a posteridade lavrará no livro da historia o premio que Vossa Magestade merece: mas hum presente de grande valor offertamos hoje á Vossa Magestade, e he o da maior confiança que tem as Cortes no patriotismo, e nas virtudes de V. Magestade; he o da mais decidida esperança na *pureza das intenções* de V. Magestade, e no amor á Causa da Constituição. Toda a Nação quer, Senhor, a Monarchia Constitucional Representativa. Huma voz unanime se ouve do novo mundo ao mundo antigo; do mundo antigo ao novo mundo. Nós queremos o nosso Rei (dizem todos) e damos graças ao Todo Poderoso pelo presente que delle nos fez. *A sua authoridade he aquella que as nossas leis, e que os nossos corações lhe conferirão.* Vós, Senhor, com o Vosso Juramento de adhesão ao Systema Constitucional ajudastes a instituir entre nós a *religião da lei*; e a lei entre povos livres, e dignos de o ser, he huma divindade tutelar; a obediencia he o verdadeiro culto. ”

El-Rei respondeu: —

“ São sobremaneira gratos ao Meu Coração as felicitações que hoje Me envião as Cortes Geraes da Nação. Eu Me lisongeo de as merecer pela sinceridade com que jurei as Bases da Constituição, e firmeza com que as tenho mantido. Retribuo ás Cortes Geraes as sinceras felicitações que lhes devo pela felicidade com que tem correspondido á confiança reciproca entre as Cortes e o Monarcha, e á fiel cooperação do Poder Legislativo e Executivo, que são o penhor infallivel da consolidação do Systema Constitucional, que só póde fazer a felicidade dos presentes e dos vindouros. Convindo nestes principios, confirmados no seo resultado por huma feliz experiencia, renovo neste dia o solemne juramento que fiz á face da Nação, e em meio de seos Representantes, de manter a Constituição, e com tanto maior regozijo quanto he justa a confiança que me inspirão os sentimentos e as expressões das Cortes Geraes, e Constituintes da Nação Portugueza (*). ”

(*) Ninguem de senso commum se allucinará com estas hyperbolicas fallas, e emphaticas respostas, de evidente dictadura da Cabala predominante no Con-

Cartas Régias dirigidas á Sua Alteza o Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara.

“ Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho: Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza Ordenado, por sua Resolução de 23 de Julho do corrente anno, que se faça logo proceder á informação summaria sobre os motivos, pelos quaes os Deputados de Minas Geraes, e de diversas outras Provincias do Ultramar, não tem vindo tomar assento no Soberano Congresso, Mando que, sem perda de tempo, façais proceder á sobredita informação summaria. O que vos participo, para que assim o tenhais entendido, e o façais executar com a exacção, e brevidade que de Vós espero. Escripta no Palacio de Queluz em o 1.º de Agosto de 1822. — REI. — Para o Principe Real Dom Pedro d'Alcantara. — *Filippe Ferreira d'Araujo e Castro.* „

“ Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho: Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prézo. Tendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza decretado em attenção ao estado Politico, em que actualmente se achão as Provincias Meridionaes do Brasil:

gresso. Como podia o Soberano em seos sentidos prezar-se de Juramento extorquido pela tortura das circumstancias, e precipitadamente reclamado por Força Militar sobre *objecto incognito*? Figura-se hum Pacto Social em que o Cabeça da Nação foi excluido do Corpo Politico, não entrando na Deliberação das Novas Regras. O Senhor D. João VI. privado de Authority Constituinte, não podia ouvir com serenidade a clausula — V. Magestade sabe que *vai ter* (não dar) *hum* Constituição. Não podia em candura, contra a notoriedade dos factos, felicitar-Se pela unanimidade de sentimentos dos Representantes de todo o Reino-Uuido, não se incluindo os do Brasil.

Omne ignotum pro magnifico. — Tacitus.

“ 1.º Que a vossa residencia no Rio de Janeiro continue até á publicação da Constituição Política da Monarchia Portugueza, governando entretanto, com sujeição á Mim, e ás Cortes, as Provincias, que actualmente governais, e vos obedecem; Que igualmente sejam nomeados por Mim os Secretarios de Estado, em cujo Conselho se tomarão todas as Resoluções; e que o Ministro da competente Repartição assigne, não só todas as decisões, mas tambem a correspondencia Official, ainda a que vier dirigida ás Cortes, ou á Mim, ficando desta maneira suspensa a Resolução de 29 de Setembro de 1821, pela qual as Cortes mandarão respeitosa-mente participar-Me, que *o vosso regresso para Portugal devia verificar-se quanto antes.*

“ 2.º Que sejam logo eleitas, e installadas as Juntas Provisionaes do Governo, em conformidade do Decreto de 29 de Setembro de 1821, em todas as Provincias, em que elle não estiver ainda fielmente executado: Mando que em conformidade do referido Decreto datado em 23 de Julho proximo passado, e mandado cumprir pela Minha Carta de Lei de 24 do mesmo mez, continueis a vossa Residencia nessa Cidade; e igualmente vos participo, que tenho nomeado para Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Justiça no Brasil o Desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva; dos Negocios da Fazenda, o Doutor Mariano José Pereira da Fonseca; dos Negocios da Guerra, o Tenente General, Manoel Martins do Couto Rei; e dos Negocios da Marinha, o Vice-Almirante José Maria de Almeida: e vos Ordeno, que; ficando na intelligencia do disposto no sobredito Decreto, o façais executar com aquella exacção, e brevidade que deveis, e Eu de Vós espero. Escripta no Palacio de Queluz em o 1.º de Agosto de 1822. — REI. — Para o Principe Real Dom Pedro de Alcantara. — *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.* „

“ Principe Real Dom Pedro de Alcantara Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho: Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portugueza, por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, declarado nullo,

irrito, e de de nenhum effeito o Decreto de 16 de Fevereiro do presente anno, pelo qual o Governo do Rio de Janeiro, convoca hum Conselho de Procuradores das Provincias do Brasil, e por tanto inexequivel o mesmo Decreto, devendo ser logo suspensa a sua execução em qualquer parte onde se haja principiado, Vos Mando participar o seo contexto, para que assim o tenhais entendido, e façais executar com aquella exacção, e brevidade que de Vós espero. Escripta no Palacio de *Queluz* em o 1.º de Agosto de 1822. — REI. — Para o Principe Real D. Pedro de Alcantara. — *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.* „

“ Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Meu sobre todos muito Amado, e Prezado Filho: Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza resolvido por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, que o Decreto de 16 de Fevereiro ultimo, datado do Rio de Janeiro, em que se mandou proceder á convocação de Procuradores das diferentes Provincias do Brasil, fosse declarado nullo, irrito, e inexequivel, como excedendo as faculdades, que vos deixei delegadas na minha volta para Portugal, e como contrario aos Decretos das Cortes, alterando o Systema Constitucional, e prejudicando a definitiva regulção do Governo do Brasil, que vai estabelecer-se na Constituição Politica da Monarchia Portugueza, ordenando-se que ao Ministerio do Rio de Janeiro se verifique a responsabilidade, não só pelo dito Decreto, mas por todos os mais actos de Administração, em que ella possa ter lugar: Mando que o referido Decreto, mandado executar pela minha inclusa Carta de Lei de 24 de Julho do corrente anno, tenha logo o seo devido effeito. O que vos participo, para que assim entendais, e façais executar. Escripta no Palacio de *Queluz* aos 2 dias do mez de Agosto de 1822. — REI. — Para Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves. — *José da Silva Carvalho* „

“ Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Meu sobre todos muito amado e prezado Filho: Eu El Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prézo. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa resolvido por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, que se processem, e julguem os Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Paulo, que assignarão a Representação, que vos dirigirão na data de 24 de Dezembro de 1821, assim como os quatro individuos, que assignarão o Discurso, que tambem vos foi dirigido na data de 26 de Janeiro do corrente anno; ordenando juntamente, que nenhuma Sentença sobre isso proferida se execute sem prévia decisão das Cortes, assim como que contra mais ninguém se proceda além dos mencionados, que assignarão aquella Representação, e Discurso, que ora vos são com esta remetidas: Mando, que o referido Decreto, mandado executar pela Minha inclusa Carta de Lei de 27 de Julho do corrente anno, tenha logo o seu devido effeito. O que vos participo, para que assim o entendais, e façais executar. Escripta no Palacio de Queluz aos 2 dias do mez de Agosto de 1822. — REI. — Para D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves. — José da Silva Carvalho. ”

Falla do Presidente da Deputação das Cortes á El-Rei no dia 25 de Setembro de 1822 no acto de apresentar a Constituição.

“ Senhor! — Quando em o Dia 24 de Agosto de 1820 a Nação proclamou a sua liberdade e independencia, ella reconheceo e proclamou tambem os direitos da *Caza de Bragança*, jurando obedecer á V. Magestade, como Herdeiro das Virtudes de *João IV.* e Augusto Successor do Throno do I.^o Affonso. Era com tudo indispensavel alterar de algum modo nossas antigas Instituições; porque huma longa experiencia havia mostrado que, com quanto ellas fossem no seu principio excellentes e muito bem combinadas, já hoje mal cabião, e mal se accomodavão ás necessidades dos Povos, á illustração do seculo, e ás

desgraçadas circumstancias em que a Patria se achava. Não havia com effeito outro meio de a salvar. As calamidades publicas, ameaçando a cada instante precipitar no abysmo a não do Estado, fazião inevitavel a quêda da Monarchia, e vacilante o Sceptro nas Mãos de V. Magestade, porque os Monarchas, Senhor, deixão de o ser, quando as Nações deixão de existir.

“ Foi então que as Cortes, convocadas pela vontade geral, e depositarias da Soberania do Povo, adoptarão o Systema do Governo Representativo, que em breve será a primeira Lei de todos os Estados.

“ A engenhosa combinação dos tres poderes politicos, reunindo em hum só ponto toda a acção do Governo, e conservando-se em mutuo respeito e independencia, faz a base deste maravilhoso systema, em que se acha fundada a Monarchia Constitucional. — Os principios, que a regulão, as maximas, que a caracterisam e sustentão, e as regras, que determinão o exercicio desses poderes, aqui vem, Senhor, escriptas e decretadas nesta Constituição Política da Monarchia *Portugueza*, a qual, em nome, e da parte de todos os habitantes do Reino Unido de *Portugal, Brasil, e Algarves* legitimamente representados nas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portugueza*, ora reunidas em *Lisboa*, esta Deputação vem appresentar a V. Magestade, para que se digne acceita-la e jura-la, cumprir, e mandar que se cumpra e execute nas quatro partes do mundo, pelas quaes se acha dilatado o Imperio *Portuguez*. Neste Codigo, fructo dos assiduos trabalhos das Cortes, verá V. Magestade conciliada a Liberdade, e a Independencia da Nação, com as attribuições, e com as prerogativas do Poder Real; os direitos inalienaveis dos Povos, com o respeito, submissão, e obediencia ao Monarcha, como Chefe do Estado. Verá V. Magestade a Regilião Santa de nossos Pais sustentada como fonte de toda a moral, e da felicidade eterna — a descendencia legitima de V. Magestade segura no Solio dos Seos antepassados, e a Pessoa de V. Magestade inviolavel e sagrada.

“ Ninguém certamente pôde hesitar hum momento sobre a deliberação que V. Magestade tomará, se se lembrar de que V. Magestade tem mostrado sempre os mais ardentes desejos de concorrer para a fe-

licidade dos *Portuguezes*, caminhando á testa das reformas, que a sua situação exige, com aquella firmeza e energia, que distinguem a marcha dos grandes Reis; não sendo portanto de esperar que V. Magestade se desviasse agora dessa gloriosa estrada, recusando acceitar huma Constituição, cujas bases jurára, e tem feito executar com tanto cuidado e desvêlo.

“ Mas, sem embargo disso, Senhor, *V. Magestade he livre, e de sua vontade unicamente depende acceitar o novo Pacto Social*; este Pacto com tudo, já sancionado pelas Cortes, fôrma hoje a Lei fundamental da Monarchia *Portugueza*; em consequencia a consolidação do systema depende da sua prompta execução, e perpetua estabilidade. Os destinos da Patria achão-se ligados com elle; porque a Nação quer só esta fôrma de Governo, e, como livre e independente que he, ella tem direito, e tem poder, para rejeitar qualquer outra, que se lhe pretendesse dar.

“ Acceitando, como nós esperamos que V. Magestade acceite, a Constituição, V. Magestade vai dar á toda a Nação, á Europa, e ao mundo inteiro, o testemunho mais authenticico da *lealdade de suas promessas, da fidelidade de seos juramentos, e do desempenho de sua Real Palavra.*

“ Assim terá V. Magestade novas occasiões de ouvir abençoar o seo Governo em vivas do maior enthusiasmo; o Povo saúda sempre a V. Magestade *Rei Constitucional*, como para indicar aquelle, a quem por excellencia hoje compete este nome glorioso: e nós affiançamos á V. Magestade que os vivas do Povo são sinceros. Nenhum Monarcha, Senhor, ainda gozou tanto da confiança de alguma Nação; nenhum foi mais respeitado do que V. Magestade, *nenhum mais adorado.* A Coroa do Imperio *Lusitano* nunca se achou tão firme, como agora na cabeça de V. Magestade, porque V. Magestade reina sobre os corações dos *Portuguezes*. Ciosos por extremo da sua liberdade, elles o não são menos do poder, que depositarão nas mãos de V. Magestade.

“ Eia pois, Senhor, delibere-se V. Magestade annuindo aos desejos dos *Portuguezes*. A sorte delles depende do fiel cumprimento, e rigorosa execução desse Codigo, que fica confiado á vigilancia, e

á guarda de V. Magestade : mas he necessario conservar illeso tão precioso, como sagrado deposito, que a geração presente deixa em legado á sua posteridade. Não consinta V. Magestade, que *mãos sacrilegas nem ainda o toquem*; porque nisso, Senhor, vai a segurança de nós todos.

“ Por este Codigo nós conseguiremos ver reinar a paz no interior, e melhorarem-se todos os ramos da publica administração, com a qual se acha tão intimamente ligada a geral prosperidade. O Governo de V. Magestade adquirirá huma nova força e energia; e a Nação gozando dos bens, que tão lisongeiro futuro appresenta, redobrá seos esforços, para que se consolidem cada vez mais suas novas instituições. „

ElRei respondeo : —

“ Senhores. — Recebo a vossa mensagem da parte das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação com tanto maior prazer, quanto a Constituição Política, que Me appresentaes desenhada nas Bases, que jurei, ha sido conduzida até ao seo complemento por huma sabia discussão, que Eu tenho seguido com a maior *complacencia e admiração*; o que poderia habilitar Me a prestar, ou antes *confirmar* desde já o Juramento. Todavia porém Eu passo a contemplar este Pacto Sagrado, que vai estreitar os vinculos de amor, e interesse que Me prendem á Nação; e Me apressarei em marcar o dia do Meu Solemne Juramento. „

Discurso que ElRei recitou na Sal. das Cortes em o 1.º de Outubro de 1822.

“ Examinei, Senhores, a Constituição Política da Monarchia, que em nome de todos os habitantes do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves Me foi offerecida por parte dos seos legitimos Representantes, reunidos nestas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza; e Contemplei com escrupulosa attenção as condições deste Novo Pacto Social.

“ Collocado pela Providencia á frente de huma Nação briosa, e magnanima; e Convencido de que a vontade geral he a forte, e medida de todos os poderes politicos; he do Meu dever identificar a Mi-

nha vontade com o voto geral, assim como sempre Entendi que a Minha propria felicidade era essencialmente ligada com a prosperidade do Povo Portuguez.

“ Fiel aos Meus principios, lisongeio Me de haver offerecido á Nação, ainda nas circumstancias mais difficeis, provas decisivas do amor, que lhe Consagro, e da lealdade, que convem á Minha propria dignidade. Os Portuguezes o reconhecem, e he esta a recompensa mais digna dos Meus desvêlos, assim como o unico termo da Minha ambição.

“ Sendo pois o Novo Pacto Social a expressão da vontade geral, e o producto das vossas sabias meditações, accommodado á illustração do seculo, e cimentado sobre a reciprocidade de interesses e sentimentos, que tornão a Minha causa inseparavel da causa da Nação, Eu venho hoje ao seio da Representação Nacional, acceitar a Constituição, que acabais de fazer, e firmar com o mais solemne juramento a inviolavel promessa de a guardar, e fazer guardar.

“ Sim, Representantes da Heroica Nação Portugueza; a vossa obra magnifica, fructo de tão esclarecidos, como patrioticos esforços, será respeitada, e mantida. Eu o Juro pela lealdade, e firmeza, que me reconheceis. *Esta sagrada promessa, tão espontanea, como igualmente a deliberação, que Me trouxe do Novo Mundo ao berço da Monarchia,* para cooperar com vosco nesta gloriosa empreza, não póde ter melhor garantia, do que essa mesma firmeza, com que Hei mantido as *Bases*, que Jurei, e se manifesta em todos os actos, que *assaz caracterisção de sinceras as Minhas promessas, de puras as Minhas intenções.*

“ Eu Me felicito, tanto de merecer a confiança e amor da Nação, como de haver chegado á este dia venturoso, e duas vezes celebre nos fastos da Historia Portugueza. Ella mostrará á posteridade o exemplo, talvez unico, de huma Nação regenerada sem perturbação da tranquillidade publica; e que o primeiro Rei Constitucional dos Portuguezes, sabendo fazer-se digno da confiança dos povos, tambem Soube quanto he doce reinar sobre os seus corações. Tal he, Senhores, a gloria, á que Aspiro, e *taes são os sinceros motivos, que Me determinão a Ac-*

ceitar, e Jurar a Constituição Política da Monarchia „

El Rei, vexado pela Cabala predominante, dirigio Carta Regia ao Infante D. Miguel para que jurasse a Constituição na qualidade de Presidente da Real Academia das Sciencias de Lisboa; e tendo assignado a Lei, que obrigava a todos, sob pena de deportação, a prestar esse juramento, teve o dezar de Mandar intimar á Rainha (que não annuo á tal acto) Ordem de sahir do Reino, não obstante as suas enfermidades chronicas, rigor da estação do inverno, e perigo de viagem. Não considerou o quanto essa Ordem era offensiva das Testas Coroadas, que reprovação Constituição, não dada pelo Soberano do Paiz, mas extorquida por Cabala Militar e Popular.

Quando não houvessem as mais exuberantes provas de coacção d'El Rei, bastava a sua Ordem de desterro contra a Companheira do Throno. A Posteridade julgará com justiça pelo seguinte Acto.

Extracto da Carta da Rainha D. Carlota á El-Rei.

“ Senhor. — Recebi a noite passada por mão de hum dos vossos Ministros a Ordem para sahir dos Vossos Estados. Eu Vos perdôo; eu me compadeço de Vós do fundo do meu coração. Todo o meu desprezo, todo o meu odio, serão reservados para aquelles, que Vos, cercão e enganarão. Eu serei mais livre no desterro do que Vós no Vosso Palacio. Levo commigo a Liberdade. Meu coração não está escravizado. Elle nunca se humilhou na presença daquelles Vassallos rebeldes, que ousarão impor-Vos Leis, e que querião forçar-me á hum juramento, que a minha consciencia rejeitava. O Mundo dirá — *a Rainha conservou intacta a magestade do Diadema.* Partirei brevemente; mas para achar hum lugar de descanso, onde dirigirei os meus passos. O paiz do meu nascimento, como o Vosso, he preza do espirito de revolução. Meu Irmão, como Vós he *Cativo Coroado.* Aquelle que reina sobre os Reis, vigie sobre Vós, e confunda Vossos inimigos „

El-Rei compassivo foi o Mediador no Congresso para, ao menos, salvar o odio da Humanidade,

obtendo que se procedesse á Exame de Medicos sobre o enfermo estado da Rainha : e concordando a Junta dos Professores sobre o perigo de vida, pela gravidade da molestia, foi concedido hum respiro para a deportação em tempo menos inclemente. Pou-pou-se aos olhos do Mundo o spectaculo de mais hum atroz crime das Cortes.

Impolitico Acto d'El-Rei contra o Presumptivo Herdeiro da Coroa.

“ Querendo mostrar por todos os modos a conformidade de Meus sentimentos com o voto geral da Nação, e sendo consequente desaprovar a conducta do Principe Real pelos factos praticados em contração aos Decretos das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza: Hei por bem, que se suspendão as demonstrações, que segundo o costume deverião ter lugar no dia 12 do corrente, Anniversario do Nascimento do mesmo Principe Real, até que elle pela sua obediencia ás leis, e Minhas Reaes Ordens, se faça digno do Meu Real e Paternal Agrado. *Filippe Ferreira de Araujo e Castro*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, do Meu Conselho o tenha assim entendido, e nesta conformidade passe as Ordens necessarias. Palacio de Queluz em 8 de Outubro de 1822. „

Falla de El-Rei no Encerramento das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes, em 4 de Novembro de 1822.

“ Senhores. — No momento em que deveis pôr termo aos vossos trabalhos nesta Legislatura, Eu venho congratular-Me com vosco, e com a Nação, pelo acerto das medidas legislativas, que haveis adoptado para a reforma do Edificio Social.

“ A Minha contemplação se fixa naturalmente sobre a Constituição Politica ou Lei Fundamental do Estado, que *Eu Jurei com espontanea deliberação*, e que hoje recebe a sagrada promessa de todos os Cidadãos. Sim, Senhores, elles devem conceber huma virtuosa ufania contemplando os direitos do homem social, estabelecido em principios tão so-

lidos e duraveis, como a moral eterna: o Throno firmado sobre a Lei; e a prosperidade das instituições Sociaes, sustentada no poder sublime da Religião Divina, que professamos; a propriedade, e a segurança individual, combinada com o interesse e segurança publica; a correspondencia e harmonia dos direitos com os deveres do Cidadão; a Liberdade Civil do individuo, e o bem estar da Sociedade, garantidas pela responsabilidade dos Funcionarios publicos, e pela justa Liberdade da Imprensa. Ah, Senhores, que somma de resultados felizes não promettem as condições do nosso Pacto Social!

“ Fieis mandatarios da Nação! Vós abrangestes toda a extensão da necessidade dos povos. Enquanto a analyse e a meditação preparavão a obra do Codigo Constitucional, a vossa providencia não deixou sem remedio os males mais urgentes. Assim a Administração da Justiça e Fazenda, o restabelecimento do Credito Publico; o Commercio, a Marinha, a Agricultura, a Industria, a Instrução publica, e a Philantropia, recebem o impulso de sabedoria e de zelo patriótico, que caracteriza e distingue os *Regeneradores* de huma Nação em hum seculo illustrado.

“ A este espirito de justiça e ordem, com que foi concebido e executado o plano da Renegeração Política da Monarchia, devemos as relações de amizade e interesse, que felizmente subsistem com os Governos Constitucionaes e Representativos de ambos os mundos. Eu tenho particular satisfação de poder annunciar vos, que as mais positivas declarações dos Governos de Inglaterra e França acabão de assegurar contra os receios de qualquer ataque á nossa independencia.

“ Á esta mesma sabedoria, e as medidas de conciliação com que haveis procurado manter a integridade do Reino-Uuido, e estreitar os laços fraternaes, que nos ligão com os Portuguezes do Brasil, deverão, Eu o espero, as *Provincias dissidentes* o retorno da sua tranquillidade, e dos bens, que só podem esperar da união com os Portuguezes da Europa. *Este assumpto*, Senhores, *provoca recordações, que muito custão ao Meu coração....* Eu não o tocaria se não estivesse tão intimamente ligado com a marcha dos vossos trabalhos, e com o direito, que

elles vos adquirem ao reconhecimento Nacional, e á minha particular gratidão.

“ A gloria dos Reis he inseparavel da felicidade dos seus subditos; e aquelle que preside a huma Nação livre, he tão ditoso, quanto são infelizes aquelles que imperão sobre escravos. Esta he a medida do apreço, que Me merecem os vossos tão brilhantes como proveitosos desvelos. Por elles se abre huma interminavel carreira de prosperidade e de gloria para a briosa Nação Portugueza, e a sorte desta he essencialmente ligada com a minha.

“ Vós ides, Senhores, receber de vossos Conci-dadãos a congratulação e as benções, a que vos dão direito vossos serviços, e illustração. Levai-lhes com estes titulos tambem a certeza de que os Meus cuidados, e solicitude continuão a ser consagrados ao bem da Nação. *Affiançai-lhes a sinceridade das minhas intenções*, e a coherencia dos Meus procedimentos, que vós testemunhastes de perto; e se algum precisar, inspirai-lhe o amor da Patria, que obriga a sacrificar tudo por ella: e ensinai-lhe que a sincera adhesão ao Systema Constitucional consiste essencialmente no respeito á Lei, e no amor da Ordem, e da Justiça, sem o qual não podem prosperar as melhores Instituições. Desta sorte continuando a instruir e a edificar, gozareis no reconhecimento publico o premio devido ás vossas tão gloriosas fadigas; e a Nação generosa, á quem as dedicastes, seguindo a marcha que lhe haveis traçado, será, por sua perfeição social, o modelo, e a inveja dos outros povos.,”

O Presidente respondeo, recitando o seguinte discurso: —

“ Senhor. — Publicada e jurada hontem em todo o Reino de Portugal e Algarves a Constituição Política da Monarchia Portugueza, era necessario que hoje se disolvessem as Cortes Constituintes da Nação. Chamados pela livre eleição dos povos para formarmos aquelle novo Pacto Social, nenhum momento, para assim dizer, largámos de mão esta importante obra, nem hum momento nos quizemos conservar em tão eminente posto, depois de concluida e publicada. Deviamos nós mesmos tornar a entrar na classe geral dos Cidadãos, para darmos ali o mais vivo exemplo de obediencia á Lei, que havia-

mes formado: deviamos á Nação não lhe demorar por hum só dia o pacifico gozo dos bens e dos direitos, que a mesma Lei lhe assegura: deviamos finalmente á V. M. apressar, quanto em nós estivesse, o momento em que V. M. deve entrar no pleno exercicio do Poder Executivo, que para felicidade da Monarchia está depositado no governo de V. M. Tal foi, Senhor, o fundamento da resolução unanime tomada pelo Congresso de se fecharem neste dia as Cortes Constituintes.

“ Não he porém justo que huma geral resenha dos nossos trabalhos legislativos, executados diariamente com a mais apurada diligencia, no longo espaço de *vinte hum mezes*, venha agora roubar as mais importantes reflexões nos ultimos instantes desta final e solemne reunião. Elles forão feitos á face de toda a Nação; elles ficão consignados nas nossas Actas; por elles não merecemos louvor, nem ambicionamos recompensas, pois, se tudo deviamos á Patria, sacrificámos gostosos nossos estudos, vigílias, interesses, e commedidades; e até sacrificariamos a vida, se tanto ella exigisse de nós. Se o exito da obra corresponde aos bons desejos dos que a executarão, isto he, se a nova Constituição Política fizer, como ousamos esperar, a felicidade da Grande Familia Portugueza, e abrir as estancadas fontes da publica felicidade; nisto mesmo teremos a mais brilhante recompensa; e então as Cortes Constituintes alcançarão aquelle tributo de louvor e glória, que nem a inveja, nem a calunnia, lhes poderá jamais negar; aquelle, que os povos policiados nunca deixarão de dar aos sabios Legisladores das Nações, com manifesta preferencia aos que por meio de sanguinosas conquistas só cuidarão em dilatar os Imperios.

“ Mas, Senhor, o que as Cortes não podem deixar de decláram no presente momento (pois que omiti-lo seria torpissima ingratião) he que nunca hum corpo constituinte executou os seus trabalhos legislativos em circumstancias mais felizes que as nossas. He sempre tão facil dar no meio das armas huma nova Constituição a hum paiz conquistado, como *he difficil e arriscado* mudar de repente entre as doçuras da paz a lei fundamental de hum antigo Imperio. Allí o susto e o terror podem arrancar aos povos (á despeito da sua natural independencia e li-

berdade) huma obediencia servil; mas aqui *obstáculos, quasi invenciveis*, se oppõe á tão *perigosa mudança*: antigos habitos, direitos adquiridos pelo uso ou abuso dos tempos; partidos encontrados; paixões, interesses pessoaes; rompem á cada passo de hum modo funesto a harmonia das diversas classes dos Cidadãos; e o povo indocil, e sem freio, quando cuida que corre a abraçar a liberdade, cahê na licença, percursora fatal da anarchia, e esta do despotismo. Porém graças sejam dadas á Providencia, que n'hum seculo tão fecundo em revoluções politicas, nõ qual a alterosa Não de grandes Estados Europêos esteve a ponto de ser submergida pelas ondas das guerras civis e externas, dá á Europa assombrada o primeiro exemplo de huma regeneração começada, e concluida no breve espaço de dous annos, em que os habitantes das grandes Cidades, e os das pobres aldêas, nenhum só dia descontinuárão os seus exercicios, em que os partidos não ousárã a manifestar-se ao ponto de ameaçarem a *segurança da republica*; e em que todos os Cidadãos sacrificarão, ou com decidida alacridade, ou ao menos com estoica resignação, os seus próprios interesses aos do publico.

“ Poucos dias ha que em nome do Augusto Congresso felicitou á V. M. e á Nação toda, pelo feliz acabamento da Constituição, e pela gloria, que V. M. adquirira quando a aceitou, e Jurou: mas agora, Senhor, outros são os sentimentos, de que o mesmo Congresso se acha penetrado. Não louvamos, nem felicitamos; mostramos ao mundo inteiro o nosso amor e agradecimento á V. M. e á Nação Portuguesa, por terem efficazmente concorrido, V. M. mandando como Pai, os povos obdecendo como filhos, para a conservação do socego publico, e para o pacifico estabelecimento do novo Systema Politico que deve reger a Monarchia. Nem esta declaração detrahe cousa alguma da nossa propria gloria, antes não sei a que outra maior poderemos aspirar, do que a sermos os Legisladores da Nação mais valerosa e avisada, e que tem hoje á sua frente o Monarcha mais digno do amor e veneração dos povos.

“ Affeitos como estamos á tão feliz experiencia, não podemos já recear crises violentas no progresso da execução do novo pacto social: mas as Cortes não dissimulão que ha nestes primeiros tempos grandes

difficuldades que vencer. *O genio do mal*, invejando a união e a prosperidade da familia Portuguesa, *ateou o horrivel facho da discordia entre os nossos irmãos do Brasil*, e pertendeo por este modo romper a unidade do Imperio Lusitano: quebra-se o coração com dor, quando recordamos tão fataes desastres, os quaes agora a voz recusa repetir. Mas não era dado á prudencia humana preveni-los, tão pouco conhecer desde os primeiros symptomas de discontentamento e desunião a natureza e extensão do mal, para logo lhe applicar o mais apropriado remedio. Talvez muito se deva esperar das diversas providencias, que as Cortes Constituintes tem dado para prender com laços de amor e mutuo interesse os Portuguezes dos dous Hemispherios; talvez que outras sejam ainda necessarias para se conseguir tão desejado fim; e nós nos separariamos com a consternação, que trazem consigo o susto e receio de ulteriores infelizes successos, se não confiássemos na sabedoria e firmeza de V. M., nas luzes e prudencia dos Deputados que hão de formar o futuro Congresso Legislativo, e na difficuldade que temos de conceber como huma porção do Povo Portuguez possa obstinadamente subtrahir-se á felicidade, que deve á V. M., e negar a authoridade ao Congresso da Nação, composto em grande parte dos seus mesmos Representantes.

“ Mas ainda outras são as difficuldades que occorrem, ainda muito além estendemos a nossa confiança. Levantamos sobre firme base a Constituição Politica da Monarchia, mas não podemos concluir as leis, de que ella depende para ser inteiramente executada: ainda as Authoridades Constitucionaes não tem regulamentos, que lhes dêem vida e acções, ainda he indispensavel conservar por algum tempo instituições antigas, que em partes são incompativeis com o que está disposto na nova Lei Fundamental. Assim mesmo deixando ás Cortes Ordinarias hum precioso legado de experiencia e de doutrina, de que ellas muito se podem aproveitar, augmentando-o com os seus proprios cabedaes: o seu activo zelo e a illustrada firmeza de V. M. removerão em breve tempo todos os obstaculos, que possam retardar o pleno cumprimento da Constituição.

“ Taes são, Senhor, as esperanças assás lisongei-

ras, com que os Deputados das Cortes Constituintes se separão deste augusto lugar. Voltando ás suas Provincias, ou ao exercicio dos seus diversos empregos, elles as inspirarão, e fortificarão nos povos que acabão de representar. Elles serão os primeiros que com o seu exemplo e discursos os persuadão de que a felicidade da Patria está dependente da fiel observancia da Constituição, e de que devem repellir com vigor tudo aquillo, que lhes for astuciosamente suggerido contra o que he decretado no novo pacto social — Huma só Lei (lhes dirão elles) é essa certa, e não sujeita ao caprixo das opiniões, ou á divisão dos partidos, he que póde fazer hum povo feliz: ahí tendes o que nós fizemos em vosso nome; respeitai-a, obedecei-lhe, e sêde felizes.

“ Deste respeito e obediencia he inseparavel o amor, que devemos ao nosso bom Monarcha: vós sabeis quanto elle o merece pelos exemplos, que tem dado da mais firme adhesão ao novo pacto: e com tudo não tendes presenciado como nós o seu amavel e magestoso porte, nem ouvistes as ultimas palavras, que proferio do alto Throno, e no seio da Representação Nacional, as quaes profundamente ficarão gravadas em nosso animo, e produzirão em nós o vivo sentimento de ternura e de saudade. Ah! nós o teriamos acclamado Pai da Patria, se a lisonja não tivesse em outro tempo prostituido tão brilhante titulo, applicando-o com horror da humanidade aos tyrannos de Roma.

“ Não mais, Senhor: seja o que fica dito o epilogo do nosso prolongado trabalho, e a ultima expressão do nosso agradecimento: depois disto he preciso que o corpo constituinte emudeça, e se separe. ”

CARTA DE LEI.

“ D. João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia Rei do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, d'aquem, e d'além Mar em Africa &c. Faça saber a todos os meus subditos que as Cortes decretarão, e Eu sancionei a Lei seguinte.

“ As Cortes considerando o estado de algumas Provincias do Brasil, decretão provisoriamente o seguinte: —

“ 1.º São declaradas rebeldes todas as *Provincias*, que espontanea e livremente desobedecerem á *Constituição*, e *Leis da Monarchia Portugueza*, ou reconhecem o rebelde *Governo do Rio de Janeiro*.

“ 2.º Ficão por tanto privadas do direito de representação em Cortes as *Provincias do Ceará, Parahiba do Norte, Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro, e S. Paulo*: são em consequencia despedidos os actuaes Deputados em Cortes por aquellas *Provincias*.

“ 3.º As *Provincias*, privadas do direito de representação, serão á elle restituídas na proporção que lhes couber, quando sinceramente voltarem á legitima obediencia do *Governo Constitucional do Reino Unido*. Lisboa Paço das Cortes 14 de Janeiro de 1823. „

PROCLAMAÇÃO DE EL-REI

“ Portuguezes! — O grito unanime da *Religião*, da *Constituição*, e da *Monarchia*, Me chamou para o meio de vós, onde, cercado de aclamações, de jubilo, e de respeito, Ouvi os votos de toda a *Nação*, e Acceitei, e Jurei a *Lei Fundamental* feita pelos vossos *Representantes*. A ordem e a tranquillidade publica, até agora prodigiosamente conservadas pela nossa obediencia ás *Authoridades*, e pela concordia dos poderes publicos, Me dava esperanças de que a obra das reformas tão necessarias á vossa prosperidade, não encortraria hum só estorvo. Mas hum insensato inesperadamente levantou o estandarte da guerra civil em huma das *Provincias do Norte*; e surprehedendo a boa fé dos pacificos habitantes de huma *Villa*, foi seduzir em outra a fidelidade de huns poucos de *Officiaes* e de soldados, armando-se á rebellião contra huma *Causa*, que elles mesmos tinham seguido, e jurado desde o principio. O Meu *Real Nome* foi o pretexto de hum tão horroroso attentado! Toda esta *Capital*, e a sua brava *Guarnição*, a *Cidade do Porto*, todas as *Cidades do Reino*, toda a *Tropa Portugueza* á porfia se apressão a dar testemunhos da sua indignação contra esta obra da perfidia, e do perjurio. Eu já privei de todas as honras, titulos, e prerogativas, á esse *Chefe de partido* que ousou primeiro revoltar-se contra

a vontade dos Povos, e que, só com o designio de satisfazer á sua ambição, e ás suas paixões, quiz restaurar o poder absoluto. Portuguezes! Nos melhores tempos desta Monarchia não era absoluto o poder dos Senhores Reis Meus Predecessores; sempre houve Cortes, onde o Rei se instrua da vontade dos Povos.

“ Eu acceitei, e jurei a Constituição, que restabeleceo estes Conselhos Publicos, aperfeiçoados por aquelle modo, que se julgou mais proprio, para que toda a Nação fosse nelles verdadeiramente representada. *A Minha Real Authoridade só he legitima e forte, quando se funda na vossa vontade, e no vosso amor; porque só no vosso amor, e na vossa vontade acho os Meus Direitos legitimos*, e só estes desejo conservar, porque assim o Jurei, e porque estou intimamente convencido de que a Liberdade Politica e Civil dos Cidadãos he o mais vigoroso esteio da Authoridade Real. Portuguezes! Não escuteis as seducções do engano e da impostura, com que homens mal intencionados intentão precipitar-vos nos horrores da discordia civil. Portuguezes de Traz-os Montes! Vós, os que por acaso vos deixastes illudir, escutai a Voz do vossos Rei: sêde fieis ao vosso juramento, e obedecei ás Authoridades que são vossas, porque *de vós dimana originariamente o seu poder*; e se algum de vós tem ainda na mão as armas da desobediencia, que deponha essas armas, e abraçai-vos huns aos outros, em lugar de pelejardes. He o vosso Rei quem vos chama ao vosso dever: *he hum traidor quem vos chama a quebranta-lo*. Qual de vós duvidará da escolha? O vosso valor, o vosso brio, a vossa coragem, sejam só empregados contra os inimigos da vossa independencia. Esta he a Voz do Rei. Portuguezes! E quaes são os vossos deveres? Serdes fieis ao Rei, obedecer á Constituição, e amar a Religião. Paço da Bem Posta 4 de Março de 1823. „

CARTA DE LEI.

“ D. João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves &c.

“ As Cortes, attendendo á necessidade de suffocar em seo principio a rebellião declarada em Traz-os Montes, e considerando, que em tal occorrença convém sómente consultar a segurança publica, e preservar a Nação dos horrores da guerra civil, decretão provisoriamente o seguinte: —

“ 1.^o As povoações que, sem serem coactas por força militar, se levantarem contra o Systema Constitucional, *ficão fóra da protecção da Lei, e serão tratadas militarmente.*

“ 2.^o Poderá o Governo authorizar os Commandantes das Tropas Constitucionaes, para que, mediando Sentença proferida em Conselho de Guerra, cuja execução depende sómente da approvação delles, castiguem, até á pena de morte inclusivamente, os individuos de qualquer classe, ou condição, que pegarem nas armas contra o Systema Constitucional.

“ 3.^o Poderá tambem o Governo authorizar os referidos Commandantes para concederem qualquer amnistia, *excluindo sempre d'ella os cabeças de rebellião.*

“ 4.^o A despeza do Exercito de Operações contra os rebeldes será paga por seus proprios bens. A liquidação desta despeza, e designação dos individuos, que a devem pagar, será commettida á huma Commissão Militar.

“ 5.^o Ficão revogadas quaesquer disposições na parte, em que se oppuzerem ás da presente Lei. Lisboa Paço das Cortes aos 20 de Março de 1823. — ,,

AVISO.

“ Manda El Rei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao *Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas da Provincia da Bahia* os trinta exemplares inclusos da Carta de Lei de 20 de Março ultimo, bem como a copia junta assignada pelo Official Maior da mesma Secretaria d'Estado da Ordem das Cortes datada em 26 do dito mez, que *faz a mesma Lei extensiva á todas as Provincias do Reino-Unido.* Em consequencia do que ordena o mesmo Senhor que o dito Brigadeiro ponha a referida Lei em execução, fazendo sahir da Bahia, ou mandando prender, todas aquellas pes-

soas de qualquer classe, ou condição, que se tornarem suspeitas, nomeando huma *Commissão Militar para punir os Réos, segundo o Art. 2. da dita Lei*, e para proceder á sequestro dos bens dos rebeldes para a indemnisação possível das despezas indicadas na Lei. *E achando-se o dito Brigadeiro revestido por este modo dos mais amplos poderes, confia Sua Magestade da honra, zelo, e discrição do mesmo Brigadeiro, que seja a Lei applicada de modo que tenha o fim, a que o Governo se propõe, na conformidade das Instrucções, que lhe tem sido remettidas. Palacio da Bemposta em 10 de Abril de 1823. — Manoel Gonçalves de Miranda. ,,*

Proclamação do Infante D. Miguel.

“Portuguezes! He tempo de quebrar o ferreo jugo, em que ignominiosamente vivemos; no nome do melhor dos Reis, assáz temos soffrido o mais intoleravel despotismo. O meu Coração combatido entre o firme proposito de não faltar á obediencia á meu Augusto Pai, e meu Senhor, e a dor que me causão os males da Nação generosa, á que pertenço, me excitou a tomar huma resolução, que por outra parte me impedia a obrigação de filho, sem Sua Real Approvação.

“A força dos males Nacionaes, já sem limites, não me deixarão escolha; a honra não me permitio ver por mais tempo em vergonhosa inercia a Magestade Real ultrajada, e feita ludibrio dos facciosos: todas as classes da Nação com escandaloso estudo deprimidas; e todos nós o desprezo da Europa, e do Mundo, por hum soffrimento, que passaria á cobardia: em lugar dos primitivos Direitos Nacionaes, que vos prometterão recóbrar em 24 de Agosto de 1820, derão-vos a sua ruina: o Rei reduzido á hum mero fantasma; a Magistratura diariamente despojada, e ultrajada; a Nobreza, á qual se aggregarão successivamente os Cidadãos benemeritos, e á qual deveis vossa gloria nas terras d’Africa, e nos mares d’Asia, reduzida ao abatimento, e despojada do lustre, que outr’ora obtivera do reconhecimento Real; a Religião, e os Ministros objectos de mófa, e de escarneio.

“Que he huma Nação, quando soffre ver-se assim aviltada? Eia Portuguezes, huma mais longa prudencia seria infama: já os generosos Transmontanos nos precederão na luta; vinde juntar-vos ao Estandarte Real, que levo em Minhas Mãos; libertemos o Rei; Sua Magestade livre dê huma Constituição á seos Povos; fiemo-nos de Seos Paternaes sentimentos; e ella será tão alheia do despotismo, como da licença, e assim reconciliará a Nação consigo mesma, e com a Europa civilizada.

“Acho-me no meio de valentes, e briosos Portuguezes, decididos como Eu a morrer, ou restituir á Sua Magestade a Sua liberdade, e Authoridade; e á todas as classes seos Direitos. Não hesiteis, Ecclesiasticos, e Cidadãos de todas as classes; vinde auxiliar a Causa da Religião, da Realeza. e de vós todos; e juremos não tornar a beijar a Real Mão, senão depois de Sua Magestade estar restituído á Sua Authoridade.

“Não acrediteis que queremos restaurar o despotismo, operar reacções, ou tomar vinganças: juramos pela Religião, e pela honra, que só queremos a união de todos os Portuguezes, e hum total esquecimento das opiniões passadas. Villa Franca de Xira 27 de Maio de 1823. ,,

Proclamação d' El-Rei.

“Portuguezes! Meu Filho, o Infante D. Miguel, fugio de Meus Reaes Paços, e unio-se ao Regimento N.º 23. Eu já o abandonei como Pai, e saberei punil-o como Rei.

“Pouco a pouco, algumas das Tropas da Guarnição desta Cidade, mandadas por seos Officiaes, se tem escapado, e Me tem desobedecido. Aquelles que ainda á pouco ratificárão o juramento de guardar, e fazer guardar a Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que Representantes seos, e por elles escolhidos fizerão, acabão de perjurar!

“Fiel ao Meu Juramento, fiel á Religião de nossos Pais, Eu saberei manter aquella Constituição, que mui livremente Accéitei: e Eu ainda não faltei huma só vez á Minha palavra.

“Se quereis ser livres, e continuar a merecer o nome, que por tantos seculos conservastes, sede fieis

á vosso juramento. Ninguém tólhe, nem tolheo até hoje, a Minha liberdade: ninguém desacatou ainda a Minha Authoridade Real.

“ Não deis ouvidos aos alevies, com que perdem alheiar-vos dos vossos deveres, e da vossa fidelidade. Quem vos attrahe ao perjurio, deseja lançar-vos ferros. Confiai nas Cortes: descançai sobre o Meu Governo: obedecei á Lei: só assim fareis a Minha, e a vossa felicidade. Palacio da Bemposta em 30 de Maio 1823.,,

Proclamação d' El-Rei aos Habitantes de Lisboa.

“ A salvação dos Povos he huma Lei Suprema, e para Mim huma Lei Sagrada: esta convicção, que ha sido o Meu Farol nos arriscados lances, em que a Providencia Me tem collocado, dictou imperiosamente a resolução, que Tomei hontem, com magoa Minha, de separar-Me de vós por alguns dias, cedendo aos rogos do Povo, e aos desejos do Exercito, que, ou Me acompanha, ou Me precede.

“ Habitantes de Lisboa: tranquillisai-vos; Eu nunca desmentirei o amor, que vos consagro; por vós Me sacrificio, e em pouco tempo os vossos mais caros desejos serão satisfeitos.

“ A experiencia, esta sabia mestra dos Povos, e dos Governos, tem demonstrado de hum modo bem doloroso para Mim, e funesto para a Nação, que as Instituições existentes são incompatíveis com a vontade, usos, e persuasões da maior parte da Monarchia; os factos por sua evidencia vigorão estas asserções: o Brasil, esta interessante parte da Monarchia, está despedaçado; no Reino, a Guerra Civil tem feito correr o sangue dos Portuguezes: a Guerra Estrangeira está imminente, e o Estado fluctua, assim ameaçado de huma ruina total, se as mais promptas e efficazes medidas não forem rapidamente adoptadas. Nesta crise melindrosa, cumpre-Me, como Rei, e como Pai dos Meus Subditos, salvar os da anarquia, e da invasão, conciliando os partidos, que os tornão inimigos.

“ Para conseguir tão desejado fim, he mister modificar a Constituição: se ella tivesse feito a ven-

Jura da Nação, Eu continuaria a ser o seu primeiro Garante; mas quando a maioria de hum Povo se declara tão aberta, e hostilmente contra as suas Instituições, estas Instituições carecem de reforma.

“ Cidadãos: Eu não desejo, nem desejei nunca, o poder absoluto, e hoje mesmo o rejeito: os sentimentos do Meu Coração repugnão ao despotismo e á oppressão: Desejo sim a paz, a honra, e a prosperidade da Nação.

“ Habitantes de Lisboa. Não receeis por vossas liberdades: ellas serão garantidas por hum modo, que, segurando a Dignidade da Corôa, respeite, e mantenha os Direitos dos Cidadãos.

“ Entretanto obedeci ás Authoridades, esqueci vinganças particulares, suffocai o espirito do partido, evitai a guerra civil, e em pouco vereis as Bases de hum novo Codigo, que abonando a segurança pessoal, a propriedade, e empregos devidamente adquiridos em qualquer pocha do actual Governo, e de todas as vontades, faça a prosperidade da Nação inteira. Villa Franca de Xira 31 de Maio de 1823. ”

Proclamações do General Avillex.

“ *Soldados da Segunda Linha e Guardas Nacionaes!* — Tenho sido vosso Chefe e Camarada nos dias mais terriveis, que a nossa Patria tem soffrido, e vosso Companheiro nas fadigas e desvelos com que temos conseguido guardar a tranquillidade publica e particular: fui por tanto testemunha d’ merito, que tendes adquirido, e do quanto vos deve a patria. Eu em nome della vos tributo os mais altos e sinceros agradecimentos; pois não só tendes evitado que esta grande Cidade fosse o theatro d’anarchia, mas até a salvastes de ser preza dos malvados, que achando-se sem guardas nas prizões, e armados, intentarão inundal-a, e commetter toda a especie de crimes; hoje teriamos visto nossas casas saqueadas, e sacrificadas. nossas innocentes familias á insolencia daquelles malvados, se vosso valor e patriotismo vos não tivera conservado reunidos sobre as armas, para conter a torrente de males, que emcaçarão a Capital do Imperio Lusitano, a qual abandonada pelas Tropas que a Nação mantem para sua segurança, se vio exposta á toda a qualidade de horrores. A

vós se deve á salvação da Patria; continuai em vosso sagrado empenho; até que a Providencia, que vigia sobre a prosperidade do Povo Portuguez, melhore suas horas. Quartel General da Rua do Olival 1.º de Junho de 1823. ,,

“ *Habitantes de Lisboa!* — O Commandante em Chefe dirige-se á vós para agradecer-vos a moderação com que vos tendes conduzido em huma occasião, em que outros povos terião certamente nada do em seo proprio sangue. O mundo inteiro admirará vossas virtudes, quando souber que guardastes a ordem sem perturbar a tranquillidade publica e domestica, em hum tempo em que se desenvolvem as paixões, e a perfidia, e quando o Governo se acha sem Chefe, quando as Tropas da 1.ª Linha, evadindo-se desta grande Capital, abandonárão as prizoões, expondo-se ás calamidades com que os malfitores soltos costumão saciar suas intenções perversas. Estes acontecimentos, de que só a evidencia pôde convencer, são provas de que sois dignos de melhor sorte, e que não pôde ninguém, sem injustiça, privar-vos do nome de hum Povo Grande, heroico, e virtuoso. Vós outros tendes sido testemunhas do desvélo que tenho empregado para manter a segurança publica, a inviolabilidade de vossas propriedades, e o decoro de vossas familias, e que á isto me tenho consagrado com toda a vigilancia de que sou capaz. Continuai pois em vossa tranquillidade, e contaí que estou resolvido a mantel-a a todo o custo; e se alguma tenta perturbal-a, soffrerá infallivelmente hum castigo prompto e rigoroso: nada mais vos recommendo do que moderação e ordem; com isto conseguireis tudo, salvareis a Patria, e não perdereis os louros, que em dias tão amiscados e calamitosos tendes colhido. Quartel General da Rua do Olival em 1.º de Junho de 1823. ,,

Proclamação d' El Rei publicada no dia da entrada das Tropas na Capital.

“ Portuguezes! — Em lugar de huma Constituição, que sustentasse a Monarchia, e em lugar de Representantes escolhidos por vós; appareceo debaixo daquelle titulo sagrado hum tecido de maximas promulgações com o fim de encobrir principios subver-

vivos, e insubsistentes, que têm o fim occulto de sepultar com a Dynastia Reinante a Monarchia Portugueza, e apparecerão Representantes, quasi todos eleitos pelas proprias maquinações, e subornos.

“ Os Cidadãos de conhecida virtude, são opprimidos debaixo do pezo das facções, e a qualidade de fiel ao Rei, foi inculcada, e considerada, por criminosa no Systema dos principios, que nomens corrompidos e exaltados, afferrada e temerariamente seguiu.

“ Obra de taes elementos não podia ter duração mais longa: a experiencia os reprovou; e se seos authores se mantiverão por algum tempo, apezar dos vossos desejos, foi em consequencia de promessas, que não podião realizar-se pelos meios adoptados.

“ Desenganados de seos erros, elles mesmos se dissolverão de facto, como de facto se congregarão: e Eu os dissolvo de direito.

“ Cuidadoso dos vossos interesses, Determinei salvar a Minha Dignidade Real, fazendo renascer a Monarchia, que deve ser a base, e não o ludibrio de toda a Constituição: e então se manifestou ainda mais a fidelidade Portugueza, até entre os fabricadores de tantos males, que em grande parte chegarão a reconhecer a sua illusão.

“ Portuguezes! — O vosso Rei, collocado em liberdade no Throno de Seos Predecessores, vai fazer a vossa felicidade: vai dar-vos huma Constituição, em que se proscrevão principios, que a experiencia vos tem mostrado incompatíveis com a duração pacifica do Estado: e porque só Se Considera feliz quando tiver reunidos todos os Portuguezes, esquece as opiniões passadas; exigindo fidelidade no comportamento futuro. Villa Franca de Xira em 3 de Junho de 1823. „

*Proclamação do General Bernardo da Silveira
Pinto da Fonseca.*

“ Habitantes de Lisboa! — Não de invasores, he de Irmãos vossos, he dos vossos Libertadores, he Portuguez em fim o Exercito, que vai entrar na Capital, e que eu tenho a honra de commandar, acompanhando El-Rei, a Quem jamais custarão sacrificios pelos Povos, aos Paços de Seos Livos, donde

facção anarchica. O obrigara a retirar-Se ha dias, sómente para evitar ao Povo de Lisboa scenas tormentosas.

“ Cidadãos: todo o temor, qualquer receio, qualquer desconfiança, he mal fundada: as horas de terror, de oppressão, e de espanto desapparecerão; já he El-Rei, couduzido em triumpho pela Lealdade do Exército e dos Povos, Quem vos affiança tranquillidade, harmonia, e paz.

“ Cidadãos, a quem a vqz da perfidia, e da ambição nunca seduzio, nem arrastou; o vosso repouso será mantido; a vossa propriedade respeitada; vossas familias defendidas: se alguns ha deslumbrados pelo talismã de huma facção criminosa, desprezai os: o facho da razão hade breve esclarecelhes o caminho tortuoso, que os levava fascinados, e talvez illudidos, ao crime, e á deshonra: o Exército, que El-Rei me fez a honra de confiar, tambem he Portuguez, não quer a escravidão nem a ruina de Portugal; quer a sua gloria, quer a sua dignidade, ama a sua Patria, e saberá sempre defendel-a.

“ Habitantes de Lisboa: a mais severa disciplina será observada: eu consagro á este objecto todo o meu cuidado: cesse a dissensão domestica, cubra huma densa nuyem o quadro do passado, soffquem-se as paixões, filhas da vingança; salve huma cordial união a honra, e os interesses da Nação. Quartel General em Sacavem 4 de Junho de 1820. „

Proclamação da Junta Governativa Interina do Porto aos Habitantes desta Cidade.

“ Habitantes do Porto! — Vós fostes testemunhas oculares do entusiasmo, e transportes de verdadeiro patriotismo, com que neste faustissimo dia foi proclamado o feliz Governo do nosso amado Soberano El-Rei Nosso Senhor, restituindo-Se á sua Real Pessoa, e á de sua Augusta e virtuosa Consorte os legitimos direitos de que perfidamente havião sido espoliados! Este feito, em toda a extensão grande, perderia a gloria que por todos os lados o cerca, se não fosse sustentado pelo exercicio de hum p. legitimo, que conservando a tranquillida-

de e segurança pública, dirigisse todos os negócios, assim na repartição Militar, como na Civil. Foi por este ponderoso motivo, que o Conselho deliberativo reunido nestes Paços depois da Fanstissima Acclamação d'El-Rei, resolveu nomear huma Junta Governativa, composta das tres Authoridades primarias.

Para constituir esta Junta fomos nós legitimamente nomeados; e por isso, enquanto Sua Magestade não mandar o contrario, exerceremos a Authoridade, que nos he inherente, protestando responder á alta confiança, que em nós se depositou, na firme esperanza de que vos cooperareis, quanto esteja da vossa parte, a fidade que todos governos, em perfeito harmonia, do prazer e satisfação, que hum motivo tão plausivel deve despertar nos corações dos verdadeiros Portuguezes. Atento nos Paços do Conselho em 4 de Junho de 1829. — Viva El-Rei Nosso Senhor. — Viva a Real Família. — *João*, Bispo do Porto. — *José Joaquim da Rocha Cachá*, Governador Interino das Armas. — O Desembargador *Basilio Petreira Cardoso de Sacedin Freixo*, Governador Interino das Juizarias. — O Desembargador *Luiz Barbosa de Mendonça*, Secretario. — *João Ribeiro Vinha*, Secretario.

Proclamação do Governador das Armas, do Porto.

“ Soldados! — Acabou felizmente o soffrimento! A Facção desorganizadora, que neste mesmo Campo vos illudiu, para atraiçoar o melhor dos Reis, e a Nação mais fiel, jaz finalmente confundida nas névas do opprobrio e da vergonha. O nosso Bom Rei, que só deseja o bem da Nação, acaba de romper os ferros do seu infame cativeiro, reassumindo seus legitimos direitos. Este glorioso feito saltou o verdadeiro Patriotismo abafado, e comprimido nos corações de quasi todos os vossos Irmãos de Armas, bem como dos nobres habitantes da Capital; e confiamos, que, reunidos no verdadeiro Pai da Patria, se achem assistindo os anseios retos da Nação opprimida! Sigamos pois tão glorioso exemplo, firmados a este Cidade o Governo Civil, e Militar.

tar que aleivosamente lhe usurpara hum punhado de facciosos; mantendo a segurança dos seus habitantes, e lavando assim a nodoa, que com a perfidia a manchara. Porto 4 de Junho de 1823. — Viva a Religião de nossos Pais! — Viva o nosso Bom Rei o Senhor D. João VI! — Viva a nossa Constante Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina! — Viva seu Aug. do filho o Senhor Infante D. Miguel, e toda a Real Familia! — Viva a heroica Nação Portugueza! — Viva o valoroso e leal Exercito!,,

Proclamação do Commandante da Força Armada da Cidade do Porto.

“Portuenses! — Chegou o momento por nós avidamente desejado! E! Rei Nosso Senhor está em sua plena liberdade: a Nossa Augusta Rainha, Essa Mulher Forte, e Sua Real Familia, estão conformes e unidos nos mesmos sentimentos, que só tem por fim a nossa ventura.

“Portuenses, acabou a influencia que nos queria alhear dos solidos principios de nossa Santa Religião; dos Direitos da Augusta Casa de Bragança; e do bem estar de toda a Nação. O memorando dia 4 de Junho, que a Providencia destinou para trazer á esta nobre e leal Cidade a revindicação de tão caros objectos, foi o mesmo que me trouxe a occasião de ser nomeado pela Junta Governativa Commandante da Força Armada, que se acha nesta Cidade: nesta qualidade tenho a honra de felicitar-vos por tão distinctos e apreciaveis acontecimentos, rogando-vos, que vos conserveis em todo o socego; pois farei quanto me for possivel por adoptar as medidas mais opportunas á vossa segurança. Estou animado do mais acrisolado sentimento pelo bem publico e particular desta Cidade; e para vo-lo provar derramarei a ultima gota do meu sangue sendo necessario, cujo sentimento já em outras épochas vos tenho mostrado claramente. Quartel do Bomjardim 4 de Junho de 1823. — Gonçalo Christovão Teixeira de Mello, Commandante da Força Armada.,,

*Proclamação da Junta do Governo Interino
aos Habitantes do Porto.*

“Portuenses! A gloria de que se cobrio esta Cidade no memoravel dia 4 do corrente, perderia todo o seu esplendor, se hum só vontade não unisse a todos aquelles Habitantes, que com publicas demonstrações do maior contentamento em assistir por tão plausivel motivo os sentimentos que abafavão dentro em seus corações.

“Hum dos primeiros cuidados da Junta he conservar tão feliz e necessaria união, removendo por todos os modos possiveis qualquer motivo, que a venha perturbar, e a este fim cumpre que vos falle com a franqueza, que lhe he propria.

“A Junta sabe que alguns mal intencionados tem finistramente interpretado a palavra absoluto com que El-Rei foi Acclamado, instando que a expressão, *Rei absoluto*, quer dizer *Rei Despotico*.

“Portuenses! Não deis ouvidos á tal doutrina. Ella he erronea; tende a destruir a nossa união; e he contraria aos puros sentimentos daquelles que, repetindo entre Vivas de Gloria o Augusto Nome do nosso amado Soberano, á nada mais se propõem do que libertar a Nação do duro cativeiro em que gemia; restituindo á El-Rei o seu Throno com aquelles Direitos e Magestade, com que legitimamente o possuia antes de 24 de Agosto de 1820.

“Portuenses! O contrario disto ser, e hum injuria atroz feita ao Melhor dos Monarchas, que só quer governar os seus Povos com docilidade e amor de Pai carinhoso, por meio de Leis justas, que possam fazer a nossa ventura. Assim he que a Junta sempre o entendeu; e ella se felicita de assim o haver entendido á vista da Real Proclamação, em que o Senhor D. João VI. Solemnemente Declara, que rejeita o poder absoluto, porque os sentimentos do seu coração repugnão ao despotismo, e á oppressão; e só deseja a Paz, a Honra, e a Prosperidade da Nação; prometendo por isso mesmo, que em pouco tempo se verão as Bases de hum novo Código, que abonando a segurança pessoal, e a propriedade, una todas as vontades, e faça a prosperidade da Nação inteira. E quem se atreveria a contrastar tão beneficios sentimentos?

“ Portuenses ! Continuai tranquillos : não deis ouvidos á vozes perturbadoras , e sereis felizes. — Viva a Religião Catholica Romana ! — Viva El-Rei Nosso Senhor ! — Viva a Rainha Nossa Senhora ! — Viva a Dynastia da Real Casa de Bragança ! — Vivão os verdadeiros Portuguezes ! Porto nos Paços do Concelho aos 6 de Junho de 1823. ,,

Carta Regia d'El-Rei ao Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.

“ *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França*, Marechal de Campo do Meu Real Exercito. En El-Rei vos envio muito saudar. Havendo reassumido o exercicio dos inauferiveis direitos, que pertencem á Magestade do Throno, o principal objecto das Minhas Paternaes sollicitudes de remover e sanar os males de toda a especie, que a facção, que se tinha levantado em Portugal, violenta, e atrozmente suscitara: e porque hum dos mais funestos são as hostilidades, e mutua aggressão, em que se acha a Provincia da Bahia, servindo de theatro á huma guerra cruel, e devastadora, o que tão repugnante sempre foi ás Minhas Reaes Intenções: confiando muito que em tudo Me servireis sempre bem, e fielmente, como he de esperar de vossa pessoa: Hei por bem Encarregar vos a importante Commissão de passardes á Cidade da Bahia, para que, de accordo, e intelligencia com o Chefe de Divisão *João Felis Pereira de Campos*, Commandante da Esquadra estacionada naquelles mares, e com o Brigadeiro *Ignacio Luiz Madeira*, Governador Militar, e Commandante da Força de Terra, se proceda á suspensão de armas, que pelas Ordens, que agora expeço áquelles Officiaes Generaes de Mar e Terra, se devem immediatamente propor aos Almirantes, Generaes, e Officiaes Commandantes, que tiverem à sua frente; cessando assim as hostilidades, e toda a effusão de sangue, e mais effeitos da guerra, em quanto as differenças, que as occurencias passadas desgraçadamente havião produzido, se não ajustão definitivamente, e em quanto pessoas de minha confiança, que ora envio ao Rio de Janeiro, e á que vos, depois de concluida esta mesma missão á Bahia, passareis logo a unir-vos, não fôrão as condições da total evacuaçõ

da Cidade da Bahia pelas forças de Mar e Terra, que allí se achão, as quaes em todo o caso se conservarão no mais rigoroso p^o de disciplina, a fim de evitar as rixas, e desordens, á que ainda pôde dar lugar a irrequição, em que naturalmente se conservão os animos. Espero pois que empregareis nesta Commissão o maior zelo, e prudencia, a fim de ter o melhor desempenho, o que muito vos recomendo. Escripta no Palacio da Bemposta, em Lisboa, aos 7 de Julho de 1823. — Com a Assignatura de Sua Magestade Fidelissima. „ (*)

Carta que El Rei D. João VI. escreveu do seu proprio punho á S. M. I.

“ Meu Filho. — Teo o he já de se pôr termo ás funestas discordias, que tem desunido os dous Reinos de Portugal, e do Brasil, que tantos damnos tem causado aos seus subditos, e que tão profundamente tem magoado o meu coração. Os grandes successos ultimamente aqui acontecidos, restituindo-me a Coroa com o mesmo esplendor, que d’antes tinha, me dão a feliz oportunidade de ser o primeiro a procurar-te com os braços abertos, e prompto a recolher em meu peito os filiaes sentimentos de que por certo estaes animado.

“ Já enviei ordem para immediata suspensão de hostilidades na Bahia: removi todos os obstaculos que as Cortes oppuserão á communicação reciproca dos dous Reinos: conservo os exclusivos foyz ao Commercio do Brasil: nenhuma alteração existe da minha parte, que possa fazer variar as anteriores relações dos Portuguezes de ambos os Hemisphérios, e espero que concordes da tua parte para ellas se restabelecerem promptamente em beneficio destes *bons Portos*, que algum dia deves reger, que muito nos merecem, e cuja prosperidade deve ser o objecto dos nossos sacrificios.

(*) N. B. Seguiu-se mais tres Cartas Regias para o Brigadeiro *de Almeida*, para o Chefe de Divisão *João Felis*, e para o Governo Provisorio da Bahia, para obrarem de accordo com o sobredito Marechal *Luiz Paulino*. — *Diario do Governo*, N. 73 de 26 de Setembro de 1823.

“ Confio que corresponderás com gosto, e franqueza á estes meus sentimentos, e te prestarás á tudo o que for em beneficio dos dous Reinos, e conforme com a dignidade de nossas Pessoas, da nossa Casa, e Familia, e com os verdadeiros interesses de todos os Portuguezes.

“ Deos te abençoe para que continues a merecer a ... ção, que com prazer te lanço como Pai que muito te estima. — Rei. Paço da Bemposta em 23 de Julho de 1823. „

Carta que El-Rei D. João VI. escreveu de seu proprio punho á S. M. a Imperatriz.

“ Minha Filha do meu coração. — Tenho recebido varias cartas tuas, e me estimei muito, por ter a certeza que es aes boa, e que tivestes huma Filha com muito bom successo: não tenho respondido porque as circumstancias me não permittião; agora que me he possível, não quero faltar de significar-te o quanto te estimo, e quanto sinto a nossa separação. O portador desta Carta he o Conde de Rio Maior. Eu estou com bastante incommodo nas pernas; o resto da Familia Real está boa. Desejarei que esta te ache desfrutando huma vigorosa saude, e toda a tua Familia, nascidos os meus desejos do muito que me prezos ser -- Pai que muito te ama. — Rei. Paço da Bemposta em 23 de Julho de 1823. „ (*)

Carta do Conde de Rio Maior Emissario d'El Rei D. João VI. dirigida á S. M. I. de Bordo da Curveta Voadora, surta neste porto do Rio de Janeiro.

“ Senhor. — Participando desde já á V. M., que Seos Augustos Pai, Mãe, Irmão, e Irmãs, se achavão, graças á Deos, sem novidade maior nas suas importantissimas saudes, quando no dia 30 de Julho deixei o Porto de Lisboa, pois unicamente El-Rei Nosso Senhor continuava em hum attaque mui forte da sua molestia em ambas as pernas, o qual comecou a declinar, e não assuava de resultado al-

(*) Estas duas Cartas se achão impressas no *Diario do Governo* N. 63 de 18 de Março de 1824.

gum mão. E tendo mais a honra de communicar á V. M. ter na minha mão *Cartas de Familia* a entregar á V. M., sendo o deposito para mim de tanto respeito, que assento offenderia toda a delicadeza, e melindre, se da minha mão não passassem immediatamente ás Augustas Mãos de V. M.: cumpre-me no entanto por este meio segurar á V. M. os meus respeitos constantes, e nunca interrompidos, e persuadido de que V. M. conhece a fundo os meus innocuos sentimentos. Beija as Augustas Mãos de V. M., Senhor, seo mais humilde criado. — *O Conde de Rio Maior. Abordo da Curveta Voadora em Quarta feira 17 de Setembro de 1823.* „

Nota do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e dos Estrangeiros, em resposta a Credencia.

“O abaixo assignado Conselheiro, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, significa ao Sr. *Conde de Rio Maior*, que foi presente á S. M. o Imperador a Carta que S. Exc. acaba de dirigir ao Mesmo Augusto Senhor, de bordo da Curveta Portugueza *Voadora*, que hoje surtiu neste Porto, vinda de Lisboa, em a qual participa ter na sua mão *Cartas* de seo Augusto Pai El-Rei de Portugal e Algarves, e da sua Real Familia, a entregar á S. M. I. por não se poder offender toda a delicadeza, e melindre, se a sua mão não passarem immediatamente ás Augustas Mãos do Mesmo Senhor. O abaixo assignado recebeu pois Ordem para responder á S. Exc. que S. M. I. deseja primeiramente ser informado dos verdadeiros fins, com que S. Exc. se dirige á este Imperio; pois no estado de guerra, em que se achão o Brasil e Portugal, e depois da sua solemne separação, está S. M. I. resollido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem entrar em conferencias com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a Independencia, e Integridade do Imperio do Brasil. Consequente a estes principios declara o abaixo assignado, que no caso de S. Exc. não vir mandado de poderes legaes para o dito reconhecimento em Nom. de

Augustas Mãos do Mesmo Senhor; participa que tem Ordem de S. M. I. para responder, que S. M. I. deseja ser informado dos verdadeiros fins com que o abaixo assignado se dirigio á este Porto, por quanto, supposto o estado de guerra, em que se achão o Brasil e Portugal depois da sua solemne separação, está S. M. I. Resolvido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem a entrar em conferencias, e ajuste com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a Independencia, e Integridade do Imperio do Brasil; declarando em consequencia destes principios, que no caso da falta de Poderes legaes para o dito reconhecimento, em Nome de S. M. F., nem o Conde assignado será admittido, nem S. M. I. receberá as Cartas, de que he portador. O abaixo assignado, antes de responder á primeira parte da dita Nota de S. Exc., julga conveniente aclarar o equivoco com que nella se supõe haver Cartas de S. M. F. diversas de outras da Real Familia, quando o abaixo assignado pela expressão de *Cartas de Familia* para entregar á S. M. I., só quiz entender Cartas familiares de S. M. F., as quaes são com effeito duas, huma para o Imperador, outra para a Imperatriz, Seos Augustos Filho e Nora; e á vista da qualidade das mesmas Cartas, e da impossibilidade, que ora se apresenta ao abaixo assignado para as poder entregar simultaneamente, como por motivos de respeito o que se vá, não tem dúbida entregal-as á pessoa que S. M. I. authorisar para as receber. Não pôde o abaixo assignado deixar de chamar á attenção de S. Exc. para outra circumstancia, tão attendivel, como verdadeira, qual he a da que na Carta que elle teve a honra de dirigir á S. M. I., não pôde ter em vista a communicação de negociação alguma publica, de que poderia vir encarregado; pois que nem a faria só por si, nem a inesperada intimação de incommunição, feita pelo Official de Registo ao Commandante da *Corveta*, o permitta então; e por isso reservando essa declaração da Commissão de que S. M. F. o havia encarregado, para depois do desembarque, ou para quando por outro qualquer modo fosse anticipadamente exigida, se houver,

tão sómente a dirigir á S. M. I. a Carta referida nos singelos termos, em que foi concebida, e que tinha só por objecto annunciar a existencia das ditas duas Cartas familiares de S. M. F. para Seo Augusto Filho, e Nora, e o desejo de as entregar immediatamente pelos motivos ponderados.

É pois que he agora na sobredita Nota que S. Exc. exige por Ordem de S. M. I. a informação dos verdadeiros fins, com que o abaixo assignado se dirigio a este Porto do Rio de Janeiro, elle não tem dúvida, antes a maior satisfação, e gloria de participar, que S. M. F., quando fez sahir de Lisboa para esta Corte a Curveta *Voadora* com huma Commissão, *não podia nam mesmo devia suppor, segundo os bem conhecidos sentimentos de seo Coração, e as novas circumstancias politicas de Portugal, que o quasi, e á menos Seo Augusto Filho estivessem em guerra p^o elle ou com o Reino de Portugal, nem era de esperar; e o abaixo assignado não pôde deixar de se achar penetrado do maior sentimento pelo modo hostile, e inhospito, com que fôra recebido na entrada deste Porto hum Navio pacifico de S. M. F., o que certamente em iguaes circumstancias nunca succediria á qualquer Navio do Brasil em Portugal. O abaixo assignado, satisfazendo ao que d'elle se exige, quanto á declaração dos fins por que veio á esta Corte, tem a honra de participar, que não podendo os ultimos successos de Portugal pela sua natureza deixar de obrigar a S. M. F. a fazer dellas huma conveniente participação á Seo Augusto Filho, nasceo daqui a idéa de mandar cessar todas as hostilidades, que contra sua vontade se praticavão no Brasil; e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas da sua confiança, que munidos de iguaes Cartas Regias da data de 21 de Julho deste anno, por ellas vem authorisados, não só para tratar do modo, e termos da evacuação das forças de mar, e terra, que se achassem na Bahia, para onde S. M. F. antecipou logo hum Correio Marítimo a suspender, sendo possível todas as hostilidades (e ao não pôde deixar de ser já bem puerente á S. M. I. pela chegada do Marechal de Campo *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França*) mas tambem para poder aceitar huma conveniente conciliação do Brasil com Portugal, pro-*

porcionando-se ás circumstancias, sem com tudo se achar authorisado para reconhecer, como condição *sine qua non*, a Independencia absoluta do Brasil. He tambem huma consequencia dos poderes de que se acha authorisada a Commissão, tractar da sorte, e situação dos diversos Europeos Portuguezes, que se achão no Brasil, aos quaes S. M. F. deve toda a protecção, sendo permitido em todo o caso tratar deste negocio, se o odio ou vingança não estorvar até este ponto o que convem á humanidade, e á justiça em casos semelhantes.

“ Quanto á ultima parte da sobredita Nota de S. Exc., na qual se procura pôr em dúvida a realidade de alguma Commissão do Governo de Portugal, sendo outro fundamento mais do que o da *Curveta Londora* aonde vem o abaixo assignado, entrar neste Porto com a ~~bandeira~~ *bandeira* de huma Nação inimiga sem precede preliminar algum, nem se quer usar da ~~Bandeira~~ *Bandeira* Parlamentaria; o abaixo assignado pede licença para reflectir a S. Exc., que não ha nada nas circumstancias actuaes, que não sirva de provar, que isto he talvez mais hum pretextto, do que huma razão para justificar a precipitação, com que, antes de alguma ulterior averiguação, se praticou a hostilidade de mandar tirar, e levar para o Arsenal o lema da *Curveta*, e conservá-la até agora em huma situação perigosa, e a sua guarnição sem os socorros necessario. A *Curveta Londora* traz passaporte parlamentar; do qual se deu parte ao Official do Registo, que veio ao seu bordo; e era tal a idéa que S. M. F. fazia do Brasil, e tínha razão para fazer, que esse passaporte parlamentar lhe foi dado, menos para poder entrar no Rio de Janeiro, do que para evitar hostilidade no mar durante a sua viagem; por quanto S. M. F. considerando sinceramente os seus verdadeiros sentimentos, e relações com o Estado, e Povos do Brasil, desejava evitar tudo quanto podesse dar idéa de guerra com elles; e por isso o Commandante da *Curveta* recebeu a ordem para içar a *Bandeira Parlamentaria* sómente no caso que fosse indispensavel: mas sendo a *Curveta* conhecida até pela *Bandeira*, e não se oppondo a Fortaleza á sua entrada, parecia estava com as mais circumstancias ponderadas, huma prova de que a entrada lhe não era ve-

dada. Não existe pois motivo para se dizer que fôra offendido o Porto, até porque a Bandeira sendo hum méro signal, e não prova infallivel, de ser parlamentar a Embarcação, que a traz, á falta momentanea dessa Bandeira só serviria de a expôr á alguma hostilidade repentina, e nunca para deixar de gozar da immuniidade, que lhe compete pelo direito das gentes, quando a qualidade parlamentar se pôde mais evidente, e realmente provar pelos documentos competentes, qual he o passaporte, que será appresentado quando fôr exigido. E não pôde deixar de ser sabido de S. M. I. que a Curveta içou, e firmou a Bandeira parlamentar, logo que pelo Officio do Ajudante da Fortaleza, que lhe mandou arriar a Bandeira Portugueza, e tirar o leme, veio no conhecimento do que ella não era reconhecida, nem consentida como méra embarcação Portugueza. Se não obstante tudo isto, o *Governo de S. M. I. continuar a insistir na duração de tão hostil detenção, nada será mais extraordinario aos olhos do mundo*: O abaixo assignado não pôde deixar por fim de protestar contra tuos procedimentos que fazem a guerra no momento, em que franca, e confiadamente se deseja só a paz. O abaixo assignado aproveita esta occasião para offerecer á S. Exc. os protestos da sua mais distincta consideração. Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria, *Voadora* surta no Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1823. — O Conde de Rio Maior. — Ao Ill. e Ex. Sr. José Joaquim Carneiro de Campos &c. &c. ,,

Nota do Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros.

“ O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, accusa a recepção da Nota, que o Sr. *Conde de Rio Maior*, do Conselho de S. M. F., e seo Gentil Homem da Camara, acaba de dirigir lhe de Bordo da Curveta *Voador*, com a data de 18 de Setembro corrente; em a qual respondendo á que recebera na vespera, enviada pelo abaixo assignado exigindo saber da parte de S. M. I. os verdadeiros fins, com que viera á este Porto; participa que, não podendo os ultimos successos de Portugal pela

sua notiteza deixar de obrigar á S. M. F. a fazer delles huma conveniente participação á Seo Augusto Filho, nasceo daqui a idéa de mandar cessar as hostilidades, e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas da sua confiança authorisadas para tratar; não só da evacuação das forças de mar, e terra, que se achassem na Bahia, mas também como consequencia dos poderes da Commissão tratar da sorte, e situação dos diversos Europeos Portuguezes, que se achem no Brasil, aos quaes S. M. F. deve toda a protecção, sem com tudo vir authorisado para reconhecer a Independencia, e Integridade deste Imperio.

“O abaixo assignado acha-se pois na necessidade de communicar á S. Ex., que, reconhecendo-se pela sua resposta vir com effeito encarregado de huma Commissão, do Governo de Portugal, mas sem vir munido de poderes para reconhecer *in-limite* a Independencia, e a Integridade do Imperio do Brasil, como aliás se requeria para servir de condição preliminar á toda e qualquer proposta, ou negociação, que o Governo Portuguez tivesse de iniciar; e tendo S. M. I., *uniforme com os sentimentos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, e com a opinião publica*, que se tem desenvolvido claramente, tido a antecipaçáo de mandar declarar á S. Ex., logo á sua chegada, que não seria admittido, nem ouvidas suas propostas, sem aquelle essencial e indicado requisito, para que S. Ex. confessa não vir authorisado: julga, por tanto, o abaixo assignado impropria toda, e qualquer ulterior discussáo sobre os assumptos da annunciada Commissão.

“Entretanto não pôde o Gabinete Imperial ver com insensibilidade a errada opinião que huma fatal prevençáo, ou inexactas informações, tem suscitado no Gabinete Portuguez relativamente ao estado presente do Brasil; e ponderando quanto a sua dilucidação contribuirá no futuro á suspensáo de hostilidades que tanto são agnáo á humanidade, e que S. M. I. por sua parte está prompto a fazer cessar, logo que isto se compadeça com os interesses, e dignidade deste Imperio, se apressa o abaixo assignado a observar ao Sr. Conde de Rio Maior, que a *Independencia Política do Brasil he o voto geral de*

todos os seus habitantes; que a proclamação della fôra effeito do estado de virilidade em que se achavão estes Povos: unicos do Novo Mundo, que ainda jazião dependentes do antigo, que a propria consciencia das suas faculdades, progresso, e recursos motivara a sua emancipação: sem que jamais se deva presumir, que a Revolução de Portugal: as injustiças das suas Cortes; ou outros quaesquer eventos de condição precaria, podessem ser mais que causas occasionaes da acceleração deste natural acontecimento; que hum grande povo, depois de figurar na lista das Nações Independentes, jamais retrograda de sua representação politica, que, seja qual for a sorte de Portugal, esta não terá sobre o Brasil outra influencia mais, que aquella naturalmente derivada do sistema geral de diversas sociedades politicas entre si; que todos os esforços que Portugal fizer para arredar este Imperio dos fins, que tem solemnemente proclamado, serão por tanto infructuosos; *muito mais com a superveniente forma de Governo absoluto, á que voltou; e em lugar de conciliar os espiritos, como S. M. F. parece desejar, e he proprio do Regio Coração de hum virtuoso, e sabio Monarcha, contribuirão pelo contrario a prolongar o ressentimento, a desconfiança, e o azedume,* e com elles a época de huma paz ao proprio Portugal vantajosa. Sente pois o Gabinete Imperial, que essa annunciada Commissão, em lugar de abranger fins mais amplos, e os unicos que as circumstancias prescrevião, se limitasse: 1.^o a tratar da evacuação das tropas da Bahia, que não tem lugar, por haverem já sido expulsas pelo valor Brasileiro: 2.^o a protecção dos Europeos Portuguezes residentes no Brasil, quando devera ser constante, que os Europeos á que se refere, tendo ou abraçado espontaneamente a Causa deste Imperio, ou recusado seguil-a, se constituirão, no primeiro caso, Subditos Brasileiros, e como taes independentes da protecção Portugueza, e participantes dos direitos, e prerogativas, que lhe são inherentes: que no segundo, isto he, os que na época da desmembração da antiga Monarchia preferirão o partido Portuguez, retirarão-se do Brasil, e alguns que ficarão, tendo ulteriormente mudado de sentimentos á proporção que forão ve do consolidada, e geral a Independen-

cia, e garantidos seus direitos individuaes, achando-se tambem hoje reunidos á Nação Brasileira, por quem são tratados com a generosidade, que á caracterisa, e que lhe não pôde ser contestada sem manifesta injustiça. Nestes termos não ha á quem se applique a protecção que S. Exc. insinua; pois, quanto aos que não adoptarão a Causa do Brasil, já aqui não existem, e tão generosa tem sido a Nação Brasileira, que até tem feito regressar os prisioneiros ao seu Paiz, e os que n abraçarão, são Brasileiros, e não necessitão de mais protecção, que a do seu Governo.

“ Pelo que toca ao procedimento havido com a Curveta Portugueza *Voadora*, que S. Exc. trata de hostil, e inhospito; cumpre observar, que elle não foi mais que o fructo das circumstancias, e do systema adoptado; visto que, *além de vir ella artilhada, e petrechada, contra o estilo das Parlamentarias*, deixou de usar, quando convinha, e era opportuno, do signal proprio. Entretanto S. M. I. tem dado as Suas Imperiaes Ordens para que em a competente Tribunal se julgue este assumpto conforme o Direito das Gentes, que neste Imperio se respeita como em outra qualquer Nação culta. Renovendo pois o abaixo assignado a declaração antecedente de não entrar em qualquer discussão sobre a commissão de S. Exc., por ter faltado á condição exigida, só lhe resta assegurar á S. Exc. que S. M. I. está resolvido a não receber, mesmo por interposta pessoa, as Cartas de que S. Exc. he portador; e que serão dadas as ordens convenientes, para que o seu regresso, e dos de mais passageiros da Curveta, se execute com promptidão, e com todos os soccorros, de que precisarem. O abaixo assignado aproveita esta occasião de reiterar ao Sr. Conde de Rio Maior os protestos da sua mais alta consideração, e perfeita estima. Palacio do Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1823. — José Joaquim Carneiro de Campo. — Ao Sr. Conde de Rio Maior &c. &c. ”

*Carta do Conde de Rio Maior ao Brigadeiro
D. Alvaro da Costa, Cabeça da Revolta
Militar de Monte Vidéo.*

“ Ill. e Ex. Sr. — Logo que S. M. F. reassumio tranquila e felizmente a plenitude de sua Soberania por huma Acclamação, e consenso geral de todos os Portuguezes, cançados de supportar males de toda a especie, hum dos primeiros objectos da Sua Regia e Paternal solicitude foi o restabelecimento das fraternaes relações entre Portugal e Brasil; e para esse fim me Mando ao Rio de Janeiro com o Conselheiro *Francisco José Vieira* em huma Commissão a tratar deste importante negocio, do qual fazião parte os arranjos e disposições das Tropas Europeas existentes em Monte-Vidéo: Mas o Governo do Rio de Janeiro se escusa *in limine* a receber a dita Commissão, inutilizando por este modo todas as vistas pacificas de S. M. F.: para cujo conhecimento de V. Exc. remetto a *Gazeta* em que se acha copiada a Correspondencia que teve lugar entre mim e o dito Governo á este respeito. Sendo por tanto obrigado a sahir deste Porto amanhã no Brigue *Treze de Maio*, faço esta participação á V. Exc. para sua intelligencia, assegurando-lhe que, na impossibilidade de dar alguma providencia, me apresso a levar tudo ao Conhecimento de S. M., donde V. Exc. deve esperar immediatas providencias, que por tão inesperado successo estão fóra do meu alcance. Deos guarde a V. Exc. Bordo do Brigue Portuguez *Treze de Maio* surto no Porto do Rio de Janeiro 1.º de Outubro de 1823. — Illust. e Ex. Sr. *D. Alvaro da Costa*. — *Conde de Rio Maior* (*). „

(*). Veja-se *Diario do Governo do Rio de Janeiro* N.º 3 de 1824.

Officio do Governo de Portugal dirigido ao Conde de Rio Maior ().*

“ *Reservado.* — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Abi sem dúvida terá V. Ex. conhecido já as daninhas intenções, com que os communs inimigos da ardem, e do ceppo Publico procurão obstar ao feliz restabelecimento da concordia e paz entre Portugal e o Brasil, pertendendo, como via fraticidas, fazer mallograr os felizes effeitos da restauração, que a Divina Providencia acaba de conceder á grande Nação Portugueza; como porém aquellas intenções igualmente aqui hão constado, por isso mui reservadamente passo a escrever á V. Ex. á este respeito, prevenindo-o tambem de algumas occorrencias que ali podem ser simultaneamente interpretadas.

“ 1.^o São conhecidos os conselhos, e conselhos havidos em Inglaterra por alguns fanaticos domagãos para se opporem á mutua correspondencia, que aquella restauração vai abrir entre Portugal e o Brasil; estes conselhos, e conselhos não tem por objecto a prosperidade do Brasil, sim desprendendo-o da assistencia de Portugal, e favorecendo-o os elementos da discórdia, que allí, como em toda a parte, existem, por desgraça nossa, tornar o Brasil presa da anarchia, e facil aos perversos projectos, que tem concebido, de se engrandecerem á custa da sua prosperidade, e futura grandeza.

“ 2.^o He constante que, debaixo deste exorocendo projecto, alguns individuos, que muito tem feito conhecer pelas desordens, que continuamente pertenderão suscitar no Brasil, logo que tova lugar a nossa feliz restauração, abalarão da Inglaterra para ali, a fim de malhar obstar á desejada reconciliação dos dous Reinos.

“ 3.^o Os meios de que certamente se servirão, serão desacreditar a marcha do Governo, perverter as suas intenções, mostrando-as menos sinceras, e cavillosas.

“ 4.^o Por isso convem: 1.^o provar A toda a

(*) Este Officio se imprimio no Rio de Janeiro no *Diario do Governo* N.^o 115 de 15 de Novembro de 1822.

evidencia a sem razão de semelhantes suspeitas, fazendo ver que, sendo vantajosa para Portugal a reciproca intelligencia com o Brasil, seria obrar com manifesto prejuizo pertender o contrario: 2.º que dali se deduz a sinceridade com que o Governo procura a dita reconciliação: e 3.º que as medidas, e passos do Governo, mais excruciosamente examinados, não permitem que se forme nenhum outro juizo.

“ 5.º Nas Gazetas que vão juntas se achão argumentos decisivos a este respeito nas diversas medidas que S. M. foi servido adoptar a bem do Commercio, e intelligencia entre Portugal e o Brasil; que muito, ao contrario, fiando-se todo na boa fé da melhor correspondencia da parte do Brasil, logo que S. M. assumio o exercicio dos seus inalienaveis direitos, tem não só permitido, mas favorecido a navegação dos Navios indistintamente para todos os Portos dos Brasil, consentindo na transmutação do grande cabedal que fazia o valor das suas importantes cargas: esta boa fé, e inteira confiança em hum igual tratamento da parte do Brasil, he o mais decisivo argumento da sinceridade das intenções de Portugal, e obsta á qualquer cavillosa idéa que se pretenda deduzir daquellas medidas, que huma imperiosa necessidade obrigasse a adoptar.

“ 6.º Com effeito foi mui sensivel á S. M. o procedimento de huma Fragata, que se diz pertencer ao Brasil; pois, em vez de se prestar a reconhecer a veracidade das noticias que recebeu da queda da impia facção que havia provocado, e accendido a desintelligencia com o Brasil, e que Portugal, hoje libertado pela feliz restituição de S. M. El-Rei N. S. ao exercicio de Seus inalienaveis Direitos, recuperava os Seus antigos laços á concordia, e paz com o Brasil; pelo contrario, com huma obstinação, só propria de quem deseja a rapina, e de quem só tem por objecto o roubo, e a violencia, continuou nas mais funestas depredações, interrompendo o Commercio costeiro destes Reinos, em consideravel prejuizo de seus pacificos, e honrados habitantes: hum semelhante procedimento, ainda que mostrasse que o Comandante da Fragata não merecia outra consideração que não fosse a de huma Embarcação sem legitimidade alguma, e que só se

entrega ao officio da piratagem, devia tirar-lhe toda a necessaria immunitade, com tudo S. M. ainda lha mandou guardar; pois, não obstante ser violado a tomar a necessaria providencia contra os damnos que estava causando, fez que a este respeito se guardassem os termos, que serão constantes a V. Exc. no Officio junto ao outro ostensivo, que nesta occasião lhe escrevo.

“ 7.º Estes termos são os mais commedidos; mas elles servirão de argumento aos capciosos raciocinios dos demagogos, e anarchistas; e por isso convirá que V. Exc. os provina, referindo nas occasiões opportunas o facto, e as suas circumstancias, acompanhados das reflexões que V. E., pela sua prudencia, e saber, julgar mais proprias.

“ 8.º Daqui vem a necessidade do reparo que merecem tantos que foram victimas das mesmas depredações, e que tem hum direito inquestionavel a serem indemnizados dos prejuizos que soffressem: V. Exc. de certo a este respeito terá dado já os passos condignos com o zelo, e dexteridade de que he dotado.

“ 9.º A inesperada concucação da Bahia deixou sem effeito as Paternaes Providencias com que S. M. a tinha Ordenado, e pôe a V. Exc. na situação de só poder patentear as Ordens explicitas, e terminantes que levava a hum similhante respeito, as que V. Exc. dará toda a vulgaridade possivel. Sem dúvida não deixará V. Exc. de a ter dado ao procedimento que alguns Commandantes dos Navios de Guerra d'ahi tiverão com Embarcações desarmadas do Comboy da Bahia, ás quaes não duvidarão dar bandae inteiras de artilharia; aos factos que ahí terão constado pôde V. Exc. representar outros muitos successidos nos mares destes Reinos.

“ 10.º V. Exc. não se esquecerá de fazer todas as precisas declarações a favor dos que foram victimas de tão grande calamidade, a fim de que a sua indemnisação não seja mais hum onus, que recai sobre o atenuado Portugal.

“ 11.º Quando isto escrevo a V. Ex., recebemos Officios do Maranhão, e Pará da natureza mais funesta, e aterradora: alli tem alçado o collo a hydra revolucionaria, e qual, escondendo-se nas sombras de hum perfido conhecimento ao Rio de Janeiro,

só tem por objecto a anarchia geral, e a espoliação dos bons, e paciêcos habitantes oriundos de Portugal, aos quaes, sob este pretexto, se faz guerra aos seus bens, e fortunas: este estado de cousas he por certo terrivel, tanto para o Brasil, como para o Portugal: da *carta do Bispo de Maranhão, junta por copia*, verá V. Exc. qual he o verdadeiro espirito dos que alli tem tomado á sua conta figurar na scena politica de tão importantes Provincias: e sendo os soccorros que do Rio de Janeiro alli se podem mandar summamente tardios, põe isto a S. M. na mais fatal alternativa: da Tropa que se recolhia da Bahia a este Reino desembarcarão huns 200 homens do 1º de Caçadores no Maranhão, e tanto a tempo que obstarão á dissolução geral: pela defesa que S. M. deve áquelles habitantes, e pela mesma segurança do proprio Brasil; cumpre haver a devida providencia: ainda que o Mesmo Augusto Senhor não a tenha por agora resolvido, cumpre a V. Exc. pôr em toda a evidencia, e em todas as occasiões, e modos possiveis, a violenta collisão em que nos vemos a este respeito: se o Maranhão, e o Pará entrão na anarchia de que se vem ameaçados, bastante perde o Brasil; pois será despojado de muitos, e uteis habitantes, que ao momento coadjuvãõ a sua força, e prosperidade com o exercicio da sua industria, manejo do seo commercio, e cabedães. A parte mais interessante do Brasil ficará inerte, e aberta á todas as Nações estranhas que por alli conflirão, e com que poderãõ penetrar ao seo mais remoto centro. Isto, dito á tempo, servirá para que V. Exc. disponha os animos a bem receberem as providencias que aqui se derem, tendentes a conciliar os mutuos interesses. V. Exc. *conhecerá a cautela com que deve insinuar estas idéas*; pois isto he huma prevençãõ que talvez se não chegue a realisar, mas que convem em todo o caso prudentemente advertir, pelos instantes motivos que a tornão quasi como indispensavel.

“ S. M. Confia que V. Exc. procurará em tudo o que for a bem da *concordia, e feliz restabelecimento da fiel e antiga correspondencia entre Portugal e Brasil*, e que de tanta vantajem e forças promete ser mutuamente aos dons Paizes, em *commum y ntajem de toda a Portugueza.*

“ Deos Guarde o V. Ex. Palacio da Bemposta em Lisboa 29 de Setembro de 1823. — Conde de Substerra. — Sr. Conde de Rio Maior. ”

o Carta do Bispo do Maranhão, á que se refere o Officio supra.

“ Senhor. — No meio dos arriscados conflictos, em que todos aqui nos achamos, cercados de angustias e de afflicções por todos os lados, sem termos a quem recorrer se não a Deos, que continúa ainda a proteger-nos, assim mesmo a minha alma exulta de prazer ao lembrar-se, que a Religião triumphou, quando vê a V. M. collocado no Throno de Seos Augustos Avós, tendo reassumido todos os Direitos Magestáticos, que huma facção atrevida havia usurpado.

“ Sim, Real Senhor, quiz a Divina Misericordia, compadecida dos nossos soffrimentos e dos grandes males que nos esperavão, restituir-nos outra vez o nosso Legitimo Soberano, ou antes aquelle Pai amorozo, que se sujeitara á todos os sacrificios por não vêr derramar o sangue dos seos filhos, e começando desde já a enxugarem-se as nossas lagrimas na esperança de vemos restabelecida a boa ordem, e protegida a Religião dos nossos Pais, nada mais nos resta se não louvar-mos e bem dizer ao Supremo Author de tanto bem, como repetidas vezes o tenho feito, apesar das criticas circumstancias em que nos vemos.

“ V. M. pelas representações deste Governo deve estar ao facto do apuro, em que se acha esta Provincia, desprovida de Tropas, e accomettida por inimigos cruéis, faltos de disciplina, e de boa fé, que destroem, roubão, e assassinão os desgraçados Europeos, que tem a desventura de cabir em suas mãos; repetidas vezes se tem declarado á V. M., que a perda della era inevitavel, a não sermos socorridos com Tropa de Portugal em numero sufficiente para sua defesa; mas nossas representações foram baldadas; e a não ser a firmeza do nosso character, e o amor que professamos á V. M., já tudo se tinha perdido.

“ Accomettida por quatro differentes partes dirigirão as primeiras tropas em numero de 3:000, a situar-se em se tinha convidado para a de-

fesa de Caxias, a mais importante Villa desta Provincia, composta quasi toda de Negociantes ricos, e grandes Lavradores Europeos. *Fidic*, desamparado de todo o humano auxilio, não tendo mais que 700 homens, quasi todos de Milicias, assim mesmo a tem defendido valorosamente, e não consta que se tenha rendido.

“ Reunindo-se logo na Villa de Itapicurúmirim 30 legoas distante desta Cidade, e quasi 50 daquella Villa, toda a Tropa de Linha, que nos restava, a qual não passava de 330 praças, com 500 e tantos Milicianos, e 8 peças de artilharia, com o fim de o socorrerinos, foi esta força atacada na mesma Villa a 10 de Junho, por huma força de 1:600 praças, que tñhão pertrado pela Villa do Brójo; a victoria esteve da nossa parte, assim como a outra de 14 do mesmo mez, em que os nossos attacarão o inimigo para desembaraçar a communicação com a Cidade; mas succedendo desertarem para elles quasi todas as nossas Milicias, com o seo Comandante, obrigarão a nossa Tropa a capitular, encorporando-a no seo Exercito, contra os Artigos, que se havião estipulado.

“ Cumpre-me agora notar, Senhor, que não he a obediencia ao Imperador do Brasil, nem o respeito pela sua Pessoa, que move estes Povos a proclamar a Independencia; elles não amão o Imperador; com a capa de cumprirem as suas ordens satisfazem os seus odios contra os Europeos, e lanção os fundamentos para huma Independencia absoluta, que cedo se realizará, se V. M. de accordo com o Senhor D. Pedro não cortarem a cabeça á hydra, que começa a apparecer: *para isto são precisas Tropas de Portugal, que apoiem o partido dos Europeos, que amão deveras a V. M.; são precisos Governadores habeis, e não confiar os Governos aos Brasileiros, ao menos nesta arriscada crise.*

“ Seguio-se cortarem-nos immediatamente toda a communicação com a Provincia, á excepção da Villa de Alcantara, e de Guimaães, donde nos vem farinhas, legumes, e muita pouca carne, no que se deve muito ao Copego *Francisco da Mãe dos Homens Carvalho*, que dispoz os Povos daquella Villa a não proclaiarem a Independencia; agora he enviado por este Governo em companhia

encadear *Mitchell* para negociarem hum armistício com os dissidentes, até que recebam ordens de V. M. a Quem se queramos obedienciar, em quanto durar a sua preciosa vida, e se nos não mandar o contrario.

"No Officio da data de hontem, que este Governo transmite a V. M. tem V. M. huma expozição fiel, e a mais circumstanciada de todos os acontecimentos, que hterão lugar desde o dia 18 até ao presente, a onde V. M. póde ver os trabalhos em que nos temos visto, os perigos que temos corrido, e qua já por duas vezes me dispuzerão a saltar-me; e finalmente a prudencia com que nos temos dirigido; e fim de se não prostrarem nesta Cidade a Independencia que tantas desgraças tem produzido. Digne-Se pois V. M. comta tudo isto em consideração, e *faça de seculos prontamente succurridos com Tropas, e socorros xilivados de hum peso egual que já não podemos.*

"Os Deos dilatem a preciosa vida de V. M. por muitos e felizes annos, para nosa consolação e alento como todos desejamos.

"Beija a Mão de V. M. a mais obediente e fiel Criado. — *St. Joaquim, Minas — Maranhão 22 de Julho de 1823.*



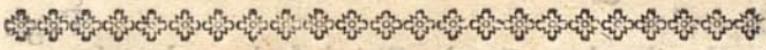
CONCLUSÃO.

Termino esta *Collecção* com os Documentos relativos ás Cartas do Senhor D. Pedro de Alcantara e de Seo Augusto Pai o Senhor D. João VI. Reservei para *Appendice* da Secção IV. desta Historia a *Collecção* dos Diplomas principaes concernentes ao progresso do Conflictó Politico entre Portugal e o Brasil até o Reconhecimento do Imperio, á que dei o titulo de *Chronica Authentica do Governo Imperial.*

Visconde de Cayrú,

CONTINUAÇÃO

Segue-se o Índice da Parte X. Secção III., e o desta Chronica Authentica.



INDICE

DA

PARTE X. SECÇÃO III.

Capitulos	Pag.
<i>Observação Preliminar.</i>	III
I. <i>Decreto da Convocação d' Assembléa no Brasil: Lei das Cortes annullando este Decreto.</i>	1
II. <i>Requerimento em nome do Povo do Rio de Janeiro ao Principe Regente para Convocação da Assembléa Geral das Provincias do Brasil: Seo Deferimento Provisorio.</i>	5
III. <i>Installação do Conselho dos Procuradores Geraes: Requerimento dos mesmos para Convocação da Assembléa Geral no Brasil.</i>	11
IV. <i>Providencias da Regulação da Liberdade da Imprensa.</i>	18
V. <i>União da Provincia de Pernambuco ás Provincias Colligadas.</i>	22
VI. <i>Desercção do Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul o Brigadeiro Lusitano Saldanha.</i>	33
VII. <i>Tentativa de Reconhecimento da Regencia do Principe pela Camara da Bahia: Opposição de Madeira.</i>	37
VIII. <i>Reconhecimento da Regencia do Principe no Reconcavo da Bahia.</i>	38
IX. <i>Resistencia Militar da Villa da Cachoeira á Tyrannia de Madeira.</i>	41
X. <i>Installação do Conselho Interino na Villa da Cachoeira para Protecção da Provincia da Bahia.</i>	47

Capítulos	Pag.
XI. <i>Declaração da Total Independencia do Brasil a respeito do Governo de Portugal, pelo Principe Regente na Provincia de S. Paulo, e Sua Acclamação de Imperador pelos Paulistas.</i>	50
XII. <i>Acclamação do Principe Regente Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil no Rio de Janeiro.</i>	54
XIII. <i>Declaração do Titulo e Tratamento de Magestade ao Imperador, e do Novo Kalendario do Imperio.</i>	59
XIV. <i>Contemplanção do Imperador do Brasil aos Portuguezes.</i>	61
XV. <i>Ministerio Demittido pelo Imperador, mas logo Reintegrado por instancia do Povo e Tropa do Rio de Janeiro, e dos Procuradores Geraes das Provincias.</i>	66
XVI. <i>Providencia contra os Perturbadores da Nova Ordem Politica.</i>	74
XVII. <i>Deputação das Camaras ao Senhor D. Pedro I., pela Sua Faus-tissima Acclamação.</i>	77
XVIII. <i>Deputação das Senhoras Paulistas á S. M. a Imperatriz, pela Sua Gloriosa Acclamação.</i>	80
XIX. <i>Discurso do Ministro d' Estado José Bonifacio de Andrada e Silva, no dia 10 de Março de 1823 dirigido ao Imperador em nome dos Povos da Parahyba do Norte.</i>	85
XX. <i>Cabala encuberta nas Actas das Camaras sobre a Acclamação do Imperador.</i>	88
XXI. <i>Entrega das Bandeiras Imperiaes á da Corte.</i>	92

Capítulos	Pag.
XXII. <i>Cyração e Sagração do Senhor D. Pedro I. : Creação da Imperial Ordem do Cruzeiro, e da Guarda d' Honra.</i>	93
XXIII. <i>Revolta Militar em Monte Vidéo.</i>	95
XXIV. <i>Retrospecto á Portugal: Publicação da Definitiva Constituição da Monarchia Portugueza pelas Cortes de Portugal: Retirada para Inglaterra de varios Deputados do Brasil.</i>	110
XXV. <i>Horrido Insulto do Governo de Portugal ao Principe Real Regente do Brasil.</i>	111
XXVI. <i>Nomeação da Regencia do Brasil pelo Governo de Portugal.</i>	113
XXVII. <i>Contra-Revolução em Portugal: Extineção das Cortes: Restabelecimento da Monarchia absoluta: Tentativa do Governo Real para Reunião do Brasil.</i>	115
XXVIII. <i>Mancommunação de Madeira, e D. Alvaro contra o Governo Imperial.</i>	121
XXIX. <i>Acclamação do Imperador nas Províncias do Ceará, e Piauhy: Opposição do Lusitano Governador das Armas Fidié: Derrota de suas Tropas: Proclamação em Oeyras.</i>	123
XXX. <i>Acclamação do Imperador na Capital da Provincia de Matto Grosso.</i>	126

INDICE DA CHRONICA AUTHENTICAL

I.	Carta de 8 de Junho de 1821.	7
II.	Dita de 17 de Julho	12
III.	Dita de 21 de Setembro	16
IV.	Dita de 4 de Outubro	20
V.	Dita de 5	22
VI.	Dita de 6	"
VII.	Dita de 9	23
VIII.	Dita de 10	"
IX.	Dita de 9 de Novembro	25
X.	Dita de 10 de Dezembro	26
XI.	Dita de 14	27
XII.	Dita de 15	28
XIII.	Dita de 30	29
XIV.	Dita de 2 de Janeiro de 1822.	"
XV.	Dita de 9	30
XVI.	Dita de 23	31
XVII.	Dita de 29	39
XVIII.	Dita de 2 de Fevereiro	"
XIX.	Dita de 12	42
XX.	Dita de 14	43
XXI.	Dita de 15	45
XXII.	Dita de 16	"
XXIII.	Dita de 14 de Março	46
XXIV.	Dita de 19	51
XXV.	Dita de 26 de Abril	52
XXVI.	Dita de 28	54
XXVII.	Dita de 21 de Maio	55
XXVIII.	Dita de 19 de Junho	58
XXIX.	Dita de 22	62
XXX.	Dita de 26 de Julho	"
XXXI.	Dita de 4 de Agosto	64
XXXII.	Dita de 6	"
XXXIII.	Dita de 22 de Setembro	65

APPENDICE A CHRONICA.

<i>Proclamação aos Brasileiros e Amigos.</i>	69
<i>Decreto de 30 de Julho de 1822 contra- hindo o Empréstimo de quatrocentos contos de réis.</i>	70
<i>Decreto do 1.º de Agosto de 1822 repu- tando inimigas todas e quaesquer Tro- pas de Portugal &c.</i>	71
<i>Manifesto do Principe Regente aos Po- vos do Brasil.</i>	73
<i>Manifesto do Principe Regente aos Go- vernos, e Nações amigas.</i>	83
<i>Proclamação de 8 de Setembro de 1822 aos Paulistas.</i>	97
<i>Decreto de 9 de Setembro de 1822 encar- regando as authoridades o Governo da Provincia de S. Paulo até á ins- tallação da Junta Provisoria.</i>	98
<i>Decreto de 18 de Setembro de 1822 Con- cedendo amnistia geral para todas as passadas opiniões politicas, excluidos os que se acharem prezos e em processo.</i>	99
<i>Decreto de 18 de Setembro de 1822 crean- do hum Novo Escudo das Armas do Reino do Brasil.</i>	100
<i>Decreto de 18 de Setembro de 1822 crean- do o Laço ou Tope Nacional.</i>	101
<i>Decreto de 23 de Setembro de 1822 Man- dando ficar de nenhum effeito a De- vassa a que se procedeo na Provincia de S. Paulo.</i>	”

SUPPLEMENTO AO APPENDICE.

Advertencia.	103
Decreto d'El-Rei D. João VI., Referido pelo Principe Real no Manifesto ás Nações de 6 de Agosto de 1822.	104
Avisos da Ministro dos Negocios do Reino ao Senado da Camara do Rio de Janeiro.	106
Deputação das Cortes á El-Rei no Anniversario do seo Juramento da Constituição no Rio de Janeiro.	107
Deputação á El-Rei para congratula-Lo no Anniversario da Instauração das Cortes.	108
Cartas Regias Dirigidas á S. A. o Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara.	110
Falla do Presidente da Deputação das Cortes á El-Rei no dia 25 de Setembro de 1822 no acta de appresentar a Constituição.	113
Discurso que El-Rei recitou na Salla das Cortes do 1.º de Outubro de 1822.	117
Extracto da Carta da Rainha D. Carlota á El-Rei.	118
Impolitico Acto d'El-Rei contra o Presumptivo Herdeiro da Coroa.	119
Falla d'El-Rei no Encerramento das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes em 4 de Novembro de 1822.	"
Carta de Lei de 14 de Janeiro de 1823 declarando rebeldes todas as Provincias que desobedecerem á Constituição Portugueza.	125
Proclamação d'Al-Rei aos Portuguezes.	126
Carta de Lei de 20 de Março de 1823 creando Commissões Militares para a P. vancia de Tras-os-Montes.	127

<i>Aviso remettendo ao Brigadeiro Madeira Encarregado do Governo das Armas da Bahia Exemplares da Lei de 20 de Março para ser extensiva a todas as Provincias do Reino Unido authorisando a nomear huma Commissão Militar.</i>	128
<i>Proclamação do Infante D. Miguel.</i>	129
<i>Proclamação d'El-Rei.</i>	130
<i>Proclamação d'El-Rei aos Habitantes de Lisboa.</i>	131
<i>Proclamação do General Avillez.</i>	132
<i>Proclamação d'El-Rei publicada no dia da entrada das Tropas na Capital.</i>	133
<i>Proclamação do General Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca.</i>	134
<i>Proclamação da Junta Governativa Interina do Porto aos Habitantes desta Cidade.</i>	135
<i>Proclamação do Governador das Armas do Porto.</i>	136
<i>Proclamação do Commandante da Força Armada da Cidade do Porto.</i>	137
<i>Proclamação da Junta do Governo Interino aos Habitantes do Porto.</i>	138
<i>Carta Regia d'El-Rei ao Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França.</i>	139
<i>Carta que El-Rei D. João VI. escreveu do seo proprio punho á S. M. I.</i>	140
<i>Carta que El-Rei D. João VI. escreveu do seo proprio punho á S. M. a Imperatriz.</i>	141
<i>Carta do Conde de Rio Maior Emissario de El-Rei D. João VI. dirigida a S. M. I. de Bordo da Corveta Voadora, surta neste porto do Rio de Janeiro.</i>	141

<i>Nota do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e dos Estrangeiros, em resposta á sobredita Carta.</i>	142
<i>Nota do Conde do Rio Maior.</i>	143
<i>Nota do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio e dos Estrangeiros.</i>	147
<i>Carta do Conde de Rio Maior ao Brigadeiro D. Alvaro da Costa, Cabeça da Revolta Militar de Monte-Vidéo.</i>	151
<i>Officio do Governo de Portugal dirigido ao Conde de Rio Maior.</i>	152



